

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE
SANTA CATARINA**



**PORTARIA CGU Nº 2270
de 4 de NOVEMBRO de 2009
DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 100
de 7 de OUTUBRO de 2009**



Reitor

Prof. Álvaro Toubes Prata

Vice-Reitor

Prof. Carlos Alberto Justo da Silva

Chefe do Gabinete do Reitor

Prof. José Carlos Cunha Petrus

Secretário de Planejamento e Finanças

Prof. Luiz Alberton

Secretário de Relações Institucionais e Internacionais

Prof. Enio Luiz Pedrotti

Secretária de Cultura e Arte

Prof.^a Maria de Lourdes Alves Borges

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof.^a Yara Maria Rauh Müller

Pró-Reitora de Pós-Graduação

Prof.^a Maria Lucia de Barros Camargo

Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

Prof.^a Débora Peres Menezes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

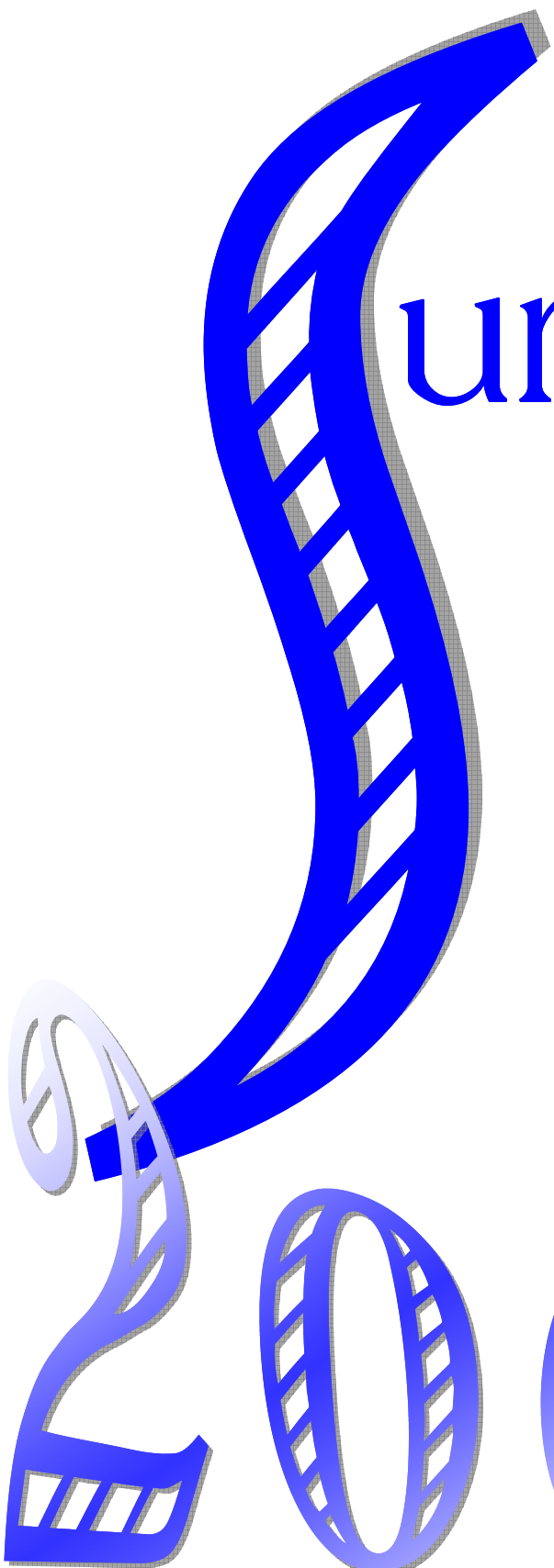
Bel. Luiz Henrique Vieira Silva

Pró-Reitor de Infraestrutura

Bel. João Batista Furtuoso

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Prof. Cláudio José Amante

A large, stylized blue DNA double helix graphic that curves from the bottom left towards the top right, framing the text. The helix is composed of two strands connected by rungs, with a slight 3D effect and a shadow.

Somário

2009

Apresentação	6
Instituição	9
Relatório Gestão	13
1. Dados Sobre a Unidade Jurisdiciada	14
2. Objetivos e metas institucionais e/ou programáticos (Item 2 do Anexo II da DN TCU 100/2009)	15
2.1. Responsabilidades institucionais da unidade - Papel da unidade na execução das políticas públicas (Alínea “a” do item 2 do Anexo II da DN TCU 100/2009)	15
2.2. Estratégia de atuação frente às responsabilidades institucionais (Alínea “b” do item 2 do Anexo II da DN TCU 100/2009)	16
2.3. Programas e Ações sob a responsabilidade da unidade (Alínea “c” do item 2 do Anexo II da DN TCU 100/2009)	18
2.4. Desempenho Operacional (Alínea “d” do item 2 do Anexo II da DN TCU 100/2009)	39
2.4.1. Programação Orçamentária	40
2.4.2. Execução Orçamentária	41
2.4.3. Evolução de Gastos Gerais	43
2.4.4. Execução Física e Financeira das ações realizadas pela UJ	44
2.4.5. Indicadores de Desempenho ou Institucionais	45
3. Informações sobre a composição de Recursos Humanos (Item 3 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)	54
4. Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos (Item 4 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)	58
5. Inscrições de Restos a Pagar no Exercício e os saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (Item 5 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)	58
6. Informações sobre transferências (recebidas e realizadas) no Exercício (Item 6 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)	59
7. Previdência Complementar Patrocinada (Item 7 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)	76
8. Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos (Item 8 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)	76
9. Renúncias Tributárias (Item 9 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)	76
10. Operações de fundos (Item 10 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)	76
11A. Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno	76
11B. Determinações e recomendações do TCU (Item 11 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)	112
12. Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício (Item 12 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)	157
13. Registros atualizados nos Sistemas SIASG e SICONV (Item 13 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)	157
14. Outras informações consideradas pelos responsáveis como	157

relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.

(Item 14 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)

15. Informações Contábeis da Gestão

(Item B do Anexo II da DN-TCU-100/2009) 157

16. Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins

(Item C do Anexo II da DN-TCU-100/2009) 159

17. Quadro detalhado dos recursos humanos à disposição da IFES, informando a quantidade de pessoal terceirizado, temporários e efetivos, e demonstrando a relação entre a lotação atual, a aprovada (se for o caso) e a ideal. 170

18. Quadro detalhado dos contratos de terceirização de serviços, informando valor, tipo de serviço prestado e quantidade de pessoas envolvidas. 174

19. Relação dos projetos desenvolvidos pelas fundações sob a égide da Lei nº 8.958/1994, discriminando o número do contrato ou do convênio, o objeto, o valor e a vigência, e, ainda, os recursos financeiros, materiais e humanos pertencentes à IFES envolvidos em cada projeto. 175

20. Acórdão nº 1185/2007-TCU – 2ª Câmara 201

ANEXOS 236

A apresentação 2009



Universidade cumpre seu compromisso de apresentar o Relatório de Gestão relativo ao ano de 2009. Esperamos que represente mais do que uma sistematização de indicadores pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão. Que seja um dos instrumentos de prestação de contas à sociedade brasileira. Este relatório apresenta o desempenho da Universidade, necessário para realizar sua visão de futuro. Por trás das informações, está a busca constante por eficiência na formação de pessoas, na expansão e difusão do conhecimento filosófico, científico, artístico e tecnológico.

Os indicadores apresentados neste relatório são positivos e demonstram a importância dos investimentos realizados nas últimas décadas, na qualificação e valorização do corpo docente e dos técnico-administrativos. Em 2009, houve crescimento significativo na graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão. Ocorreu um aumento significativo na captação de recursos financeiros junto às agências de fomento, e intensificaram-se as parcerias com empresas públicas e privadas. Houve avanço na internacionalização da Universidade, por meio das publicações em periódicos de alto fator de impacto, dos convênios internacionais e da mobilidade docente e estudantil. Merece destaque também nossas políticas de ações afirmativas e de assistência estudantil, notadamente aquelas voltadas aos alunos com vulnerabilidades sócio-econômicas. Outros aspectos a serem destacados são os avanços ligados à cultura e arte, bem como a crescente preocupação com a humanização dos nossos campi. Como consequência desse bom desempenho alcançado nos últimos anos, a UFSC tem hoje um lugar de destaque no cenário acadêmico, situando-se entre as melhores universidades do país e entre as dez melhores da América Latina.

A Universidade Federal de Santa Catarina, compromissada com uma educação pública de qualidade, tem respondido afirmativamente às demandas. Oferecendo hoje 84 cursos e habilitações presenciais e a distância no ensino de graduação em todas as áreas do conhecimento. Cada vez mais, a UFSC afirma-se como uma instituição plural e diversificada. São 6.6691 vagas, destas 1.393 vagas para os cursos a distância e 655 vagas para atender aos novos cursos criados nos campi de Florianópolis, Joinville, Araranguá e Curitibanos. Estamos também ousando em novas propostas pedagógicas. Exemplos destas novas iniciativas incluem a criação do bacharelado em Ciências Rurais e o bacharelado em Engenharia da Mobilidade. Nestes cursos serão titulados alunos com uma formação mais ampliada após três anos de estudo, e daremos condições para que os mesmos possam avançar em áreas mais específicas obtendo um segundo diploma após dois anos

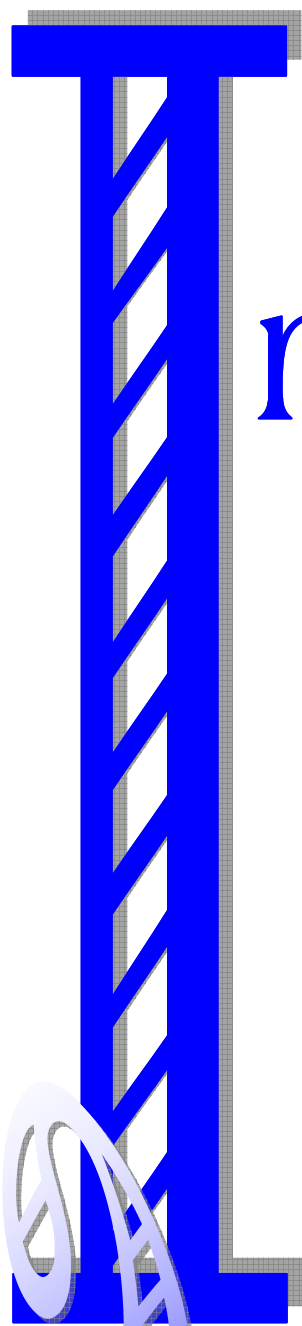
adicionais de universidade. Novas possibilidades pedagógicas também estão sendo discutidas nas áreas da vida, alimentos e sociais aplicadas.

Para a UFSC, o grande desafio é viabilizar uma reestruturação administrativa e pedagógica para que sua expansão possa ocorrer em consonância com os elevados patamares de qualidade de nossa Instituição. Para tal, estamos realizando a melhoria das instalações físicas (laboratórios e salas de aula), dando condições estruturais para o desenvolvimento de novos modelos de ensino, substituindo o formato tradicional por modelos ativos de aprendizagem. O professor não deve ensinar ao aluno aquilo que ele pode e deve descobrir sozinho. Para isso devemos adotar equipes de ensino por áreas programáticas nas quais as disciplinas ficam a cargo de um grupo de professores que, em conjunto com alunos de pós-graduação e pesquisadores, desenvolvam metodologias que contemplem estudos dirigidos e tutoriais, elaborados ambientes virtuais, seminários e palestras em grandes salas, e aulas práticas e de exercícios ministradas por alunos de mestrado e doutorado. Tais modelos permitem uma maior integração entre graduação e a pós-graduação, contribuindo também para reduzir o distanciamento que se formou em algumas áreas entre estes dois níveis de formação. Dentre outras iniciativas estamos finalizando o projeto de um novo prédio de sala de aulas com 6.000 m², a ser construído em duas etapas, e que contém salas para 50, 75 e cem alunos, de forma a suprir estas novas propostas pedagógicas. Esperamos com isto que os professores possam ter um envolvimento mais seletivo com os alunos, sem prejuízo para as atividades de pesquisa, extensão, e orientação de dissertações e teses. Dessa forma, todos os professores se envolverão fortemente com a graduação, melhorando a qualidade do ensino oferecido.

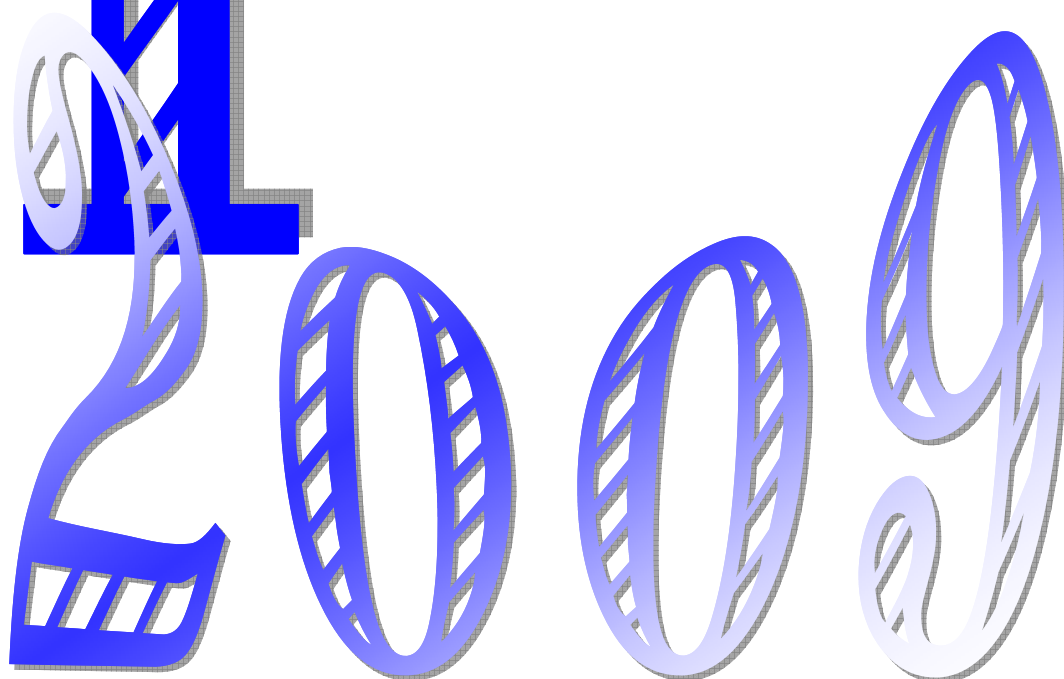
Muitas são as possibilidades, logo, é preciso que a comunidade universitária, com entusiasmo e dedicação, se comprometa com as mudanças que construirão a instituição que queremos para o século XXI. A sociedade também está sendo convidada a se envolver e a se comprometer mais e mais com a reestruturação e a expansão da UFSC. Todos queremos bem educar nossos jovens com um forte compromisso social e avançar o conhecimento para que possamos construir uma nação cada vez mais desenvolvida e independente.

Prof. Alvaro Toubes Prata
Reitor

Prof. Carlos Alberto Justo da Silva
Vice-Reitor



nstituição



A INSTITUIÇÃO - Breve Histórico da UFSC

A UFSC foi criada com o nome de Universidade de Santa Catarina, em dezembro de 1960. Originou-se de sete faculdades isoladas, que inicialmente se compuseram, com a adição de uma nova. Foram elas, em ordem de data de fundação, as faculdades de: Direito, Ciências Econômicas, Farmácia, Odontologia, Filosofia, Serviço Social, Medicina e Engenharia Industrial. Entre as sete faculdades, as de Farmácia e Odontologia, Direito e Ciências Econômicas tinham suas raízes no Instituto Politécnico, fundado em 1917 com apoio do governo estadual, e na Academia de Comércio, uma instituição privada subsidiada pelo governo estadual, que absorveu o Instituto nos anos 1930. Nos anos seguintes à sua fundação, o Instituto Politécnico ofereceu os primeiros cursos superiores em áreas técnicas do Estado. Portanto, a UFSC representou uma mutação significativa nessa evolução do ensino superior catarinense.¹

Durante as discussões que levaram à criação do Curso de Direito em 1932, já se mencionava o interesse em criar uma universidade no Estado de Santa Catarina. De fato, buscava-se acompanhar um movimento que ocorria no País. Foi nesse período que se criaram a Universidade de São Paulo e a Universidade de Porto Alegre, hoje Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e consolidou-se a Universidade do Brasil, atual Universidade Federal do Rio de Janeiro. Uma onda de criação de universidades públicas também ocorreu em 1960, em cidades médias. Em dezembro daquele ano, ao final do governo de Juscelino Kubitschek, foram criadas as atuais universidades federais do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Goiás, de Juiz de Fora, Fluminense, de Santa Catarina e de Santa Maria, isso sem mencionar faculdades e institutos isolados que foram federalizados.²

O projeto inicial de fundar uma universidade estadual foi realizado cinco anos após a criação da UFSC, por meio da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (UDESC), hoje denominada Universidade do Estado de Santa Catarina. A história das duas universidades pioneiras do Estado esteve, portanto, interligada desde o início.

Presentemente, a UFSC é a instituição tutora da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), uma universidade regional que engloba o oeste dos estados do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Essa nova universidade federal tem o início de suas atividades de ensino previsto para o primeiro semestre letivo de 2010.

¹ Dois textos básicos sobre a história da UFSC são Lima (2000), memórias de um dos fundadores da Universidade, e Silva (2000), uma tese doutoral para a Universidade de São Paulo. Várias unidades universitárias incluem suas histórias nos respectivos sítios. O acesso principal a essas unidades é www.ufsc.br/paginas/centros_ensino.php. Vieira (1986) relata a história do Instituto Politécnico, Rosa e Madeira (1982), da Faculdade de Odontologia, e Vieira e Félix (2008), da Faculdade de Ciências Econômicas. Há também Departamento de Engenharia Mecânica (2008).

² As leis que criaram essas universidades são as seguintes: 3.834-C, 3.835, 3.848, 3.849 e 3.858, todas localizáveis na página de legislação em www.senado.gov.br.

Assim como outras universidades patrocinadas pela União, a Universidade de Santa Catarina recebeu a denominação de universidade federal pela Lei n.º 4.759, de 20/08/65. Com a reforma universitária de 1969 (Decreto n.º 64.824, de 15/07/1969), as faculdades deram lugar às unidades universitárias, com a denominação de centros, os quais agregam os departamentos. Presentemente, a UFSC tem um total de onze centros:

- 1) Centro de Ciências Agrárias (CCA),
- 2) Centro de Ciências Biológicas (CCB),
- 3) Centro de Ciências da Educação (CED),
- 4) Centro de Ciências da Saúde (CCS),
- 5) Centro de Ciências Físicas e Matemáticas (CFM),
- 6) Centro de Ciências Jurídicas (CCJ),
- 7) Centro de Comunicação e Expressão (CCE),
- 8) Centro de Desportos (CDS),
- 9) Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH),
- 10) Centro Sócio-Econômico (CSE),
- 11) Centro Tecnológico (CTC).

No ensino básico, o Colégio de Aplicação da UFSC e o Núcleo de Desenvolvimento Infantil, criados, respectivamente, em 1961 e 1980, atendem à educação básica: educação infantil, ensino fundamental e médio. Além do ensino, constituem-se como campo de estágio supervisionado e de pesquisa para alunos e professores da UFSC e de outras instituições públicas e realizam pesquisa e extensão, consolidando-se como espaços de formação, produção e socialização de conhecimentos.

Os colégios agrícolas de Camboriú (CAC) e Senador Carlos Gomes de Oliveira (CASC GO), em Araquari, passaram a integrar o Instituto Federal Catarinense (IF-SC), que tem *status* de universidade. Porém, a UFSC continua apoiando administrativamente esses colégios até sua completa incorporação, o que deverá ocorrer a partir de 2010.

Na modalidade de ensino a distância, a UFSC iniciou sua atuação em 1995 com o Laboratório de Ensino a Distância (LED), privilegiando a pesquisa e a capacitação via projetos de extensão com a oferta de diversos cursos de aperfeiçoamento, formatados em vídeo-aulas geradas por satélite.

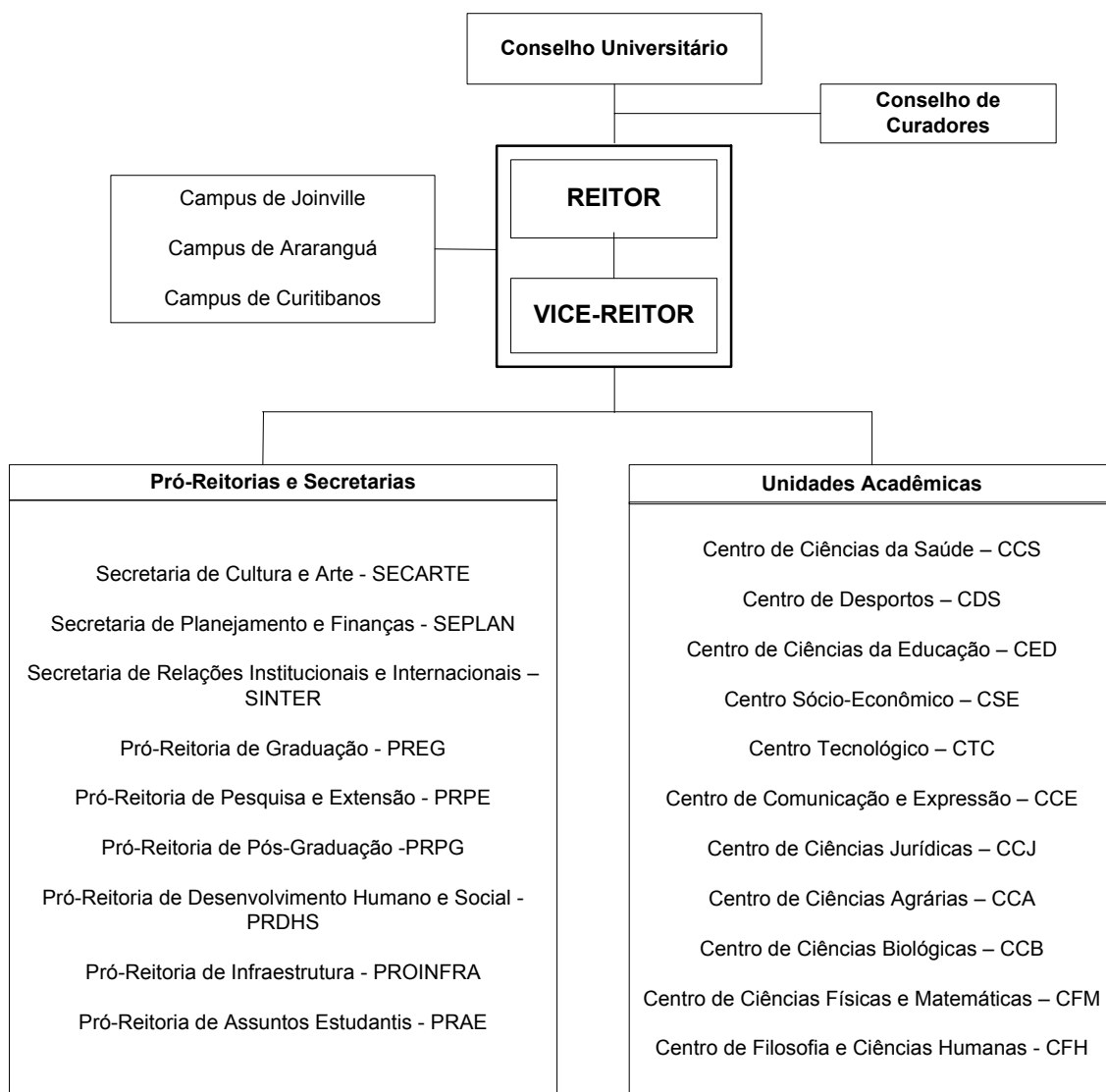
Nos últimos anos, diversos grupos envolveram-se em ações de educação a distância na UFSC, dentro do Projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB), possibilitando o desenvolvimento de infraestrutura que viabilizou a oferta de cursos de extensão, graduação e especialização em grande parte do território nacional, contribuindo para a expansão da Instituição.

Na modalidade de ensino presencial, a participação da UFSC no Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais Brasileiras (REUNI), em 2008, permitiu de forma significativa a oferta de novos cursos e vagas. Com base nos recursos desse programa, a UFSC também criou e instalou, em 2009, os novos *campi* de Araranguá, Curitiba e Joinville.

Estrutura Organizacional

A gestão central da UFSC é feita via órgãos deliberativos e órgãos executivos. Os órgãos deliberativos são o Conselho Universitário, para deliberação no nível mais alto na própria Universidade e as câmaras, com função deliberativa nas áreas acadêmicas. A função fiscalizadora é exercida pelo Conselho de Curadores, pela Auditoria Interna e pela Ouvidoria. Os órgãos executivos da UFSC, como a outra parte essencial da gestão central da Universidade, são compostos de seis pró-reitorias e três secretarias especiais, além do Gabinete do Reitor. As pró-reitorias são as seguintes: Ensino de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, Assuntos Estudantis, Desenvolvimento Humano e Social, Infraestrutura. As três secretarias especiais são: Cultura e Arte, Relações Internacionais e Institucionais, Planejamento e Finanças. A figura a seguir apresenta um organograma com as pró-reitorias, secretarias especiais e unidades universitárias.

Organograma administrativo da UFSC



Relatório

estão

2009

Com o intuito de atender a solicitação de colaboração da Universidade Federal de Santa Catarina no sentido de informar os indicadores definidos pelos órgãos de controle externo, apresentamos a seguir a composição das informações solicitadas através dos itens:

1. Dados gerais sobre a Unidade Jurisdiciada

Dados identificadores da unidade jurisdicionada

Nome completo da unidade e sigla	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	
CNPJ	83.899.526/0001-82	
Natureza jurídica	Autarquia	
Vinculação ministerial	Ministério da Educação	
Endereço completo da sede	Campus Universitário s/n – Trindade – Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88040-900 Telefones: (48) 3721-9320 – Gabinete do Reitor Fax: (48) 3721-4069	
Endereço da página institucional na <i>internet</i>	www.ufsc.br	
Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional, regimento interno ou estatuto da unidade de que trata o Relatório de Gestão e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União	Lei de criação: LEI Nº 3.849 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1960 – Anexo 1. Plano de Reestruturação da Universidade: Decreto Nº 64.824 – de 15 de Julho de 1969 – Anexo 2. Estatuto da Universidade Federal de Santa Catarina - Anexo 3. Regimento da Universidade Federal de Santa Catarina – Anexo 4. Resolução 016/CUn de 20 de maio de 2008 – Publicada no Boletim Oficial da UFSC de 16 de julho de 2008 – Aprova o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Catarina – Anexo 5	
Código da UJ titular do relatório	UO: 26246 – UG: 153163 UFSC – GESTÃO: 15237	
Códigos das UJ abrangidas	Não consolida outras Unidades	
Código SIOG	429	
Código na LOA	26.246	
Código CNAE	4120-4/00	
Situação da unidade quanto ao funcionamento	Em funcionamento	
Função de governo predominante	Educação Superior	
Tipo de atividade	Ensino, pesquisa e extensão	
Unidades gestoras utilizadas no SIAFI	Nome	Código
	UFSC	153163
	UFSC/HU	150232

2. Objetivos e metas institucionais e/ou programáticos

(Item 2 do Anexo II da DN TCU 100/2009)

2.1. Responsabilidades institucionais da unidade - Papel da unidade na execução das políticas públicas

(Alínea “a” do item 2 do Anexo II da DN TCU 100/2009)

A Universidade Federal de Santa Catarina, conforme determina sua missão, atuar na produção, sistematização e socialização do saber filosófico, científico, artístico e tecnológico. Atua em todas as grandes áreas do conhecimento e em todos os níveis de formação acadêmica assim como na área cultural e artística. Neste sentido a UFSC deve afirmar-se, cada vez mais, como um centro de excelência acadêmica no cenário regional, nacional e internacional, contribuindo para a construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade da vida, orientado-se pelos seguintes valores:

Acadêmica e de Qualidade

Uma Instituição com busca contínua de patamares de excelência acadêmica, em todas as suas áreas de atuação, em especial no ensino, pesquisa e extensão.

Ousada

Uma Instituição capaz de identificar e optar por novos caminhos e de criar novas oportunidades, carreiras e práticas em conformidade com uma visão inovadora.

Culta

Uma Instituição criadora e irradiadora de arte e ciência.

Atuante

Uma Instituição capaz de opinar, influenciar e propor soluções para grandes temas, tais como: acesso ao conhecimento e à cidadania, desenvolvimento científico e tecnológico, violência urbana, sustentabilidade ambiental e desigualdade social, entre outros.

Internacionalizada

Uma Instituição capaz de intensificar parcerias e convênios com instituições internacionais, contribuindo para o seu desenvolvimento, o do Brasil e o de outras nações.

Livre

Uma Instituição com servidores docentes e técnico-administrativos e estudantes livres para desenvolver suas convicções e suas vocações no ensino, na pesquisa e na extensão.

Autônoma

Uma Instituição capaz de decidir sobre seus próprios rumos.

Democrática e Plural

Uma Instituição que assegura o reconhecimento pleno de sua diversidade e autodeterminação de seus vários segmentos.

Bem Administrada e Planejada

Uma Instituição com estratégias eficientes e efetivas de gestão e de busca dos recursos para a realização de suas metas.

Saudável

Uma Instituição saudável, ancorada na concepção de que a saúde é construída e vivida pelas pessoas em seu ambiente cotidiano, contribuindo para uma formação integral e maior qualidade de vida.

Responsável

Uma Instituição orientada pela responsabilidade ética, social e ambiental.

2.2. Estratégia de atuação frente às responsabilidades institucionais

(Alínea “b” do item 2 do Anexo II da DN TCU 100/2009)

A UFSC atua no ensino, na pesquisa e na extensão. Destaca também a cultura e a arte além da gestão. Seus objetivos institucionais são descritos a seguir e estão organizados a partir dessas dimensões de forma a orientar as estratégias e planos da Universidade em seu processo de planejamento e avaliação.

Ensino

A política de ensino enfatiza a preparação do ser humano para entender e intervir adequadamente na sociedade em que vive, buscando formar cidadãos com uma visão inter e multidisciplinar de sua área de atuação, com pensamento global em suas ações e elevados padrões éticos. Visando a um padrão de excelência acadêmica, o ensino proporciona a construção de competências, habilidades e atitudes, por meio da utilização de práticas pedagógicas diversificadas, fundamentais na formação mais qualificada. Tais práticas deverão ser constituídas por aulas teóricas utilizando tecnologias educacionais inovadoras, práticas laboratoriais e de campo, elaboração de monografia, atividades de monitoria e estágio, participação em projetos de pesquisa, de iniciação científica e em atividades de extensão, bem como em congressos, eventos, oficinas e colóquios, entre outros. Os objetivos que orientam as ações nas unidades relacionadas são:

- Objetivo 1 – Assegurar a qualidade do ensino em todos os níveis buscando novos patamares de excelência acadêmica.
- Objetivo 2 - Institucionalizar ações inovadoras nas atividades de ensino.
- Objetivo 3 – Buscar novos patamares de excelência acadêmica na Pós-Graduação.
- Objetivo 4 – Expandir a oferta de cursos de mestrado profissional e de pós-graduação lato sensu com impacto social.
- Objetivo 5 – Ampliar o acesso qualificado e a efetividade dos processos de formação.
- Objetivo 6 – Institucionalizar ações de interação com os egressos.

Pesquisa

A pesquisa, entendida como atividade indissociável do ensino e da extensão, visa à geração e à ampliação do conhecimento, estando necessariamente vinculada à criação e à produção científica e tecnológica, seguindo normas éticas de pesquisa em

seres humanos e animais. No âmbito da UFSC a orientação é dar maior ênfase ao reforço de um ambiente institucional para o desenvolvimento da pesquisa, à ampliação da infraestrutura de pesquisa com implantação de novos laboratórios multiusuários institucionais, à construção de infraestrutura física e à contratação de pessoal qualificado para o desenvolvimento de pesquisa, incluindo os novos campi e o apoio do processo de formação e consolidação de novos pesquisadores. Os objetivos nesta dimensão são:

- Objetivo 7 – Promover a implantação de estruturas inovadoras de pesquisa.
- Objetivo 8 – Fortalecer o ambiente institucional da pesquisa de qualidade.
- Objetivo 9 – Fortalecer a inserção regional e a responsabilidade social da UFSC na área da pesquisa.
- Objetivo 10 – Ampliar a internacionalização das atividades da UFSC.

Extensão

A UFSC está empenhada em construir e consolidar uma política de extensão apoiando tais atividades com recursos de toda ordem, em todas as unidades da Instituição e por meio de parcerias com o Estado e os setores organizados da sociedade. Seus objetivos na perspectiva da extensão são:

- Objetivo 11 – Melhorar as ações e estimular propostas inovadoras de interação comunitária.
- Objetivo 12 – Ampliar e melhorar as ações de interação com os setores organizados da sociedade.

Cultura e Arte

Além das dimensões e estratégias expostas anteriormente a UFSC contempla, em sua gestão, uma política específica para a Cultura e Arte na medida em que compreende essa dimensão como elemento fundamental no processo de formação do indivíduo. Nesse sentido a UFSC tem como objetivo central de sua política para a dimensão de cultura e arte a criação de um ambiente cultural e artístico mais ousado e vibrante, de efetiva contribuição para a formação integral do ser humano. Além disso busca também ampliar seu papel como centro irradiador das artes e da cultura em Santa Catarina..

- Objetivo 13 – Ampliar o ambiente cultural e artístico da UFSC para aperfeiçoar a formação do ser humano.
- Objetivo 14 – Promover maior articulação com as unidades universitárias nas atividades artístico-culturais.
- Objetivo 15 – Ampliar as ações da UFSC como um centro irradiador das artes e da cultura em Santa Catarina.

Gestão

A política de gestão que orientou as ações e planos na UFSC está centrada numa atualização do sistema de planejamento da universidade, com a institucionalização do planejamento estratégico. Isso será complementado pela atualização da gestão organizacional e da infraestrutura em apoio às atividades principais de ensino, pesquisa, extensão e cultura e arte. Os programas de desenvolvimento individual de servidores são essenciais nesse processo, assim como um melhor relacionamento com organizações que afetam o funcionamento da universidade. A partir disso são definidos os objetivos que orientam nesse sentido.

- Objetivo 16 – Institucionalizar as práticas de planejamento e gestão estratégicos.
- Objetivo 17 – Aprimorar a gestão organizacional.
- Objetivo 18 – Adequar a infraestrutura e sua gestão às demandas da atualidade.
- Objetivo 19 – Implementar ações inovadoras para o aprimoramento individual dos servidores visando à melhoria do desempenho institucional.
- Objetivo 20 – Fortalecer e profissionalizar a comunicação e o relacionamento interno e externo.
- Objetivo 21 – Implementar ações buscando ampliar a captação de recursos para a consecução das políticas institucionais.

2.3. Programas e Ações sob a responsabilidade da unidade

(Alínea “c” do item 2 do Anexo II da DN TCU 100/2009)

2.3.1. Programa: 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União

Tipo: Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais

Objetivo Geral: Assegurar os benefícios previdenciários legalmente estabelecidos aos servidores inativos da União e seus pensionistas e dependentes.

Publico-Alvo: Servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, servidores inativos, dependentes e pensionistas.

2.3.1.1. Ação: 0089.0181.26246.0042 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis

Tipo da Ação: Operações Especiais

Descrição: Pagamento de proventos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis do Poder Executivo ou dos seus pensionistas, incluídas a aposentadoria/pensão mensal, a gratificação natalina e as eventuais despesas de exercícios anteriores.

Coordenador da Ação: Maria de Lourdes dos Santos da Silva

CPF: 416.946.519-91

Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Administração de Pessoal / PRDHS

Meta Física Prevista: 1

Meta Financeira Prevista: R\$ 168.439.584,00

Meta Física Realizada: 2.966

Meta Financeira Executada: R\$ 166.675.490,26

Avaliação:

Conforme dados do SIMEC - Avaliação de Ação, no ano 2009, o montante pago estava previsto na dotação para o respectivo ano. No mês de dezembro/09 ocorreu alteração para menor, em relação ao mês de novembro, ou seja, a concessão do benefício em questão atingiu 2.964 servidores. Verifica-se que a meta executada foi maior que a meta prevista, significando desta forma um maior número de concessão aposentadorias.

META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/PREVISTO
Financeira	R\$ 168.439.584,00	R\$ 166.675.490,26	99%
Física	1	2966	296.600%

2.3.2 Programa: 0167 - Brasil Patrimônio Cultural

Tipo da Ação: Finalístico

Objetivo Geral: Assegurar a presença do governo brasileiro nos organismos internacionais de seu interesse.

Publico-Alvo: Governo e sociedade brasileiros.

2.3.2.1. Ação: 0167.4013.26246.0056 Preservação de Acervos Históricos, Administrativos e Artísticos

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Preservação de Acervos Históricos, Administrativos e Artísticos.

Coordenador da Ação: Maria de Lourdes Alves Borges

CPF: 435.746.880-91

Cargo: Secretaria de Cultura e Artes / SECARTE

Meta Física Prevista: 1

Meta Financeira Prevista: R\$ 400.000,00

Meta Física Realizada: 1

Meta Financeira Executada: R\$ 400.000,00

Avaliação:

A partir do momento que recebemos informações via Secretaria de Cultura e Arte da Universidade Federal de Santa Catarina, que havíamos sido contemplados com uma emenda orçamentária, iniciamos um processo que garantisse a otimização dos recursos disponibilizados.

Desta forma, em reuniões realizadas no Museu Universitário, discutimos as prioridades de equipamentos nos setores de: arqueologia, museologia, reserva técnica, cultura popular e no Laboratório de Etnologia Indígena. Um representante de cada setor deveria fazer uma listagem e apresentar à Direção de Pesquisa.

Após a realização do levantamento das necessidades, partimos para discutir o que seria prioritário e o que poderíamos protelar a aquisição. Um dos critérios utilizados foi garantir equipamentos para realização de mostras museais no Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, bem como, em outras Instituições de ensino superior: pública ou privada. Esta ação garantirá a extroversão do acervo museal na forma de extensão universitária.

Na segunda quinzena de novembro de 2009, ocorreram reuniões sistemática com o objetivo de finalizar o planejamento para aquisição dos equipamentos via emenda orçamentária, inclusive, em algumas das reuniões contamos com a presença da Prfa. Dra. Maria de Lourdes Borges, Secretária de Cultura e Artes/UFSC.

Finalizada a etapa de planejamento, iniciamos a seguir, a consulta de preços em fornecedores do Estado de Santa Catarina e em outros Estados da União. Foi confeccionada uma tabela com: Nome do fornecedor, tipo do material, prazo de entrega, custo do bem a quer adquirido.

No início de dezembro recebemos a notícia que já havia liberação para realizar o pregão eletrônico a fim de adquirir o material já selecionado.

Desta forma em 15 de dezembro de 2009, o pregão n.405/2009 , foi aberto as 8:30hs. Neste conseguimos adquirir os seguintes equipamentos:02 TV LD 42",home theater,bancadas de trabalho, cadeiras fixas para o auditório do museu, cadeiras para laboratórios e setores, aparelho de faz, aparelhos de ar condicionado, estantes em aço, cafeteira elétrica, fogão elétrico, GPS, computadores, impressoras,. Ainda, foram adquiridas: estantes em aço, expositores que serão utilizados nas exposições intra e extra muros da UFSC. A listagem e a quantidade de material adquiridos estão especificadas no processo n.23080043820209-95.

Finalizada a etapa do pregão eletrônico, com a aquisição de equipamentos, realizou-se uma reunião no Museu Universitário objetivando repassar informações aos demais membros a respeito do material adquirido e planejar a distribuição aos setores.

Assim, elaboramos uma tabela de distribuição com critérios estabelecidos pelo grupo.

A entrega do material licitado deu-se na terceira semana de janeiro de 2010, e deve continuar nos meses de fevereiro e março. Principalmente os equipamentos destinados a exposições por se tratarem de materiais bastante específicos exigindo maior cuidado não só no transporte como também em um espaço para o armazenamento.

Do material entregue, por exemplo, os computadores já estão em uso substituindo máquinas que já são utilizadas entre oito a dez anos. Com isso conseguiremos mais eficiência e eficácia com utilização de programas atualizados e em alguns setores programas especializados no trato da informação museal.

2.3.3. Programa: 0750 - Apoio Administrativo

Tipo: Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais

Objetivo Geral: Prover os órgãos da União dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Público-alvo (beneficiários): Governo.

2.3.3.1. Ação: 0750.2004.26246.0042 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

Tipo da Ação: Atividade

Descrição Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

Coordenador da Ação: Marcelo Fontanella Webster

CPF: 520.455.529-34

Cargo: Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Atenção Social e à Saúde / PRDHS

Meta Física Prevista: 20.365

Meta Financeira Prevista: R\$ 9.103.774,00

Meta Física Realizada: 8.032

Meta Financeira Executada: R\$ 9.103.774,00

Avaliação:

Durante o ano de 2009, o plano de saúde da UFSC manteve suas atividades normais relativas à assistência médica e odontológica aos seus servidores, empregados e dependentes, conforme o contrato 67/2008 de 08/05/2008. Da dotação financeira total (R\$ 9.103.774,00) foi executado 48% (R\$ 4.335.125,00), sendo que o número máximo de beneficiários atingido foi de 8.032 servidores, que representa 39% do potencial máximo da UFSC que é de 20.365 vidas, entre servidores e dependentes. A contrapartida do governo aos servidores e seus dependentes, que passou para R\$ 60,00 a partir de janeiro, sofreu novo reajuste no mês de julho, atingindo o valor de R\$ 65,00, conforme autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.3.3.2. Ação: 0750.2010.26246.0042 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

Coordenador da Ação: Maria de Lourdes dos Santos da Silva

CPF: 416.946.519-91

Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Administração de Pessoal / PRDHS

Meta Física Prevista: 352

Meta Financeira Prevista: R\$ 395.960,00

Meta Física Realizada: 447

Meta Financeira Executada: R\$ 277.504,69

Avaliação:

Conforme dados do SIMEC - Avaliação de Ação, no ano 2009, o montante pago estava previsto na dotação para o respectivo ano. No mês de junho/2009, ocorreu maior variação, ou seja, maior número de concessão do benefício em questão, atingindo, 447 servidores. Verifica-se que a meta executada foi menor que a meta prevista, significando desta forma um menor número de concessão e conseqüentemente, menor despesas ao erário.

META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/PREVISÃO
Financeira	R\$ 395.960,00	R\$ 277.504,69	70%
Física	352	447	127%

2.3.3.3. Ação: 0750.2011.26246.0042 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

Coordenador da Ação: Maria de Lourdes dos Santos da Silva

CPF: 416.946.519-91

Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Administração de Pessoal / PRDHS

Meta Física Prevista: 1.263

Meta Financeira Prevista: R\$ 1.104.301,00

Meta Física Realizada: 1.233

Meta Financeira Executada: R\$ 965.131,74

Avaliação:

Conforme dados do SIMEC - Avaliação de Ação, no ano 2009, o montante pago estava previsto na dotação para o respectivo ano. Nos meses de maio e junho/09, ocorreu maior variação, ou seja, a concessão do benefício em questão atingiu 1.233 servidores (cada mês). Verifica-se que a meta executada foi menor que a meta prevista, significando desta forma um menor número de concessão do benefício em questão e conseqüentemente, menor despesas ao erário.

META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/PREVISÃO
Financeira	R\$ 1.104.301,00	R\$ 965.131,74	87%
Física	1.263	1.233	98%

2.3.3.4. Ação: 0750.2012.26246.0042 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou

mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

Coordenador da Ação: Maria de Lourdes dos Santos da Silva

CPF: 416.946.519-91

Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Administração de Pessoal / PRDHS

Meta Física Prevista: 3.703

Meta Financeira Prevista: R\$ 5.598.603,00

Meta Física Realizada: 5.070

Meta Financeira Executada: R\$ 5.533.342,97

Avaliação:

Conforme dados do SIMEC - Avaliação de Ação, no ano 2009, o montante pago estava previsto na dotação para o respectivo ano. No mês de outubro/09, ocorreu maior variação, ou seja, a concessão do benefício em questão atingiu 5.070 servidores. Verifica-se que a meta executada foi menor que a meta prevista, embora tenha ocorrido um maior número de concessão do benefício em questão, resultante de ingressos de novos servidores docentes e técnico-administrativos.

META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/PREVISÃO
Financeira	R\$ 5.598.603,00	R\$ 5.533.342,97	99%
Física	3.703	5.070	137%

2.3.3.5. Ação: 0750. 2003.26246.0001 - Ações de Informática

Tipo de Ação: Atividade

Descrição: Ações de Informática.

Coordenador da Ação: Jair Napoleão Filho

CPF: 342.374.379-49

Cargo: Diretor do Departamento de Gestão, Programação e Acompanhamento / PROINFRA

Meta Financeira Prevista: R\$ 730.000,00

Meta Financeira Executada: R\$ 729.095,64

Avaliação:

A ação teve seu objetivo alcançado tendo em vista o atendimento de boa parte da demanda por tecnologia da informação existente na Instituição. Foram adquiridos equipamentos como: Microcomputadores, monitores, roteadores e projetores.

	Janeiro	Agosto	Setembro	Outubro	Dezembro	Total	% exe
EMPENHADO	179.269,00	130.366,00	230.000,00	171.281,00	18.180,00	729.096,00	100
LIQUIDADO	179.269,00	130.366,00	230.000,00	171.281,00	18.180,00	729.096,00	100
PAGO		34.485,00	230.000,00	171.281,00	12.190,00	549.827,00	75

2.3.4. Programa: 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais

Tipo de Programa: Operações Especiais

Objetivo Geral: Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais

Público-alvo (beneficiários):. Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais

2.3.4.1. Ação: 0901.0005.26246.0042 - Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas

Tipo da Ação: Operações Especiais

Descrição: Pagamento de precatórios devidos pela União, Autarquias e Fundações Públicas em razão de Sentença Transitada em Julgado.

Coordenador da Ação: Maria de Lourdes dos Santos da Silva

CPF: 416.946.519-91

Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Administração de Pessoal / PRDHS

Meta Financeira Prevista: R\$ 13.801.134,00

Meta Financeira Executada: R\$ 13.801.133,30

Avaliação:

Conforme dados do SIMEC - Avaliação de Ação, no ano 2009, o montante pago estava previsto na dotação para o respectivo ano. Ou seja, o montante previsto para o ano praticamente correspondeu ao montante liquidado.

META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/PREVISTO
Financeira	R\$ 13.801.133,30	R\$ 13.801.133,30	100%

2.3.5. Programa: 1061 - Brasil Escolarizado

Tipo de Programa: Finalístico

Objetivo Geral: Contribuir para a universalização da Educação Básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência.

Público-alvo (beneficiários): Crianças, adolescentes e jovens

2.3.5.1. Ação: 1061.2991.26246.0042 - Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Manutenção das instituições, por meio da sua gestão administrativa, financeira e técnica, de modo a propiciar condições de funcionamento do Ensino Médio nas instituições federais de ensino e no Colégio Pedro II, incluindo restauração/modernização das edificações/instalações por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação, bem como aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente.

Coordenador da Ação: Sônia Mary Valente Bayestorff

CPF: 593.596.099-00

Cargo: Coordenadora de Educação Básica / PREG

Meta Física Prevista: 1213

Meta Financeira Prevista: R\$ 384.072,00

Meta Física Realizada: 1.206

Meta Financeira Executada: R\$ 384.060,45

Avaliação:

O Colégio de Aplicação (CA) e Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) da Universidade Federal de Santa Catarina estão vinculados diretamente a Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PREG e Coordenadoria de Educação Básica – CEB, órgão de assessoramento da PREG; criada para coordenar as atividades de educação básica e técnica da UFSC desenvolvidas pelos colégios; analisar e acompanhar os planos coletivos e individuais de trabalho bem como abertura de concursos públicos e contratações de professores substitutos, garantindo assim a manutenção das instituições em seu processo ensino-aprendizagem. No ano de 2009 o CA e o NDI atenderam um total de 1206 alunos. O CA no Ensino Fundamental conta com 345 alunos no segmento dos Anos Iniciais (Ciclo de Alfabetização até a 4ª série), 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental 305 e o Ensino Médio 285, totalizando 38 turmas. O NDI

atende crianças de 03 meses a 5 anos e 11 meses em 24 turmas (nos dois períodos) totalizando 278 crianças.

2.3.6. Programa: 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

Tipo de Programa: Finalístico

Objetivo Geral: Ampliar a oferta da educação profissional nos cursos de níveis técnico e tecnológicos, com melhoria da qualidade

Público-alvo (beneficiários): Jovens e adultos que buscam formação profissional técnica, e superior tecnológica e professores da Educação Básica e da Educação Profissional.

2.3.6.1. Ação: 1062.2992.26246.0042 - Funcionamento da Educação Profissional

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Manutenção das instituições, por meio da sua gestão administrativa, financeira e técnica, incluindo participação em órgãos colegiados que congreguem o conjunto dessas instituições, bem como manutenção de infra-estrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras,.

Coordenador da Ação: Sônia Mary Valente Bayestorff

CPF: 593.596.099-00

Cargo: Coordenadora de Educação Básica / PREG

Meta Física Prevista: Manter 1.512 Alunos Matriculados

Meta Financeira Prevista: R\$ 3.996.903,00

Meta Física Realizada: 1.630 Alunos Matriculados

Meta Financeira Executada: R\$ 3.899.165,55

Avaliação:

O resultado desta ação é garantir a manutenção das instituições, por meio da sua gestão administrativa, financeira e técnica, assegurando condições de funcionamento nas atividades-fim – processo ensino aprendizagem. Os Colégios Agrícolas (Colégio Agrícola de Camboriú e Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes de Oliveira), agora Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú e Campus Araquari desvincularam-se da Universidade Federal de Santa Catarina em 29/12/2008 e matem um Acordo de Cooperação Técnica até 02/2010.

No ano de 2009 os IFC'S - Campus de Camboriú e Araquari atenderam um total de 1.630 alunos nos cursos de Turismo e Hospitalidade, Agropecuária, Informática, Projeja, Técnico em Sistemas da Informação, Técnico em Aqüicultura, Técnico em programação para Internet Agroindústria, Transações Imobiliárias, Meio Ambiente e Ensino Médio.

A meta prevista para 2009, 1.512 alunos, foi superada neste ano atendendo um total de 1.630 alunos matriculados.

2.3.7. Programa: 1067 - Gestão da Política de Educação

Tipo de Programa: Gestão de Políticas Públicas

Objetivo Geral: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área da educação

Público-alvo (beneficiários): Governo.

2.3.7.1. Ação: 1067.4572.26246.0042 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

Coordenador da Ação: Elza Maria Meinert

CPF: 432.983.469-34

Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas / PRDHS

Meta Física Prevista: Capacitar 993 servidores

Meta Financeira Prevista: R\$ 170.000,00

Meta Física Realizada: 665 servidores capacitados

Meta Financeira Executada: R\$ 170.000,00

Avaliação:

Nossa avaliação é muito positiva em relação a esta possibilidade de viabilizar capacitação aos servidores da UFSC. Cabe ressaltar que os preços praticados pelo mercado em relação às taxas de inscrições em cursos e eventos de curta duração e, ainda, pagamento de mensalidades de cursos de especialização são muito altos e por isso a meta de atendimento ficou abaixo do estimado. De toda forma, essa forma de capacitação oferecida aos servidores da UFSC, traduz-se em resultados positivos em termos de troca de experiências com profissionais de outras organizações/instituições, aprendizagens por meio de empresas especializadas em determinados assuntos, dentre outros.

2.3.8. Programa 1073 – Brasil Universitário

Tipo: Finalístico

Objetivo Geral: Ampliar com qualidade o acesso ao ensino de graduação, à pesquisa e à extensão, com vistas a disseminar o conhecimento.

Publico-Alvo: Alunos e professores das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, bem como bolsistas das IES privadas.

2.3.8.1. Ação: 1073.09HB.26246.0001 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

Tipo da Ação: Operações Especiais

Descrição: Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Coordenador da Ação: Maria de Lourdes dos Santos da Silva

CPF: 416.946.519-91

Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Administração de Pessoal / PRDHS

Meta Financeira Prevista: R\$ 59.862.324,00

Meta Financeira Executada: R\$ 59.191.317,22

Avaliação:

Conforme dados do SIMEC - Avaliação de Ação, no ano 2009, o montante pago estava previsto na dotação para o respectivo ano, tendo sido executado 99%.

META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/PREVISÃO
Financeira	R\$ 59.862.324,00	R\$ 59.191.317,22	99%

2.3.8.2. Ação: 1073.4002.26246.0042 - Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência social ao educando, cuja concessão seja pertinente sob o aspecto legal e contribua para o bom desempenho do aluno na escola.

Coordenador da Ação: Dalton Barreto

CPF: 376.096.889-91

Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Estudantis

Meta Física Prevista: 3.900 alunos

Meta Financeira Prevista: R\$ 11.239.000,00

Meta Física Realizada: 5.956 alunos

Meta Financeira Executada: R\$ 8.556.016,89

Avaliação:

Este programa tem a finalidade de apoiar os estudantes do ensino de graduação, mantendo, a critério da instituição, os restaurantes universitários, as casas de estudantes, a assistência médica e odontológica, o alojamento e o transporte, dentre outras iniciativas de assistência social, cuja concessão seja pertinente, juridicamente legal e contribua para o bom desempenho do aluno na universidade.

Neste ano tivemos como meta 3.600 atendimentos diários. O Restaurante Universitário atendeu neste ano somente almoços de segunda a sexta-feira durante o período letivo, o terceirizado do Centro de Convivência, subsidiado pela UFSC atendeu jantas de segunda a domingo e almoços nos finais de semana e feriados. Além destes restaurantes a UFSC possui outro restaurante, também subsidiado pela UFSC, localizado no CCA, destinado ao fornecimento de almoço, de segunda a sexta-feira. Nos novos campi, também foram terceirizados restaurantes com refeições subsidiados pela UFSC. No campus de Joinville e Curitiba foram servidas refeições (almoço e janta). Para o próximo ano, já foi encaminhado processo licitatório prevendo almoço e janta nestes novos campi, incluindo o campus de Araranguá.

Assim, em cumprimento ao Programa 1073 – Universidade do Século XXI, ação 1073.4002.26246.0042 no ano de 2009, o complexo RU encerra o ano com atendimento acumulado de 892.860 refeições servidas, sendo 670.520 refeições servidas no Restaurante Universitário com média diária de 3.586, 142.250 no Centro de Convivência/CC com média diária de 256, 76.472 no Centro de Ciências Agrárias/CCA com média diária de 439, nos novos Campus, de Curitiba foram servidas 396 refeições no ano e no de Joinville foram servidas 493 refeições. Vale lembrar que nos novos Campus, Joinville Curitiba, as refeições começaram a serem servidas ao final do mês de outubro, devido ao processo licitatório.

No RU o número de atendimento diário ultrapassou a média de 3.600. Na tabela abaixo encontra-se o detalhadamente do atendimento do Complexo do RU. Nele pode-se notar a média de atendimento entre os anos de 2006 e 2009. Um fato importante a ser ressaltado, em relação ao número de refeições ofertadas pelo complexo RU, é que mesmo limitando o fornecimento da alimentação apenas para a comunidade da UFSC, não permitindo desta forma o acesso de outros usuários não credenciados pela instituição, ocorreu um aumento expressivo nesta atividade.

No ano de 2009, o Complexo para produzir suas refeições contou com 49 servidores técnico-administrativos e 21 terceirizados. Todos estão envolvidos diretamente na produção de refeições (cozinheiros e armazenistas), bem como nos processos de distribuição das refeições e limpeza dos setores e equipamentos. Contou, também com 5 funcionários terceirizados em limpeza, 2 calderistas, 4 no setor do almoxarifado e 7 no setor administrativo.

Dispersão da média de atendimento Complexo do RU

MÉDIA DE ATENDIMENTO DO COMPLEXO DO RU											
ANO	RU			CONVIVÊNCIA			CCA			TOTAL	
	NÚMERO DE REFEIÇÕES	DIAS	MÉDIA	NÚMERO DE REFEIÇÕES	DIAS	MÉDIA	NÚMERO DE REFEIÇÕES	DIAS	MÉDIA	NÚMERO DE REFEIÇÕES	MÉDIA
2006	751.605	248	3.031	101.553	248	409	64.794	248	261	917.952	3.701
2007	412.122	128	3.220	122.822	282	436	55.773	155	360	590.717	4.015
2008	616.854	178	3.465	130.697	257	509	76.086	179	425	823.637	4.399
2009	670.520	187	3.586	142.250	256	556	76.462	174	439	889.232	4.581

Nota: o Complexo do RU é constituído pelos RU, pelo Restaurante do Centro de Convivência e pelo Restaurante no CCA.

Foi dado também continuidade aos programas de alojamento e transporte, por intermédio dos Programas de Viagens de Estudos, Programa de Apoio à Participação Discente em Eventos - passagens, Programa de Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos – passagens e bolsas, Viagens Avulsas (alocação de ônibus) e Bolsas eventos.

A média de atendimento ocorrida nos Programas de Viagens de Estudo, Viagens Avulsas, Programa de Apoio à Participação Discente – passagens e Programa Apoio à Participação Discente em Eventos Científicos – apresentação de trabalhos – passagens no ano de 2009. Em relação a viagens de estudo, o mês de novembro foi o que apresentou uma maior demanda, seguido pelos meses de abril e de maio. Contudo,

Número de alunos atendidos nos Programas Viagem de Estudo, Viagens Avulsas (alocação de ônibus), Apoio à Participação Discente – Passagens, Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos – Passagens

MÊS	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS			
	VIAGENS DE ESTUDO	VIAGENS AVULSAS (ALOCAÇÃO DE ÔNIBUS)	APOIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE - PASSAGENS	APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS - PASSAGENS
JAN	00	155	13	00
FEV	147	88	11	00
MAR	1236	424	23	02
ABR	3173	911	28	09
MAIO	3056	754	106	11
JUN	2605	560	61	05
JUL	434	1221	99	29
AGO	1652	1301	61	25
SET	2570	1065	73	46
OUT	2866	1772	44	49
NOV	3491	1580	36	26
DEZ	323	736	06	01
Subtotal	21.553	10.567	561	203
TOTAL	30.223			

Em relação ao ano de 2008, estes programas apresentaram um importante aumento. Este fato está demonstrado no Quadro abaixo. Em relação às Viagens de Estudo ocorreu um aumento de 12,35%, Viagens Avulsas (Alocação de Ônibus) 27,41%, Apoio à Participação Discente – Passagens 16,76% e Apresentação de

Trabalhos em Eventos Científicos – Passagens 53,21%, que proporcionou o maior percentual de aumento no ano de 2009.

Número de alunos atendidos nos Programas Viagem de estudo,, Viagens Avulsas, Apoio à Participação Discente – passagens e Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos – passagens em 2008 e 2009.

ANO	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS EM 2008 E 2009			
	VIAGENS DE ESTUDO	VIAGENS AVULSAS (ALOCÇÃO DE ÔNIBUS)	APOIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE - PASSAGENS	APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS - PASSAGENS
2008	18.892	7.671	467	95
2009	21.553	10.567	561	203

No quadro abaixo está distribuído o número de participação discente, por mês, amparados pelo programa de Apoio à Participação Discente em Eventos Científicos Apresentação de Trabalhos – Bolsa, comparado com o ano de 2008. Da mesma forma, neste programa ocorreu aumento respeitável, na ordem de 45,97%. Em 2008 foram atendidos 191 alunos e em 2009, 258 alunos atendidos. Os recursos destinados em 2008 foram R\$ 11.910,00 e em 2009 R\$ 38.222,00, com uma diferença de R\$ 26.312,00 a mais em 2009. Para 2010 esperamos dobrar o número de atendimentos e recursos destinados.

Programa de Apoio a Participação Discente em Eventos Científicos Apresentação de Trabalhos – Bolsas 2008 e 2009.

MÊS	PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS – BOLSAS			
	2008		2009	
	Número de alunos	Valor (R\$)	Número de alunos	Valor (R\$)
JAN	-	-	02	1.140,00
FEV	-	-	-	-
MAR	4	160,00	-	-
ABR	7	280,00	20	2.080,00
MAIO	11	440,00	13	1.620,00
JUN	12	1.490,00	07	600,00
JUL	21	1.580,00	35	2.780,00
AGO	19	1.200,00	25	3.748,00
SET	31	1.560,00	40	4.000,00
OUT	50	3.440,00	47	8.462,00
NOV	38	1.760,00	68	13.492,00
DEZ	-	-	1	300,00
Total	191	11.910,00	258	38.222,00

Ainda em relação ao Programa de Apoio a Participação Discente em Eventos Científicos Apresentação de Trabalhos – Bolsas o gráfico abaixo expressa detalhadamente este resultado, salientado que os meses de outubro e novembro foram os mais procurados.

Em relação a A MorEst, vinculada a PRAE e amparada através da Resolução nº 006/Cun/2003, situada a rua Desembargador Vitor Lima, nº 700, Bairro Carvoeira, são ofertadas 154 vagas, mediante seleção por critério socioeconômico para estudantes com vulnerabilidade econômica, do sexo masculino e feminino, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação Presencial da UFSC, oriundos de outros municípios do Estado de Santa Catarina e Estados da União. A Seleção

para ingresso na MorEst é efetuado pela CoSS/Atendimento ao Estudante/PRAE, a cada semestre.

A MorEst possui 4 módulos assim distribuídos: Módulo I – 07 vagas do sexo masculino; Módulo II – 8 vagas do sexo masculino; Módulo III – 33 vagas do sexo feminino; Módulo IV – Prédio de 4 andares, com 96 vagas sendo 54 masculino e 42 feminino; Portadores de necessidades especiais – 4 vagas; e, Alunos de intercâmbio – 6 vagas, sendo 1 do sexo masculino e 5 do sexo feminino.

No Programa Assistência Médica Odontológica e fornecimento de medicamentos, foram atendidos 224 alunos de janeiro a dezembro de 2009.

Avaliação dos Resultados:

Em relação às atividades previstas, o desempenho da PRAE foi expressivo. O crescimento numérico apresentado justifica a permanência e a ampliação destas ações. O fornecimento de alimentação, a oferta de recursos financeiros para o transporte, o alojamento, a participação em eventos científicos, a moradia estudantil e a assistência médica e odontológica, certamente contribuíram para a formação acadêmica de nossos discentes, bem como para uma melhor interação com os diversos cenários da vida contemporânea. Certamente estes resultados, estão colaborando para a formação de uma sociedade mais igualitária.

É importante ainda ressaltar que estas ações de assistência estudantil direcionada aos nossos alunos, principalmente para aqueles com vulnerabilidade socioeconômica, só se efetivaram graças ao desempenho dos servidores desta Pró-Reitoria e de dos mais diversos setores da UFSC que cooperaram para que ela acontecesse.

2.3.8.3. Ação: 1073.4004.26246.0042 - Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Realização de cursos de capacitação e qualificação de recursos humanos; promoção de congressos, seminários, e simpósios científicos e culturais; desenvolvimento de programas de assistência social a comunidades carentes; e implementação de ações educativas e culturais, além da manutenção da infraestrutura da extensão universitária para garantir o seu funcionamento.

Coordenador da Ação Débora Peres Menezes

CPF: 049.032.478-99

Cargo: Pró-reitora de Pesquisa e Extensão / PRPE

Meta Física Prevista: Atender 300.000 pessoas

Meta Financeira Prevista: R\$ 25.930.622,00

Meta Física Realizada: 1.463.202 pessoas beneficiadas

Meta Financeira Executada: R\$ 16.330.721,73

Avaliação:

Cabe ressaltar que uma mesma pessoa pode ser beneficiada por mais de uma ação de extensão e não existe nenhum mecanismo que permita eliminar multiplicidades, problema inerente a escolha do indicador em si como medida de desempenho de ações de extensão. A discussão quanto a indicadores confiáveis das ações de extensão tem sido uma constante no Fórum de Pró-Reitores de Extensão e uma comissão nacional foi instituída para discutir esse assunto. A Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão da UFSC faz parte dessa comissão.

2.3.8.4. Ação: 1073.4008.26246.0042 - Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Aquisição de bibliografia básica para o ensino de graduação. Ordenação, catalogação, manutenção de sistemas informatizados, limpeza, manutenção e recuperação do acervo.

Coordenador da Ação: Narcisa de Fátima Amboni

CPF: 432.788.179-15

Cargo: Diretora da Biblioteca Universitária / PROINFRA

Meta Física Prevista: 5.000 Volumes

Meta Financeira Prevista: R\$ 300.000,00

Meta Física Realizada: 10.146 volumes

Meta Financeira Executada: R\$ 299.988,61

Avaliação:

Em relação ao cumprimento da Ação 1073.4008.26246.0042 – Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino informamos que em relação a meta física prevista foi ultrapassada em 100%. O valor da meta física foi de R\$ 300.000,00 mas a UFSC liberou mais verbas. Até o momento foram recebidos 10.146 exemplares de livros.

A seguir subsídios a serem utilizados em apoio à composição das informações sobre os resultados obtidos em cada ação:

Metas e resultados da ação exercício

Previstas

Física: 5.000,00

Financeira: R\$300.000,00

Realizadas

Física: 10.146,00

Financeira: R\$1.600,00

2.3.8.5. Ação: 1073.4009.26246.0042 - Funcionamento de Cursos de Graduação

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Desenvolvimento de ações para assegurar a manutenção e o funcionamento dos cursos de graduação nas Instituições Federais de Ensino Superior, incluindo participação em órgãos colegiados que congreguem o conjunto das instituições federais de ensino superior, manutenção de serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, bem como a manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente.

Coordenador da Ação: Carlos José de Carvalho Pinto

CPF: 564.856.209-82

Cargo: Diretor de Gestão e Desenvolvimento Acadêmico

Meta Física Prevista: 25.827 alunos matriculados

Meta Financeira Prevista: R\$ 368.087.318,00

Meta Física Realizada: 26.355 alunos matriculados

Meta Financeira Executada: R\$ 361.469.341,92

Avaliação:

Garantir o funcionamento dos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, formar profissionais de alta qualificação para atuar nos diferentes setores da sociedade, capazes de contribuir para o progresso de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento pautada em regras curriculares.

Dando prosseguimento ao desenvolvimento do Projeto REUNI, a UFSC ofereceu 5266 vagas em 70 cursos no ano de 2009. No segundo semestre foram inaugurados 3 novos *campi* nos municípios de Araranguá, Joinville e Curitiba que

se encontram em pleno funcionamento. Durante o ano de 2009 foram criados e aprovados novos cursos que totalizaram 6021 vagas em 82 cursos para o ano de 2010. Este aumento pode ser verificado também no número de alunos matriculados nos cursos de graduação da UFSC visto que iniciamos o ano de 2009 com 24.601 alunos matriculados e em dezembro totalizamos 26.355 alunos matriculados, sendo que o previsto era 25.827.

Os recursos foram utilizados basicamente para a manutenção da Infraestrutura física dos *campi*, manutenção de serviços terceirizados, pagamento dos serviços públicos e de pessoal ativo, incluindo participação em órgãos colegiados que congreguem o conjunto das instituições federais de ensino superior.

Segundo informações solicitadas à Secretaria de Planejamento e Finanças da UFSC, os recursos inerentes a esta ação foram utilizados em Contratação por Tempo Determinado, Benefícios Assistenciais, Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil, Outras Despesas Variáveis com Pessoal Civil Sentenças Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, Obrigações Patrimoniais Diárias, Auxílio Financeiro a Estudantes, Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Terceiros de Pessoa Física, Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas, Indenizações e Restituições, Obrigações Tributárias e Contribuições, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente.

2.3.8.6. Ação 1073.2E14.26246.0248 - Reforma e Modernização de Infraestrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Reforma e Modernização de Infraestrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior.

Coordenador da Ação: Jair Napoleão Filho

CPF: 342.374.379-49

Cargo: Diretor do Departamento de Gestão, Programação e Acompanhamento / PROINFRA

Meta Física Prevista: 1

Meta Financeira Prevista: R\$ 300.000,00

Meta Física Realizada: 0

Meta Financeira Executada: 0,00

Avaliação:

Tendo em vista atraso na execução do processo licitatório, que foi realizado no dia 28/12/2009, os recursos não foram executados por falta de limite tendo em vista que o MEC estornou o limite de empenho no dia 14/12/2009.

2.3.8.7. Ação 1073. 11JK.26246.0042 - REUNI - Readequação da InfraEstrutura da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Tipo da Ação: Projeto

Descrição: REUNI - Readequação da Infraestrutura da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Coordenador da Ação: Mário Kobus

CPF: 223.694.309-15

Cargo: Diretor Administrativo do Projeto REUNI

Meta Física Prevista: 1.670 vagas

Meta Financeira Prevista: R\$ 17.952.333,00

Meta Física Realizada: 1.356 vagas

Meta Financeira Executada: R\$ 17.952.333,00

Avaliação:

O objetivo essencial do Projeto REUNI é o de promover melhorias que atendam mudanças de paradigmas. Assim, a UFSC pretende alcançar as seguintes metas de expansão no período 2008 - 2012:

- Implantar três Campi Avançados - Araranguá, Curitibanos e Joinville - com recursos já previstos no Plano de Desenvolvimento da Educação/MEC.
- Ampliar as vagas no concurso vestibular no período de 2008 a 2011 em 1.910 vagas, sendo 515 no período noturno, atingindo em 2012 um total de 6.380 alunos, com a criação de 31 novos cursos - 9 no período noturno.
- Ampliar o ingresso em cursos de mestrado e doutorado, de modo a alcançar, pelo menos, dois cursos de mestrandos e doutorandos em 2012.
- Expandir a graduação com a ampliação de vagas nos cursos já existentes seja com a oferta também no turno noturno dos cursos hoje ofertados exclusivamente no turno diurno.
- Introduzir mecanismos visando reduzir a seletividade social do concurso vestibular.
- Propor cursos que contribuam para o atendimento das demandas emergentes capazes de favorecer o desenvolvimento sustentado e a equidade social.

Dimensões e Impactos do Projeto

O Projeto REUNI atua em seis grandes dimensões. São elas:

Ampliação da Oferta: Refere-se a ampliação da oferta de Educação Superior Pública. As grandes ações desta dimensão são: aumento de vagas de ingresso, em especial no período noturno; redução das taxas de evasão e ocupação de vagas ociosas.

Renovação Pedagógica: Dimensão voltada para buscar a renovação pedagógica da Educação Superior. As grandes ações previstas para esta dimensão são articulação da Educação superior com educação básica, profissional e tecnológica; atualização dos mecanismos, metodologias e tecnologias de ensino-aprendizagem utilizados e desenvolvimento de programas de capacitação pedagógica com implementação de novos modelos.

Pós-Graduação e Articulação com a Graduação: As ações relativas a pós-graduação são coordenadas visando ao Desenvolvimento e aperfeiçoamento Qualitativo da Graduação. As principais ações desta dimensão envolvem o suporte da pós-graduação ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos cursos de graduação; a articulação entre Graduação e a pós-graduação e a expansão-quantitativa da pós-graduação, orientada para a renovação pedagógica

Compromisso Social: Reforça o compromisso social da UFSC. As grandes ações previstas são o aprofundamento das discussões e o trabalho efetivo em políticas de inclusão social; o fortalecimento e a criação de novos programas de assistência estudantil que dêem sustentação as políticas de inclusão e o aprofundar das políticas de extensão universitária visando o compromisso social da UFSC.

Mobilidade Intra e Inter-Institucional: Ampliar significativamente a mobilidade estudantil, com ações voltadas ao aproveitamento de créditos de estudantes de graduação e a circulação de estudantes entre cursos de educação superior.

Reestruturação Acadêmico-Curricular: Trabalhar a revisão da estrutura acadêmica com a reorganização da estrutura acadêmica dos Cursos de graduação e da qualidade ofertada pelos mesmos; diversificação das modalidades de graduação visando a superação da profissionalização precoce e especial; implantação de regimes curriculares e sistemas de títulos, com a construção de itinerários formativos; previsão de modelos de transição para a reestruturação acadêmico-curricular.

Através dos desafios presentes nas grandes ações do Projeto REUNI, esperam-se os seguintes impactos na UFSC:

- Com as propostas das novas licenciaturas e da consolidação das já instauradas haverá um impacto na Formação de Professores. Esperamos

atender aos professores da rede pública de ensino com o intuito de dar maior qualidade ao processo do ensino no Estado.

- O aumento do numero de bolsas aos alunos da graduação e da pós-graduação dará maiores oportunidades a aqueles que têm restrições de permanência na universidade pública por falta de condições econômicas.
- O volume de construções e de investimentos resultará em oportunidades locais efetivas de emprego e de comércio.
- Melhoria do ambiente universitário com a construção de novos edifícios, reformas e adequação dos prédios mais antigos, melhoria dos laboratórios, modernização da infra-estrutura, ampliação dos serviços culturais e aquisição de novos equipamentos.
- A contratação de novos professores ampliará significativamente a produção científica relevante ao desenvolvimento do Estado.
- Contratação de servidores técnico-administrativos modernizará a gestão acadêmica, assim como aprimorará o atendimento de usuários internos e externos.
- A criação de cursos noturnos oportunizará maiores oportunidades de formação.
- A formação crescente de profissionais qualificados melhorará significativamente os serviços públicos na área de saúde, educação e outros.
- A ocupação de vagas ociosas diminuirá o desperdício de recursos públicos.

A consolidação das políticas de inclusão ajudará a diminuir as gritantes desigualdades sociais que, apesar do desenvolvimento do nosso Estado, ainda persistem.

Para implementação das mudanças propostas pela UFSC, o ano de 2009 foi de importância fundamental, além da implementação e funcionamento dos 03 Campi no interior do Estado (Joinville, Araranguá e Curitibanos) várias ações de melhoria foram iniciadas na Sede, principalmente em atenção a melhoria e ampliação dos espaços de ensino e aprendizagem e também de suporte à permanência do aluno na Universidade.

Com o objetivo de dar sustentação a estas atividades foram liberados recursos orçamentários específicos.

Recurso de capital na ordem de R\$ 17.952.333,00

Obras e instalações: R\$13.003.722,79

Equipamentos e material permanente: R\$ 4.948.610,21

O recurso orçamentário destinados a obras e instalações foram executados, conforme relação da tabela abaixo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA					Quantidade de Obras		19
CAMPUS DE ARARANGUÁ					Quantidade de Obras		1
Nome da Obra	Município /UF	Data de Início	Data de Término	Tipo de Obra	Situação da Obra	Última Atualização	(%) Executado
BLOCO DE SALAS DE AULA E AMBIENTES DE APRENDIZAGEM	Araranguá /SC	9/3/2009	2/4/2010	Construção	Em Execução	21/1/2010	53,21 %
CAMPUS DE CURITIBANOS					Quantidade de Obras		4
Nome da Obra	Município /UF	Data de Início	Data de Término	Tipo de Obra	Situação da Obra	Última Atualização	(%) Executado
ESTRUTURA DO BLOCO DE	Curitibanos/SC	8/12/2008	6/5/2009	Construção	Concluída	7/8/2009	100,00 %

SALAS DE AULA E AMBIENTES DE APRENDIZAGEM I							
BLOCO DE SALAS DE AULA E AMBIENTES DE APRENDIZAGEM II	Curitiba-nos/SC	11/2/2009	6/3/2010	Construção	Em Execução	2/2/2010	54,91 %
INFRAESTRUTURA ELÉTRICA/TELECOMUNICAÇÕES E SUBESTAÇÃO	Curitiba-nos/SC	20/7/2009	17/10/2009	Construção	Em Execução	4/12/2009	57,87 %
ACESSO E ANEL RODOVIÁRIO DO CAMPUS DE CURITIBANOS	Curitiba-nos/SC	25/1/2010	23/6/2010	Construção	Em Execução	20/1/2010	0,00%
CAMPUS DE JOINVILLE					Quantidade de Obras		1
Nome da Obra	Município /UF	Data de Início	Data de Término	Tipo de Obra	Situação da Obra	Última Atualização	(%) Executado
TERRAPLANAGEM DO CAMPUS DE JOINVILLE	Joinville/SC			Construção	LICITADA	27/11/2009	0%
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA					Quantidade de Obras		13
Nome da Obra	Município /UF	Data de Início	Data de Término	Tipo de Obra	Situação da Obra	Última Atualização	(%) Executado
ESTRUTURA DO BLOCO UNIVERSITÁRIO I DE SALAS DE AULA	Florianópolis/SC	11/2/2009	16/5/2010	Construção	Em Execução	2/2/2010	33,69 %
ESTRUTURA DO BLOCO DE SALAS DE AULA E AMBIENTES DE APRENDIZAGEM DO CCA	Florianópolis/SC	15/4/2009	10/11/2009	Construção	Em Execução	18/12/2009	97,52 %
AMPLIAÇÃO DO BLOCO D DO CFH	Florianópolis/SC	13/4/2009	8/3/2010	Ampliação	Em Execução	27/1/2010	66,52 %
BLOCO DE LABORATÓRIOS E SALAS DE AULA DO ENSINO DO ENS - CTC II	Florianópolis/SC			Construção	Licitado	19/11/2009	0%
PRÉDIO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO/PROINFRA II	Florianópolis/SC			Construção	Licitado	19/11/2009	0%
BLOCO C DO CED	Florianópolis/SC			Construção	Licitado	19/11/2009	0%
BLOCO I, BLOCO	Florianópolis/SC			Construção	Licitado	19/11/2009	0%

LIGAÇÃO H-I E BLOCO LIGAÇÃO I-J DO CCS I							
BLOCO G-1 DO CFM II	Florianópolis/SC			Construção	Licitado	19/11/2009	0%
3º E 4º PAVTOS DO BLOCO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CSE II	Florianópolis/SC			Construção	Licitado	19/11/2009	0%
INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PANORÂMICO NO BLOCO B DO CTC	Florianópolis/SC			Construção	Licitado	9/2/2010	0,00%
BLOCO D DO CED	Florianópolis/SC	2/3/2009	31/3/2010	Construção	Licitado	21/1/2010	28,86 %
MORADIA UNIVERSITÁRIA - BLOCO A	Florianópolis/SC	4/1/2010	30/10/2010	Construção	Em Execução	8/2/2010	0%
ESTRUTURA DA NOVA COZINHA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	Florianópolis/SC	15/4/2009	8/4/2010	Construção	Em Execução	10/2/2010	50,42 %

O recurso orçamentário destinados para equipamentos e material permanente foi utilizado na aquisição de mobiliários, veículos, equipamentos para laboratórios de ensino, equipamentos e material de informática, visando o atendimento das necessidades dos novos cursos criados no campus da sede e nos campi do interior do Estado (Joinville, Araranguá e Curitiba).

No exercício de 2009 foram criadas 1356 novas vagas em cursos novos e na ampliação de vagas nos cursos existentes. A meta física de 1670 vagas não foi atingida, em função da dificuldade na implementação de todos os cursos previstos no projeto inicial do REUNI. Houve alteração na nominata dos respectivos cursos, com conseqüente atraso no desenvolvimento dos novos projetos pedagógicos. Cabe lembrar que a estrutura física em construção possibilitará num curto espaço de tempo, recuperar as vagas não preenchidas, assim que forem concluídos os projetos de implantação de novos cursos de graduação.

2.3.8.7. Ação 1073. 11JK.26246.0042 - REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Coordenador da Ação: Mário Kobus

CPF: 223.694.309-15

Cargo: Diretor Administrativo do Projeto REUNI

Meta Física Prevista: 1.670 vagas

Meta Financeira Prevista: 6.847.965,00

Meta Física Realizada: 1.356 vagas

Meta Financeira Executada: 6.847.964,97

Avaliação:

O recurso orçamentário de custeio foi utilizado nas demandas dos campi do interior do Estado e na manutenção do Campus da Sede.

Síntese da utilização do recurso de custeio:

- contratação de serviços de manutenção e adequação das áreas físicas no Campus da Sede e nos campi do interior do Estado;
- passagens e diárias ;
- aquisição de material de consumo e expediente para atendimento do Campus da Sede e dos campi do interior do Estado;
- auxílio financeiro aos estudantes de graduação;
- implementação de 550 bolsas de assistência estudantil;
- pagamento da Empresa concessionária de fornecimento de energia elétrica;
- serviços de adequação do espaço físico em instalações provisórias para atender as necessidades dos Campi de Joinville e Curitiba;
- pagamento da Empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação;
- pagamento do uso das instalações para funcionamento provisório dos campi de Joinville e Curitiba;

Acompanhamento financeiro - custeio - 2009

Natureza de Despesa	Lei + Créditos	Empenhado	Liquidado	Pago
	(Autorizado)			
Material de Consumo	0,00	433.825,07	433.825,07	328.703,55
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	49.361,24	49.361,24	49.361,24
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00
Aplicações Diretas	6.847.965,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	132,58	132,58	132,58
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	1.890,00	1.890,00	1.890,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	1.812.400,00	1.812.400,00	1.812.200,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.347.536,08	4.347.536,08	668.292,91
Diárias - Civil	0,00	193.370,00	193.370,00	193.370,00
Total	6.847.965,00	6.847.964,97	6.847.964,97	3.063.400,28

2.3.9. Programa: 1375 - Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica

Tipo de Programa: Finalístico

Objetivo Geral: Formar pessoal de alto nível no país e no exterior, com vistas à produção do conhecimento científico, para a solução dos grandes desafios educacionais, econômicos e sociais do Brasil

Público-alvo (beneficiários): Alunos de Pós-Graduação, professores de ensino superior, pesquisadores, bem como o cidadão graduado que demonstre interesse em capacitação pós-graduada.

2.3.9.1. Ação: 1375.4006.26246.0042 - Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Desenvolvimento de ações para assegurar a manutenção e o funcionamento dos cursos de pós-graduação nas Instituições Federais de Ensino Superior, correspondendo a dispêndios com a coordenação dos programas de pós-

graduação, abrangendo organização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, manutenção de serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos, entre outros, bem como a manutenção de infra-estrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente.

Coordenador da Ação: José Antonio Bellini da Cunha Neto

CPF: 060.002.661-20

Cargo: Diretor do Departamento de Acompanhamento de Programas / PRPG

Meta Física Prevista: 9.097 Alunos matriculados

Meta Financeira Prevista: R\$ 336.350,00

Meta Física Realizada: 9.633 Alunos matriculados

Meta Financeira Executada: R\$ 336.278,00

Avaliação:

Os recursos alocados ao funcionamento dos cursos de pós-graduação da UFSC cobriram parcialmente as despesas com a manutenção dos laboratórios onde são acolhidos os alunos, o espaço físico que abriga as aulas expositivas e os alunos em atividade individual, as coordenações e secretarias dos programas de pós-graduação.

A importância do ensino em nível de pós-graduação tem crescido ano a ano na UFSC, que contou em 2009 com 57 Programas de Pós-Graduação, compreendendo 56 mestrados, 42 doutorados e 7 mestrados profissionais.

Ao todo foram titulados em 2009, 881 Mestres, 21 Mestres Profissionais e 378 doutores nas 9 áreas de conhecimento, a saber: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística Letras e Artes e Multidisciplinar.

O financiamento da pós-graduação contou ainda com consideráveis investimentos da CAPES, do CNPq e de outras agências, tanto em custeio (materiais, serviços e bolsas de estudo) quanto em capital (equipamentos).

2.3.9.2. Ação: 1375.8667.26246.0042 - Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados

Tipo da Ação: Atividade

Descrição: Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados

Coordenador da Ação: Débora Peres Menezes

CPF: 049.032.478-99

Cargo: Pró-reitora de Pesquisa e Extensão / PRPE

Meta Física Prevista: 6.000 pesquisas publicadas

Meta Financeira Prevista: R\$ 742.560,00

Meta Física Realizada: 6.142 pesquisas publicadas

Meta Financeira Executada: R\$ 610.356,61

Avaliação:

A tabela a seguir mostra os dados que são preenchidos pela PRPE no site do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC). Nessa tabela são mostradas as metas físicas relacionadas à ação 1375.8667.26246.0042/ Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados, alcançadas mês a mês e os valores orçamentários a elas relacionados. A meta prevista para 2009 foi de 6.000 artigos e a meta orçamentária de R\$ 742.560,00. Os valores físicos não são cumulativos e o total acumulado foi de 6.142 trabalhos publicados até a data de 04/01/2010.

	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09
Físico	361	539	150	192	389	425

Empenhado (R\$)	0	0	1.145	570	3.356	300
Liquidado (R\$)	0	0	1.145	570	3.356	300
Pago (R\$)	27.600,00	0	28.812	28.650	27.088	25.339
	jul/09	ago/09	set/09	out/2009	nov/09	dez/09
Físico	511	662	714	816	874	509
Emprenho (R\$)	3.011	140	9.000	7.920	4.822	580.093
Liquidado (R\$)	3.011	140	9.000	7.920	3.342	339.596
Pago (R\$)	3.549	140	9.980	5.060	3.342	176.257

Obs. Dados financeiros atualizados até 04/01/2010

A UFSC, nos últimos anos, constatou a necessidade de melhorar sua forma de coleta dos Indicadores da Pesquisa porque é uma Instituição detentora de expressivo desempenho quantitativo e qualitativo nas atividades de pesquisa e produção acadêmico-científica no cenário nacional e regional. Há necessidades constantes de aprimorar o padrão das informações coletadas. Inicialmente a coleta era feita diretamente de cada departamento de ensino. A necessidade de se obter informações mais fidedignas nos fez buscar as informações diretamente do Lattes Institucional do CNPq.

Os dados apresentados mensalmente no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação – SIMEC são obtidos diretamente do sistema extrator da Plataforma Lattes/CNPq desenvolvido pelo Núcleo de Processamento de Dados – NPD da UFSC, em uso desde maio/2008. É importante enfatizar que os registros obtidos através da Plataforma Lattes dependem da atualização individual de cada docente da Universidade, que tende a refletir com mais precisão a pesquisa efetivamente publicada no final de cada ano, ou imediatamente antes dos prazos finais para apresentação de propostas em atendimento a editais do CNPq, quando os professores então atualizam seus CV Lattes. Os dados relativos às publicações de dezembro só costumam ser inseridos pelos pesquisadores nos currículos Lattes em fevereiro e, portanto, os números finais das publicações costumam ser levemente alterados por volta de março, quando um novo levantamento será realizado.

Os indicadores bibliométricos são mundialmente adotados para avaliação da produção científica e para o estabelecimento de políticas científicas e de fomento. No entanto, a progressiva diminuição da relação recurso/demanda faz com que esse campo se torne cada vez mais competitivo, exigindo uma busca não só pela produção científica numérica, mas também de qualidade. O processo de produção do saber conclui-se apenas quando os resultados são postos à disposição da sociedade, através da sua veiculação em periódicos adequados e de bom nível. Só assim o saber produzido será devidamente avaliado, criticado repetido e utilizado. Embora cada área do conhecimento tenha as suas peculiaridades, é imprescindível que o veículo utilizado enquadre-se nos padrões mínimos internacionalmente estabelecidos pela própria área. Assim, os pesquisadores estão sendo fortemente instados a publicar, de preferência, em periódicos internacionais. Esta é, certamente, a melhor avaliação à qual os mesmos podem e devem ser submetidos, como mostram os dados excepcionalmente positivos de nossa instituição.

A UFSC apresenta um crescimento em publicações indexadas. Entretanto, observa-se uma queda na produção bibliográfica, técnica e artística. Esta redução tem como origem a aposentadoria de pesquisadores altamente produtivos da instituição e com tendência a se agravar nos próximos anos.

A expectativa é de que, com a consolidação das carreiras de seus jovens pesquisadores, a melhoria da infra-estrutura institucional de pesquisa, a instalação de novos cursos de doutorado, assim como com o aporte de recursos de fomento federais e estaduais mais estáveis, na medida do estrito cumprimento da legislação vigente, a produção científica indexada da UFSC continue aumentando nos próximos anos e reverta-se a queda da produção bibliográfica, técnica e artística.

Na tabela abaixo, apresenta-se a distribuição de docentes por centro e por titulação de acordo com os dados da PREG do dia 02/12/2009.

Distribuição de Professores por Centro e por Titulação									
Centro	Graduação		Especialização		Mestrado		Doutorado		Total
CCA	0	0,00%	0	0,00%	1	1,38%	71	98,62%	72
CCB	1	0,70%	2	1,40%	12	8,40%	128	89,50%	143
CED	0	0,00%	1	1,11%	12	13,33%	77	85,56%	90
CCS	6	1,89%	17	5,36%	66	20,82%	228	71,93%	317
CFM	0	0,00%	0	0,00%	21	14,20%	127	85,80%	148
CCJ	3	5,66%	3	5,66%	08	15,09%	39	73,59%	53
CCE	5	3,47%	1	0,70%	23	15,97%	115	79,86%	144
CDS	1	2,08%	3	6,25%	15	31,25%	29	60,42%	48
CFH	2	1,32%	1	0,66%	7	4,64%	141	93,38%	151
CSE	1	0,93%	2	1,85%	17	15,74%	88	81,48%	108
CTC	4	1,12%	3	0,84%	33	9,24%	317	88,80%	357
Total	23	1,41%	33	2,02%	215	13,18%	1.360	83.40%	1.631

O número de Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, um indicador nacional fidedigno da qualidade dos pesquisadores, mostra a competência científica dos pesquisadores da UFSC. Dos 370 bolsistas de produtividade do Estado de Santa Catarina, 87% são da UFSC. Dos 54 Pesquisadores Seniores do CNPq, 2 são do Estado de Santa Catarina e da UFSC. Os docentes bolsistas em produtividade representam 24% do total de docentes doutores da UFSC.

2.4. Desempenho Operacional

(Alínea “d” do item 2 do Anexo II da DN TCU 100/2009)

2.4.1. Programação Orçamentária

Denominação da Unidade Orçamentárias	Código d	Código SIAFI da UGO
Universidade Federal de Santa Catarina	26246	153163
Hopital Universitário/UFSC	26386	150232

Elementos	Pessoal e Encargos		Juros		Correntes		Capital		Total	
	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009
Dotação Proposta pela UO	502.689.388,00	446.309.024,00	0,00	0,00	89.026.320,00	116.744.942,00	34.474.357,00	27.151.632,00	626.190.065,00	590.205.598,00
PLOA	502.689.388,00	446.309.024,00	0,00	0,00	89.026.320,00	116.744.942,00	34.474.357,00	27.151.632,00	626.190.065,00	590.205.598,00
LOA	502.689.388,00	446.309.024,00	0,00	0,00	89.026.320,00	110.885.574,00	34.474.357,00	27.151.632,00	626.190.065,00	584.346.230,00
Suplementares	53.240.170,00	196.569.371,00	0,00	0,00	3.889.054,00	20.228.201,00	2.306.150,00	214.731,00	59.435.374,00	217.012.303,00
Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	2.310.701,00	3.810.701,00	2.310.701,00	3.830.701,00
Cancelados	132.803,00	17.318.366,00	0,00	0,00	5.656.455,00	3.315.705,00	14.342.357,00	0,00	20.131.615,00	20.634.071,00
Total	555.796.755,00	625.560.029,00	0,00	0,00	87.258.919,00	127.818.070,00	24.748.851,00	31.177.064,00	667.804.525,00	784.555.163,00

2.4.2. Execução Orçamentária

Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesas

MODALIDADE	DESPESA EMPENHADA	
	2008	2009
DESPESAS C/ PESSOAL E ENC. SOCIAIS	510.429.278,58	601.791.151,59
3190.01 - Aposentadoria	115.168.874,03	128.766.829,17
3190.03 - Pensionistas	18.663.998,84	22.481.742,54
3190.04 - Contratação Tempo Determinado-Pess. Civil	9.534.102,82	15.432.719,52
3190.08 - Outros Benefícios Assistenciais	146.145,19	219.300,56
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	268.000.759,30	328.217.158,65
3190.16 - Outras Despesas Variáveis	1.117.418,42	1.526.632,16
3190.91 - Sentenças Judiciárias	33.399.202,27	31.335.735,82
3190.92 - Despesas Exercícios Anteriores	5.671.775,23	225.530,06
3191.13 – Obrigações Patronais – Op. Intra-orçamentária	58.727.002,48	73.585.503,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	176.425.688,71	217.571.660,54
3380.39 - Outros Serviços Terc.-Pessoa Jurídica	30.520,01	0,00
3390.04 - Contratação p/ Tempo Determinado P. civil	1.701.807,60	1.782.643,10
3390.08 - Outros Benefícios Assistenciais	395.186,85	423.438,34
3390.14 – Diárias Pessoal Civil	1.306.409,65	1.922.990,41
3390.18 - Auxílio Financeiro à Estudantes (Bolsas)	17.561.514,22	22.020.407,11
3390.20 - Auxílio Financeiro à Pesquisadores	307.807,17	8.853,38
3390.30 - Material de Consumo	23.168.782,03	23.184.327,27
3390.32 - Material de Distribuição Gratuita	62.835,54	141.264,09
3390.33 – Passagens e Despesas com locomoção	3.702.010,91	5.565.230,85
3390.35 - Serviços de consultorias	49.700,00	0,00
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.538.874,43	3.260.037,08
3390.37 – Locação de Mão-de-Obra	0,00	900.535,81
3390.39 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	114.842.332,86	146.755.926,76
3390.46 - Auxílio-Alimentação	6.825.812,63	7.015.540,53
3390.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	254.750,71	249.491,54
3390.49 - Auxílio Transporte	1.681.165,56	1.577.858,22
3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	18.483,91	12.432,95
3390.93 - Indenizações e Restituições	221.748,01	199.782,18
3391.30 – Material de consumo	13.625,00	0,00
3391.39 - Outros Serviços	1.009.954,19	1.471.810,32
3391.47 - Obrig. Tributária	727.917,73	855.342,27
3391.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	4.449,70	223.748,33
TOTAL	686.854.967,29	819.362.812,13

Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa

GRUPO DE DESPESA	DESPESA EMPENHADA	
	2008	2009
Investimentos	16.130.472,86	48.108.433,53
Obras e Instalações	5.301.585,76	19.004.847,79
Equipamento e Material Permanente	10.828.887,10	27.733.585,74
Aquisição de Imóveis	0,00	1.370.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00
T O T A L	16.130.472,86	48.108.433,53

Despesas por Modalidade de Contratação

MODALIDADE	DESPESA EMPENHADA	
	2008	2009
Licitação	60.003.559,68	114.517.051,06
CONVITE	348.748,32	392.581,53
TOMADA DE PREÇOS	4.363.810,98	8.118.853,87
CONCORRÊNCIA	3.157.916,61	12.028.609,72
PREGÃO	52.133.083,77	93.977.005,94
Contratações Direta	97.190.719,52	109.041.307,41
DISPENSA	79.702.009,43	90.237.826,98
INEXIGÍVEL	17.488.710,09	18.803.480,43
Regime de Exec. Especial	121.523,74	105.096,02
SUPRIMENTO DE FUNDOS	121.523,74	105.096,02
Pagamento de Pessoal	511.735.688,23	603.714.142,00
PAGTO EM FOLHA	510.429.278,58	601.791.151,59
DIÁRIAS	1.306.409,65	1.922.990,41
Outros	33.933.948,98	40.093.649,17
NÃO APLICÁVEL	33.933.948,98	40.093.649,17
T O T A L	702.985.440,15	867.471.245,66

2.4.3. Evolução de Gastos Gerais

Descrição	Ano		
	2007	2008	2009
1. Passagens	R\$ 2.279.226,90	R\$ 3.666.545,95	R\$ 5.565.230,85
2. Diárias e Ressarcimento De Despesas Em Viagens	R\$ 1.135.205,31	R\$ 1.307.517,008	R\$ 1.922.990,41
3. Serviços Terceirizados	R\$ 21.370.169,07	R\$ 21.429.404,10	R\$ 29.350.266,87
3.1. Publicidade	R\$ 533.746,76	R\$ 789.645,27	R\$ 1.442.137,40
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação	R\$ 10.669.802,70	R\$ 10.384.627,26	R\$ 10.249.417,5
3.3. Tecnologia da informação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$,00
3.4. Outras Terceirizações	R\$ 10.003.196,26	R\$ 10.228.836,81	R\$ 17.553.615,95
4. Cartão De Pagamento do Governo Federal	R\$ 65.031,28	R\$95.228,78	R\$ 105.096,02
5. Suprimento de fundos	R\$163.423,35	R\$ 26.294,96	-
Totais	R\$ 24.849.632,56	R\$ 26.498.695,84	R\$ 36.838.488,13

2.4.4. Execução Física e Financeira das ações realizadas pela UJ

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Execução Física			Execução Financeira		
							Meta Prevista	Meta Realizada	Meta a ser realizada em 2010	Meta Prevista	Meta Realizada	Meta a ser realizada em 2010
12	364	1073	09HB	O		-	-	-	-	59.862.324,00	59.191.317,22	54.914.638,00
12	306	0750	2012	A		Servidores	3.703	5.070	3.874	5.598.603,00	5.533.342,97	5.857.325,00
12	331	0750	2011	A		Servidores	1.263	1.233	773	1.104.301,00	965.131,74	964.301,00
28	846	0901	0005	O		-	-	-	-	13.801.134,00	13.801.133,30	27.497.773,00
28	846	0901	00G5	O		-	-	-	-	-	-	3.145.709,00
09	272	0089	0181	O		Pessoa Beneficiada	1	2.966	2.859	168.439.584,00	166.675.490,26	161.718.669,00
12	128	1067	4572	A		Servidores	993	665	867	170.000,00	170.000,00	314.426,00
12	364	1073	8282	A		Vagas	1.670	1.356	2.181	6.847.965,00	6.847.964,97	10.946.947,00
12	364	1073	11JK	A		Vagas	1.670	1.356	2.181	17.952.333,00	17.952.333,00	27.003.203,00
12	364	1073	125C	A		% de execução física	-	-	37	-	-	46.332.484,00
12	128	1061	8429	A		Alunos Matriculado			6.250	-	-	10.436.671,00
12	364	1073	4002	A		Alunos	3.900	5.956	4.500	11.239.000,00	8.556.016,89	11.480.882,00
12	364	1073	4004	A		Pessoas	300.000	1.463.202	600.000	25.930.622,00	16.330.721,73	26.083.359,00
12	364	1073	4008	A		Volumes	5.000	10.146	6.800	300.000,00	299.988,61	500.000,00
12	364	1073	4009	A		Alunos Matriculado	25.827	26.355	30.999	368.087.318,00	361.469.341,92	368.838.511,00
12	128	1448	6333	A		Profissionais Beneficiados	-	-	1.595	-	-	668.464,00
12	364	1375	4006	A		Alunos Matriculado	9.097	9.633	9.478	336.350,00	336.278,00	298.678,00
12	365	0750	2010	A		Crianças de 0 a 6 anos	352	447	435	395.960,00	277.504,69	423.112,00
12	571	1375	8667	A		Publicar Pesquisas	6.000	6.142	7.000	742.560,00	610.356,61	1.492.433,00
12	362	1061	2991	A		Alunos Matriculado	1.213	1.206	1.213	384.072,00	384.060,45	475.472,00
12	301	0750	20CW	A		Pessoas	-	-	2.260	-	-	406.759,00
12	301	0750	2004	A		Pessoas	20.365	8.032	11.880	9.103.774,00	9.103.774,00	10.263.974,00
12	391	0167	4013	A		Acervo Preservado	1	1	-	400.000,00	400.000,00	-
12	126	0750	2003	A		Unidade de Medida	-	-	-	730.000,00	729.095,64	-
12	364	1073	2E14	A		Unidade de Medida	1	0	-	300.000,00	0,00	-
12	363	1062	2992	A		Alunos Matriculado	1.512	1.630	-	3.996.903,00	3.899.165,55	-

2.4.5. Indicadores de Desempenho ou Institucionais

Os indicadores de desempenho da UFSC foram formulados de acordo com seus objetivos institucionais e estão organizados a partir dessas dimensões. As dimensões são Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Arte, e Gestão.

Ensino

Os indicadores de desempenho da dimensão ensino estão divididos em dois grupos principais: ensino de graduação e ensino de pós-graduação. As tabelas a seguir expressam a evolução da performance institucional nos últimos anos.

Aproveitamento do Ensino de Graduação

Indicador	2009	2008	2007	2006	2005	Comparação 2008 / 2009		
						Indicador Esperado	Indicador Medido	Δ %
Número de alunos regularmente matriculados – Cursos Presenciais	21.594	19.354	18.735	19.045	18.151	↑	↑	11,6
Número de alunos regularmente matriculados – Cursos a Distância	5.338	4.803	5.517	2.544	500	↑	↑	11,1
Vagas oferecidas (vestibular + transferências + retornos)*	6.130	5.077	4.929	4.675	4.335	↑	↑	20,7
Alunos diplomados – Cursos Presenciais**	2.566	2.822	2.879	2.688	2.731	↑	↓	-9,1
Alunos diplomados – Cursos a Distância	0	0	0	0	0			
Taxa de sucesso (alunos formados/ vagas oferecidas)	0,65	0,62	0,58	0,57	0,63	↑	↑	4,6
Alunos com matrícula trancada	2.892	2.513	2.432	1.638	1.289	→	↑	15,1
Bolsistas na graduação	10.568	7.521	9.298	9.653	7.816	↑	↑	40,5

* Vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais: pelo Concurso do Vestibular = 5.276 vagas, por Transferências e por Retornos = 854 vagas.

**Alunos Diplomados: Nesse quantitativo estão sendo considerados todos aqueles que obtiveram grau. Para esse indicador deve-se adotar a soma do segundo semestre de 2008 mais os concluintes do primeiro semestre de 2009.

Fonte: Relatório de Gestão PREG/2009

b) Indicadores do Ensino de Pós-Graduação

Aproveitamento da Pós-graduação

Indicador	2009	2008	2007	2006	2005	Comparação 2008 / 2009		
						Indicador Esperado	Indicador Medido	Δ %

Indicador	2009	2008	2007	2006	2005	Comparação 2008 / 2009		
						Indicador Esperado	Indicador Medido	Δ %
Número de programas	57*	55	52	49	50	↑	↑	3,6
Número de alunos Matriculados - Especialização	2.693	1.882	1.972	581	2.866	↑	↑	43,1
Número de alunos Matriculados - Mestrado	3.882	3.691	4.388	3.111	3.822	↑	↑	5,2
Número de alunos Matriculados - Doutorado	2.360	2.197	2.213	1.826	2.215	↑	↑	7,4
Número de defesas - Dissertações	881	688	625	914	1.156	→	↑	28,1
Número de defesas - Teses	378	210	170	204	348	→	↑	80,0
Número de alunos - Residência Médica	75**	74	68	62	54	→	↑	1,4

*Inclui o programa multicêntrico em Ciências Fisiológicas; não inclui os mestrados profissionais.

Número de dissertações de Mestrado Profissionalizante – 21.

**Fonte: Fonte: Relatório de Gestão PRPG/2009

Observa-se um significativo aumento nos indicadores tanto no que se refere ao ensino e graduação quanto da pós-graduação expresso pelo número de alunos regularmente matriculados nos cursos da UFSC. Ao mesmo tempo observa-se um aumento no número de programas de pós-graduação, mestrado e doutorado, que resultam em um número crescente no número de teses e dissertações. As bolsas destinadas aos alunos – 10.568 – são destinadas a manutenção adequada do discente no ensino de graduação e neste último ano observa-se um acréscimo significativo em relação ao ano de 2008. Neste número estão consideradas: 714 bolsas de Estágios – sendo 459 com recursos da UFSC e 255 com recursos do SUS para o HU, 485 bolsas de Monitoria, 302 bolsas de Extensão e 508 bolsas de Permanência, com atendimento de 1.008 alunos. Somam-se a estes, o programa PIBIC/BIP que conta atualmente com 538 bolsas de IC, das quais 433 são financiadas pelo CNPq e 105 pela UFSC. O Programa PIBITI conta atualmente com 5 bolsas financiadas pelo CNPq. Os professores orientadores mantêm também outras 106 bolsas originadas das cotas dos pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq, refletindo o compromisso institucional assumido e a preocupação com a formação dos futuros pesquisadores do país. A UFSC mantém também um programa de iniciação científica com alunos voluntários. Atualmente, os pesquisadores da UFSC têm sob sua orientação 71 estagiários de IC voluntários. Além disso o PET, Programa Especial de Treinamento, totaliza 172 bolsas. Os alunos da Universidade puderam contar ainda com a soma de 4.064 bolsas de estágio de responsabilidade financeira de empresas e de outros organismos e 3.603 estágios obrigatórios (acadêmicos).

Pesquisa

Os resultados obtidos na dimensão pesquisa podem ser avaliados pelos parâmetros expostos na tabela abaixo. Os dados evidenciam o esforço da instituição em tornar a UFSC uma referência na área da pesquisa.

c) Indicadores da Pesquisa

Aproveitamento da Pesquisa

Indicador	2009 ^(*)	2008	2007	2006	2005	Comparação 2008 / 2009		
						Indicador Esperado	Indicador Medido	Δ %
Número de Doutores	1.383	1.312	1.313	1.248	1.160	→	→	-0,1
Produção Bibliográfica	5.633	8.248	8.525	9.157	9.286	→	↓	-31,7
Produção Técnica	2.561	4.698	4.770	4.492	4.245	→	↓	-45,5
Produção Artística	47	67	82	57	82	→	↓	-29,9
Orientação	1.814	3.254	3.999	3.468	3.820	→	↓	-44,3

(*) As informações sobre o aproveitamento da pesquisa são extraídas da Plataforma Lattes do CNPq, no ano de 2009 os dados estão parciais (DATA DA COLETA 9/12/2009) e estão sujeitos a alterações, uma vez que os pesquisadores devem registrar sua produção de 2009 até março de 2010.

Fonte: Relatório de Gestão PRPE/2009 e PREG/2009

Dimensionando as atividades de pesquisa da UFSC, o World Ranking of World Universities (<http://www.webometrics.info>; dezembro 2009), usando indicadores cientométricos (número de trabalhos publicados e citações, relatórios e outros documentos com extensão pdf, ps, doc, ppt, nos últimos 10 anos) e baseado em diferentes aspectos da presença das instituições na web, tais como visibilidade, tamanho, produtividade e impacto, coloca a UFSC como a 3ª. Universidade no Brasil, depois da Universidade de São Paulo e da Universidade de Campinas, a 4ª entre as IES da América Latina, e a 134ª no ranking mundial, dentre as 6.000 instituições classificadas (há apenas 05 IES brasileira entre as 200 primeiras e 12 entre as 500 primeiras). Comparado ao ano de 2008, subiu-se de 4ª para 3ª entre as universidades brasileiras, de 7ª para 4ª entre as universidades da América Latina e de 381ª para 134ª no ranking mundial.

O número de Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, um indicador nacional fidedigno da qualidade dos pesquisadores, mostra a competência científica dos pesquisadores da UFSC. Dos 370 bolsistas de produtividade do Estado de Santa Catarina, 322 - 87% são da UFSC. Dos 54 Pesquisadores Seniores do CNPq, 2 são do Estado de Santa Catarina e da UFSC. Os docentes bolsistas em produtividade representam 24% do total de docentes doutores da UFSC.

Extensão

Com a percepção do crescente desenvolvimento da extensão na UFSC, porém ainda vinculada a propostas individuais de professores e/ou servidores técnico-administrativos, procurou-se dar continuidade, no ano de 2009, aos esforços de articulação entre projetos com temáticas semelhantes que possam ser fortalecidos com a criação de programas, ou mesmo com o estabelecimento mais formal de algum inter-relacionamento.

Aproveitamento da Extensão

Indicador	2009	2008	2007	2006	2005	Comparação 2008 / 2009		
						Indicador Esperado	Indicador Medido	Δ %
Atividades de Extensão	4.344	3.171	2.113	1.684	1.511	↑	↑	50,1

Indicador	2009	2008	2007	2006	2005	Comparação 2008 / 2009		
						Indicador Esperado	Indicador Medido	Δ %
Registradas								
Bolsas de Extensão	302	228	240	202	187	↑	↓	-5,0
Certificados atividades de extensão	19.000	18.360	17.533	16.648	15.216	↑	↑	4,7

Fonte: Relatório de Gestão PRPE/2009

A UFSC, tanto no cenário regional quanto nacional, tem se destacado pela sua consistente atuação na extensão, servindo como referência nacional. A visibilidade da Universidade é também decorrente do esforço coletivo de colocar a extensão no mesmo patamar de reconhecimento da pesquisa e do ensino, considerando a indissociabilidade como um ponto fundamental.

A Extensão tem o compromisso de formar pessoas socialmente responsáveis, com vistas a garantir sua participação de maneira forte e democrática na sociedade. Prova disso são as inúmeras ações de extensão desenvolvidas por professores, alunos e servidores técnico-administrativos, apoiados pela UFSC em diferentes unidades da UFSC como pode ser observado na tabela abaixo descreve o desempenho do Hospital Universitário.

Indicadores do Hospital Universitário

Indicador	2009	2008	2007	2006	2005	Comparação 2008 / 2009		
						Indicador Esperado	Indicador Medido	Δ %
Atendimentos no hospital (ambulatório)	145.967	156.181	152.172	152.978	168.486	↑	↓	-6,5
Atendimentos no hospital (Emergência)	86.161	97.466	64.781	94.713	100.346	↑	↓	-11,6
Internações hospitalares	10.668	10.889	8.867	9.597	9.608	↑	↓	-2,0
Cirurgias (Centro Cirúrgico)	3.065	3.423	3.017	2.833	2.832	↑	↓	-10,5
Cirurgias ambulatoriais	4.015	3.826	2.839	3.454	3.944	↑	↑	4,9
Número de consultórios	59	59	59	59	59	→	→	-

Fonte: Relatório de Gestão HU/2009

Desde outubro de 2004, o HU possui um contrato com a SES/SC de METAS FÍSICAS relacionadas ao seu desempenho na atenção hospitalar, atenção ambulatorial, atenção à urgência e emergência, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, atividades educacionais e de pesquisa, indicadores de qualidade relacionados à média de permanência, denominado Plano Operativo. As METAS DE QUALIDADE relacionadas à qualidade do serviço ofertado, como taxas de mortalidade institucional, infecção hospitalar, parto cesáreo, gestão hospitalar, avaliação de satisfação de usuários, entre outras, também estão disponíveis no relatório encaminhado a SES/SC. Tais metas foram atualizadas no ano de 2008 e foram

novamente discutidas em dezembro 2009. Há uma redução na maioria dos atendimentos, tanto ambulatoriais, quanto na Emergência, porém o HU está atendendo as metas contratualizadas com a SES/SC. Com a re-organização da rede de atenção à saúde em Florianópolis e com a criação de postos de saúde 24 horas, o sistema de saúde municipal tem absorvido parte da demanda da atenção básica e de emergência. Também com a consolidação do SAMU, ocorre uma distribuição dos atendimentos de urgência e emergência entre as diversas instituições da cidade, mas observa-se um aumento da complexidade dos casos que são atendidos em nível de urgências e emergências. Em 2008 o número de atendimentos na emergência teve um aumento, pois o Hospital Regional permaneceu fechado por 10 meses, por isto, em 2009, este número estabilizou-se novamente.

Cultura e Arte

Os resultados das ações referentes à dimensão Cultura e Arte podem ser melhor observados a partir dos diferentes projetos e ações realizados ao longo de 2009 de acordo com o descritivo abaixo.

Eventos

Mostra Visionários - Data: 13 a 16 de abril de 2009

Secretaria de Cultura e Arte e os cursos de Cinema e de Jornalismo da UFSC, em parceria com o Itaú Cultural, promoveram a mostra Visionários – Audiovisual na América Latina. Foram apresentados 73 filmes e vídeos selecionados por cinco curadores que garimpam criações antológicas e contemporâneas. A mostra, apresentada no auditório da Reitoria da UFSC, foi organizada em nove programas que exibem um recorte representativo da produção experimental latino-americana.

Mostra Internacional Cinema e religião - Data: 27 a 30 de abril de 2009

Com o propósito de esclarecer a riqueza dos aspectos complexos de quem somos, reconhecer possíveis identidades desconhecidas e de proporcionar uma reflexão pessoal através da eficácia da imagem e das narrativas contadas pelo cinema, foi realizada pela SeCArte a *Mostra Internacional Cinema e Religião*, com curadoria de César Sartorelli. A mostra apresentou filmes de média e longa metragem sobre diversas religiões, indo desde a religião católica, até o budismo, passando pelas religiões afro-brasileiras. Além da apresentação de filmes, houve mesas redondas com pesquisadores e cineastas para a discussão dos filmes apresentados. Realizada em parceria com a Fundação BADESC.

Semana França no Brasil - Data: 11 a 20 de maio de 2009

Para a comemoração da Semana Franca no Brasil, a SeCArte, junto com o Sinter e a BU, realizou uma programação, da qual constavam filmes franceses, discussões sobre a recepção da literatura brasileira na França, além de palestras sobre o intercâmbio universitário Brasil-França.

Semana Arte e Pensamento no Século XXI - DATA: de 18 a 20 de maio de 2009

A Semana de Arte e Pensamento no Século XXI constou de palestras ministradas por convidados e intervenções artísticas. As atividades em geral versaram sobre teatro, cinema, dança, música, e poesia no panorama do Século XXI. ocorreu, além disso, uma discussão sobre Universidade e Política Cultural e Ensino de Música na Universidade.

3º Festival Internacional de Teatro de Animação (3º FITA FLORIPA) - Data: 14 a 20 de junho

Na sua terceira edição, o Festival apresentou, durante 7 dias, 4 grupos internacionais, 7 grupos nacionais e 7 grupos catarinenses. Ao total aconteceram 41

apresentações teatrais, duas oficinas, além de debates. O Fita Floripa se consolidou como um dos maiores eventos de arte em Santa Catarina, tendo nesta sua última edição somado, em todas as suas atividades, aproximadamente 20.000 pessoas.

II Semana Ousada de Artes - Data: 21 a 26 de Setembro

A Semana Ousada de Artes UFSC e UDESC é a expressão de uma proposta que une duas instituições públicas numa parceria artística e cultural. Na sua segunda edição, afirma-se como um dos principais eventos promovidos pela SECARTE, já fazendo parte do calendário cultural de Florianópolis.

Organizada pela Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e pela Secretaria de Cultura e Arte da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a II Semana Ousada de Artes de 2009 procurou apresentar a Universidade como fonte de ousadia. Se, algumas vezes, as Universidades são vistas como local de transmissão do conhecimento já sedimentado, a intenção foi mostrar que elas podem ser o lugar da invenção do novo.

II Café Filosófico- Literário: Kinema e Theoria, ação, visão e reflexão - Data: 3 a 5 de novembro de 2009

Descrição: Sob o tema Kinema e Theoria : ação, visão e reflexão, o evento buscou alinhar o uso da reflexão sensível no cinema com a reflexão conceitual da filosofia. A proposta do encontro é reunir pessoas interessadas pelas áreas de filosofia e cinema na discussão de questões da filosofia e na sua forma de expressão na linguagem cinematográfica. Segundo a estratégia de sensibilização pela arte, em todos os encontros os organizadores optaram por primeiro fazer a projeção do filme e, em seguida, abrir o debate e a leitura do uso da imagem para expressar conceitos éticos, estéticos e epistemológicos.

16º Açor-Festa da Cultura Açoriana de Santa Catarina

Festa anual da cultura açoriana, com a participação de 60 instituições culturais e um público de 21000 pessoas. Houve apresentações de 69 grupos folclóricos e exposição de 48 estandes culturais.

Projetos:

Orquestra de Câmara, Madrigal e Coral da UFSC:

Criado em junho, o projeto "Orquestra de Câmara" é uma iniciativa da Secretaria de Cultura e Arte (Secarte) e do Departamento Artístico Cultural (DAC). Sob a coordenação e regência da maestra Miriam Moritz, é formado por alunos da UFSC que recebem uma bolsa de extensão mensal direcionada a graduandos da universidade. A Orquestra de Câmara da UFSC tem por objetivo fomentar e difundir a música instrumental, proporcionando aos músicos em potencial que fazem parte do público estudantil da UFSC, espaço para desenvolverem seus potenciais artístico-musicais. O projeto também visa divulgar a música erudita e popular, através de apresentações e com isso incentivar a formação e a cultura local. Atualmente o grupo é composto por uma flauta transversa, seis violinos, duas violas e dois violoncelos. Já o Madrigal da UFSC é constituído somente por alunos, e tem como objetivo desenvolver e divulgar a música vocal, erudita e popular. O grupo tem atualmente doze membros, todos com bolsa de extensão, e possui um repertório da Renascença que foi apresentado na peça teatral: As Luas de Galileu, direção de Carmen Fossari. Atuando desde 1963 o Coral da UFSC faz um repertório de música brasileira acompanhado de violão, baixo e percussão e do Grupo de Dança Fazendo Corpo Mole. O Coral da UFSC tem como objetivo principal promover e difundir o canto coral, bem como contribuir com a integração e a extensão cultural da universidade. Pretende

também levar a seus coralistas conhecimento teórico e prático, num processo de aprendizagem e valorização da arte musical através do canto.

Projeto 12:30

Criado em 1986 e com frequência semanal desde 1993 o projeto de extensão cultural abrange, principalmente, atividades de música, teatro e dança. Realiza semanalmente apresentações artísticas ao ar livre, todas às quartas-feiras do período letivo, às 12h30, na Concha Acústica ou no Varandão do Centro de Comunicação e Expressão (Básico). E, às quintas-feiras, quinzenalmente, no Teatro da UFSC, com o Projeto 12:30 Acústico. Com o Intercâmbio Catarinense o projeto vai a algumas escolas públicas do Estado.

Oficinas

O DAC oferece varias oficinas de arte gratuitas para a comunidade interna e externa da UFSC. Além dos professores do DAC, há a participação de outros profissionais convidados. No ano de 2009, foram oferecidas as seguintes oficinas: oficina permanente de teatro, oficina de teatro para adolescentes, construindo histórias no teatro, recriando na comunidade, pintando nossa identidade, atividades musicais para pessoas com doença de Parkinson, canto coral permanentes e iniciantes.

Gestão

Os principais indicadores institucionais na dimensão gestão estão sintetizados nas tabelas abaixo. As tabelas apresentam as informações considerando o quadro de Recursos Humanos, abordados quantitativamente e qualitativamente. Observa-se, na tabela abaixo, um incremento contínuo na qualificação dos servidores docentes da instituição.

1. Servidor Docente

a) Docente Ensino Superior

Indicador	2009	2008	2007	2006	2005	Comparação 2008 / 2009		
						Indicador Esperado	Indicador Medido	Δ %
Graduados	23	24	26	32	39	↓	↓	-4,2
Especialistas	34	38	40	51	58	↓	↓	-10,5
Mestres	209	236	253	269	292	↓	↓	-11,4
Doutores	1.383	1.312	1.313	1.248	1.160	↑	↑	5,4
Total	1.649	1.610	1.632	1.600	1.549	↑	↑	2,4

Fonte: Relatório de Gestão PREG/2009

Os índices de qualificação do corpo docente estão muito acima da média brasileira e acima do requerido pela LDB. Isto demonstra que a política adotada pela UFSC em relação ao corpo docente está correta. A UFSC conta atualmente com 83,9% de seu contingente de docentes com doutorado e assim mesmo continua investindo na qualificação de seus docentes. Ao observar a relação aluno regularmente matriculado X docentes efetivos, constatamos que dos 35.867 alunos matriculados (graduação – presencial e a distância, especialização, mestrado e doutorado) para 1.649 docentes efetivos, representa uma relação de 21,75 alunos por servidor docente. Da mesma forma a tabela abaixo evidencia que a maioria absoluta do quadro de docentes está

atuando na condição de dedicação exclusiva, reforçando o papel da instituição nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

b) Docentes – Quadro Geral – Ensino Superior

Indicador	2009	2008	2007	2006	2005	Comparação 2008 / 2009		
						Indicador Esperado	Indicador Medido	Δ %
20h	95	88	91	91	94	↓	↑	8,0
40h	59	63	67	82	84	→	↓	-6,3
DE	1.495	1.459	1.474	1.427	1.371	↑	↑	2,4
Visitante	6	6	6	6	8	→	→	0,0
Substituto	402	360	318	312	322	↓	↑	11,7
Total	2.057	1.976	1.956	1.918	1.879	↑	↑	4,1

Fonte: Relatório de Gestão PREG/2009

As características anteriores se repetem quando se analisa o perfil do servidor docente que atua no ensino básico, conforme tabela abaixo. Ou seja, a instituição conta, nesse campo, com um perfil com qualificação adequada para atendimento das funções. Os indicadores em 2009 contemplam a Educação Básica - Educação Infantil (NDI), Ensino Fundamental e Médio (CA).

Docentes do Ensino Técnico e Tecnológico/ Campus Araquari e Campus Camboriú foram considerados. Sua desvinculação foi registrada em 29/12/2008 na Universidade Federal de Santa Catarina, porém permaneceram em 2009 sob tutela desta, através do acordo estabelecido entre os Reitores das Instituições com vigência até fevereiro de 2010.

c) Docentes – Quadro Total – Ensino Básico

Indicador	2009	2008	2007	2006	2005	Comparação 2008 / 2009		
						Indicador Esperado	Indicador Medido	Δ %
2º. Grau Completo	0	1	2	3	2	↓	↓	-100,0
Graduados	15	19	23	26	27	↓	↓	-21,1
Especializados	27	35	41	58	54	↓	↓	-22,9
Mestres	83	77	70	63	68	↓	↑	7,8
Doutores	24	23	17	13	12	↓	↑	4,3
Total	149	155	153	163	163	↓	↓	-3,9

Fonte: Relatório de Gestão PREG/2009

2. Servidores Técnico-administrativos

a) Técnico-administrativos – Quadro Geral – Por Escolaridade

Indicador	2009	2008	2007	2006	2005	Comparação 2008 / 2009

						Indicador Esperado	Indicador Medido	Δ %
Sem Escolaridade	0	0	0	0	1	→	→	-
1º. Grau Incompleto	224	256	282	361	384	↓	↓	-12,5
1º. Grau Completo	162	173	186	161	150	↓	↓	-6,4
2º. Grau Incompleto	118	126	145	346	321	↓	↓	-6,3
2º. Grau Completo	910	946	948	866	809	↑	↓	-3,8
Superior Incompleto	66	71	76	129	96	↓	↓	-7,0
Superior Completo	1.328	1.302	1.216	1.064	1.183	↑	↑	2,0
Total	2.808	2.874	2.853	2.927	2.942	↑	↓	-2,3

Fonte: Relatório de Gestão PRDHS/2009

O número de servidores neste ano apresentou um decréscimo de 2,3%, mesmo tendo havido concurso público para a carreira técnico-administrativa, no ano de 2009. Ao processarmos a diminuição dos servidores técnico-administrativos que atuam no Hospital Universitário e nos colégios, contabilizamos 1.515 técnicos para atuarem no atendimento de 35.867 alunos matriculados (graduação – presencial e a distância, especialização, mestrado e doutorado). Isto representa uma relação de 23,67 alunos por servidor técnico-administrativo. A relação dos servidores técnico-administrativos e servidores docentes efetivos mais os professores substitutos do ensino superior são de $1.515 / 2.051 = 0,74$.

Assistência Estudantil

Merecem destaque também alguns indicadores relacionados à assistência ao estudante. Dentre eles o apoio ao discente pelo Moradia Estudantil da UFSC e o programa de auxílio moradia que consiste na concessão de bolsas para os estudantes não atendidos na disponibilidade inicial de vagas, que comprovadamente apresentam despesa com aluguel. A tabela abaixo fornece dados relacionados ao programa.

Número de Estudantes Beneficiados com Auxílio Moradia e o valor pago por mês.

MÊS	VALOR (R\$)	2008		2009	
		NÚMERO DE BOLSAS	TOTAL	Nº BOLSAS	TOTAL
Abril	200,00	99	19.800,00	172	34.400,00
Maio	200,00	95	19.000,00	170	34.000,00
Junho	200,00	90	18.000,00	169	34.000,00
Julho	200,00	82	16.400,00	240	33.800,00
Setembro	200,00	99	19.800,00	278	48.000,00
Outubro	200,00	100	20.000,00	270	55.600,00
Novembro	200,00	100	20.000,00	270	54.000,00
Dezembro	200,00	100	20.000,00	261	52.200,00
TOTAL	-	765	153.000,00	1.730	346.000,00

Fonte Relatório Gestão PRAE/2009

Da mesma forma o Restaurante Universitário – RU - favorece a manutenção da saúde de seus usuários através do fornecimento de uma alimentação balanceada e diversificada, produzida dentro de um padrão de controle qualidade, preocupando-se

com a heterogeneidade de hábitos alimentares presentes em nosso estado. Contribui também na promoção da qualidade de Ensino, Pesquisa e Extensão, através da abertura de campos de estágio para as mais diversas disciplinas. Os dados relativos ao Restaurante Universitário estão sintetizados na tabela abaixo.

Atendimentos Complexo do RU

MÉDIA DE ATENDIMENTO DO COMPLEXO DO RU											
ANO	RU			CONVIVÊNCIA			CCA			TOTAL	
	NÚMERO DE REFEIÇÕES	DIAS	MÉDIA	NÚMERO DE REFEIÇÕES	DIAS	MÉDIA	NÚMERO DE REFEIÇÕES	DIAS	MÉDIA	NÚMERO DE REFEIÇÕES	MÉDIA
2006	751.605	248	3.031	101.553	248	409	64.794	248	261	917.952	3.701
2007	412.122	128	3.220	122.822	282	436	55.773	155	360	590.717	4.015
2008	616.854	178	3.465	130.697	257	509	76.086	179	425	823.637	4.399
2009	670.520	187	3.586	142.250	256	556	76.462	174	439	889.232	4.581

Nota: o Complexo do RU é constituído pelos RU, pelo Restaurante do Centro de Convivência e pelo Restaurante no CCA.

Fonte Relatório Gestão PRAE/2009

O processo de gestão da Universidade Federal de Santa Catarina se completa a partir do processo de avaliação do desempenho de suas diferentes unidades dentro da perspectiva delineada a partir de seus objetivos estratégicos. Os objetivos estratégicos, elencados anteriormente são os elementos definidores dos planos de ações, dentro de cada uma das dimensões e sob responsabilidade das unidades diretamente relacionadas. É a partir desses planos, que convergem para a diretriz estratégica maior da instituição, que são monitorados e avaliados os planos e definido o desempenho operacional. Todo o ciclo de gestão, que compreende planejamento, comando, controle e avaliação, é desenvolvido numa perspectiva de gerenciamento de projetos. O ano de 2009 marcou o início de uma implementação mais efetiva desta ferramenta de gestão e a adoção progressiva de sistema computacional de gerenciamento de projetos. A partir do sistema, atualmente um software livre, é possível acompanhar o andamento dos planos a partir dos indicadores de desempenho e com isso realizar análises mais detalhadas de desempenho.

3. Informações sobre a composição de Recursos Humanos

(Item 3 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)

A elaboração desse item deve observar as orientações do TCU

No ano de 2009, para provimento de vagas autorizadas pelo MEC em cumprimento ao termo de acordo de metas dos Programas de Expansão, REUNI e Universidade Aberta do Brasil - UAB, a publicação de editais de concurso público para cargos viabilizou a classificação para ingresso na UFSC de novos profissionais das carreiras docente e técnico-administrativa em educação.

Com a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), um portal operacional e de gestão do MEC, que faz a captação online dos projetos das Instituições Federais de Ensino Superior, bem como a edição do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, que dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, houve alterações significativas na gestão dos Concursos Públicos realizados.

Foram realizados concursos públicos para o provimento de vagas em cargos:

- Da carreira dos técnico-administrativos em educação para atendimento ao projeto REUNI e à decisão liminar para o provimento de profissionais de

saúde no Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago – HU;

- Da carreira do Magistério Superior, seja para atendimento às demandas do projeto REUNI, como para a complementação do banco de equivalentes instituído por meio da Portaria Normativa Interministerial MP/MEC nº 22, de 30/04/2007;
- Da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em razão do acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e a UFSC.

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES

	Atividade	Quantitativo
Elaboração de editais de Abertura de Concurso	Editais nº 004/DDPP/2009, 034/DDPP/2009, 049/DDPP/2009, 083/DDPP/2009.	4
Publicação de editais no Diário Oficial da União	Editais de abertura Editais Complementares Anulação	5 8 1
Publicação de editais em Jornal	Extratos - Editais	5
Confecção do Manual do Candidato	Manual virtual	5
Elaboração de editais de cronograma de provas	Carreira do Magistério Superior e Ensino Básico, Médio, Técnico e Tecnológico	43
Portarias Homologação Resultado Concurso emitidas	Carreira do Magistério Superior e Ensino Básico, Médio, Técnico e Tecnológico	152
Portarias de Nomeação emitidas	Carreira do Magistério Superior	110
Termos de Posse expedidos	Carreira do Magistério Superior	96
Ofícios de exercícios expedidos	Carreira do Magistério Superior	96
Candidatos Admitidos	Carreira do Magistério Superior	96
Registros SIAPE	Carreira do Magistério Superior	96
Registros SARH	Carreira do Magistério Superior	96

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Cargos/Áreas de especialização	Nº. de vagas	Nível de Classificação/ Nível de Capacitação/ Padrão de Vencimento	Carga Horária	Edital nº.
Administrador	06 03	E//01 E//01	40 h 40 h	012/DDPP/2009 048/IFC/2009
Analista de Tecnologia da Informação	03 03 02	E//01 E//01 E//01	40 h 40 h 40 h	012/DDPP/2009 037/DDPP/2009 048/IFC/2009
Assistente Social	03	E//01	40 h	012/DDPP/2009

Cargos/Áreas de especialização	Nº. de vagas	Nível de Classificação/ Nível de Capacitação/ Padrão de Vencimento	Carga Horária	Edital nº.
Enfermeiro/Área	03	E//01	40 h	012/DDPP/2009
Engenheiro/Eletricista	02	E//01	40 h	012/DDPP/2009
Engenheiro/Mecânico	02	E//01	40 h	012/DDPP/2009
Técnico em Assuntos Educativos	05 02	E//01 E//01	40 h 40 h	012/DDPP/2009 048/IFC/2009
Técnico de Tecnologia da Informação	04 04	D//01 D//01	40 h 40 h	012/DDPP/2009 048/IFC/2009
Economista	01	E//01	40 h	037/DDPP/2009
Engenheiro de Segurança do Trabalho	02	E//01	40 h	037/DDPP/2009
Historiador	01	E//01	40 h	037/DDPP/2009
Médico Veterinário	03	E//01	20 h	037/DDPP/2009
Médico/Pediatria	01	E//01	20 h	037/DDPP/2009
Relações Públicas	01	E//01	40 h	037/DDPP/2009
Nutricionista	01 01	E//01 E//01	40 h 40 h	037/DDPP/2009 048/IFC/2009
Técnico em Anatomia e Necropsia	02	D//01	40 h	037/DDPP/2009
Técnico em Eletromecânica	06	D//01	40 h	037/DDPP/2009
Técnico em Segurança do Trabalho	02	D//01	40 h	037/DDPP/2009
Técnico em Eletrônica	02	D//01	40 h	037/DDPP/2009
Técnico em Laboratório/ Química	01	D//01	40 h	037/DDPP/2009
Auxiliar de Biblioteca	01	C//01	40 h	037/DDPP/2009
Técnico em Química	01	D//01	40 h	037/DDPP/2009
Tradutor e Intérprete	05	E//01	40 h	037/DDPP/2009
Fisioterapeuta	6	E//01	40 h	151/DDPP/2009
Médico/ Anestesista	2	E//01	20 h	151/DDPP/2009
Médico/ Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	E//01	20 h	151/DDPP/2009
Médico/ Emergência Clínica Cirúrgica	3	E//01	20 h	151/DDPP/2009
Médico/ Emergência Clínica Médica	5	E//01	20 h	151/DDPP/2009
Médico/ Ginecologia e Obstetrícia	1	E//01	40 h	151/DDPP/2009
Médico/ Hematologia	3	E//01	20 h	151/DDPP/2009
Médico/ Neurologia/ Neurofisiologia	1	E//01	20 h	151/DDPP/2009
Médico/ Otorrinolaringologista	1	E//01	20 h	151/DDPP/2009
Médico/ Radiologia	2	E//01	20 h	151/DDPP/2009

Cargos/Áreas de especialização	Nº. de vagas	Nível de Classificação/ Nível de Capacitação/ Padrão de Vencimento	Carga Horária	Edital nº.
Médico/ Terapia Intensiva	29	E//01	20 h	151/DDPP/2009
Médico/ Urologia	1	E//01	20 h	151/DDPP/2009
Técnico de Laboratório/ Análises Clínicas	3	E//01	40 h	151/DDPP/2009
Técnico em Enfermagem	91	E//01	40 h	151/DDPP/2009
Assistente em Administração	06	D//01	40 h	048/IFC/2009
Contador	02	E//01	40 h	048/IFC/2009
Pedagogo/ Orientação Educacional	01	E//01	40 h	048/IFC/2009
Bibliotecário/ Documentalista	01	E//01	40 h	048/IFC/2009
Técnico em Agropecuária	07	D//01	40 h	048/IFC/2009

ANÁLISE DO QUADRO DOCENTE

A carga horária dedicada às atividades de ensino, pesquisa e extensão dos professores efetivos da UFSC e a carga horária de ensino dos professores substitutos são verificadas no início de cada semestre através do Plano Individual de Atividades (PIA) e do Plano de Atividades Departamental (PAD) de cada departamento de ensino. O preenchimento desses planos é de responsabilidade do Chefe do Departamento, que também é responsável pela verificação de sua integral aplicação. Os planos são aprovados no colegiado dos departamentos e pelo Conselho das Unidades e analisados pelo Departamento de Ensino da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

O número de substitutos da UFSC é decorrente de um longo período em que não houve reposição de vagas de aposentadoria, exoneração e falecimento que durou até julho de 2007, quando foi implantado o Banco de equivalente das Instituições de Ensino Superior. No colégio de Aplicação e no Núcleo de Desenvolvimento Infantil da UFSC ainda não há reposição imediata de vaga dos docentes aposentados, exonerados ou falecidos.

No momento estamos trabalhando no sentido manter a expansão da pós-graduação e suas demandas legais (obrigatoriedade da disciplina de LIBRAS nos cursos de licenciaturas, obrigatoriedade da disciplina sociologia e filosofia no ensino médio, implantação ensino fundamental de 9 anos, adequação às novas Diretrizes Curriculares Nacionais de vários cursos de graduação e outros).

ANÁLISE DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

A carreira técnico-administrativa é estruturada em cargos, nos quais o servidor é investido após aprovação em concurso público. A UFSC se vê hoje diante de um quadro de carência e fragilidade na composição de sua força de trabalho, em decorrência, principalmente, do grande número de aposentadorias e falecimentos em razão do processo de envelhecimento da categoria, já que boa parte dos trabalhadores ingressou na instituição no final dos anos 70 e início dos anos 80. Um

estudo, de caráter conservador por não levar em conta aspectos como o cálculo da idade mínima, averbações por tempo de serviço em condições insalubres e outros fatores, mostram que em torno de 50 % (cinquenta por cento) dos servidores terão completado, nos próximos 5 (cinco) anos, tempo de contribuição no serviço público federal para aposentadoria.

A UFSC vem atendendo suas demandas por atividades correspondentes a cargos extintos ou em extinção, por meio da contratação de pessoal terceirizados, nas áreas de portaria, limpeza, recepção, segurança e outros especializados dando continuidade nas atividades destas áreas de funcionamento dos Campi de Florianópolis, Joinville, Araranguá e Curitiba.

No Hospital Universitário, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2008.72.00.012168-4/SC de autoria do Ministério Público Federal, autorizou esta Universidade a realizar processo seletivo simplificado. Os profissionais da saúde (92 – noventa e dois) contratados cumprem contrato até 22/04/2010, tendo ingressado nos termos da Lei nº 11.091/2005.

O deferimento em parte da ação liminar supra mencionada motivou a autorização para que fosse realizado concurso público para provimento em caráter efetivo dos cargos, bem como ampliou a decisão liminar em sentença, adicionando o quantitativo anterior em 125 (cento e vinte e cinco) vagas. O edital de concurso público foi publicado em 22/12/2009.

A autorização para a execução das contratações temporárias foi concedida pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e estão sendo cumpridas devidamente pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social da UFSC.

4. Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos

(Item 4 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)

A elaboração desse item deve observar as orientações do TCU

Não houve ocorrências no período.

5. Inscrições de Restos a Pagar no Exercício e os saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

(Item 5 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)

A elaboração desse item deve observar as orientações do TCU

Ano de Inscrição	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
Restos a Pagar Processados				
2007/2008	4.541.387,71	0,00	3.478.421,26	1.062.966,45
Restos a Pagar não Processados				
2007/2008	80.181.482,42	2.053.914,82	72.190.249,11	5.937.318,49

Pagamentos de Restos a Pagar 2009 *

Fonte	Saldo Exercício Anterior	Inscritos	Pagamentos	RP Não Processados a Pagar	Cancelados	Saldo para Exercício Seguinte
Processados 2009/2010		3.061.348,21	0,00	0,00		3.061.348,21
Não Processados	80.181.482,42	104.314.962,63	72.190.249,11	6.076,88	2.053.914,82	110.246.204,24

*Conteúdo inserido de acordo com o Memorando nº 0018/DCF/2010 de 03/05/2010.

6. Informações sobre transferências (recebidas e realizadas) no Exercício
(Item 6 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)
A elaboração desse item deve observar as orientações do TCU

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Termo de Convênio		20090001		10/05/11	10/05/09	"Projeto: ""Nanocompósitos de pe e pp com argila e compostos retardentes de chama""."	R\$ 312.125,57	
Termo de Convênio		20090002		01/01/11	01/01/09	"Projeto: ""Desenvolvimento de sistema para análise e monitoração em tempo real da dinâmica da rede elétrica""."		
Termo de Convênio		20090003				"Projeto: ""Desenvolvimento para avaliação de alternativas equivalentes em estudos de expansão do sistema de transmissão: uma ótica probabilística""."		
Protocolo de Cooperação		20090004				Incentivar o intercâmbio técnico, científico, cultural e administrativo entre a UFSC e ses/SC.		
Termo de Convênio		20090005				"Projeto: ""Desenvolvimento de tecnologia para produção e estabilização de corantes/pigmentos naturais""."		
Termo de Convênio		20090006				Curso de especialização na modalidade à distância sobre recursos hídricos.		
Termo Aditivo		20090007				"Projeto: ""Padrões coloridos 2D e 3D barcode""."		
Termo Aditivo		20090008		01/07/10	11/03/09	Alteração da cláusula terceira do convênio original.	R\$ 452.751,00	
Termo de Convênio		20090010		27/01/14	27/01/09	Fornecimento de pessoal qualificado para ministrar palestras educacionais ambientais na vara federal ambiental da justiça federal de santa catarina.		
Termo de Convênio		20090011				"Projeto: ""estudo de riscos cardiovasculares em adolescentes""."	R\$ 8.892.420,36	
Termo de Convênio		20090013				"Viabilizar a atração, estruturação, implantação e execução das atividades do ""centro de referência em farmacologia""."		
Termo de Convênio		20090014		29/12/09	18/02/09	"Projeto: ""Rede Guarani/Serra Geral: SC-ici-infra-estrutura, capacitação e intervenção""."	R\$ 1.451.520,00	
Termo Aditivo		20090015		01/09/09	27/02/09	Prorrogação de prazo para até 01/09/2009.	R\$ 284.465,00	
Termo Aditivo		20090016		31/07/09	02/08/07	Prorrogação de prazo.	R\$ 1.781.200,17	
Termo Aditivo		20090017		30/11/12	30/11/07	Alteração de cláusulas.		
Termo de Convênio		20090018		17/04/09	31/03/09	Realização da mostra de videos visionários, no período de 13 a 16 de abril de 2009, no auditório da reitoria.		
Termo de Convênio		20090019		30/12/09	12/08/08	Implantação do núcleo de prática jurídica.	R\$ 61.400,00	
Termo de Convênio		20090020		31/03/11	22/04/09	Prestação de serviço de fiscalização das obras do campus da UFSC no município de curitibanos.		

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Termo de Convênio		20090021				Disponibilizar os profissionais de seu quadro de pessoal para execução das atividades ambulatoriais de assistência em saúde mental e hanseníase.		
Termo Aditivo	632322	20090022	08/05/08	31/12/09	08/05/08	Prorrogação de prazo para até 1/12/2009.	R\$ 49.000,00	R\$ 12.985,00
Termo de Convênio		20090023		29/04/10	04/05/09	Continuidade da implantação da rede catarinense de telemedicina - rctm 2009.	R\$ 1.200.000,00	
Termo de Convênio		20090024		18/05/10	18/05/09	"Projeto: ""Centro de pesquisa e desenvolvimento em tecnologias digitais de informações e comunicação""."		
Termo de Convênio		20090025		22/05/11	21/05/09	Integração da UFSC na rede Arte na Escola.		
Termo de Convênio		20090026				Implantação do programa multi-institucional de doutorado em nanotecnologia farmacêutica.		
Termo de Convênio		20090027				"Projeto: ""Sistema open source para aquisição de dados, supervisão e controle""."		
Termo de Convênio		20090028		27/11/11	29/09/09	"Projeto: ""Desenvolvimento de novos produtos e melhoria tecnológica de unidades de processamento de moluscos da grande Florianópolis""."	R\$ 397.902,00	
Termo Aditivo		20090029	22/10/09	23/12/09	20/10/09	Prorrogação de prazo para até 24/12/2009.	R\$ 0,00	R\$ 53.419,64
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090029	10/08/09	20/10/09	23/04/09	Colóquio internacional de genero, feminismo e ditaduras do Cone Sul.	R\$ 26.709,82	
Termo de Convênio		20090030		21/10/11	20/10/09	"Projeto: ""Inovação tecnológica e redução das emissões atmosféricas na indústria de cerâmica vermelha""."		
Termo Aditivo		20090031		18/12/09	03/03/09	Prorrogação de prazo.	R\$ 1.500.000,00	
Termo Aditivo		20090032		01/09/09	05/03/09	Prorrogação de prazo.	R\$ 0,00	
Acordo de Cooperação Técnica		20090033				Implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul.		
Termo de Compromisso		20090034		24/06/09	19/01/09	"Projeto: ""Popol Vuh: Uma montagem cênica""."		
Termo de Convênio		20090035	14/12/09	25/11/11	24/11/09	Possibilitar o funcionamento do laboratório interdiSCiplinar de ensino e sociologia - Iefis.		
Termo de Convênio		20090036	18/08/09	16/07/14	16/07/09	Oferecimento do curso de graduação em letras - licenciatura e bacharelado em língua brasileira de sinais - Libras.	R\$ 80.000,00	
Termo Aditivo		20090037		11/05/12	11/05/09	Prorrogação de prazo por mais 1095 dias.	R\$ 0,00	
Termo Aditivo		20090038		15/05/12	17/05/09	Prorrogação de prazo por mais 1095 dias.	R\$ 0,00	
Termo Aditivo		20090039		15/05/12	17/05/09	Prorrogação de prazo por mais 1095 dias.	R\$ 0,00	
Termo Aditivo		20090040		14/05/12	14/05/09	Prorrogação de prazo por mais 1095 dias.	R\$ 0,00	
Termo Aditivo		20090041		14/05/12	14/05/09	Prorrogação de prazo por mais 1095 dias.	R\$ 0,00	
Termo Aditivo		20090042		14/05/12	14/05/09	Prorrogação de prazo por mais 1095 dias.	R\$ 0,00	
Termo Aditivo		20090043		08/05/12	10/05/09	Prorrogação de prazo por mais 1095 dias.	R\$ 0,00	
Termo Aditivo		20090044		09/05/12	09/05/09	Prorrogação de prazo por mais 1095 dias.	R\$ 0,00	
Termo Aditivo		20090045		17/05/12	17/05/09	Prorrogação de prazo por mais 1095 dias.	R\$ 0,00	

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Termo Aditivo		20090046		30/05/12	01/06/09	Prorrogação de prazo por mais 1095 dias.	R\$ 0,00	
Termo Aditivo		20090047		19/06/12	19/06/09	Prorrogação de prazo por mais 1095 dias.	R\$ 0,00	
Termo de Convênio		20090048		12/10/12	12/10/09	"Projeto: ""Desenvolvimento de mecanização do processo da produção de moluscos""."	R\$ 400.000,00	
Termo de Convênio		20090049				"Projeto: ""Sistema de regulação de potência para turbinas eólicas""."	R\$ 398.010,00	
Termo de Compromisso		20090050				Construção do acesso rodoviário às margens da br 101, onde será construído o campus universitário em joinville.		
Termo de Convênio		20090051	14/10/09	13/10/11	14/10/09	Realização do curso de especialização em gestão escolar.		
Termo de Convênio		20090052				Regulamentar parceria entre SESI/SC e a UFSC.		
Protocolo de Cooperação		20090053		13/06/11	13/06/09	Conjuação de esforços e o desenvolvimento de ações coordenadas e integradas dos partícipes.		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090054	02/04/09	31/12/09	06/03/09	Capacitar o quadro pedagógico de 33 Secretarias Municipais de Educação de SC para aplicação de metodologias específicas para escolas Multisseriadas do campo, cf. políticas públicas definidas pelo MEC	R\$ 58.050,00	R\$ 58.050,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090055		31/03/10	20/03/09	Cooperação técnica para a realização das Conferências Municipais da Educação no Estado de SC.	R\$ 895.200,00	R\$ 895.163,50
Protocolo de Cooperação		20090056		16/04/14	16/04/09	Incentivar o intercâmbio técnico, científico, cultural e administrativo entre a UFSC e o SENGE/SC.		
Termo de Convênio	653457	20090057	27/10/09	31/05/10	01/01/09	"Projeto: ""Desenvolvimento sustentado do oeste de SC através do método participativo e do planejamento e uso integrado da unidade de produção familiar""."	R\$ 67.700,00	R\$ 20.100,00
Termo de Convênio		20090058	24/06/09	30/12/09	24/06/09	Recursos financeiros para auxiliar no custeio das atividades de qualificação da assistência farmacêutica no sistema único de saúde - SUS.	R\$ 56.025,00	R\$ 12.450,00
Protocolo de Cooperação		20090060		31/03/11	01/03/09	"Curso de especialização ""A gestão do cuidado para uma escola que protege""", na modalidade à distância."	R\$ 1.499.465,00	
Protocolo de Cooperação		20090062		31/12/09	02/04/09	Promover uma metodologia de formação continuada na escola.	R\$ 447.200,00	
Termo de Cooperação		20090063		29/11/09	30/06/09	Desenvolver, revisar e validar o padrão brasileiro de assinatura digital.	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
Termo de Convênio		20090065				Serviços de assistência técnica previstos na INSRF número 157 a serem prestados pela UFSC		

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Acordo de Cooperação Técnica		20090066				Estabelecer bases gerais de recíproca cooperação científica e pedagógica.		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090067		02/08/12	02/08/09	Laboratório virtual de petrofísica. Modelagem de escoamentos multifásicos em sistemas porosos 3D. Aplicação a arenitos e carbonatos.	R\$ 1.307.825,23	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090068		29/01/11	02/08/09	Caracterização petrofísica de rochas de baixa permeabilidade.	R\$ 282.398,56	
Termo de Convênio		20090069		02/08/13	02/08/09	SHIC - Shearografia para inspeção em compósitos		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090070	23/07/09	14/07/12	14/07/09	Desenvolvimento de sistema robótico integrado para automatização da soldagem na indústria naval.	R\$ 760.726,12	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090071		30/12/09	25/08/09	Apoio financeiro para realização da 8ª Sepex.	R\$ 124.500,00	R\$ 64.680,00
Termo de Convênio		20090072	22/07/09	20/12/12	22/07/09	Desenvolver programas de pesquisa e de extensão pelos professores e alunos da UFSC.		
Termo de Convênio		20090073				Cooperação na área de energia solar e eficiência energética.		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	652423	20090074		30/12/09	31/05/09	Aquisição de passagens e despesas de locomoção visando apoiar a participação no Congresso "Workshop Bare Nominals and Indefinites".	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
Termo Aditivo	653249	20090075		29/03/10	27/12/09	Prorrogação de prazo para até 31/03/2010.	R\$ 0,00	R\$ 7.844,68
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	653249	20090075	01/08/09	27/12/09	18/05/09	Apoio financeiro para o centro de referência para o diagnóstico e tratamento de doenças da boca e atendimento odontológico a pacientes com necessidades especiais no HU da UFSC	R\$ 3.922,34	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090076		02/07/10	01/07/09	Uma plataforma de SDR embarcada (hardware) e desenvolvimento de IPs para processamento digital de sinais	R\$ 328.578,81	R\$ 139.657,78
Acordo de Cooperação Técnica		20090077				Contribuir através do intercâmbio de estudantes de instituições de ensino brasileiras e portuguesas para a qualidade da formação dos alunos das instituições participantes		
Termo de Compromisso e Parceria	653038	20090078	20/08/09	29/03/10	29/04/09	Sétima edição do projeto de educação pelo esporte Brinca Mané	R\$ 65.400,00	R\$ 49.050,00
Termo de Convênio		20090079				Cooperação técnica visando a instauração, manutenção e o fortalecimento da Secretaria Executiva do Comitê Camboriu		

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Termo de Adesão		20090080		28/05/16	28/05/09	Adesão da UFSC no ACT da CAPES com a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina para a implantação do primeiro plano nacional de formação de professores da educação básica		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	653147	20090081		17/12/09	09/05/09	Apoiar a realização do projeto de pesquisa Mapeamento de Oleaginosas para estruturação e qualificação da Rede de Pesquisa e Desenvolvimento do Biodiesel em Santa Catarina	R\$ 47.080,00	R\$ 42.130,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	652427	20090082	23/05/09	29/12/09	20/05/09	Aporte de recursos visando apoiar a realização do sétimo seminário temático: o Movimento da Matemática Moderna nas Escolas do Brasil e Portugal	R\$ 9.500,00	R\$ 0,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	652424	20090083	15/05/09	26/12/09	05/05/09	Aporte de recursos visando apoiar o 69º Seminário Brasileiro de Análise	R\$ 9.000,00	R\$ 8.649,56
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	652415	20090084	19/05/09	28/12/09	16/06/09	Aporte de recursos visando apoiar a realização do projeto Semana de Difração de Raios-X na UFSC	R\$ 6.000,00	R\$ 5.940,16
Termo Aditivo		20090085		30/12/10	07/06/09	Prorrogação de prazo para até 31/12/2010.	R\$ 0,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090085	23/06/09	29/12/09	07/06/09	Produção de material didático e confecção das versões finais dos livros de todas as disciplinas para a oferta de cursos de nível médio na modalidade de educação a distância	R\$ 1.100.000,00	R\$ 2.200.000,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090086		10/06/10	11/06/09	Ampliação da área física do LEBm/HU-UFSC em 400 m² para adequação da capacidade na realização de ensaios mecânicos, análises metalográficas em implantes ortopédicos e suas matérias primas	R\$ 400.000,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	652414	20090087	04/05/09	30/12/09	03/05/09	Aporte de recursos visando apoiar a realização do projeto Antropologias em Performance	R\$ 10.000,00	R\$ 6.867,13
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090088		31/12/09	02/01/09	Repasse pelo FNS para atenção a Saúde da População nos Municípios de Santa Catarina (Faturamento mensal do Hospital Universitário).Obs. Valor do Convênio Estimado.	R\$ 30.000.000,00	R\$ 28.539.876,65
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	635640	20090089	17/09/08	11/09/09	17/09/08	Aquisição de Equipamentos, selecionado através da chamada Publica 007/2006-Pesquisa Científica Básica.	R\$ 221.180,76	R\$ 188.546,24
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	643665	20090090	14/11/08	30/12/09	14/11/08	Aquisição de Equipamentos para climatização das clínicas e laboratórios do curso de Odontologia.	R\$ 95.452,00	R\$ 95.452,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090091	29/01/09	31/12/09	29/01/09	Apoio Financeiro para atender o Programa da Residência Médica no exercício de 2009.	R\$ 2.042.169,12	R\$ 2.026.070,92

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090092	17/02/09	31/12/09	17/02/09	Implementação do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, Bolsas a Estudantes Estrangeiros	R\$ 331.800,00	R\$ 291.395,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	915401	20090093	17/02/09	31/12/09	17/02/09	Manutenção e concessão de bolsa de estudo no país e fomento à Pós-Graduação brasileira para as Instituições Federais de Ensino Superiores referentes ao programa PICDT	R\$ 64.800,00	R\$ 10.800,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	650975	20090094	24/11/08	22/11/11	22/11/08	Realização de atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento científico e obtenção de novos conhecimentos.	R\$ 163.500,00	R\$ 127.530,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090095	20/03/09	31/12/09	20/03/09	Realização da 3ª etapa regional de mobilização para a Conferência Nacional de RH da Adm. Pública Federal, de 25 a 27/03/09.	R\$ 36.299,25	R\$ 36.299,25
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090096	27/03/09	27/09/09	27/03/09	Projeto de Comprovação da Aplicação de Recursos nas Ações Emergenciais da Defesa Civil de SC no Atendimento aos Municípios afetados pela Catástrofe de Novembro/2008	R\$ 490.982,66	R\$ 490.982,66
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	915407	20090097	22/03/09	27/02/10	19/03/09	Manutenção e Concessão de bolsas de estudos no país e fomento a pós-graduação brasileira para as Instituições federais de Ensino Superior, referente ao Programa PROF	R\$ 14.445.017,46	R\$ 10.669.562,14
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090098	06/04/09	31/12/09	06/04/09	Assistência ao Estudante dos Cursos PROEJA - Colegio Agrícola de Camboriú	R\$ 40.000,00	R\$ 35.400,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090099		31/03/11	10/03/09	Curso de Especialização: "A Gestão do Cuidado para uma Escola que Protege", na modalidade de educação a distância, destinado a profissionais da região Sul do Brasil.	R\$ 1.499.465,00	R\$ 1.499.465,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090100		31/12/09	14/04/09	Promover o processo de inclusão nas escolas, tornando-as abertas às diferenças e à promoção da igualdade de oportunidades para todas as pessoas.	R\$ 447.200,00	R\$ 447.200,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090101		31/12/09	22/04/09	Organizar os conteúdos e formatos dos Cursos "Introdução a Educação Digital e Elaboração de Projetos".	R\$ 397.910,00	R\$ 397.910,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	651847	20090102	27/04/09	16/03/12	16/03/09	Desenvolvimento de Tecnologia para Produção de Estabilização de Corantes/Pigmentos Naturais com Propriedades Adequadas de Aplicações na Área de Cosméticos e Têxteis	R\$ 171.294,71	R\$ 66.614,39
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090103		31/12/09	30/04/09	Programa interministerial de Reforço e Manutenção dos Hospitais Universitários - 2009.	R\$ 1.353.631,50	R\$ 1.614.365,31
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090104		30/12/09	06/05/09	3º Congresso de Direito do autor e interesse público da UFSC.	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090105		31/12/09	11/05/09	Crédito orçamentário para complementação orçamento/2009 - Benefício alimentação para Campus Camboriu (R\$100.000,00) e Campus Araquari (R\$ 100.000,00).	R\$ 200.000,00	R\$ 124.495,63
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090106	25/05/09	31/12/09	25/05/09	Programa de formação pela Escola -Projeto de elaboração/revisão módulo FUNDEB	R\$ 43.720,00	R\$ 41.971,20
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090107		30/12/10	14/05/09	O Caminho do Conhecimento: Programa de Capacitação dos Gestores, Assessores e Técnico-administrativos do MAPA e das Instituições vinculadas.	R\$ 3.900.000,00	R\$ 1.600.000,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	652311	20090108		30/04/10	30/04/09	Auxiliar na continuidade das atividades de inovação tecnológica referente ao processo de desenvolvimento de software para Telemedicina e implantação dos serviços de baixa, média e alta complexidade À Rede Catarinense de Telemedicina.	R\$ 1.200.000,00	R\$ 922.392,77
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090109		31/12/09	25/05/09	Criação do Curso de LIBRAS no Instituto Federal Catarinense, Campus Camboriú, para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais	R\$ 15.796,00	R\$ 14.640,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090110	02/06/09	31/12/09	02/06/09	Programa Nacional de Alimentação Escolar - NDI e Colégio de Aplicação	R\$ 52.272,00	R\$ 52.272,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090111	24/06/09	29/04/10	30/04/09	Preparação do material didático e Implementação do 2º e 3º semestre Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na modalidade a Distância.	R\$ 2.839.701,04	R\$ 2.839.701,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	652322	20090112	01/06/09	18/05/10	18/05/09	Implantação e operação do Projeto: Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - CTIC.	R\$ 419.719,20	R\$ 349.766,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090113	25/06/09	30/04/10	01/05/09	Elaboração de material didático e Implementação do 5º e 6º semestres do Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na modalidade a Distância.	R\$ 1.480.489,94	R\$ 1.480.489,94
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090114	30/07/09	31/12/09	23/06/09	Implantação do projeto de produção de vídeos e DVD-ROM dos conteúdos para o programa nacional de formação em Adm. Pública.	R\$ 867.222,00	R\$ 867.222,00
Termo de Convênio		20090115		14/09/10	13/09/09	Projeto: Pesquisa e desenvolvimento de um "middleware" para modernização de programas computacionais para aplicação em análise de Pré-Projetos.	R\$ 186.696,11	
Protocolo de Cooperação		20090116		02/07/10	02/07/09	Incentivar o intercâmbio técnico, científico, cultural e administrativo entre a UFSC e a RBS.		

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Acordo de Cooperação Técnica		20090117		02/07/14	02/07/09	Incentivar o intercâmbio técnico, científico, cultural e administrativo entre a UFSC e a FURJ.		
Termo de Convênio		20090118		06/09/10	07/09/09	Implantação da Infraestrutura física do Centro de Estudos em Sistemas Inteligentes de Geoestatística para caracterização de reservatórios na UFSC.	R\$ 417.300,00	
Termo de Cooperação Técnica		20090119		11/01/11	12/07/09	Aprimoramento da ferramenta "Sistema Logístico de Transporte" para análise de projetos de transporte.	R\$ 1.536.866,00	R\$ 922.126,00
Descentralização de Recursos - Outros		20090120		30/08/10	01/07/09	Projeto: "Avaliação do crescimento da ostra nativa na Baía da Babitonga: um subsídio ao cultivo".	R\$ 30.000,00	
Descentralização de Recursos - Outros		20090121		30/08/10	01/07/09	Projeto: "Pacote tecnológico para produção de Juvenis de Acarás Bandeiras.	R\$ 21.477,27	R\$ 4.808,66
Descentralização de Recursos - Outros		20090122		30/08/10	01/07/09	Projeto: "Cultivo do Cavalo Marinho.	R\$ 23.198,15	R\$ 1.309,66
Acordo de Cooperação Técnica		20090123				Implementação do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090124		30/08/10	31/05/09	Implementação do curso de licenciatura em física na modalidade à distância.	R\$ 418.612,96	R\$ 346.212,00
Termo de Cooperação		20090125		22/10/11	22/09/09	Projeto de P&D intitulado "Gaseificação de Carvão Mineral Nacional e Coque de Petróleo Visando a Produção de Gás de Síntese"	R\$ 1.298.783,01	
Termo de Cooperação		20090126				Projeto de P&D intitulado "Emprego da tecnologia de tubos de calor para o desenvolvimento de equipamentos industriais flexíveis".	R\$ 993.940,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090127		31/07/10	15/07/09	Projeto "Silagem de pescado: desenvolvimento de ingredientes de ração animal através de resíduos do processamento".	R\$ 30.000,00	
Termo de Convênio	653382	20090128		30/12/09	10/08/09	Execução de um curso preparatório para vestibulares, denominado Pré-Vestibular da UFSC/SED, para alunos regularmente matriculados e que concluíram o ensino médio em escolas públicas.	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.360.000,00
Termo de Convênio	653230	20090129		27/12/10	19/07/09	Recursos para reforma do Setor de Odontologia do HU/UFSC e aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para dois consultórios odontológicos.	R\$ 206.154,00	R\$ 140.000,00

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Termo de Convênio		20090130	07/09/09	23/05/13	23/05/09	Cooperação técnica e operacional para a limpeza e higienização e desinfecção de rouparias em geral, pertencentes e utilizadas em todos os Centros de Saúde, Policlínicas e Unidades de Pronto Atendimento - UPA, através da Lavanderia do HU.		
Termo de Convênio		20090131	04/10/09	23/09/11	22/09/09	Execução do Projeto: "Desenvolvimento de ferramenta computacional para simulação de consumo energético em edificações".	R\$ 706.228,36	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090132		31/12/10	01/06/09	Projeto: "Programa Nacional para Redução de Riscos e Gerenciamento de Desastres para 2009 e 2010".	R\$ 4.400.000,00	R\$ 4.400.000,00
Termo de Convênio		20090133		24/02/12	26/08/09	Projeto: "Infraestrutura de pesquisa para a UFSC Século XXI.	R\$ 10.323.179,00	
Termo de Convênio		20090134				Projeto de P&D intitulado "Desenvolvimento de cerâmicas porosas e aplicações da tecnologia de combustão em meios porosos.	R\$ 1.700.000,00	
Termo de Convênio		20090135	31/07/09	31/12/09	24/07/09	Programa interministerial de reforço e manutenção dos Hospitais Universitários.	R\$ 1.694.689,76	R\$ 700.089,27
Termo de Cooperação		20090136		25/06/10	26/06/09	Implementação e oferta do "Programa Anual de Capacitação Continuada em Gestão e Docência em EAD", no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil,	R\$ 682.948,72	R\$ 425.571,09
Termo de Convênio	653306	20090137		28/12/09	05/12/08	Apoio para realização do Projeto de Formação Permanente: Ações Coletivas, Democracia Participativa e Direitos Sociais.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Acordo de Cooperação Técnica		20090138	30/08/09	30/08/14	30/08/09	Implantação do Projeto "Mapa estratégico para a educação superior fundamentado em um sistema de gestão integrado: uma proposta metodológica para a operacionalização do PDI".		
Acordo de Cooperação Técnica		20090139		19/02/10	19/02/09	Estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes para conjugação de esforços objetivando concretizar a transferência da gestão das escolas agrícolas vinculadas à UFSC para a órbita do IF Catarinense.		
Termo de Convênio	652973	20090140		28/12/09	04/08/09	Aquisição de passagens referente ao Projeto "17º CONGRESSO MUNDIAL DE ERGONOMIA - IEA 2009".	R\$ 6.733,00	R\$ 5.046,14
Termo de Convênio		20090141		04/12/11	03/12/09	Projeto: "Desenvolvimento de filtro de veia cava removível".		
Protocolo de Cooperação		20090142		09/08/13	09/08/09	Cooperação interinstitucional para projetos de pesquisa científica e tecnológica.		
Termo de Cooperação		20090143	08/08/09	24/12/09	24/06/09	Elaboração do processo de Certificação de Tecnologias Educacionais pré-qualificadas.	R\$ 423.764,00	R\$ 423.764,00

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Termo de Convênio		20090144				Acordo de Cooperação entre a Polícia Militar de Santa Catarina, através do Centro Universitário para Defesa e Segurança Pública com Cidadania e a UFSC visando estabelecer um alinhamento sócio-cultural, técnico-científico e didático-pedagógico.		
Termo de Convênio		20090145		30/12/11	31/08/09	Conjugação de esforços para implantação da futura Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, para o início das aulas em março de 2010.		
Termo de Convênio		20090146		20/11/10	19/11/09	Projeto de Engenharia Reversa no Sistema de AC-Online do Serpro Laboratório Virtual de Autoridades Certificadoras.	R\$ 195.000,00	
Termo de Convênio		20090147				Projeto: "Desenvolvimento de soluções aprimoradas através de ensaios aeroacústicos, para o problema de ruído externo em aeronaves".		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090148	17/08/09	28/06/10	28/06/09	Implantação da futura Universidade Federal da Fronteira Sul.	R\$ 1.521.771,80	R\$ 273.349,60
Termo de Cooperação Técnica		20090149		09/12/10	09/09/09	Desenvolver metodologia para análises de custos ferroviários; Desenvolver e disponibilizar ferramenta computacional para cálculo de custos ferroviários; e Ministrar treinamento na ANTT para utilização da ferramenta de custos ferroviários.	R\$ 1.550.950,00	R\$ 697.927,50
Descentralização de Recursos - Portaria		20090150		29/12/09	30/07/09	Projeto: "I Colóquio Internacional de Desenvolvimento Territorial Sustentável" (Coletânea de artigos).	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Termo de Cooperação		20090151		28/04/10	29/08/09	Realização do PROLIBRAS 2009- Programa Nacional PARA A CERTIFICAÇÃO DE proficiência no uso e ensino de libras e para a certificação de proficiência em tradução e interpretação Libras/Língua Portuguesa/Libras.	R\$ 1.633.579,50	R\$ 1.524.070,33
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090152	14/09/09	27/12/09	29/08/09	Execução de pesquisas de tecnologias da informação e comunicação nas escolas.	R\$ 2.958.950,00	R\$ 2.852.110,00
Termo de Convênio		20090153		30/08/11	30/08/09	Plataforma colaborativa multimídia de tempo real para apoio ao diagnóstico em ensino bucomaxilar baseado em imagens	R\$ 260.200,00	
Termo de Cooperação Técnica		20090154		25/09/11	25/09/09	Estabelecimento de cooperação técnica para o processo de capacitação docente da faculdade de enfermagem da UFPA.	R\$ 120.000,00	
Termo de Convênio		20090155		29/09/12	29/09/09	Escalonamento da produção de enzimas celulolíticas e acessórias e sua utilização na hidrólise da biomassa da cana e outras biomassas pré-tratadas.	R\$ 487.500,00	

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090156		13/05/10	12/05/09	Implantação do ponto de cultura do estado de Santa Catarina.	R\$ 347.095,00	R\$ 347.095,00
Termo de Convênio		20090157		29/11/11		Utilização de espaço físico para início das atividades acadêmicas da Universidade Federal da Fronteira Sul.		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090158	14/09/09	26/03/10	30/08/09	Implementação do Curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade à distância... Em onze Polos do Estado do Maranhão.	R\$ 615.835,81	
Termo de Convênio		20090159		28/12/12	28/12/09	Realização de eventos artísticos culturais entre a UFSC e a UDESC.		
Termo de Convênio		20090160		27/12/09	28/05/09	Realização das Conferências Estaduais de Educação.	R\$ 253.500,00	R\$ 253.500,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090161		28/07/10	05/09/09	Implementação e ofertas dos 6º e 7º semestres do curso de Graduação em Administração à distância no âmbito da UFSC nos pólos de Aranguá, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages, Palhoça, Laguna e Tubarão.	R\$ 650.925,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090162		28/12/09	05/09/09	Apoio ao desenvolvimento da educação no campo das comunidades indígenas tradicionais-nacionais.	R\$ 257.520,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090163		29/12/09	06/09/09	Qualificação de alunos e professores de escolas públicas no âmbito das tecnologias da informação e comunicação.	R\$ 408.994,00	R\$ 408.994,01
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090164	26/11/09	26/12/09	03/09/09	Capacitação de equipes e validação de materiais didáticos para 31 instituições que oferecem cursos no sistema Escola Técnica Aberta do Brasil do programa Tec-Brasil.	R\$ 1.210.769,00	
Termo de Convênio	653243	20090165		27/12/09	22/06/09	Apoio a participação no 25TH EUROPEAN GROUP FOR ORGANIZATION STUDIES COLLOQUIUM.	R\$ 2.596,55	R\$ 2.596,55
Termo de Compromisso		20090166		18/04/11		Integração da UFSC à Rede Catarinense de Ciência e Tecnologia - RCT		
Protocolo de Compromisso		20090167		30/12/12		Compromissos com a instalação do futuro Campus-Sede da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.		
Termo de Convênio		20090168	22/12/09	22/11/14	17/12/09	Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para convergência digital referente ao edital MCT/CNPq nº 15/2008.	R\$ 1.517.051,32	
Termo de Convênio		20090169				Execução do Projeto Controle de Gordura Trans no Processo Produtivo do Serviço de Alimentação do SESI.	R\$ 284.162,95	
Termo de Cooperação		20090170	22/09/09	12/03/10	12/09/09	Construção de quatro galpões no Campus de Chapecó para a implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul.	R\$ 3.000.000,00	

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Termo de Cooperação		20090171		27/09/12	27/09/09	Projeto'Desenvolvimento de sistemas de controle avançado de processos e otimização tempo-real e integrada da produção".	R\$ 3.675.278,84	
Descentralização de Recursos - Portaria		20090172		29/12/09	30/07/09	Assistência ao estudante dos cursos PROEJA, do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari.	R\$ 34.000,00	R\$ 20.200,00
Protocolo de Cooperação		20090173		13/09/14	13/09/09	Incentivar o intercâmbio técnico, científico, cultural e administrativo entre a UFSC e a FEPESE.		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090174	10/11/09	23/09/10	22/09/09	PROLIND 2009	R\$ 480.000,00	R\$ 45.034,80
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090175	10/11/09	30/12/09	29/08/09	Realização da 8ª SEPEX.	R\$ 68.790,40	R\$ 67.414,59
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090176	10/11/09	28/08/10	29/08/09	Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.	R\$ 728.023,50	R\$ 15.370,00
Termo de Convênio		20090177	27/10/09	12/04/12	14/10/09	Implantação da infraestrutura de pesquisa no Novo Campus de Joinville.	R\$ 2.496.409,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090178	10/11/09	22/09/10	21/09/09	Realização de curso de formação continuada de Conselheiros Municipais de Educação.	R\$ 158.243,33	R\$ 158.243,33
Acordo de Cooperação Técnica		20090179				Implanatação do Projeto: "Desenvolvimento de tecnologias para o ensino-aprendizagem da administração em cursos da Administração".		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090180		27/09/10	28/09/09	Projeto: "Desenvolvimento de aprimoramentos dos softwares YWAPA e YWYRA".	R\$ 316.400,00	R\$ 150.000,00
Termo de Convênio		20090181	21/12/09	08/12/12	08/12/09	Projeto: "Unidade Estratégica de Suporte à Operação de Despacho de Carga de Linhas de Transmissão Nacionais Baseada em Dados Ambientais em Tempo Atual".	R\$ 1.452.052,32	
Termo de Convênio		20090182				Estabelecimento de cooperação técnica visando a promoção e certificação de cursos de extensão - modalidade EaD, compreendendo cursos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação.		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090183		30/07/10	31/07/09	Execução do Curso de Licenciatura em Matemática à Distância.	R\$ 302.841,62	
Termo de Convênio		20090184				Co-edição do livro "Intervenções para promoção de atividade física e saúde em diversos contextos".		
Termo de Convênio		20090185		30/09/10		Realização de Pesquisa para determinar o índice de rejeição das radiografias com relação aos parâmetros de exposição e condições de processamento radiográfico no Hospital Universitário/UFSC.		

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Termo de Cooperação Técnica		20090186	11/11/09	03/11/12	03/11/09	Implementação de funções, atualizações e aprimoramentos ao Sistema de Acompanhamento e Fiscalização de Transporte Ferroviário - SAFF.	R\$ 3.830.350,00	R\$ 574.550,00
Termo de Convênio		20090187	15/11/09	11/11/11	10/11/09	Projeto "Desenvolvimento de Métodos e Tecnologias para a Rede de Energia Elétrica do Futuro".	R\$ 1.375.546,78	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090188	04/10/09	29/12/09	30/09/09	Apoio às IFFES para aquisição de equipamentos de pequeno e médio portes, destinados a laboratórios de pesquisa vinculados a programas de Pós-Graduação recomendados pela Capes.	R\$ 1.999.987,60	R\$ 1.844.945,88
Termo de Convênio		20090189	04/11/09	20/04/11	26/10/09	Programa - PRH 09. Formação de Recursos Humanos em Engenharias Mecânica e Química com ênfase em petróleo e gás.	R\$ 695.946,00	R\$ 692.167,34
Termo de Convênio	654097	20090190		24/12/12	25/10/09	Desenvolvimento de um programa p/ criação de plataforma de promoção das atividades de tecnologia e inovação p/ o Estado de Santa Catarina.	R\$ 1.350.000,00	R\$ 350.000,00
Termo de Cooperação		20090191				Implantação do curso de especialização: Ensino de Ciências Humanas e Sociais.	R\$ 562.500,00	
Protocolo de Cooperação		20090192		26/04/11	25/04/09	Interesse das partes na realização futura de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico e comercialização de seus resultados.		
Termo de Cooperação		20090193	01/10/09	30/08/10	31/08/09	Projeto: "Fórum das licenciaturas da UFSC - Consolidando um espaço institucional de discussão político-pedagógica no âmbito da formação de professores". (Procedência 2008)	R\$ 160.000,00	
Protocolo de Cooperação		20090194		26/10/14	26/10/09	Incentivar o intercâmbio técnico, científico, cultural e administrativo entre a UFSC e a SMAR Comercial Ltda.		
Termo de Cooperação Técnica		20090195		12/12/10	28/09/09	Complementação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.	R\$ 200.000,00	
Termo de Cooperação Técnica		20090196		10/12/10	27/09/09	Curso de Licenciatura em Educação do Campo (2009).	R\$ 200.000,00	
Termo de Convênio		20090197				Projeto: Avaliação de conformidade nos sistemas de medição de vazão.		
Descentralização de Recursos - Portaria		20090198	24/10/09	29/12/09	24/10/09	Projeto: "Curso de capacitação em Geoprocessamento para as Prefeituras do Vale do Itajaí".	R\$ 49.999,52	R\$ 49.999,52
Termo de Cooperação		20090199		31/10/10	31/10/09	Estabelecimento de parceria entre a UFSC e o IPEA visando a implementação de ações das catedras IPEA para o desenvolvimento, em conformidade com a Chamada Pública nº 001/2008.		

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Termo de Convênio		20090200				Promover o intercâmbio e a cooperação técnica, científica e operacional entre as partes celebrantes, visando estabelecer um mecanismo de ação conjunta e eficiente de fiscalização de forma a assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade nos passeios públicos e nas edificações públicas e de uso coletivo, envolvendo a elaboração de requisitos e a sua operacionalização, por intermédio de ações preventivas, educativas e fiscalizatórias.		
Termo de Convênio		20090201				Execução do Projeto: "Tecnologia da Informação e Comunicação para Serviços Multiplataforma em Larga Escala: Sistemas Ubíquos a Serviço da Qualidade de Vida".	R\$ 7.641.703,50	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090202		29/08/10	31/08/09	implementação e oferta do 5º e 6º semestres dos Cursos oferecidos pela UFSC através do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.	R\$ 3.782.368,00	
Termo de Convênio		20090203		22/07/11	21/07/09	Projeto: "Rede Integrada de Monitoramento e Previsão de Eventos Extremos na Região Sul".	R\$ 719.816,34	
Acordo de Cooperação Técnica		20090204				Intercâmbio científico e tecnológico no campo das técnicas e tecnologias de informática e automação industrial.		
Termo de Convênio		20090205				Implantação do Programa Santander de apoio à educação superior, para a instalação de Sala de Informática denominada "Espaço Digital Santander Universidades".		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090206	10/11/09	28/12/09	29/08/09	IV Colóquio Luso-Brasileiro sobre Questões Curriculares - Currículo, Teorias e Métodos.	R\$ 20.000,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090207		26/04/11	28/10/09	Realização do Programa intitulado "PRH 34 - Formação de Engenheiros nas Áreas de Automação, Controle e Instrumentação para a Indústria do Petróleo e Gás.	R\$ 449.715,47	R\$ 245.408,59
Acordo de Cooperação Técnica		20090208		27/02/10	31/10/09	Aquisição do acervo bibliográfico da Rede de Bibliotecas da Universidade da Fronteira Sul.	R\$ 600.000,00	
Termo de Convênio		20090209		23/12/12	13/12/09	DINTER em Engenharia Ambiental.		
Termo de Adesão		20090210				Adesão ao Convênio de Apoio ao Programa ANDIFES de Bolsas de Mobilidade Estudantil.		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090211	25/11/09	27/12/09	28/07/09	Projeto: "Acompanhamento, Análise, Avaliação e Produção de conteúdos para os Cursos de Especialização do Programa Nacional de Administração Pública no âmbito do Sistema UAB.	R\$ 886.737,57	R\$ 886.737,56
Termo de Convênio		20090212		30/12/09		Cooperação para desenvolvimento do Programa de Diagnóstico e Orientação à Criança e ao Adolescente.		

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090213	10/11/09	12/05/10	28/11/09	Desenvolvimento de sistemas locais de inovação, de excelência e dinamismo, tecnologia e empreendedorismo, vinculados a Parques Tecnológicos.	R\$ 250.000,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090214	26/11/09	26/12/09	27/08/09	Projeto: "Educação Integral no Programa Mais Educação". Possibilitar o desenvolvimento de estratégias formativas de educação integral articuladas as redes de ensino, às escolas públicas e ao seu projeto político-pedagógico.	R\$ 70.000,00	
Termo Aditivo		20090215		30/12/10	23/08/09	Prorrogação de prazo para até 31/12/2010.	R\$ 0,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090215	25/11/09	22/12/09	23/08/09	Formação de professores referente aos Programas ProJovem Campo- Saberes da Terra, proCampo e Escola Ativa, promover a difusão dos resultados obtidos pelo Programa Observatório de Educação.	R\$ 360.235,00	R\$ 37.117,72
Protocolo de Cooperação		20090216				Incentivar o intercâmbio técnico, científico, cultural e administrativo entre a UFSC e a KRYPTUS.		
Termo de Parceria		20090217		01/12/10	30/11/09	Execução e continuidade do Projeto "Valorização de resíduos individuais".	R\$ 136.640,04	
Termo de Convênio		20090218				estabelecimento de ações em parceria com o Poder Público e a iniciativa privada, visando a gestão conjunta da Biblioteca Pública de Santa Catarina.		
Termo de Convênio		20090219	13/12/09	13/12/14	13/12/09	Intercâmbio de informações e cooperação técnica visando diminuir a criminalidade e aumentar a segurança no Campus Universitário.		
Descentralização de Recursos - Portaria		20090220		29/12/10	22/11/09	Manutenção dos Hospitais Universitários.	R\$ 184.808,04	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090221		27/01/10	28/10/09	Projeto: "Kaingang na conquista da cidadania: produção, elaboração e aplicação de material didático-pedagógico sobre história indígena: da arapuca ao futebol: o lazer Kaingang através dos tempos".	R\$ 7.513,68	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090222		28/01/10	29/10/09	Projeto "Popolarizando a ciência através da interatividade"..	R\$ 11.392,10	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090223		28/01/10	29/10/09	Projeto: "Agência Ciência em Pauta - Divulgação e Cidadania".	R\$ 8.175,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090224		28/01/10	29/10/09	Projeto: "Improvisação em contato: poéticas do corpo".	R\$ 10.460,05	
Termo de Convênio		20090225		26/03/14		Regulamentar a participação de professores do Depto de Automação e Sistemas da UFSC na implantação do Curso de Mestrado em Engenharia de Sistemas Dinâmicos e Energéticos da UNIOESTE.		

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Termo de Convênio	657217	20090226		29/12/10	14/09/09	Projeto: "O naturalista Fritz Muller, parceiro de Charles Darwin em Santa Catarina".	R\$ 41.743,10	R\$ 41.743,10
Descentralização de Recursos - Outros		20090227		28/03/10	28/11/09	Aquisição do imóvel do Seminário São José para o funcionamento do Campus de Cerro Largo.	R\$ 2.740.000,00	R\$ 1.370.000,00
Descentralização de Recursos - Outros		20090228		27/12/10	27/11/09	Readequação da infraestrutura da UFSC.	R\$ 2.632.472,25	R\$ 287.399,88
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090229		28/12/09	29/07/09	Aquisição de material permanente para a coordenação do Curso de Especialização integrante do Programa Nacional de Formação em Administração Pública no âmbito da UAB.	R\$ 157.371,40	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090230		26/02/10	30/10/09	Elaboração de estudo para o planejamento do setor de transporte portuário.	R\$ 344.667,61	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090231		30/09/10	29/09/09	Projeto: "Diversidade Religiosa e Direitos Humanos: Conhecer e Respeitar".	R\$ 196.594,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090232		30/12/10	30/11/09	Segunda edição do Curso de Propriedade Intelectual e Inovação no Agronegócio, na modalidade à distância	R\$ 595.320,00	R\$ 595.320,00
Descentralização de Recursos - Portaria		20090233		29/12/10	09/12/09	Equipamentos de Informática para a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.	R\$ 1.000.000,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090234		30/12/12	06/12/09	Curso	R\$ 2.280.000,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090235		27/12/09	05/12/09	Curso de Especialização em Larga Escala em Gestão da Assistência Farmacêutica.	R\$ 3.587.621,07	R\$ 3.587.621,00
Termo de Convênio		20090236		28/12/10		Desenvolvimento do Projeto: Criação de Portal de Informações socioambiental".		
Termo de Convênio		20090237		29/12/10		Desenvolvimento do Projeto SALA VERDE.		
Termo de Convênio		20090238		29/12/10		Desenvolvimento do Projeto de Gestão Ambiental nas Escolas.		
Termo de Convênio		20090239				Projeto: "Estudo do escoamento de óleo durante o enchimento submarino de Balões".	R\$ 257.502,00	
Acordo de Cooperação Técnica		20090240				Educação ambiental entre as Unidades Descentralizadas do ICMBio e a UFSC.		
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090241	13/12/09	12/06/10	12/12/09	Estudo do uso de simuladores e recursos de realidade virtual para formação de condutores em Auto Escolas.	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
Descentralização de Recursos - Outros		20090242		28/06/10	29/12/09	Estudo de viabilidade técnica do transporte ferroviário de passageiros de interesse regional.	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090243	15/12/09	29/12/09	14/12/09	Projeto: "Revitalização do Histórico Ferroviário Nacional".	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Termo de Convênio		20090244		30/12/10		Desenvolvimento do projeto: Criação do Portal de Informação Sócioambiental.		
Termo de Convênio		20090245				Desenvolvimento de vacinas candidatas contra leishmaniose a partir de genes de leishmania amazonensis.		

Tipo de Acordo	Número	Número	Data de	Vigência		Objeto	Valor	Valor
	SIAFI	do Acordo	Publicação no DOU	Data de Término	Data de Início		Pactuado	Recebido no Ano
Acordo de Cooperação Técnica		20090246		22/09/14	22/09/09	Polo de apoio presencial - Sistema Universidade Aberta do Brasil.		
Acordo de Cooperação Técnica		20090247		23/09/14	23/09/09	Polo de apoio presencial - Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.		
Acordo de Cooperação Técnica		20090248		02/11/14	02/11/09	Polo de apoio presencial - Sistema UAB.		
Acordo de Cooperação Técnica		20090249		15/09/14	15/09/09	Polo de apoio presencial - Sistema UAB.		
Acordo de Cooperação Técnica		20090250		07/10/14	07/10/09	Polo de apoio presencial - Sistema UAB.		
Termo de Cooperação		20090251				Projeto: "Otimização dos Espaços Museológicos - Sistema de Armazenamento e Adequação dos Gabinetes de Trabalho".	R\$ 149.147,10	R\$ 149.147,09
Acordo de Cooperação Técnica		20090252		01/10/14	01/10/09	Polo de apoio presencial - Sistema UAB.		
Acordo de Cooperação Técnica		20090253		08/10/14	08/10/09	Polo de apoio presencial - Sistema UAB.		
Acordo de Cooperação Técnica		20090254		04/11/14	04/11/09	Polo de apoio presencial - Sistema UAB.		
Acordo de Cooperação Técnica		20090255		22/09/14	22/09/09	Polo de apoio presencial - Sistema UAB.		
Acordo de Cooperação Técnica		20090256		21/09/14	21/09/09	Polo de apoio presencial - Sistema UAB.		
Acordo de Cooperação Técnica		20090257		24/09/14	24/09/09	Polo de apoio presencial - Sistema UAB.		
Acordo de Cooperação Técnica		20090258		23/09/14	23/09/09	Polo de apoio presencial - Sistema UAB.		
Termo de Convênio		20090259				Projeto: "Animando a Cultura da Ilha".		
Descentralização de Recursos - Portaria		20090260	16/12/09	30/12/10	30/11/09	Projeto: "Desenvolvimento e implementação de técnica de produção de larvas de perna com alternativa de obtenção de sementes para o cultivo de mexilhões.	R\$ 131.000,00	R\$ 31.000,00
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090261		30/10/10	30/11/09	Curso básico de língua brasileira de sinais - módulo I para servidores públicos do Governo Federal.	R\$ 262.908,40	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090262		27/02/10	30/11/09	Aquisição de equipamento e mobiliário para implementação inicial dos Campi da UFFS de Chapecó, Erechim, Cerro Largo, Realeza e Laranjeiras do Sul.	R\$ 4.347.804,50	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090265	19/12/09	26/11/10	14/12/09	Viabilizar a plataforma Nutriaqua.	R\$ 104.606,13	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090266	19/12/09	13/12/10	18/12/09	Implementar um programa nacional para avaliação e controle da qualidade dos testes para o diagnóstico do hiv, sífilis, hepatites, para os testes de monitoramento da infecção pelo hiv e para a resposta aos antiretrovirais.	R\$ 3.379.518,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090267		29/12/09	17/11/09	VI Seminário nacional de bibliotecas Braille- VI SENABRILLE.	R\$ 100.000,00	
Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação		20090268		26/06/10	26/12/09	Gerenciar e prestar apoio técnico e operacional visando a realização da I Conferência Nacional de Defesa Civil.	R\$ 1.030.000,00	

7. Previdência Complementar Patrocinada

(Item 7 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)

Universidade Federal de Santa Catarina não mantém vínculo com entidade fechada de previdência complementar.

8. Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos

(Item 8 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)

Não houve ocorrências no período.

9. Renúncias Tributárias

(Item 9 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)

Não houve ocorrências no período.

10. Operações de fundos

(Item 10 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)

Não aplicável à natureza jurídica da UJ.

11A. Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno

Orientações para elaboração

Para cada recomendação efetuada pelo Órgão ou Unidade de Controle Interno informar:

1. Número de relatório
2. Descrição da Recomendação
3. Setor responsável pela implementação
4. Providências adotadas (ou justificativas para o caso de não cumprimento)

11.1 Controladoria-Geral da União

I - Histórico

Todas as comunicações, diligências, solicitações de auditorias, solicitação de diligência e relatórios de auditoria emanadas da Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC), encaminhadas à AudIn, tiveram o devido encaminhamento interno junto às Unidades da UFSC.

Para o encaminhamento de informações requeridas e recomendações, a AudIn expediu memorandos às unidades internas da UFSC e ofícios à CGU-R/SC, bem como coordenou a elaboração de expedientes firmados pelo Reitor, prestando esclarecimentos e/ou encaminhando informações e documentos originários de diversas unidades desta Universidade, além de também disponibilizar os documentos originais solicitados.

No exercício de 2009, a CGU-R/SC atuou nas seguintes auditorias junto à UFSC:

a) **Auditoria de Avaliação de Gestão (224886)**, para avaliação da gestão da UFSC referente ao exercício de 2008, que compôs o Relatório de Prestação de Contas. Para esta Auditoria, a CGU-R/SC emitiu 57 (cinquenta e sete) Solicitações de Auditorias, além de 2 (duas) Notas de Auditoria. Foram encaminhados à UFSC o Relatório de Auditoria e o Plano de Providências. O Plano de Providências, com as respostas das respectivas áreas foi enviado à apreciação da CGU-R/SC.

b) **Auditoria de Acompanhamento no Hospital Universitário (223610)**, solicitando informações sobre o funcionamento do Hospital Universitário (estrutura, constituição, entre outros). Foram emitidas 2 (duas) Solicitações de Auditoria solicitando dados. Todas as Solicitações de Auditoria foram devidamente respondidas. A CGU-R/SC não apresentou relatório dos trabalhos.

c) **Auditoria de Acompanhamento (223564)**, solicitando informações diversas sobre o funcionamento da UFSC. Foi emitida 1 (uma) Solicitação de Auditoria, que foi devidamente respondida. A CGU-R/SC não apresentou relatório dos trabalhos..

d) **Auditoria de Avaliação de Gestão na Área de Pessoal (225141)**, visando subsidiar os trabalhos de Prestação de Contas Anual, incluindo análise nos processos de admissão, aposentadoria e pensão, a fim de averiguar a legalidade dos atos concessórios e seguindo os normativos vigentes. Segundo informações disponibilizadas à AUDIN, a CGU-R/SC emitiu, até 31/12/2009, 120 (cento e vinte) Solicitações de Auditorias, sendo que os trabalhos não se encerraram em 2009, existindo recomendações com prazos para resposta para 2010.

Várias Solicitações de Auditoria foram encaminhadas pela CGU-R/SC diretamente aos setores envolvidos (DDAP/DDPP), sem passar pela Auditoria Interna. Na maioria dos casos a AUDIN não foi informada.

e) **Auditoria em Projetos de Extensão e Cursos de Especialização (Ordem de Serviço n.º 222315)**, solicitando composição de dados. Para esta Auditoria, a CGU-R/SC emitiu 4 (quatro) Solicitações de Auditorias, além de 1 (uma) Nota de Auditoria. Várias informações foram colhidas diretamente pela equipe de Auditoria da CGU-R/SC, em visitas às Fundações de Apoio. A CGU-R/SC não apresentou relatório dos trabalhos.

f) **Auditoria de Acompanhamento de Gestão – Atuação da Auditoria Interna e execução do PAINT 2009 (Ordem de Serviço 230929)**, solicitando informações sobre estrutura e atuação da Auditoria Interna. A CGU-R/SC emitiu 2 (duas) Solicitações de Auditoria. Foi encaminhado à UFSC o Relatório de Auditoria.

g) **Auditoria de Verificação da Regularidade em Casos de Acumulação de Cargos (Ordens de Serviço 227792-UFSC e 227676-HU)**. Para esta Auditoria, a CGU-R/SC emitiu 12 (doze) Solicitações de Auditoria, sendo 11 (onze) referentes à Ordem de Serviço 227792 e 1 (uma) referente à Ordem de Serviço 227676. As Solicitações de Auditoria 2274792/10 e 227792/11 possuem prazo para resposta para os dias 27 e 29 de janeiro de 2010, respectivamente.

h) **Auditoria de Acompanhamento - Obras com recursos do PROUNI (Ordem de Serviço 231331)**, solicitando informações sobre a situação de obras realizadas com recursos do PROUNI. As informações foram prestadas à CGU-R/SC.

Ainda no exercício de 2009, a Controladoria-Geral da União, por meio da DSEDU//DS/SFC/CGU-PR, encaminhou o Relatório de Ação de Demandas Especiais n.º 00190.032197/2007-31 (Auditoria de Fiscalização de Contratos do Hospital Universitário – Ordem de Serviço n.º 210083), auditoria realizada em 2008. Foram prestadas informações à CGU-PR e disponibilizadas à CGU-R/SC.

II – Providências adotadas quanto às Recomendações da CGU

a) Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão (224886)

Informações prestadas pelas respectivas áreas no Plano de Providências encaminhado à CGU-R/SC.

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO (058): Falhas nas rotinas de aquisição de bens e prestação de contas de despesas mediante Suprimento de fundos.

RECOMENDAÇÃO 001: Instituir, mediante normativo, rotina obrigatória de apresentação de prestação de contas de suprimentos de fundos por concessão, ao final da aplicação dos recursos ou no prazo fixado para tal, sem realizá-las em dois ou mais processos, bem como notificar formalmente os atuais supridos sobre as mudanças já introduzidas;

Providências:

Seplan: Instruímos orientações aos Supridos através de memorando circular 0001/DCF/2009 de 30/10/2009, segue anexo. “As prestações de contas dos Suprimentos de Fundo devem ser feitas por cada suprimentos individualizados, obedecendo o prazo e o objeto previsto na portaria de concessão”.

RECOMENDAÇÃO 002: Atender com tempestividade as recomendações efetuadas pela Unidade de Auditoria Interna - AUDIN/UFSC, em especial o contido em seu Relatório nº 01/2008, que trata da realização de despesas mediante Suprimento de fundos;

Providências:

Seplan:

Instruímos orientações aos Supridos através de memorando circular 0001/DCF/2009 de 30/10/2009.

Item 1 – As prestações de contas dos Suprimentos de Fundo devem ser feitas por cada suprimentos individualizados, obedecendo o prazo e o objeto previsto na portaria de concessão.

Item 2 – Abster-se de efetuar compras com materiais com suprimentos de fundos, como: cartuchos de tintas, tonner para impressoras e peças de reposição para computadores. Os quais devem ser adquiridos por processos licitatórios e abastecido pelo Almoxarifado Central da UFSC.

Item 3 – Adquirir materiais com suprimentos de fundos, somente de caráter emergencial e que não possam ser objeto do devido processo licitatório. Fazer constar no processo justificativas para cada pedido de compra (necessidade emergências e finalidade).

RECOMENDAÇÃO 003: Abster-se de adquirir, mediante suprimento de fundos, produtos que possam ser objeto do devido processo licitatório.

Providências:

Seplan:

Instrução conforme Item 3 do memorando circular 0001/DCF/2009:

Item 3 – Adquirir materiais com suprimentos de fundos, somente de caráter emergencial e que não possam ser objeto do devido processo licitatório. Fazer constar no processo justificativas para cada pedido de compra (necessidade emergências e finalidade).

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO (087): Permanência de não-realização de inventário físico anual de bens móveis.

RECOMENDAÇÃO 001: Cumprir as determinações do Acórdão nº 1184/2004, quais sejam: "g) realizar inventário físico anual sobre a totalidade do patrimônio e não apenas sobre os acréscimos ocorridos no exercício, de forma tempestiva; executar plano de ação urgentemente, especificando metas e prazos; desencadear as ações de inventariança de forma programada, de modo que, ao final do exercício, todos os bens sejam recenseados; acertar as divergências entre os registros contábeis e patrimoniais..." e "h) adotar procedimentos consistentes na execução do inventário, bem como descrição da metodologia dos trabalhos realizados...", conforme art. 96 da Lei 4.320/64, IN SEDAP n.º 205/88 e determinações do TCU.

Providências:

Proinfra:

Até a presente data (29/out/2009) foram inventariados 363.237 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete) bens que incluem a totalidade do patrimônio e não apenas sobre os acréscimos ocorridos no exercício. Foram registrados 179.937 (cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e sete) bens no Banco de Dados Novo (Código de Barras) e 183.190 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e sete) Bens no Banco de Dados Antigo (Tombamento). Foram migrados 54.925 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco) bens para o novo banco de dados. Estamos permanentemente executando o plano de ação especificado anteriormente, desencadeando ações de inventariança de forma programada de modo que ao final de cada exercício todos os bens sejam recenseados. Em relação à metodologia e os procedimentos a serem utilizados na execução do inventário geral, cumpre-nos informar que:

O levantamento dos bens continuará a ser executado sala por sala de cada setor da UFSC. Os integrantes do Sistema de Patrimônio (Agentes Patrimoniais Setoriais) elaborarão um relatório contendo o nome do local, a que setor este pertence, e a identificação do servidor responsável pelos bens nele encontrados.

As equipes compostas por dois (dois) servidores, sendo que pelo, menos um deles será um Agente Patrimonial Setorial designado por portaria, procederão à verificação da consistência das informações com àquelas registradas no Sistema do Patrimônio.

Todos os bens registrados receberão uma nova etiqueta compatível com o Sistema de Código de Barras.

De posse do relatório dos bens localizados e etiquetados, o Agente Patrimonial Setorial registrará e atualizará os referidos dados. Os bens localizados serão “migrados” para o Sistema de Código de Barras, os não localizados permanecerão pendentes no “Sistema de Tombamento” antigo até sua regularização.

Após a atualização dos arquivos, as equipes passarão a recolher a assinatura nos Termos de Responsabilidade atualizando, se necessário, o registro com a emissão de um novo Termo de Responsabilidade do detentor atual da carga enviando uma cópia ao DGP para arquivo.

Os diretores das Unidades Administrativas e Acadêmicas passaram, à partir da emissão da Portaria 007/GR/2007, a ser responsáveis pelos inventários físicos das suas unidades, devendo enviá-los ao DGP para compor o relatório final do Inventário Geral. Paralelamente a isso, acertamos as divergências entre os registros contábeis e patrimoniais conforme Art. 96 da Lei 4.320/64, IN SEDAP nº 205/88 e determinações do TCU.

A implantação do novo sistema de gerenciamento patrimonial descentralizado, baseado na figura do Agente Patrimonial Setorial estava na dependência da conclusão dos trabalhos de consolidação da legislação sobre o patrimônio que vinha sendo realizado pelo grupo de trabalho formado pela Pró-Reitoria de Orçamento Administração e Finanças (atualmente Pró-Reitoria de Infra-Estrutura), Procuradoria Federal Junto à UFSC, Diretores do DEPASE, NPD, AUDIN, Departamento de Gestão Patrimonial e Chefia do Serviço de Registro Patrimonial da UFSC. Este trabalho já foi concluído.

Com a implantação do Sistema Descentralizado do Patrimônio, um período de aproximadamente três meses foi necessário para a familiarização dos usuários com o novo sistema e ajustes nas rotinas administrativas a ele relacionadas. Uma vez concluído esse período inicial de implantação foi necessário mais seis meses para a obtenção de um novo relatório sobre a revisão da situação de todos os bens patrimoniais da UFSC.

O levantamento físico geral de todos os bens da UFSC foi a consequência lógica da descentralização e da implantação do sistema. Uma vez procedida a revisão da situação dos bens, o Departamento de Gestão do Patrimônio pode disponibilizar “on-line” o relatório respectivo anualmente.

A designação formal de Agentes Patrimoniais mediante portaria foi implementada no segundo semestre de 2009, embora vários servidores já estivessem exercendo essa função anteriormente. O Departamento de Gestão do Patrimônio vem trabalhando com vários servidores da instituição que fazem o trabalho de Agente Patrimonial em seus respectivos setores adiantando o treinamento que cada um deles deverá receber por ocasião da expedição da respectiva portaria quando da conclusão do treinamento específico que cada um deverá receber.

Paralelamente ao levantamento físico de bens móveis próprios da Instituição, o Departamento de Gestão do Patrimônio tem analisado criteriosamente todas as classificações (bens permanentes) do plano de contas da União dos grupos patrimoniais, verificando os valores registrados no sistema ADPT do DGP e no sistema SIAFI do Departamento de Contabilidade e Finanças conciliando as divergências encontradas nessas informações.

RECOMENDAÇÃO 002: Elaborar Plano de Ação contendo obrigatoriamente as atividades, metas, prazos e responsáveis, de modo que, ao final do exercício de 2009, o inventário físico e geral esteja efetivamente concluído.

Providências:

Proinfra:

Idem Recomendação 001.

RECOMENDAÇÃO 003: Executar e acompanhar periodicamente o Plano de Ação relativo ao inventário físico anual, emitindo relatórios de acompanhamento.

Providências:

Proinfra:

Idem Recomendação 001.

2.1.2.1 CONSTATAÇÃO (076): Permanência de ausência de adequação do Estatuto e Regimento Geral da UFSC às determinações da Lei de Incentivo à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo (Lei n.º 10.973, de 02/12/2004), descumprindo recomendação da CGU.

RECOMENDAÇÃO 001: Elaborar em definitivo e, após isto, submeter ao CUn o projeto de resolução que altera o Estatuto e Regimento Geral da UFSC, a fim de adequá-los às determinações da Lei de Incentivo à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo (Lei n.º 10.973, de 02/12/2004), em atendimento ao Decreto n.º 5.563, de 11/10/2005.

Providências:

Seplan:

Informamos que em reunião realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2009 ficou definido que o Prof. João Carlos Cunha Petrus seria responsável pela atualização da legislação maior da UFSC, Estatuto e Regimento Geral. No cronograma anexo (Relatório DotProject), é possível observar os prazos e o detalhamento das ações a serem realizadas de forma a viabilizar a referida atualização. Outrossim, solicitamos a AUDIN coletar maiores informações junto ao chefe de gabinete pois acreditamos que a atualização de algumas legislações já estão sendo realizadas, inclusive com consulta pública e discussão no Conselho Universitário.

PRPE:

Em atendimento a esta recomendação esta Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão encaminhou, em 03/11/2009, ao Reitor da UFSC, para apreciação pelo Conselho Universitário, proposta de alteração dos artigos 84 e 86 do Estatuto da UFSC, em cumprimento às determinações da Lei de Incentivo à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica (Lei n.º 10.973, de 02/12/2004).

Segue anexa cópia do processo n.º 23080.040162/2009-80, contendo a referida proposta de alteração estatutária.

2.2.1.1 CONSTATAÇÃO (067): Morosidade na formulação de regulamentação do uso e cessão por tempo determinado das Fortalezas administradas pela UFSC, descumprindo recomendação da CGU.

RECOMENDAÇÃO 001: Finalizar e aprovar a regulamentação de uso e cessão por tempo determinado das fortalezas administradas pela UFSC ainda no Exercício de 2009;

Providências:

SeCArte:

Em anexo segue cópia da Portaria Normativa n.º 26/GR/2009, de 27 de agosto de 2009 que regulamenta o uso por terceiros dos espaços físicos das Fortalezas de Santa Cruz de Anhatomirim, São José da Ponta Grossa e Santo Antônio de Ratoles para a realização de eventos ou atividades.

RECOMENDAÇÃO 002: Acrescentar no regulamento a previsão de recolhimento dos recursos financeiros pela utilização destes espaços diretamente na Conta Única da UFSC junto ao Tesouro Nacional;

Providências:

SeCArte:

A previsão de recolhimento dos recursos financeiros pela utilização destes espaços na Conta Única da UFSC está descrito na Portaria Normativa n.º 26/GR/2009, Capítulo III – dos Recursos Financeiros em seu Art. 25.

RECOMENDAÇÃO 003: Acrescentar no regulamento a previsão de cláusulas contratuais para ressarcimento de eventuais danos causados às fortalezas, equipamentos, peças, meio ambiente ou quaisquer outros bens existentes em área objeto de cessão.

Providências:

SeCArte:

A previsão de ressarcimento de eventuais danos causados às fortalezas está descrito na Portaria Normativa n.º 26/GR/2009, Seção II – do Termo de Permissão de Uso – em seu Art. 14. Parágrafo III, alínea c e d; Parágrafo IV, alínea b.

2.2.1.2 CONSTATAÇÃO (074): Permanência de cobrança a menor de taxas de ocupação referente a imóveis da UFSC.

RECOMENDAÇÃO 001: Alterar os valores de locação contidos nos Contratos n.ºs 207/2008, 208/2008, 210/2008, 211/2008 e n.º 022/2009, mediante cálculo previsto no art. 81 do Decreto-Lei n.º 9.760/64;

Providências:

Proinfra:

Reiteramos o parecer do Procurador-Chefe da PGF junto a UFSC, de 17/04/2009, com o seguinte teor: "O decreto Lei nº 9.760/46 dispõe sobre bens imóveis da União. Não trata dos bens das autarquias federais. Estas possuem patrimônio próprio, ex vi do inciso I do art. 5º do Decreto-Lei 200/67, e gestão patrimonial autônoma consoante estabelecido no art. 107 da Constituição Federal/1988, sendo que a alienação de seus bens imóveis está regulada pela Lei nº 6.120/74. Por nenhuma outra. Ocorre que, cuidando da locação, não atentou o legislador para a possibilidade de destinação específica do bem a servidores dos quadros dessas instituições, e no estrito interesse delas. Tal fato significa dizer que haja impedimento legal para a celeração de negócio jurídico dessa natureza, nem impõe ao Administrador o uso de legislação dirigida aos bens imóveis de Instituição não-congênere. Ora, os bens imóveis da União estão descritos no art. 20 da Carta Magna mencionada, não se confundindo, pois, com os das autarquias federais. Igualmente, não se confundem as mencionadas legislações especiais, cada qual destinadas a instituições distintas. Estabelece a chamada Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei 4.657/42), a teor art. 4º, que, "Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito". (Destaque). Ora, como cediço, esta Lei não se restringe ao Código Civil Brasileiro, porquanto estende seu império a todas as Leis, Códigos, Decretos, Regulamentos, Resoluções, etc. Destarte, em vista da lacuna da lei específica (Lei nº 6120/74) quando à locação de bem imóvel da autarquia para seu servidor, esta Procuradoria, com base no dispositivo legal acima transcrito, em parecer da lavra do Dr. Gelvane Goedert, por mim chancelado, acertadamente invocou a analogia para, buscando situação semelhante no trato dos bens imóveis da União (Decreto-Lei nº 9.790/64), proceder de igual modo nos contratos de interesse desta Universidade".

RECOMENDAÇÃO 002: Proceder à apuração e cobrança imediata, sob pena de responsabilização, dentro do período retroativo previsto em lei, dos valores a menor ou não pagos relativo ao período de uso dos imóveis da UFSC objetos do item 6.2.1.3 do Relatório de Auditoria n.º 208481, inclusive dos contratos anteriores;

Providências:

Proinfra:

Estamos aguardando definição por parte da CGU sobre a validade do Parecer do Procurador Geral.

RECOMENDAÇÃO 003: Proceder à apuração e posterior devolução ou compensação dos valores cobrados a maior no Contrato n.º 022/2009;

Providências:

Proinfra:

Estamos aguardando definição por parte da CGU sobre a validade do Parecer do Procurador Geral.

RECOMENDAÇÃO 004: Alterar os Contratos n.ºs 207/2008, 208/2008, 210/2008, 211/2008 e 022/2009, de modo que fique expressamente registrada a motivação da ocupação dos imóveis objetos de tais contratos pelos servidores que neles residem.

Providências:

Proinfra:

Nos processos consta motivação por parte dos diretores. Até julho/2010, quando da renovação dos contratos a motivação fará parte dos mesmos.

2.2.1.3 CONSTATAÇÃO (088): Permanência de não-atendimento a determinações do TCU relativas à regularização de valores cobrados a título de cessão de áreas.

RECOMENDAÇÃO 001: Reiteramos pela quinta vez a recomendação de se atender às determinações do TCU contidas na alínea "a" do Acórdão n.º 2892/2004 - 1ª Câmara TCU, onde foi determinado que a UFSC:

"a) regularize a concessão de uso de área de 3.883,88 m² em benefício da Associação Atlética Volantes da UFSC, objeto do Contrato nº 269/2001, de 25/07/2001, de modo a atender à legislação aplicada, particularmente, a Lei nº 6.120/1974 e o Decreto nº 99.509/1990, mediante

a cobrança por todo o período de vigência do referido contrato do aluguel mensal devido, com base em laudo de avaliação, mantendo os valores devidamente atualizados; ..."

Providências:

PRAE:

No tocante à alínea "a", a UFSC aguarda o pronunciamento do Ministro Relator Guilherme Palmeira, do Tribunal de Contas da União, acerca do parecer Técnico n.º 104/MC/GFG/PG/PGF/2008, encaminhado pelo Magnífico Reitor desta Universidade. Aliás, esta é a orientação expressa da PF/UFSC, conforme pode ser constatado no Memorando n.º 458/PF/UFSC/2009 (Anexo2), em atenção à consulta formulada por esta Pró-Reitoria, através do Memo n.º 110/2009 (Anexo 3). Portanto, a decisão daquele egrégio Tribunal será prontamente cumprida por esta Pró-Reitoria, tão logo seja proferido o relatório do Ministro do TCU.

RECOMENDAÇÃO 002: Modificar o teor da minuta do Termo Aditivo apresentado pela UFSC alterando o percentual de definição do valor mensal a ser pago pela AASUFSC, conforme for o resultado do julgamento do Processo n.º TC 017.323/2006-6 (Prestação de Contas/2005).

Providências:

PRAE:

Aguarda Decisão do TCU.

RECOMENDAÇÃO 003: Apurar os valores não pagos pela AASUFSC, baseando-se nos critérios legais, e adotar as medidas para a cobrança administrativa e/ou judicial, se for o caso, dos valores pretéritos devidos, conforme for o resultado do julgamento do Processo n.º TC 017.323/2006-6 (Prestação de Contas/2005).

Providências:

PRAE:

Aguarda Decisão do TCU.

RECOMENDAÇÃO 004: Apurar o possível descumprimento do Termo de Concessão de Uso por parte da AASUFSC e, conforme o resultado, adotar providências para retomada da área pela UFSC.

Providências:

PRAE:

Aguarda Decisão do TCU.

2.3.1.1 CONSTATAÇÃO (075): Continuidade da situação de obsolescência dos equipamentos da Imprensa Universitária, dificultando o pleno atendimento das demandas gráficas da comunidade universitária.

RECOMENDAÇÃO 001: Elaborar plano de ação referente ao projeto de modernização da Imprensa Universitária, contendo etapas, metas, prazos, possíveis fontes de recursos e responsáveis; e

Providências:

Proinfra:

Estamos aguardando o término dos trabalhos da Empresa Ação Junior Consultorias Socioeconômicas – UFSC para tomarmos atitudes no que diz respeito a obsolescência dos equipamentos da Imprensa Universitária. Conforme E-mail do Sr. Junior da Área de Consultoria da Ação Junior (anexo) os trabalhos serão finalizados no dia 11/12/2009.

RECOMENDAÇÃO 002: Monitorar a execução do plano de ação, emitindo relatórios de acompanhamento, de modo a garantir a conclusão do projeto dentro do prazo programado.

Providências:

Proinfra:

Aguardamos o Término dos trabalhos da Ação Júnior para colocarmos em prática um Plano de Ação.

3.1.3.1 CONSTATAÇÃO (022): Cessão de servidor pendente de regularização.

RECOMENDAÇÃO 001: Atuar, junto ao Governo do Amapá, no sentido de regularizar a situação do servidor cedido Mat. SIAPE 1018879, a qual deverá contemplar uma das seguintes alternativas dispostas no Decreto nº 4.050/01:

- a) Regularizar o reembolso das correspondentes parcelas remuneratórias (§ 1º, do Art. 4º); ou
- b) Providenciar o retorno do servidor, mediante notificação (Art. 10); ou
- c) No caso de não-atendimento da notificação de que trata o Art. 10, suspender o pagamento da remuneração, a partir do mês subsequente (Parágrafo único do Art. 10).

Providências:

PRDHS:

Efetuada contato telefônico com o servidor cedido José Maria Moraes da Silva que verificou junto ao órgão cessionário a pendência do pagamento. O órgão cessionário enviou o Memo. nº 048/2009-GAOF/SEAD, de 05 de novembro de 2009, cuja cópia segue em anexo. Verificada a situação especificada no memorando acima citado, constatou-se que as informações eram improcedentes e que a fatura nº 015/2009, no valor de R\$ 8.951,49, continua pendente de regularização por parte do Governo do Amapá.

A UFSC enviou o Ofício nº 643/GR/2009 em 10/11/2009, cópia em anexo, ao Chefe do Grupo de Atividades de Orçamento e Finanças/SEAD, do Governo do Amapá, solicitando a urgência na regularização do ressarcimento, dando prazo até 10/12/2009.

3.2.1.1 CONSTATAÇÃO (001): Fragilidade nos controles relativos à Folha de Pagamentos, comprometendo sua integridade.

RECOMENDAÇÃO 001: Providenciar a reposição ao erário por parte do beneficiário de pensão Mat. SIAPE 04131681, no valor de R\$ 18.634,83.

Providências:

PRDHS:

O presente questionamento foi respondido à Auditoria Interna/AUDIN, através do Memo. nº 958/DDAP/09, de 23/10/09. No entanto, em decorrência da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2009.72.0011347-3/SC, foi restabelecido o pagamento da pensão na forma como vinha sendo paga até março de 2009.

RECOMENDAÇÃO 002: Adotar procedimentos com o objetivo de aprimorar os controles internos voltados para a avaliação do comportamento das rubricas lançadas na ficha financeira de servidor da Unidade, como, por exemplo, a produção de relatórios mensais das rubricas incluídas, das rubricas com valor informado, etc., realizando um batimento entre o documento que fundamentou o lançamento e o respectivo valor gerado pelo SIAPE.

Providências:

PRDHS:

Em decorrência da recomendação em referência, esclarecemos que este Departamento efetua, mensalmente, com a Divisão de Orçamento, Crítica e Pagamentos Diversos – DOCP, no período de homologação da folha de pagamento, conferência das rubricas lançadas visando identificar algum lançamento indevido e/ou valores exorbitantes. No entanto, em face da constatação em comento, informamos que estaremos adotando, juntamente com a DOCP, além dos procedimentos já adotados, conferência mais apurada visando aprimorar nossos controles em relação à folha de pagamento:

- Comparar os valores do Demonstrativo de Despesas de Pagamento- DDP já disponível com o DDP do mês anterior, buscando discrepâncias nos valores que podem indicar algum problema;
- consultar e analisar a ocorrência de líquido negativo, e se for o caso providenciar os acertos necessários;
- verificar o pagamento de servidores redistribuídos no mês;
- consultar lançamentos das diversas rubricas incluídas no mês e efetuar o comparativo com o mês anterior, bem como verificar a variação da folha no período.

3.2.2.1 CONSTATAÇÃO (006): Determinação constante do Acórdão n. 2.213/2008, quanto à alteração da forma de pagamento de rubrica, não atendida.

RECOMENDAÇÃO 001: Informar à CGU-R/SC sobre a manifestação do TCU ao tomar conhecimento do Memorando nº 053/DDAP/2009, de 22/01/09, que trata da forma que a UFSC adota para o pagamento da "decisão judicial transitada em julgado", relativa ao percentual de 3,17%.

Providências:

PRDHS:

Este Departamento não tomou conhecimento acerca da manifestação do Tribunal de Contas da União em relação ao encaminhamento referente ao Acórdão citado.

Em complementação das informações do Memo. 053/DDAP/2009, encaminhamos documento subscrito pelo Secretário de Recursos Humanos, à época, do MPOG, dando conta do acatamento efetivo de decisão judicial (anexo), por meio da qual o MM

Juiz determina o cumprimento da sentença que concedeu o pagamento mensal do percentual 3,17% aos servidores, já transitado e julgado.

3.2.2.2 CONSTATAÇÃO (019): Concessão indevida de Abono de Permanência.

RECOMENDAÇÃO 001: Providenciar a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de Abono de permanência pelos servidores Mat. SIAPE 2173656, 1159148 e 1156089.

Providências:

PRDHS:

Informamos que foi providenciada a inclusão da rubrica de reposição ao erário no pagamento dos servidores matrícula SIAPE 2173656, 1159148 e 1156089 no mês de junho/2009, conforme comprovantes anexos.

RECOMENDAÇÃO 002: Realizar a revisão de todos os processos de concessão de Abono de Permanência EC41/03 e elaborar relatório detalhado, indicando o n. do processo, servidor interessado, resultado do trabalho de revisão e providências adotadas com vistas a sanar as possíveis impropriedades detectadas.

Providências:

PRDHS:

A revisão dos processos de abono de permanência é de competência da Divisão de Aposentadorias, Pensões e Exonerações, que ao ser notificada da recomendação em comento, apresentou a seguinte justificativa:

*“Sra. Diretora do Depto. de Desenvolvimento e Administração de Pessoal,
Em resposta ao seu pedido de manifestação quanto ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 224886, item 3.2.2.2, que recomenda a revisão de todos os processos de concessão de Abono de Permanência, apresentando um relatório detalhado das providências adotadas, com vistas a sanar as possíveis incorreções detectadas, solicitamos, se possível, que o atendimento dessa recomendação de auditoria possa ser postergado pelas razões abaixo expostas:*

- Estamos recepcionando uma equipe de auditoria da Controladoria-Geral da União, que está executando auditoria de acompanhamento neste Departamento, com término das atividades no dia 18 de dezembro do corrente ano. Desta forma, temos que atender as solicitações formuladas pela referida equipe, que envolve a prestação de informações ao auditor, bem como a correção dos itens por ele detectados, nos processos das concessões.

- Além disso, estamos concluindo o atendimento da Diligência nº 1723/2009-TCU/Sefip, de 27 de fevereiro de 2009, que solicita cópias de documentos necessários a fim de subsidiar informações e esclarecer inconsistências dos atos cadastrados no Sistema SISAC. Além do atendimento da Diligência, estamos também providenciando o cadastramento de 585 (quinhentos e oitenta e cinco) atos de aposentadorias e pensões civis determinadas pela Solicitação de Auditoria nº 202823/01, da Controladoria-Geral da União, de 04 de dezembro de 2007.

Combinado ao atendimento das auditorias, tem que se observar o cumprimento das atribuições diárias pertinentes à Divisão, que diariamente atende servidores aposentados e beneficiários de pensão, instrui processos, calcula e concede benefícios, cadastra informações nos sistemas: interno da Instituição, de Pagamento e de Controle Interno, entre outras atividades desempenhadas.

Salientamos também que, para a realização do trabalho recomendado pelo Relatório Preliminar de Auditoria, precisamos promover a revisão de 921 (novecentos e vinte e um) concessões, dispondo de quatro servidores para atender este trabalho e todas as tarefas acima relacionadas, o que, no momento, é de impraticável execução. Para ilustrar esta afirmação, anexamos relatório extraído do Sistema SIAPE, contendo o quantitativo das concessões de Abono de Permanência.”

3.3.2.1 CONSTATAÇÃO (020): Pagamento a maior de Ajuda de Custo.

RECOMENDAÇÃO 001: Providenciar a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente a título de Ajuda de Custo pelo servidor Mat. SIAPE 2123697, no valor de R\$ 4.040,65.

Providências:

PRDHS:

Informamos que foi providenciada a inclusão da rubrica de reposição ao erário no pagamento da servidora matrícula SIAPE 2123697 no mês de junho/2009, conforme comprovante anexo.

RECOMENDAÇÃO 002: Buscar as causas que determinaram o pagamento a maior, a fim de estabelecer mecanismos de controle interno eficazes, visando coibir situações semelhantes.

Providências:

PRDHS:

Em decorrência de tal situação, esta direção, desde o momento da identificação por essa CGU/SC de inconsistências no pagamento de concessão de ajuda de custo, está efetuando análise detalhada na formalização dos processos em questão, seguindo o que estabelece a legislação, juntamente com a equipe da Divisão de Orçamento, Crítica e Pagamentos Diversos.

3.4.1.1 CONSTATAÇÃO (008): Atendimento parcial das determinações contidas no Acórdão nº 2140/2008, referentes à expedição de novos atos no SISAC.

RECOMENDAÇÃO 001: Reenviar, via SISAC-net, novos atos de aposentadoria, referentes aos servidores de Mat. 1154930 e Mat. 1158790, conforme determinação do subitem 9.5., do Acórdão nº 2.140/2008-TCU-Segunda Câmara, de 15/07/08.

Providências:

PRDHS:

Em decorrência do que consta no Acórdão nº 2.140/08, foi efetuada a devida alteração no ato de aposentadoria dos servidores matrícula SIAPE 1154930 e 1158790, conforme já citado na presente constatação, bem como foram reenviados, via SISAC-net, os respectivos atos para nova apreciação pelo TCU, conforme documentos anexos.

RECOMENDAÇÃO 002: Acompanhar o julgamento do recurso junto ao TCU, interposto pelos servidores de Mat. 1154965; 1155622; 1156538; 1155943; 1155167 e 1155799.

Providências:

PRDHS:

Nos termos do Ofício 0642/2009 – TCU/Sefip, de 12/05/09, foi encaminhado a esta Universidade cópia do Acórdão nº 2.230/2009-TCU – 2ª Câmara, em anexo, que considera legais os atos de aposentadorias dos servidores matrícula SIAPE 1154965; 1155622; 1156538; 1155943; 1155167 e 1155799.

3.4.1.2 CONSTATAÇÃO (009): Atendimento parcial das determinações contidas no Acórdão nº 4.066/2008, relativas ao cômputo de tempo de serviço.

RECOMENDAÇÃO 001: Acompanhar as manifestações do TCU decorrentes do Ofício nº 675/GR/2008, de 21/11/2008 e do Memorando nº 690/DDAP/2008, em relação ao julgamento do ato de aposentadoria do servidor Mat. 1555434.

Providências:

PRDHS:

Este Departamento ainda não tomou conhecimento acerca das manifestações do TCU decorrentes do Ofício nº 675/GR/2008 e do Memo. nº 690/DDAP/08, em relação ao julgamento do ato de aposentadoria do servidor matrícula SIAPE 1155434.

3.5.1.1 CONSTATAÇÃO (032): Morosidade na apuração de responsabilidade por pagamentos antecipados, configurando reiterado descumprimento de recomendações da CGU.

RECOMENDAÇÃO 001: Acompanhar a implementação das providências pendentes, conforme detalhado na Planilha de reavaliação das pendências constatadas durante o processo de aceitação da Sala-Cofre da UFSC, conforme situação verificada em 07/05/2009;

Providências:

PROINFRA:

O Presidente da Comissão de Aceitação Apresentou em 10 de dezembro de 2009, o “Relatório de Revisão de Pendências da Sala-Cofre UFSC”, constando a nova reavaliação das pendências constatadas durante o processo de aceitação da Sala-Cofre UFSC.

Correspondência eletrônica encaminhada à Proinfra pelo Presidente da Comissão:

“[...]”

Conforme solicitado, segue em anexo o relatório atualizado das

pendências da Sala Cofre. São três arquivos: uma carta de encaminhamento do relatório; uma lista de pendências da UFSC; e a lista de pendências da empresa contratada ACECO.

Em relação a ACECO. Todas as pendências foram devidamente resolvidas.

Todos os equipamentos estão funcionando e em perfeito estado. Agora que terminamos, vamos agendar o treinamento. Assim, da ACECO deveremos ainda receber:

a) dois conjuntos de documentação de operação da Sala Cofre que serão entregues no treinamento;

b) treinamento de operação da sala cofre.

Devido as férias, estaremos agendando tal treinamento para a última semana de janeiro de 2010.

Em relação a UFSC. Existem algumas pendências que a própria UFSC deve tratar. São trabalhos de entorno da Sala Cofre e associadas ao prédio do INE. As solicitações para tratar dessas pendências da UFSC estão sendo feitas para os órgãos competentes da UFSC.”

RECOMENDAÇÃO 002: Proceder à apuração de responsabilidades quanto aos pagamentos antecipados, através da conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria n.º 448/GR/2009; e

Providências:

AUDIN:

A Comissão de Sindicância designada através da Portaria n.º 448/GR/2009 concluiu, no seu relatório, constante do processo n.º 23080.007373/2009-19, pelo arquivamento do processo, em face da ausência de provas capazes de sugerir punição ou instauração de processo administrativo disciplinar.

Os autos foram encaminhados ao Magnífico Reitor que acolheu a Nota Técnica n.º 036/CPAD/PF/UFSC/2009, acostada nas fls. 76, respaldando as conclusões da Comissão de Sindicância.

Através do Ofício n.º 178/AUDIN/2009, o resultado da Sindicância foi encaminhado à CGU-R/SC.

RECOMENDAÇÃO 003: Promover apuração de responsabilidades pela morosidade na designação de Comissão de Sindicância, somente efetivada através da Portaria n.º 448/GR/2009, de 03/04/2009, cerca de 11 meses após a reiteração da recomendação.

Providências:

PROINFRA:

Encaminhamos em 03/11/2008 o Memo n.º 172/PROINFRA/2008 ao Gabinete do Reitor, solicitando abertura do processo administrativo. Salientamos que recebemos as recomendações da auditoria em 28/08/2008 e que, devido ao acúmulo de atividades na Pró-Reitoria não foi possível encaminhar a solicitação anteriormente.

Chefe de Gabinete:

Informamos que devido ao período de férias nesta Universidade, foi suspenso o curso dos prazos para a conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância e Processos Administrativos designadas até 30/12/08, no período de 26/12/08 a 27/02/09, pela Portaria n.º 1748/GR/2008 (anexa)

Complementamos esclarecendo que constituir uma Comissão de Sindicância no período de dezembro a março, no qual coincidem férias acadêmicas, e férias da maioria de seus servidores docentes e técnico-administrativos, seria improdutivo, logo assim que se estabilizou o início do período letivo foi providenciada a constituição da referida Comissão conforme Portaria anexa.

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO (051): Cadastramento incorreto de processo licitatório no SIAFI.

RECOMENDAÇÃO 001: Determinar aos setores de execução financeiro-orçamentária da UFSC que atentem para a necessidade de se efetuar o registro de notas de empenho no SIAFI somente após a conclusão dos requisitos processuais que definam todas as informações necessárias ao registro do empenho.

Providências:

Seplan:

Determinamos ao setor de registro de empenho, que observem todos os procedimentos legais, conforme legislação vigente, para somente após efetuar o devido registro de solicitação de empenho no SIAFI.

4.1.1.2 CONSTATAÇÃO (057): Ausência de pesquisa prévia de preços em processos de inexigibilidade de licitação, motivados por fornecimento exclusivo de bens ou serviços, descumprindo recomendação da constatação 3.1.4.1 do Relatório de Auditoria da Gestão 2007.

RECOMENDAÇÃO 001: Recomendamos à UFSC, para atendimento da determinação da Lei 8.666/93 constante do Inciso III do § Único do Art. 26, tendo em vista também o § 2º do Art. 25 da mesma Lei, que sempre solicite das empresas contratadas por inexigibilidade de licitação, por motivo de fornecimento exclusivo de bens ou serviços, uma relação dos clientes mais recentes da empresa, para os mesmos itens que estão sendo adquiridos, de forma que o Administrador Público possa proceder à verificação dos preços praticados pela empresa em consulta direta e documentada aos clientes relacionados, comparando-os com a proposta de preços apresentada pela empresa a ser contratada por inexigibilidade, conseguindo-se, dessa forma, a "justificativa de preço" cabível exigida por Lei e, ainda, resguardando o Administrador Público quanto à eventualidade de superfaturamento na aquisição por inexigibilidade.

Providências:

Proinfra:

A Pró-Reitoria de Infraestrutura está atendendo a recomendação da CGU.

4.1.1.3 CONSTATAÇÃO (060): Classificação imprópria, em rubrica de serviços, de despesas realizadas com obras, em descumprimento à recomendação da constatação

RECOMENDAÇÃO 001: Emitir comunicado interno a cada Chefe de Serviço de Setor Financeiro da UFSC para que se abstenham de proceder a formalização e composição de processos para contratação de obras (construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação) quando inexistir dotação orçamentária para obras;

Providências:

Seplan:

Anexo segue Memorando Circular 04/SEPLAN/09 de forma a comprovar o atendimento da recomendação da CGU referente à formalização e composição de processos para contratação de obras.

“Memo Circular 04/SEPLAN/2009:

Aos Diretores de Centros de Ensino, Diretor do ETUSC, Diretor do HU e Prefeito Universitário:

De forma a atender as recomendações do Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 224886, da Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, solicitamos atenção à Constatação 4.1.1.3 do Relatório, que segue anexo, bem como de suas recomendações referentes à formalização e composição de processos para contratação de obras.”

RECOMENDAÇÃO 002: Planejar o orçamento da instituição de forma compatível com a previsão de despesas com obras em cada exercício.

Providências:

Seplan:

A partir de 2008, já na formalização da proposta orçamentária para 2009 foi planejada de forma compatível com as demandas. Idem para o orçamento de 2010.

4.1.1.4 CONSTATAÇÃO (077): Ausência de cancelamento de saldo de empenhos e de devolução de valores financeiros, descumprindo recomendação da CGU.

RECOMENDAÇÃO 001: Realizar imediatamente o cancelamento dos saldos dos empenhos e a devolução dos valores repassados à FAPEU e ainda não utilizados pela Fundação; e

Providências:

Seplan:

Reafirmando o conteúdo do Memorando n.º 030/DCF/2009, o DCF – Departamento de Contabilidade e Finanças realiza o cancelamento de empenhos quando não existir instrumento legal (contrato) vigente, solicitamos a compreensão da CGU para que a UFSC possa concluir o objeto dos referidos contratos, uma vez que estão sendo executados de acordo com a legislação de licitação pelos setores competentes (comissão de licitação) da UFSC e somente está ocorrendo o pagamento via FAPEU. Salientamos que em nenhum momento os procedimentos adotados geraram prejuízo ao erário público e estão possibilitando o crescimento da Instituição e a melhoria de sua infraestrutura, o que reflete positivamente na qualidade das atividades de ensino,

pesquisa e extensão, bem como na ampliação de vagas, permitindo que mais cidadãos possam cursar o ensino superior público (Anexo Plano de Providências encaminhado pelo DCF).

RECOMENDAÇÃO 002: Providenciar a apuração das responsabilidades quanto ao não-cancelamento dos valores empenhados, bem como pela continuidade do repasse financeiro à Fundação, a despeito das recomendações da CGU.

Providências:

Seplan:

Solicitamos a compreensão da CGU para que a UFSC possa concluir o objeto dos referidos contratos, uma vez que estão sendo executados de acordo com a legislação de licitação pelos setores competentes (comissão de licitação) da UFSC e somente está ocorrendo o pagamento via FAPEU. Salientamos que em nenhum momento os procedimentos adotados geraram prejuízo ao erário público e estão possibilitando o crescimento da Instituição e a melhoria de sua infraestrutura, o que reflete positivamente na qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como na ampliação de vagas, permitindo que mais cidadãos possam cursar o ensino superior público (Anexo Plano de Providências encaminhado pelo DCF).

4.1.2.1 CONSTATAÇÃO (097): Falhas na formulação dos valores estimativos de preços constantes dos termos de referência e não observância de pesquisa de mercado com base em pelo menos três orçamentos.

RECOMENDAÇÃO 001: Elaborar o valor estimativo do Termo de Referência obrigatoriamente através de pelo menos três orçamentos de fornecedores distintos, em conformidade com o entendimento do item 36.1.1 constante do Acórdão 1584/2005 - Segunda Câmara - TCU, da Relação 22/2005 - TCU - Segunda Câmara.

Providências:

Proinfra:

A Recomendação vem sendo atendida.

RECOMENDAÇÃO 002: Solicitar orçamentos contendo as mesmas condições previstas para a licitação, em termos de especificações, quantitativos e prazos, a fim de obter orçamentos com valores de mercado.

Providências:

Proinfra:

A Recomendação vem sendo atendida.

RECOMENDAÇÃO 003: Abster-se de utilizar orçamentos para elaboração do valor estimativo, onde as especificações ou quantitativos ou prazos divergem daquilo que será licitado, a fim de não distorcer os valores estimativos de mercado.

Providências:

Proinfra:

A Recomendação vem sendo atendida.

RECOMENDAÇÃO 004: Disponibilizar à Comissão Permanente de Licitação, além do valor estimativo baseado na média dos orçamentos já constante do Termo de Referência, os valores mínimos e máximos orçados dos itens, de modo a dotar o Pregoeiro de maior conhecimento do comportamento dos preços de mercado, a fim de melhorar o processo de negociação dos preços junto aos licitantes.

Providências:

Proinfra:

Os valores mínimos e máximos dos orçamentos estão especificados no mapa comparativo de preço que, obrigatoriamente, fazem parte dos processos licitatórios..

4.1.3.1 CONSTATAÇÃO (029): Utilização indevida de fundamento legal para contratação de obra do Hospital Universitário sem a realização de licitação em razão de falha de planejamento para atender situação emergencial, e falhas na formalização e composição de processo.

RECOMENDAÇÃO 001: Instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidades por contratação de execução de obras sem a devida licitação, descumprindo prescrições da Lei 8.666/93.

Providências:

HU:

Conforme já justificado, o HU encaminhou solicitação para o Escritório Técnico da UFSC – ETUSC para elaboração do projeto de recuperação do Refeitório, sendo que a situação que propiciou urgência ocorreu em 05/set/2008, conforme informado. Concluído o estudo do ETUSC, o projeto básico da reforma ficou concluído em 15/dez/2008, conforme Memorando 317/2008/ETUSC. Após o recebimento desses documentos, encaminhamos o processo para Procuradoria Federal da UFSC para contratação imediata dos serviços. Mediante o parecer favorável da Procuradoria, o que ocorreu muito próximo ao final do ano de 2008, por isso não havia prazo legal para emitir um processo licitatório, o processo seguiu para o ETUSC que efetuou a contratação, sendo que o HU sempre solicitou agilidade na realização dos serviços, conforme já informado. Relata a CGU, “nessa data seria previsível que os prazos envolvidos não permitiriam a dispensa de licitação”. Cabe esclarecer que o processo de dispensa, com as devidas justificativas e instruções, ficou concluído em 2008, com possibilidades reais para que os trabalhos de recuperação iniciassem em janeiro de 2009, o que não ocorreu. Esse atraso, somente prejudicou o HU e o refeitório do Serviço de Nutrição e Dietética, que teve que se readaptar e reavaliar as rotinas das refeições ali oferecidas em marmitas. Contudo, ressalte-se que os serviços realizados, apresentaram as condições favoráveis de qualidade para sua utilização.

RECOMENDAÇÃO 002: Fazer constar do processo 23080.61136/2008-12 o orçamento que deve acompanhar o projeto básico da obra, bem como as assinaturas dos responsáveis técnicos na documentação do projeto básico.

Providências:

HU:

De acordo com o Diretor do ETUSC a recomendação foi atendida.

RECOMENDAÇÃO 003: Corrigir na planilha orçamentária do aditivo os quantitativos dos itens 2.5.1 e 2.5.2: onde consta na planilha supressão de 10 kg para o "aço CA-60 Ø 5 mm" deveria constar 21,5 kg, e onde consta supressão de 12 kg para o "aço CA-50 Ø 6,3 mm" deveria constar 13,2 kg.

Providências:

HU:

De acordo com o Diretor do ETUSC a recomendação foi atendida.

4.1.3.2 CONSTATAÇÃO (041): Definição prévia de marca e ausência de demonstração da razoabilidade de preços em aquisições por dispensa e inexigibilidade de licitação.

RECOMENDAÇÃO 001: Instaurar processo administrativo:

- para apurar responsabilidades pelas aquisições realizadas por meio das dispensas de licitação nº 180/2008, 60/2008 e 065/2008 e inexigibilidade de licitação nº 16/2008 em descumprimento às vedações e exigências da Lei 8.666/93, e, em alguns dos casos, em descumprimento a determinações do TCU e recomendação de Parecer da Procuradoria Federal junto a UFSC;
- para providenciar ressarcimento de valores em caso de comprovação de preços praticados acima do mercado.

Providências:

Proinfra:

Solicitado, através do Memo nº 285/PROINFRA/2009, abertura de processo administrativo conforme determinação da CGU.

Foram designadas as Comissões de Sindicância, conforme segue:

Caso A: Processo n.º 23080.023969/2009-58 – Portaria n.º 1285/GR/2009 de 30/10/2009;

Caso B: Processo n.º 23080.031201/2009-58 – Portaria n.º 1286/GR/2009 de 30/10/2009;

Caso C: Processo n.º 23080.031202/2009-01 – Portaria n.º 1292/GR/2009 de 30/10/2009;

Caso D: Processo n.º 23080.031200/2009-11 – Portaria n.º 1289/GR/2009 de 30/10/2009.

4.1.3.3 CONSTATAÇÃO (042): Inclusão de exigência não prevista em lei em Edital de Pregão, ocasionando contratação de fornecimento por meio de dispensa de licitação e prejuízo de R\$ 13.339,35, e ausência de isonomia entre participantes de Pregão e de dispensa de licitação.

RECOMENDAÇÃO 001: Instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidades e ressarcimento de prejuízo de R\$ 13.339,35 em razão de inclusão de exigência irrelevante em Edital de Pregão, com a contratação posterior de fornecimento por meio de dispensa de licitação.

Providências:

Proinfra:

Anexo Portaria 1288/GR/2009 que designa comissão de sindicância.

Processo Administrativo nº 023968/2009-11

4.1.3.4 CONSTATAÇÃO (048): Inclusão de exigência não prevista em lei em Edital de Pregão e disponibilização de informação insuficiente para a formação de preço, ocasionando restrição à competitividade, bem como falhas na formalização e composição de processo.

RECOMENDAÇÃO 001: Instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidades em razão de inclusão de exigência irrelevante em Edital de Pregão e não disponibilização de informação necessária à formação de preço, o que ocasionou restrição à competitividade, bem como apuração de responsabilidades pela inobservância da legislação na composição e formalização processual para a definição dos Preços de Referência do Pregão e em razão da ausência de justificativa técnica para a definição dos quantitativos mínimos de prestadores credenciados para os licitantes.

Providências:

PRDHS:

Solicitado o cumprimento da recomendação 001, através do Memo. 125/PRDHS/2009, de 15/10/2009 (anexo), enviado à Procuradoria Federal junto à UFSC (autuado processo n.º 23080.042510/2009-53, em 17/11/2009).

4.1.3.5 CONSTATAÇÃO (072): Ausência de planejamento das necessidades anuais e globais da instituição, ocasionando fracionamento de despesas para contratações por dispensa de licitação, e descumprimento das recomendações das constatações 3.1.4.3 e 8.1.1.7 do Relatório de Auditoria da Gestão 2007.

RECOMENDAÇÃO 001: Analisar o conjunto das dispensas realizadas no ano de 2007 e 2008 e identificar os serviços e materiais que poderiam ser viabilizados através de contratos de manutenção e de fornecimento, parcelado ou conforme demanda, dependendo do caso;

Providências:

Proinfra:

Realizamos análise nas dispensas realizadas nos anos 2007 e 2008 e identificamos serviços e materiais que poderiam ter seu fornecimento parcelado. Desta forma estamos realizando registro de preço para os itens pintura (Proc. nº 036020/2009-18) aquisição de portas e janelas (Proc. nº 004408/2009-50); Divisórias (proc. Nº 036013/2009-16); infiltrações (Proc. Nº 016707/2009-37; reformas em calçadas (Proc. Nº 023909/2009-35); grades (Proc. Nº 024946/2009-61) além de vários processos para aquisição de material permanente e de consumo.

RECOMENDAÇÃO 002: Instituir rotinas padronizadas de planejamento das necessidades de materiais e serviços diversos, para cumprimento por parte dos setores requerentes da UFSC, de modo que as necessidades possam ser agrupadas e licitadas periódica e centralizadamente pela PROINFRA, mantendo-se sempre a modalidade licitatória compatível com a previsão anual de consumo, de modo a diminuir efetivamente o volume de despesas com aquisições fracionadas por meio de dispensa de licitação em relação aos volumes apurados no exercício de 2008;

Providências:

Proinfra:

O Reitor emitiu Portaria nº 1178/GR/2009, designando comissão com o objetivo de avaliar os processos de compras realizados pela UFSC, propondo melhorias para torná-los mais dinâmicos e eficientes. Anexo segue cópia do relatório emitido pela comissão.

RECOMENDAÇÃO 003: Incluir entre as rotinas a serem padronizadas e cumpridas por todos os setores requerentes, a de apresentação, por parte de cada requerente, da estimativa de suas necessidades por período trimestral, semestral e anual, através dos dados de consumo de períodos anteriores da totalidade de materiais e serviços;

Providências:

Proinfra:

A Criação do Departamento de Compras que está em estudo pelo Gabinete do Reitor deverá atender a esta recomendação.

RECOMENDAÇÃO 004: Incluir também entre as rotinas a serem padronizadas, a de manter dados precisos sobre o consumo passado de todos os itens e serviços, de modo a subsidiar a previsão das necessidades periódicas, trimestrais, semestrais e anuais.

Providências:

Proinfra:

A Criação do Departamento de Compras que está em estudo pelo Gabinete do Reitor deverá atender a esta recomendação.

RECOMENDAÇÃO 005: Instituir também rotina para a manutenção de estoques mínimos e um sistema que permita a visualização das solicitações pendentes de atendimento por parte dos setores requerentes e das unidades internas da UFSC;

Providências:

Proinfra:

A Criação do Departamento de Compras que está em estudo pelo Gabinete do Reitor deverá atender a esta recomendação.

RECOMENDAÇÃO 006: Instituir rotinas de controles internos que impeçam a ocorrência de aquisições por dispensa de licitação quando da existência de contratos de fornecimento firmados para o mesmo tipo de bem ou serviço adquirido; e

Providências:

Proinfra:

A Criação do Departamento de Compras que está em estudo pelo Gabinete do Reitor deverá atender a esta recomendação.

RECOMENDAÇÃO 007: Finalizar e remeter o relatório conclusivo do Processo de Sindicância nº 23080.007519/2009-18 à CGU/SC.

Providências:

Proinfra:

O Processo, com nota técnica, foi encaminhado para o Procurador Federal junto a UFSC para análise.

4.1.3.6 CONSTATAÇÃO (094): Estabelecimento indevido de exigência editalícia, restringindo a competitividade do Pregão Eletrônico n.º 278/2008.

RECOMENDAÇÃO 001: Para efeitos de habilitação técnica em processos licitatórios, abster-se de exigir comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo, conforme determina o parágrafo 5º do art. 30 da Lei 8.666/93.

Providências:

Proinfra:

Encaminhado o Memo. Nº 290/PROINFRA/2009 à CPL e DMSG com orientações a respeito da recomendação.

RECOMENDAÇÃO 002: Proceder à apuração de responsabilidade quanto à inserção de exigência ilegal no edital, atinente à comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo, para efeitos de habilitação técnica no Pregão 278/2008.

Providências:

Proinfra:

Encaminhado ao Gabinete do reitor Memo. Nº 291/PROINFRA/2009, solicitando abertura de processo administrativo.

Processo: 23080.042170/2009-61

4.2.1.1 CONSTATAÇÃO (026): Ausência de detalhamento dos objetos e custos nos planos de trabalhos dos contratos firmados com Fundações.

RECOMENDAÇÃO 001: Abster-se de firmar contratos de projetos com fundações de apoio sem prévia existência de plano de trabalho e planilha de custos devidamente detalhados (conforme projeto básico referido na Lei 8.666/1993 ou plano de trabalho referido no Decreto 6.170/2007 e normativos correlatos), com parâmetros objetivos e quantitativos que fundamentem a regularidade e economicidade do valor contratado; e

Providências:

Proinfra:

No Contrato nº. 259/2009 – Processo nº. 23080.057204/2008-31, consta no Projeto a previsão, digo previsão, de Recursos Financeiros e Infraestrutura o valor de R\$ 120.000,00, recursos orçamentário este, solicitado ao MEC/FNDE, por meio de Termo

de Cooperação, sendo: R\$ 90.000,00 na rubrica 3390.39 (Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica) e R\$ 30.000,00 na rubrica 3390.14 (Diárias), o que foi concedido e repassado pelo referido Ministério.

O Valor da rubrica Diárias (R\$ 30.000,00) ficou na UFSC e gerenciado por nossa Instituição e repassado somente para FAPUE, por meio de Contrato, o valor de R\$ 90.000,00 na rubrica OST – Pessoa Jurídica, conforme mencionado no Termo de Cooperação e Contrato.

Conforme recomendação da Auditoria da CGU, a Coordenadoria de Análise e Registro de Contratos está atenta as orientações e já vem aplicando as mesmas nos Contratos firmados em 2009, procurando sempre cobrar das Fundações de apoio o Plano de Trabalho com o detalhamento das despesas por elemento e subelemento.

Com relação à nominata das pessoas envolvidas no Projeto, muitas vezes elas não estão definidas pelo Coordenador. Tornando-se impossível nominar os servidores (docentes e/ou técnicos) e bolsistas, ficando inviável citar dados dos participantes (matrícula, CPF etc..)

RECOMENDAÇÃO 002: Orientar e exigir dos responsáveis pela elaboração e assinatura dos contratos e convênios a apresentação de planilha de custos de forma detalhada, transparente, contendo relação completa dos itens, quantitativos e custos de materiais e serviços previstos, com a finalidade de fundamentar a economicidade do valor contratado e possibilitar o controle, acompanhamento e fiscalização da execução pela UFSC.

Providências:

Proinfra:

Da mesma forma, temos cobrado das Fundações e/ou Coordenadores a relação dos materiais a serem adquiridos, informando o quantitativo e o custo unitário.

Para as despesas com locomoção, percebe-se a dificuldades nas informações com relação a quem vai se locomover, trajeto, preço da passagem por indivíduo, valor da diária, local/cidade etc.

4.2.1.2 CONSTATAÇÃO (050): Contratação de serviço pelo período de um ano sem a formalização e composição de contrato.

RECOMENDAÇÃO 001: Firmar contrato administrativo com a empresa "EBSCO Information Services" registrando as condições da execução do serviço, em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes durante a vigência do serviço.

Providências:

Proinfra:

Resposta encaminhada a AUDIN através do Memo BU.0103/PROINFRA/2009 – anexo: A BU informou que a Base de Dados Newspaper Direct foi adquirida através de inexigibilidade, processo 23080.046893/2008-58, programa de trabalho 12364107382820001, esfera 1, PTRes 020888, natureza despesa 33903901, fonte 0112915030, UGR 153424, ativ. 813, modalidade ordinário.

A BU recomenda que na próxima aquisição seja feito contrato administrativo conforme modelo anexo com a Empresa EBSCO Information Services.

4.2.2.2 CONSTATAÇÃO (068): Falha no planejamento e monitoramento de processo de contratação via licitação, ocasionando morosidade em lançamento de edital e contribuindo para contratação emergencial irregular de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação do HU/UFSC.

RECOMENDAÇÃO 001: Proceder ao lançamento e publicação dos editais de licitação com antecedência de tempo suficiente para conclusão das licitações (inclusive considerando prazos adicionais para eventual repetição do processo licitatório) e posterior contratação antes do término da vigência dos contratos a substituir e das datas previstas para suprimento de novas necessidades de serviços, obras ou materiais da Instituição;

Providências:

HU:

Estabelecemos rotinas através de Manual de Orientações para Fiscais de Contratos Terceirizados, no sentido de proceder a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de mercado, enfim, a montagem e o encaminhamento do processo licitatório em tempo hábil, para evitar atrasos na finalização dos contratos. (Segue cópia do Manual de Orientações para Fiscais)

RECOMENDAÇÃO 002: Estabelecer normativo quanto a prazos limites para a execução de etapas em processos de licitação e contratação, tais como para preparação de documentos (termos de referência, projeto básico e executivo, planilhas orçamentárias, etc.), remessa à Comissão de Licitação, designação de Comissão, lançamento e publicação de editais, entre outros, de modo a garantir a conclusão de licitação e contratação antes do término de vigência de contratos vigentes ou antes das datas previstas para suprimento de novas necessidades de serviços, obras ou materiais da Instituição;

Providências:

HU:

Estabelecemos rotinas através de Manual de Orientações para Fiscais de Contratos Terceirizados, no sentido de proceder a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de mercado, enfim, a montagem e o encaminhamento do processo licitatório em tempo hábil, para evitar atrasos na finalização dos contratos. (Segue cópia do Manual de Orientações para Fiscais)

RECOMENDAÇÃO 003: Instituir monitoramento permanente, através de planilhas, que permitam a qualquer momento identificar o prazo de vigência restante de cada um dos contratos firmados no âmbito da Instituição ou o prazo restante para início de suprimento de novas necessidades da Instituição, bem como controlar e cumprir os prazos limites de cada uma das etapas ou estágios da licitação e contratação, tais como:

- a) preparação de documentos (termos de referência, projeto básico e executivo, planilhas orçamentárias etc;
- b) prazo limite e previsto para remessa à Comissão de Licitação;
- c) prazo limite e previsto para designação de Comissão;
- d) prazo limite e previsto para lançamento e publicação de editais de licitações;
- e) prazo limite e previsto para conclusão das licitações e contratações;

Providências:

HU:

O Serviço de Controle de Materiais, mantém planejamento com cronograma anual das licitações de materiais de consumo, para encaminhamento à Comissão de Licitação.

RECOMENDAÇÃO 004: Proceder à apuração das responsabilidades daqueles que deram causa a lançamento tardio de edital com prazo inadequado para conclusão da licitação dentro do prazo de encerramento da contratação emergencial então vigente.

Providências:

HU:

O Chefe do Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, emitiu Portaria nº 1207/GR/2009, cópia anexa, designando comissão de sindicância.

4.2.2.3 CONSTATAÇÃO (071): Falha no planejamento e monitoramento de processo de contratação via licitação, ocasionando morosidade em lançamento de edital e contribuindo para contratação emergencial irregular de serviços de processamento de roupas do HU/UFSC.

RECOMENDAÇÃO 001: Proceder ao lançamento e publicação dos editais de licitação com antecedência de tempo suficiente para conclusão das licitações (inclusive considerando prazos adicionais para eventual repetição do processo licitatório) e posterior contratação antes do término da vigência dos contratos a substituir e das datas previstas para suprimento de novas necessidades de serviços, obras ou materiais da Instituição;

Providências:

HU:

Estabelecemos rotinas através de Manual de Orientações para Fiscais de Contratos Terceirizados, no sentido de proceder a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de mercado, enfim, a montagem e o encaminhamento do processo licitatório em tempo hábil, para evitar atrasos na finalização dos contratos.
(Segue cópia do Manual de Orientações para Fiscais)

RECOMENDAÇÃO 002: Proceder à apuração das responsabilidades daqueles que deram causa a lançamento tardio de edital com prazo inadequado para conclusão da licitação dentro do prazo de encerramento da contratação emergencial então vigente.

Providências:

HU:

O Chefe do Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, emitiu Portaria nº 1207/GR/2009, designando comissão de sindicância.

4.2.2.4 CONSTATAÇÃO (090): Permanência de contratação indevida de fundação de apoio por dispensa de licitação para realização de vestibular da UFSC, reincidência no não-atendimento às recomendações da CGU.

RECOMENDAÇÃO 001: Proceder à realização de contratação direta de todos os materiais e serviços de suporte ao vestibular da UFSC pela própria Universidade.

Em casos excepcionais, nos quais isto não seja exequível, apresentar a devida justificativa e demonstrar, com o devido detalhamento, a impossibilidade de contratação direta pela própria Universidade dos serviços eventualmente contratados via fundação de apoio e as possíveis medidas a serem adotadas pela UFSC visando sanar a situação.

Providências:

Proinfra:

Encaminhado pelo Presidente da COPERVE o **Memo nº 549/09**, em 16/11/2009:

“Em atenção ao constante no Memorando Circular n.º 009/AUDIN/2009 que trata do Plano de Providências referente ao Relatório de Auditoria 224886, especificamente ao item 4.2.2.4 – Constatação 090, temos a informar que:

Ratificamos as considerações constantes no Memo 282/COPERVE/08, que trata das justificativas para intermediação de fundação apoio pra a realização de parte dos vestibulares da UFSC, pois inexistente qualquer alteração nas condições de realização destes exames. Todos os itens elencados no referido memorando continuam necessitando ser operacionalizados através de fundação de apoio, exceto o da “Equipe de Análise de Pedidos de Isenção”, o qual já está sendo viabilizado pela PRAE/UFSC.

Ademais, esclarecemos que um item de custo significativo e que necessita da intermediação de fundação de apoio que é o pagamento de aluguel e pessoal de aplicação nas Instituições do interior do Estado, sofrerá aumento para o Vestibular UFSC/2010 em decorrência da expansão em mais três cidades (Araranguá, Curitiba e Canoinhas) nas quais também será aplicado o referido exame. Portanto, passamos de nove para doze cidades onde aplicaremos o vestibular, beneficiando ainda mais os candidatos do interior.”

4.2.3.1 CONSTATAÇÃO (030): Indicação de fiscal de contrato pelo próprio Coordenador/Executor de Projetos dos Contratos firmados com Fundações de Apoio.

RECOMENDAÇÃO 001: Designar fiscais para os contratos entre UFSC e Fundações de Apoio, que possuam independência em relação a tais Fundações e aos Coordenadores de Projetos relacionados a tais Contratos, sem qualquer interferência, indicação direta ou indireta, sugestão, orientação verbal ou escrita por parte daqueles que serão objeto da fiscalização, devendo recair tal papel a servidores com capacidade técnica para essa função, que não possuam vinculação ou subordinação em relação aos responsáveis pela Coordenação e, ainda, que não participem da execução do Contrato ou recebam quaisquer tipo de benefício pecuniário dos mesmos (bolsas, pagamentos por serviços prestados, etc).

Providências:

Proinfra:

A indicação do Fiscal para o Contrato pelo Coordenador do Projeto, para acompanhar e fiscalizar o Contrato é uma prática que vinha sendo adotada pela UFSC por um longo período.

Nas auditorias realizadas anteriormente nos Contratos firmados pela UFSC, não houve orientação de alteração dessa rotina, exceto para os Contratos cujos objetos são Cursos de Pós-Graduação, em nível de Especialização e Mestrado.

Para os Cursos de Pós-Graduação, após orientação na última Auditoria (exercício 2008), deixou-se de adotar esta prática, passando a indicação do fiscal ser feita pelo Diretor da Unidade de Ensino, Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso, devendo o servidor docente ou técnico não possuir nenhum envolvimento com o Curso/Projeto, uma vez que na forma anterior, acontecia que o fiscal era um dos Professores do Curso ou Projeto, que recebia bolsa por conta do mesmo, dessa forma, ferindo os princípios da moralidade administrativa, pratica esta alterada, após orientação da Auditoria.

Esta Pró-Reitoria está tomando o cuidado para que os fiscais não mais sejam indicados pelos Coordenadores de Curso/Projeto, seguindo a recomendação da Auditoria da CGU, porém torna-se difícil a designação dos fiscais sem que haja a indicação direta ou indireta da Unidade a qual faz parte o Projeto ou Curso.

RECOMENDAÇÃO 002: Passar a motivar, documentar e arquivar o processo de designação de cada fiscal, a fim de permitir a demonstração, a qualquer tempo, do atendimento à recomendação acima.

Providências:

Proinfra:

De acordo com o Art. 67 da Lei 8.666 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado; já o Decreto 2.271/97 em seu Art. 6º diz que a administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução..." Todos os contratos da UFSC tem um fiscal, designado pelo Pró-Reitor de Infraestrutura. As Portarias de designação estão anexas aos processos e uma cópia está arquivada na Coordenadoria de Administração e Registro de Contratos – CARC.

4.2.4.1 CONSTATAÇÃO (054): Ausência de sistemática e normatização quanto à fiscalização de contratos no âmbito da Instituição, descumprindo a recomendação da constatação 2.1.3.1 do Relatório de Auditoria da Gestão 2007.

RECOMENDAÇÃO 001: Expedir normativos internos que sistematize o procedimento de fiscalização a ser seguido por todos os fiscais de contratos no âmbito da UFSC, seja em relação a contratos de serviços ou de fornecimento parcelado, estabelecendo a cobrança periódica da fiscalização contratual antes do pagamento de cada etapa de execução contratual;

Providências:

Proinfra:

De acordo com o Art. 67 da Lei 8.666 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado; já o Decreto 2.271/97 em seu Art. 6º diz que a administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução..." Todos os contratos da UFSC tem um fiscal, designado pelo Pró-Reitor de Infraestrutura. As Portarias de designação estão anexas aos processos e uma cópia está arquivada na Coordenadoria de Administração e Registro de Contratos – CARC.

DDPP/PRDHS:

Através do memo n.º 156/DDPP/2009, o DDPP informa à PROINFRA, que foi formalizada com a Procuradoria Federal junto à UFSC, proposta de realização dos módulos de capacitação correspondentes, na área de Instruções e Normas para Licitações, Contratos e Convênios, a partir do mês de março do próximo ano.

RECOMENDAÇÃO 002: Elaborar modelos-padrão de formulários de fiscalização a serem preenchidos pelos fiscais de contrato de serviços ou de fornecimento, contendo campos destacados para a anotação dos itens verificados, tais como quantitativo, especificações de qualidade, prazo, etc, bem como para registro do escopo da ação fiscalizatória, informando se o trabalho foi realizado sobre uma amostra ou sobre o universo do contrato, dos problemas ocorridos durante a ação, das observações e das providências eventualmente tomadas;

Providências:

Proinfra:

Durante a realização do módulo de capacitação será sugerido a criação de um modelo-padrão de fiscalização.

RECOMENDAÇÃO 003: Realizar curso de capacitação com os fiscais, conforme ação já em desenvolvimento no âmbito da UFSC;

Providências:

Proinfra:

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas/PRDHS/UFSC informa que foi formalizada com a Procuradoria Federal junto à UFSC, proposta de realização dos módulos de capacitação correspondentes, na área de Instruções e Normas para Licitações, Contratos e Convênios, a partir do mês de março do próximo ano.

RECOMENDAÇÃO 004: Supervisionar e acompanhar a atuação dos fiscais de contrato, por meio da cobrança dos relatórios de fiscalização e realização de reuniões periódicas com os mesmos, emitindo relatório periódico da supervisão e acompanhamento, tendo em vista o dever gerencial dos níveis superiores de hierarquia de acompanhamento das atividades sob sua responsabilidade.

Providências:

Proinfra:

A recomendação será atendida a partir da capacitação dos fiscais de contrato proposta pelo DDPP/PRDHS, Memo nº 156/DDPP/2009.

4.2.4.2 CONSTATAÇÃO (061): Morosidade na apuração de possíveis responsabilidades em relação a problemas apontados na obra da Etapa II do novo prédio da Arquitetura, descumprindo a recomendação da constatação 8.1.1.14 do Relatório de Auditoria da Gestão 2007.

RECOMENDAÇÃO 001: Concluir o relatório conclusivo do Processo de Sindicância nº 23080.007372/2009-66 e remeter à CGU/SC.

Providências:

Proinfra:

A conclusão do processo de sindicância está com o Procurador Federal para análise Memo n.º 351/CPAD/PF/UFSC/09:

A comissão de sindicância já concluiu os trabalhos e encaminhou o processo à Procuradoria Federal junto à UFSC para análise e posterior remessa à autoridade julgadora.

4.3.1.1 CONSTATAÇÃO (082): Ausência de detalhamento dos planos de trabalho vinculados aos convênios firmados com Fundações de Apoio.

RECOMENDAÇÃO 001: Abster-se de firmar Convênios com Fundações de Apoio sem a prévia existência de Plano de Trabalho e de planilha de custos devidamente detalhados (conforme Projeto Básico referido na Lei 8.666/1993 ou Plano de Trabalho referido no Decreto 6.170/2007 e normativos correlatos) e sem estarem estabelecidos parâmetros objetivos e quantitativos que fundamentem a regularidade e a economicidade do valor contratado;

Providências:

Proinfra:

Encaminhado à Divisão de Convênios o Memorando nº 286/PROINFRA/09, com as recomendações da CGU. Memo anexo.

RECOMENDAÇÃO 002: Orientar formalmente e exigir dos responsáveis pela elaboração e assinatura de convênios no âmbito da UFSC a apresentação de planilha de custos de forma detalhada, transparente, contendo relação completa dos itens, quantitativos e custos de materiais e serviços previstos, com a finalidade de fundamentar a economicidade do valor contratado e possibilitar o controle, acompanhamento e fiscalização da execução pela UFSC e pelos Órgãos de Controle.

Providências:

Proinfra:

Encaminhado à Divisão de Convênios o Memorando nº 286/PROINFRA/09, com as recomendações da CGU. Memo anexo.

4.3.2.1 CONSTATAÇÃO (031): Permanência da ausência da apresentação de prestação de contas de forma tempestiva pelas Fundações e ausência de análise e parecer pela UFSC.

RECOMENDAÇÃO 001: Promover a tempestiva e efetiva análise das prestações de contas dos convênios, através das instâncias previstas no âmbito da UFSC, mediante análise rigorosa da regularidade das despesas realizadas e da compatibilidade com o plano de trabalho;

Providências:

Proinfra:

Conforme Memo DCPI 022/2009 já estão em prática ações para enquadrar os termos aditivos dentro do prazo previsto.

RECOMENDAÇÃO 002: Controlar, através de planilha por exemplo, o término da vigência dos convênios, de modo a cobrar a apresentação tempestiva das prestações de contas; e

Providências:

Proinfra:

Encaminhado Memo nº 287/PROINFRA/09, solicitando elaboração de sistema de prestação de contas eletrônicas para Convênios e Contratos.

RECOMENDAÇÃO 003: Instituir prestação de contas eletrônica dos demonstrativos de receitas e despesas dos Contratos e Convênios assinados pela UFSC com Fundações de Apoio, a fim de facilitar e agilizar as atividades de análise das prestações de contas pela Universidade.

Providências:

Proinfra:

Encaminhado Memo nº 287/PROINFRA/09, solicitando elaboração de sistema de prestação de contas eletrônicas para Convênios e Contratos.

4.3.2.2 CONSTATAÇÃO (033): Permanência de assinatura de contratos com taxas de administração em favor de fundações de apoio, não-atendimento às recomendações da CGU.

RECOMENDAÇÃO 001: Cobrar a devolução dos valores de taxas pagas às fundações diretamente para a conta do tesouro nacional, relativo aos contratos 580/06, 606/06, 552/07, 617/07, 636/07 e 648/07 (Contratos com a FAPEU) e 271/01, 502/04, 530/05, 531/05, 555/05, 565/05, 599/06, 603/06, 613/06 e 620/06 (Contratos com a FEESC), mediante monitoramento do atendimento aos Ofícios nº. 013/PROINFRA/2009, encaminhado ao Diretor Executivo da FAPEU, e nº. 014/PROINFRA/2009, encaminhado à Diretoria da FEESC;

Providências:

Proinfra:

Através do Ofício nº 188 e 189/PROINFRA/2009, ambos de 08/12/2009, a Proinfra solicitou à FAPEU e à FEPESE a informação de como foram utilizados os recursos decorrentes das taxas administrativas relativas aos contratos firmados com a UFSC.

Foi salientado de que, conforme recomendação da CGU-R/SC, faz-se necessária a devolução diretamente para a conta do tesouro nacional, dos valores já pagos e não comprovados referentes às taxas de administração nos contratos firmados em 2007 e 2008.

Foi encaminhado em anexo a relação dos contratos e dos valores cobrados como taxa administrativa.

RECOMENDAÇÃO 002: Providenciar a cobrança da devolução diretamente para a conta do tesouro nacional, dos valores já pagos relativos à taxa de administração nos contratos firmados em 2008 identificados na presente auditoria: 036/2008, 206/2008, 170/2008 e 217/2008 (FEPESE); 185/2008, 186/2008 e 284/2008 (FEESC); e 252/2008, 039/2008 e 164/2008 (FAPEU).

Providências:

Proinfra:

Através do Ofício nº 188 e 189/PROINFRA/2009, ambos de 08/12/2009, a Proinfra solicitou à FAPEU e à FEPESE a informação de como foram utilizados os recursos decorrentes das taxas administrativas relativas aos contratos firmados com a UFSC.

Foi salientado de que, conforme recomendação da CGU-R/SC, faz-se necessária a devolução diretamente para a conta do tesouro nacional, dos valores já pagos e não comprovados referentes às taxas de administração nos contratos firmados em 2007 e 2008.

Foi encaminhado em anexo a relação dos contratos e dos valores cobrados como taxa administrativa.

RECOMENDAÇÃO 003: Executar e concluir, conforme Memo nº 070/PROINFRA/2009, de 22/04/2009, o levantamento de contratos firmados com fundações de apoio em 2007, 2008 e anos anteriores em relação a conter ou não previsão de taxa de administração, emitindo relatório dos trabalhos executados detalhando a relação completa dos fatos identificados em tais contratos.

Providências:

Proinfra:

Através do Ofício nº 188 e 189/PROINFRA/2009, ambos de 08/12/2009, a Proinfra solicitou à FAPEU e à FEPESE a informação de como foram utilizados os recursos decorrentes das taxas administrativas relativas aos contratos firmados com a UFSC.

Foi salientado de que, conforme recomendação da CGU-R/SC, faz-se necessária a devolução diretamente para a conta do tesouro nacional, dos valores já pagos e não comprovados referentes às taxas de administração nos contratos firmados em 2007 e 2008.

Foi encaminhado em anexo a relação dos contratos e dos valores cobrados como taxa administrativa.

RECOMENDAÇÃO 004: Providenciar a cobrança da devolução diretamente para a conta do tesouro nacional dos valores correspondentes a taxas de administração identificadas no levantamento acima mencionado.

Providências:

Proinfra:

Através do Ofício n.º 188 e 189/PROINFRA/2009, ambos de 08/12/2009, a Proinfra solicitou à FAPEU e à FEPESE a informação de como foram utilizados os recursos decorrentes das taxas administrativas relativas aos contratos firmados com a UFSC.

Foi salientado de que, conforme recomendação da CGU-R/SC, faz-se necessária a devolução diretamente para a conta do tesouro nacional, dos valores já pagos e não comprovados referentes às taxas de administração nos contratos firmados em 2007 e 2008.

Foi encaminhado em anexo a relação dos contratos e dos valores cobrados como taxa administrativa.

RECOMENDAÇÃO 005: Abster-se de firmar novos contratos com fundações com previsão de cobrança de taxas de administração ou equivalentes, sob pena de co-responsabilidade.

Providências:

Proinfra:

Através do Ofício n.º 188 e 189/PROINFRA/2009, ambos de 08/12/2009, a Proinfra solicitou à FAPEU e à FEPESE a informação de como foram utilizados os recursos decorrentes das taxas administrativas relativas aos contratos firmados com a UFSC.

Foi salientado de que, conforme recomendação da CGU-R/SC, faz-se necessária a devolução diretamente para a conta do tesouro nacional, dos valores já pagos e não comprovados referentes às taxas de administração nos contratos firmados em 2007 e 2008.

Foi encaminhado em anexo a relação dos contratos e dos valores cobrados como taxa administrativa.

4.3.3.1 CONSTATAÇÃO (064): Ausência de atendimento a determinações contidas no Acórdão TCU 2597/2008 Plenário, de 19/11/2008.

RECOMENDAÇÃO 001: Cumprir as determinações constantes do item 1.5.1.5.2 contidas no Acórdão TCU 2597/2008 - Plenário, de 19/Nov/2008, e que encaminhe a esta CGU/SC, assim que disponíveis, a resposta à Solicitação de Auditoria nº 224886/51, de 19/mai/2009.

Providências:

Proinfra:

A Proinfra disponibiliza resposta através do Memo nº 307/2009/ETUSC-PROINFRA que informa as respostas às 58 impropriedades, não-conformidades, problemas, observações e constatações elencadas e localizadas pelo TCU no Relatório de Auditoria no INE n.º 02/2007.

RECOMENDAÇÃO 002: Encaminhar a esta CGU/SC informações, assim que disponíveis, acerca de soluções de atendimento às solicitações do ETUSC para ampliação do seu quadro de pessoal e da efetiva contratação de empresas e profissionais de engenharia para a elaboração de projetos e realização de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras, sob a supervisão de profissionais do ETUSC.

Providências:

Proinfra:

A Proinfra encaminha memorando n.º 173/DDPP/2009, em resposta ao Memo n.º 293/PROINFRA/2009, informando:

1. Este DDPP vem registrando as solicitações de pessoal do ETUSC, procurando atendê-las quando oportuno, por meio de remoção, redistribuição ou concurso público (Processo n.º 23080.041568/2008-07, registro interno Q1-513/ETUSC/2008);
2. Em 25/03/2008 foi publicado o Edital n.º 018/DDPP/2008 para a realização de Concurso Público, cujo resultado foi homologado em 01/07/2008, por meio do qual foram destinadas vagas e lotados no Escritório Técnico-Administrativo da UFSC – ETUSC, 5 (cinco) servidores ocupantes do cargo de Arquiteto-Urbanista e 2 (dois) ocupantes do cargo de Engenheiro Civil;
3. Em 05/03/2009 foi publicado o Edital n.º 012/DDPP/2009 para a realização de Concurso Público, cujo resultado foi homologado em 20/07/2009, por meio do qual estão destinadas para o ETUSC vagas nos cargos de Engenheiro Eletricista (uma) e Engenheiro Mecânico (uma). Para seu provimento, a UFSC aguarda a publicação de ato de autorização dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

RECOMENDAÇÃO 003: Encaminhar a esta CGU/SC informações, assim que disponíveis, acerca da aprovação do projeto preventivo contra incêndio perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para o prédio do Departamento de Informática e de Estatística - INE.

Providências:

Proinfra:

Resposta através do Memo nº 307/2009/ETUSC-PROINFRA:

“ Uma primeira versão do Projeto de Prevenção Contra Incêndio do conjunto foi submetida ao Corpo de Bombeiros que, após análise e discussões em relação ao assunto, solicitou diversas complementações e correções, que foram realizadas pelos diversos projetistas envolvidos e obteve-se, assim, a versão considerada final do projeto.

No momento, esta versão do Projeto de Prevenção Contra Incêndio do conjunto está completa e foi encaminhado seu retorno em 05 de novembro de 2009 e encontra-se em processo de aprovação final junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sob o protocolo n.º 17230 (cópia do documento em anexo). Não temos ainda no momento o deferimento da aprovação, visto que o analista do processo junto ao Corpo de Bombeiros encontra-se em gozo de férias.

Assim, estamos aguardando a aprovação do projeto de Prevenção Contra Incêndio do conjunto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para que então, todas as adequações que se fizerem necessárias, sejam contratadas e executadas de uma só vez.

4.3.4.1 CONSTATAÇÃO (025): Permanência da ausência de análise de prestações de contas relativas a contratos de cursos de especialização firmados com Fundações de Apoio.

RECOMENDAÇÃO 001: Promover a tempestiva e efetiva análise das prestações de contas dos contratos firmados entre a UFSC e Fundações de Apoio, mediante análise rigorosa da regularidade das despesas realizadas e da compatibilidade das mesmas com o Plano de Trabalho;

Providências:

PRPG:

Conforme informado anteriormente, analisar prestação de contas não é atribuição da PRPG; segundo estatuto da UFSC, esta atividade deve ser realizada pelo Conselho de Curadores; as providências para que as prestações de contas sejam submetidas ao referido Conselho já foram tomadas e informadas nos relatórios anteriores.

Proinfra:

Com a nomeação do novo contador, Servidor Rodrigo Valverde da Silva, vem ocorrendo a análise dos relatórios físicos financeiros sobre as prestações de contas dos contratos encaminhados a PROINFRA, por parte das Fundações, conforme cláusula contratual. Após a análise e a emissão de parecer, o contrato é encaminhado ao Conselho de Curadores para análise e emissão de Resolução de aprovação das contas.

RECOMENDAÇÃO 002: Cumprir as implementações das etapas propostas no Plano de Providências em relação às recomendações do Relatório de Auditoria 208481/2008 relativo à Avaliação de Gestão do Exercício de 2007, quais sejam:

Etapa 1 - Elaborar e submeter à Câmara de Pós-Graduação novo Regulamento para os Cursos de Especialização em que se explicitem as exigências documentais e de instâncias institucionais de tramitação do processo no que diz respeito à área financeira;

Etapa 2 - Desenvolver, em conjunto com o NPD, programa informatizado de controle acadêmico da Pós-Graduação Lato Sensu (Cursos de Especialização);

Etapa 3 - Implementar, na PRPG, sistemática mais eficiente de acompanhamento da tramitação desses processos para que se possa ter controle sólido e tempestivo de seu andamento;

Providências:

PRPG:

Etapa 1: O novo Regulamento para os cursos de especialização, especialmente no que diz respeito à área financeira, incluindo-se nela a caracterização das atividades docentes, em que ensino e extensão se encontram totalmente indissociáveis, depende da esperada regulamentação, pelo MEC, de todos os aspectos que envolvem a questão em decorrência do Acórdão 2731/2008 do TCU. Assim que dispusermos da regulamentação, daremos início ao processo de discussão interna (Procuradoria

Federal, Chefias de Departamentos e Coordenadores de Cursos em andamento) e posterior submissão à Câmara de Pós-Graduação; após a aprovação pela Câmara, o processo é encaminhado ao Conselho Universitário, para aprovação final.

Prazo: Avaliamos que, uma vez deflagrado, o processo terá uma duração aproximada de 6 meses até dar entrada no Conselho Universitário.

Etapa 2: já foi desenvolvida pelo NPD a inserção da especialização no programa informatizado de controle acadêmico da pós-graduação, estando em etapa de implantação progressiva e testes finais.

Prazo: Implantação total em março de 2010.

Etapa 3 – Já foi desenvolvida pela CAPLAN, juntamente com a PRPG, um projeto de reestruturação que dê à PRPG as condições de infraestrutura, especialmente de pessoal, para a necessária implementação desses controles. Esta reestruturação implica a criação de um novo Departamento, que abrigará todos os controles relativos aos cursos de especialização, bem como o de outras atividades pós-graduadas que se inserem no conceito de “educação continuada”. Observe-se, no entanto, que tal reestruturação não depende da PRPG, e sim de uma decisão administrativa superior que a formalize e da possibilidade de contratação de funcionários que a viabilize.

RECOMENDAÇÃO 003: Estabelecer mecanismos efetivos de controle (manuais e informatizados) sobre a utilização do espaço físico, equipamentos e laboratórios da Universidade por parte de Fundações de Apoio e de terceiros; e

Providências:

PRPG:

A PRPG não tem ingerência sobre questões de espaço físico. No que diz respeito às relações com as Fundações de Apoio, a questão vem sendo tratada no bojo das discussões e regulamentações decorrentes do Acórdão 2731/2008 por várias instâncias, que incluem CUn, MEC e ANDIFES; não é atribuição específica da PRPG.

RECOMENDAÇÃO 004: Instituir Prestação de Contas eletrônica dos demonstrativos de receitas e despesas dos Contratos e Convênios assinados pela UFSC com Fundações de Apoio, a fim de facilitar e agilizar as atividades de análise das Prestações de Contas pela Universidade e o controle dos recursos públicos repassados a Fundações de Apoio ou arrecadados pelas mesmas.

Providências:

PRPG:

Conforme já informado reiteradamente, a PRPG não tem qualquer atribuição relativa a prestação de contas.

Proinfra:

Encaminhado ao NPD o Memo nº 287/PROINFRA/09, solicitando elaboração de sistema de prestação de contas eletrônicas.

4.3.4.2 CONSTATAÇÃO (034): Ausência de providências para ressarcimento ao erário de despesas irregulares ou não comprovadas em prestações de contas de convênios, representando descumprimento recorrente das recomendações desta CGU.

RECOMENDAÇÃO 001: Determinar a devolução, pelas fundações e responsáveis por tais cursos, dos valores irregulares e não comprovados referentes aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.7 e 1.8 (relacionados ao Curso de Especialização em Implantodontia - Res. 082/CPG/2003), 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 (Especialização em Administração e Marketing em Saúde - Res. 100/CPG/2003), 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 (Especialização em Endodontia - Res. 075/CPG/2003), e 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5 (Mestrado em Psicologia - Convênio n.º 199/2002) da constatação 5.2.3.2 do Relatório de Avaliação de Gestão da UFSC n.º 189.712, totalizando cerca de R\$ 623.946,47, referentes a tais pagamentos indevidos e/ou não devidamente comprovados; e

Providências:

Proinfra:

Estamos aguardando o parecer da Comissão de sindicância designada pela Portaria 445/GR/2009, para tomarmos as devidas providências.

Processo: 23080.007376/2009-44 : A Comissão de Sindicância já concluiu o Relatório e Conclusão Finais, que está sendo submetido à apreciação do Magnífico Reitor.

RECOMENDAÇÃO 002: Apresentar à CGU os resultados dos trabalhos da comissão constituída em abril de 2009 para apurar os fatos relativos às despesas irregulares ou não comprovadas nas prestações de contas de convênios e contratos com Fundações de Apoio.

Providências:

Proinfra:

O Processo nº 23080.007376/2009-44 encontra-se com o Procurador Geral para análise e parecer sobre o resultado do processo de sindicância.

Processo: 23080.007376/2009-44 : A Comissão de Sindicância já concluiu o Relatório e Conclusão Finais, que está sendo submetido à apreciação do Magnífico Reitor.

RECOMENDAÇÃO 003: Instituir com maior celeridade comissões de sindicância visando a apuração de irregularidades no âmbito da UFSC com mais tempestividade, se necessário com a constituição de comissão permanente na Entidade.

Providências:

Proinfra:

Foi criado junto a Procuradoria Federal/UFSC a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de dar maior celeridade aos Processos administrativos.

4.3.4.3 CONSTATAÇÃO (035): Ausência de cobrança de devolução de pagamentos indevidos de bolsas a professores participantes de Cursos de Graduação - Modalidade à Distância. Não atendimento de recomendação da CGU relativa a isto.

RECOMENDAÇÃO 001: Promover o cálculo e posterior cobrança de devolução dos valores indevidos já pagos a título de Bolsas a professores participantes do Curso de Graduação em Administração - Modalidade à Distância, sob pena de responsabilização daqueles que derem causa ao não-atendimento; e

Providências:

PREG:

A PREG informa no memorando n.º 927/PREG, de 23/11/09 que, por recomendação da AUDIN e da CGU-R/SC, constante no processo n.º 23080.009051/2009-04, uma cópia do respectivo processo foi entregue em mãos à Sr.ª Grace Tavares Silva, Coordenadora Geral de Supervisão e Fomento da Diretoria de Educação a Distância do Ministério da Educação, para análise preliminar. Ainda conforme sugestão da AUDIN, a PREG emitiu Ofício n.º 024/PREG de 27/11/2009, cobrando posicionamento oficial do MEC, encaminhado à Sr.ª Grace.

RECOMENDAÇÃO 002: Abster-se de pagar Bolsas a professores participantes de Cursos de Graduação (Modalidade à Distância) que não se enquadrem na Lei 11.273/06 (de 06/02/2006) e no Parecer n.º 250/ASJUR/CGU/PR, sob pena de responsabilização daqueles que derem causa ao não-atendimento.

Providências:

PREG:

A PREG informa no memorando n.º 927/PREG, de 23/11/09 que, por recomendação da AUDIN e da CGU-R/SC, constante no processo n.º 23080.009051/2009-04, uma cópia do respectivo processo foi entregue em mãos à Sr.ª Grace Tavares Silva, Coordenadora Geral de Supervisão e Fomento da Diretoria de Educação a Distância do Ministério da Educação, para análise preliminar. Ainda conforme sugestão da AUDIN, a PREG emitiu Ofício n.º 024/PREG de 27/11/2009, cobrando posicionamento oficial do MEC, encaminhado à Sr.ª Grace.

4.3.4.4 CONSTATAÇÃO (039): Prorrogação de vigência por período superior ao permitido em termo de Convênio.

RECOMENDAÇÃO 001: Firmar novo Termo Aditivo para os Convênios 013/2008 e 014/2008, alterando a vigência dentro dos limites definidos no termo de Convênio original.

Providências:

Proinfra:

Conforme memo DCPI nº 022/2009, já estão em prática ações para enquadrar os termos aditivos dentro do prazo previsto.

4.3.4.5 CONSTATAÇÃO (044): Ausência de cláusula em convênios obrigando os convenientes a aplicar a modalidade pregão nas contratações de bens e serviços comuns, descumprindo recomendação da CGU.

RECOMENDAÇÃO 001: Incluir, nos futuros Convênios, cláusula que determine o uso obrigatório do Pregão, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de bens e serviços comuns por parte dos convenientes.

Providências:

Proinfra:

Conforme Memo DCPI 022/2009, informa que esse item já consta no modelo sugerido pela UFSC porém, recebemos termos de convênios elaborados e já assinados por outros órgãos, o que dificulta a aplicação dessa condição dado os constantes argumentos de urgência e importância preconizados por seus coordenadores.

RECOMENDAÇÃO 002: Providenciar aditamento de todos os Convênios atualmente vigentes para inclusão de cláusula específica determinando o uso obrigatório do Pregão, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico.

Providências:

Proinfra:

Encaminhado Memo nº 288/PROINFRA/2009 à DCPI para que sejam tomadas as devidas providências.

4.3.4.6 CONSTATAÇÃO (089): Permanência de pagamentos irregulares de bolsas a professores participantes de Cursos de Especialização caracterizados como "reedições" e oferecidos de modo contínuo pela Universidade.

RECOMENDAÇÃO 001: Abster-se de autorizar a participação permanente e regular de professores e servidores da UFSC em projetos ou cursos contínuos da UFSC que envolvam Fundações de Apoio, quando remunerada, tendo em vista tal participação contínua não estar amparada no art. 5 do Decreto nº 5.205/2004, sob pena de responsabilização inclusive de quem conceder indevidamente tal autorização.

Providências:

PRPG:

Mais uma vez, a PRPG chama atenção para o equívoco cometido ao se confundir a "reedição" de um curso de especialização com a análise da participação individual de cada docente nesses cursos. Não é a reedição do curso que caracteriza a "continuidade", uma vez que são os intervalos entre as atuações de um mesmo docente em cursos de especialização (quaisquer deles) que devem ser analisados. Para que fique mais claro o argumento, pensemos na hipótese em que um mesmo professor atuasse, ao longo de um ano, em diferentes cursos de especialização, sem intervalo entre suas atuações: neste caso, teríamos, sim, uma condenável participação contínua, independentemente de os cursos serem de edições únicas. Diferentemente dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu, que se caracterizam pela regularidade e continuidade da oferta, um curso de especialização é ofertado sob demanda da sociedade, para atender a especificidades de formação, sem nenhuma garantia de reedição. A participação dos docentes nestes cursos é analisada a cada ocorrência, e não constitui atividade regular de ensino prevista nos planos de trabalho de cada um. É uma atividade extra, que se acrescenta às atividades regulares e previstas, e dentro dos limites legais para esses casos. Esclarecemos ainda que já discutimos o tema com a Procuradoria Federal na UFSC que endossou nosso entendimento da matéria e lembramos, para concluir, que essas diferenças de interpretação do conceito de "regularidade" e "continuidade" relativo a tais atividades dos docentes em DE (e não dos cursos) será dirimida na esperada regulamentação em preparo no MEC conforme previsto no Acórdão do TCU 2731/2008. Neste sentido, e considerando que vivemos um período de ajustes destas questões, em que o MEC e o TCU vêm trabalhando conjuntamente, acreditamos que a CGU terá a necessária tempestividade e o cuidado que o tema requer.

RECOMENDAÇÃO 002: Revisar e aperfeiçoar a regulamentação interna da UFSC relativa a participação de servidores em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, detalhando com rigor e precisão a conceituação de "atividades esporádicas e eventuais", de modo a garantir interpretação e caracterização correta dos casos que efetivamente se enquadrem em participação esporádicas e eventuais.

Providências:

PRPG:

Estas questões fazem parte da nova regulamentação para os cursos de especialização, de que tratamos no item 4.3.4.1, etapa 1. Ver também item anterior.

RECOMENDAÇÃO 003: Estabelecer um sistema (informatizado ou não) de registro e controle unificado de pagamento de Bolsas a professores e servidores da UFSC, de modo a identificar as atividades realizadas e coibir pagamentos que extrapolem os limites estabelecidos em normas desta Instituição, em termos de valores máximos mensais e de horas máximas

semanais destinadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão, onde a participação em atividades de extensão, em especial, não deve prejudicar o envolvimento dos mesmos em atividades ligadas ao ensino regular e à pesquisa.

Providências:

PRPG:

Estas questões fazem parte da nova regulamentação para os cursos de especialização, de que tratamos no item 4.3.4.1, etapa 1. Ver também item anterior.

4.3.4.7 CONSTATAÇÃO (093): Permanência de pendência quanto ao recolhimento de receitas de fundação de apoio diretamente na Conta Única da UFSC junto ao Tesouro Nacional.

RECOMENDAÇÃO 001: Atender integralmente às determinações contidas no Acórdão 1795/2004-TCU-1ª Câmara (mantido pelo Acórdão 2.338/2005-TCU-1ª Câmara), sendo que o recolhimento das taxas (mensalidades) deverá ser feito obrigatoriamente pelos matriculados diretamente à Conta Única da UFSC junto ao Tesouro Nacional, sem o recolhimento prévio pelas próprias Fundações.

Providências:

Proinfra:

A PROINFRA irá orientar a Coordenadoria de Análise de Registro de Contratos, para que melhore a redação, tornando-a mais clara, seguindo orientação da CGU

RECOMENDAÇÃO 002: Incluir, na minuta de contratos com Fundações, redação clara e precisa, estabelecendo a obrigatoriedade de recolhimento das taxas, matrículas e mensalidades dos Cursos de Especialização e de Extensão à Conta Única da UFSC junto ao Tesouro Nacional diretamente pelos próprios alunos matriculados, haja vista que a redação atual não é clara nesse sentido.

Providências:

Proinfra:

Encaminhado Memo nº 289/PROINFRA/2009 a Coordenadoria de Análise de Registro de Contratos- CARC para que as providências sejam tomadas.

RECOMENDAÇÃO 003: Orientar formalmente às Fundações para que o recolhimento das taxas, matrículas e mensalidades dos Cursos de Especialização e de Extensão sejam efetuados diretamente pelos alunos à Conta Única da UFSC junto ao Tesouro Nacional.

Providências:

Proinfra:

Encaminhado Memo nº 289/PROINFRA/2009 a Coordenadoria de Análise de Registro de Contratos- CARC para que as providências sejam tomadas.

RECOMENDAÇÃO 004: Instituir controle permanente, por meio de planilha eletrônica ou de sistema informatizado, do recolhimento de taxas, matrículas e mensalidades de todos os cursos de especialização ou não e de Extensão à Conta Única da UFSC junto ao Tesouro Nacional, procedendo ao cruzamento de informações sobre alunos matriculados por curso e valores cobrados com os registros do SIAFI e com os relatórios oriundos das Fundações, de modo a checar o correto e integral recolhimento à Conta Única da UFSC.

Providências:

Seplan:

Será realizado estudo de viabilidade para desenvolver sistema de controle informatizado no exercício de 2010.

4.4.1.1 CONSTATAÇÃO (059): Permanência de falhas relevantes nos controles mantidos pelos almoxarifados, descumprindo recomendações da CGU, impossibilitando certificar a não-ocorrência, no período, de erros, desvios, fraudes ou desfalques.

RECOMENDAÇÃO 001: Instituir padronização de procedimentos no âmbito dos almoxarifados da UFSC, de modo a uniformizar formato e as rotinas do sistema informatizado e os procedimentos de registros de entradas, saídas, formalização de pedidos, comprovação de entrega e arquivamento adotados;

Providências:

HU:

Os registros de lançamentos (entradas e saída de materiais), utilizado no HU, são os mesmos utilizados na UFSC, ou seja, são todos realizados no mesmo ambiente disponibilizado no sistema MATL. Porém, em função da especificidade, a saída de material de estoque no HU tem sua frequência diária, semanal ou mensal. Isso ocorre em razão dessa especialidade de fornecimento para as áreas de assistência de

material médico hospitalar, o que difere de outras unidades da UFSC. Quanto a formalização de pedidos é utilizado o mesmo ambiente comum a todos os usuários. Com relação aos lançamentos das saídas de materiais do estoque no HU, há as requisições ON LINE, na qual é identificado o nome do solicitante de acordo com o registro no MATL. Já as requisições extras, contém a identificação e o carimbo do solicitante.

O sistema de arquivo adotado no Serviço de Controle de Materiais, é o de ordem numérica de acordo com cada lançamento efetuado no MATL (entrada ou saída), sendo as requisições arquivadas em pastas por períodos mensais. Já o Serviço de Farmácia, que dispensa exclusivamente medicamentos, arquiva as requisições de dose individualizada e medicamentos controlados em pastas por dia de movimento, mês e ano. Em relação as requisições coletivas, essas, são arquivadas em pastas por ordem de mês.

Proinfra:

Aguardaremos relatório final da Comissão constituída através da Portaria nº 462/PROINFRA/2009 (Anexo)

RECOMENDAÇÃO 002: Desenvolver manual do usuário para o sistema informatizado de controle de materiais, bem como manual completo de normas, rotinas e procedimentos aplicáveis ao gerenciamento e controle dos estoques da Instituição;

Providências:

HU:

O manual do usuário está sendo desenvolvido pelo NPD. Referente ao manual de rotinas e procedimentos aplicáveis ao gerenciamento e controle de estoque da Instituição, será desenvolvido junto com o Serviço de Controle de Materiais da Divisão de Administração.

Proinfra:

Conforme Memorando nº 255/DMSG/2009, o Diretor do Departamento comunica que está formando um grupo de trabalho para elaboração de manual de normas, rotinas e procedimentos aplicáveis ao gerenciamento e controle dos estoques da Instituição. O referido grupo terá um prazo de 120 dias para apresentar os resultados.

RECOMENDAÇÃO 003: Orientar e capacitar todos os servidores que atuam nos almoxarifados quanto à forma correta e completa de execução de procedimentos de movimentação dos estoques de materiais em almoxarifado, bem como estabelecer sistemática visando orientação específica para os usuários dos almoxarifados;

Providências:

HU:

Conforme já informado, no HU, foram realizados cursos com entrega de apostilas aos servidores que atuam nos almoxarifados. Para 2010, através da seção de capacitação, serão realizadas novas etapas de capacitação para os servidores acima citados.

Proinfra:

Conforme Memorando nº 255/DMSG/2009, o Diretor do Departamento comunica que o DMSG juntamente com o DDPP/PRDHS, já está agendando para o ano de 2010, um curso de capacitação para usuários do almoxarifado, a fim de orientar e capacitar todos os servidores que atuam nos almoxarifados quanto à forma correta e completa de execução de procedimentos de movimentação dos estoques de materiais em almoxarifado. No momento estamos estabelecendo os objetos específicos e identificando o público alvo, bem como os prováveis ministrantes do referido curso.

RECOMENDAÇÃO 004: Determinar, no âmbito do HU e UFSC, a necessidade da devida identificação de todos os usuários e servidores nos documentos que legitimam a movimentação de materiais nos almoxarifados;

Providências:

HU:

Atendemos a recomendação.

Proinfra:

Conforme Memorando nº 255/DMSG/2009, o Diretor do Departamento comunica que o DMSG elaborou um formulário novo (anexo), com base no modelo utilizado no SIAG, para realizar o novo cadastro para acesso ao sistema MATL. Acreditamos que com esta medida estaremos sanando os problemas detectados, e possivelmente, até o dia 30/12/2009, todos os usuários estarão devidamente identificados e cadastrados.

RECOMENDAÇÃO 005: Providenciar o imediato ajuste e aperfeiçoamento do sistema de controle de almoxarifado (MATL), de modo que:

- a) os saldos dos estoques não sejam mais automaticamente baixados a partir dos pedidos, mas somente a partir das saídas efetivas dos estoques e obrigatoriamente amparadas em documentos que atestem o efetivo recebimento pelos destinatários;
- b) sejam bloqueados os lançamentos com datas retroativas, visto que esta prática prejudica a conciliação de saldos, não reflete a realidade das transações e dos estoques em cada período, bem como possibilita ocultar fraudes nos estoques. No caso de eventual necessidade de registros com datas retroativas, o lançamento deverá ser efetuado via NPD mediante solicitação formal do setor requisitante, consignando-se a data do efetivo registro, não obstante a data de competência informada;
- c) os almoxarifados disponham de uma plataforma informatizada interligada e funcional, visando facilitar o planejamento de aquisições e a identificação de estoques excessivos em determinado almoxarifado que possam ser aproveitados em outros setores da Universidade e do HU;

Providências:

HU:

- a) Atendemos a recomendação.
- b) As notas fiscais são lançadas de acordo com a data do atesto do responsável do almoxarifado. Para as eventualidades que ocorrem na virada do mês, estamos buscando junto ao NPD a solução mais viável para o caso.
- c) O sistema de fornecimento parcelado de materiais, segue o planejamento mensal de necessidades evitando assim estoques excessivos.

Proinfra:

Aguardaremos relatório final da Comissão constituída através da Portaria nº 462/PROINFRA/2009 (Anexo)

RECOMENDAÇÃO 006: Proceder imediatamente ao cadastramento geral no HU e na UFSC de todos os usuários do sistema informatizado MATL, mediante autorizações formalizadas pelas chefias dos setores envolvidos, as quais deverão permanecer devidamente arquivadas junto ao NPD, bem como eliminar os usuários e senhas pessoais, reduzindo ao mínimo necessário o número de servidores autorizados em cada setor;

Providências:

HU:

Foi solicitado junto ao NPD, através do Memo 257/DA/HU/2009, lista dos usuários do HU por setores. Mediante esta informação será realizado o cadastramento.

Proinfra:

Conforme Memorando nº 255/DMSG/2009, o Diretor do Departamento comunica que o DMSG elaborou um formulário novo (anexo), com base no modelo utilizado no SIAG, para realizar o novo cadastro para acesso ao sistema MATL. Acreditamos que com esta medida estaremos sanando os problemas detectados, e possivelmente, até o dia 30/12/2009, todos os usuários estarão devidamente identificados e cadastrados

RECOMENDAÇÃO 007: Efetuar conciliações periódicas (por exemplo: mensais, bimestrais ou trimestrais) dos saldos dos estoques de almoxarifado em relação aos registros contidos nos sistemas informatizados, através de contagens físicas, e destes com os saldos contábeis do SIAFI, a fim de monitorar, detectar e evitar a ocorrência de divergências, desvios e desfalques;

Providências:

HU:

Atendemos a recomendação.

Proinfra:

Aguardaremos relatório final da Comissão constituída através da Portaria nº 462/PROINFRA/2009 (Anexo)

RECOMENDAÇÃO 008: Proceder à avaliação, mediante comissão instituída, de todos os almoxarifados da Instituição, visando identificar as atuais condições de armazenagem e providências futuras em relação à estocagem racional, ventilação, proteção de intempéries, umidade, incidência solar e outros fatores que contribuem para a deterioração dos itens estocados, especialmente alimentos e medicamentos, que necessitam de condições específicas para manter sua qualidade e durabilidade;

Providências:

HU:

Em conjunto com a Pró-Reitoria de Infra-Estrutura – PROINFRA, será constituída comissão para avaliar as condições dos almoxarifados do HU e da UFSC. Solicitamos a instituição da equipe de trabalho à PROINFRA, através do Memo 258/DA/HU/2009.

Proinfra:

Constituída Comissão através da Portaria nº 462/PROINFRA/2009 (Anexo)

RECOMENDAÇÃO 009: Reavaliar as necessidades dos estoques de materiais dos almoxarifados da UFSC, a fim de manter níveis adequados que garantam o suprimento de produtos sem que os estoques fiquem desnecessariamente elevados, considerando o consumo de cada item e o tempo necessário para efetuar sua reposição, bem como estabelecer e otimizar o ponto de ressurgimento de cada item dos almoxarifados da UFSC e do HU;

Providências:

HU:

O HU atende esta recomendação através do Serviço de Controle de Materiais, pois com o sistema de fornecimento parcelado de materiais, segue-se criteriosamente o planejamento de ressurgimento e evita-se estoques excessivos.

Proinfra:

Aguardaremos relatório final da Comissão constituída através da Portaria nº 462/PROINFRA/2009 (Anexo)

RECOMENDAÇÃO 010: Promover a integração dos setores de compras, com planejamento adequado dos materiais a serem adquiridos tendo por base os estoques existentes e o histórico de consumo dos mesmos; e

Providências:

HU:

Esta recomendação é seguida pelo HU, pois o Serviço de Compras e o Serviço de Controle de Materiais, compartilham áreas físicas próximas, atuando conjuntamente no planejamento de materiais.

Proinfra:

Aguardaremos relatório final da Comissão constituída através da Portaria nº 462/PROINFRA/2009 (Anexo)

RECOMENDAÇÃO 011: Promover a imediata definição das ações necessárias para a correção das falhas identificadas e a implementação das recomendações da CGU, elaborando plano de ação contendo definição das atividades, metas, prazos e responsáveis por sua implementação.

Providências:

Proinfra:

Aguardaremos relatório final da Comissão constituída através da Portaria nº 462/PROINFRA/2009 (Anexo)

5.1.2.2 CONSTATAÇÃO (015): Atendimento parcial às recomendações da CGU referentes à formalização dos processos de concessão de diárias.

RECOMENDAÇÃO 001: Que o responsáveis pela concessão de diárias passe a exigir que sejam anexados, nos respectivos PCDs, como boa praxe administrativa e para reforçar a evidência do cumprimento do disposto no art. 1º do Decreto 5.992/2006, todas as informações necessárias à perfeita descrição das viagens, incluindo os dados relativos à justificativa dos deslocamentos e às datas, os locais e os horários dos compromissos assumidos, assim como quaisquer documentos que possam vir a comprovar o deslocamento do servidor, tais como: convites, programações, certificados ou folders.

Providências:

PRDHS:

Foi encaminhado ao Gabinete do Reitor, Pró Reitorias, Secretarias, Órgãos Suplementares, Unidades Administrativas e Unidades de Ensino, o Memorando Circular 006/PRDHS/2009, que trata do assunto em comento, reiterando a recomendação em tela.

5.1.2.3 CONSTATAÇÃO (016): Permanência de pendências ligadas à operacionalização da concessão de diárias em relação ao não-uso do SCDP e à divisão do ônus com diárias.

RECOMENDAÇÃO 001: Manter no processo documentação que evidencie a divisão do ônus com as diárias dos servidores quando estas forem compartilhadas com outras entidades.

Providências:

PRDHS:

Foi encaminhado ao Gabinete do Reitor, Pró Reitorias, Secretarias, Órgãos Suplementares, Unidades Administrativas e Unidades de Ensino, o Memorando Circular 006/PRDHS/2009, que trata do assunto em comento, reiterando a recomendação em tela.

RECOMENDAÇÃO 002: Concluir a implantação do SCDP no âmbito de todas as áreas da Unidade até o final de junho de 2009, de modo que a totalidade das diárias sejam emitidas através de tal sistema.

Providências:

PRDHS:

Em atendimento a recomendação em tela, informamos que esta Universidade já passou a utilizar em todas as suas unidades o SCDP.

5.2.1.1 CONSTATAÇÃO (056): Encaminhamento intempestivo de processo de Prestação de Contas Anual aos Órgãos Colegiados para análise.

RECOMENDAÇÃO 001: Ao Conselho Universitário: Incluir no estatuto/regimento previsão de prazos para envio da Prestação de Contas da UFSC aos Conselhos de Curadores e Universitário, bem como prazo para análise por parte desses Conselhos, prevendo um tempo razoável para uma análise técnica e apurada da documentação;

Providências:

Órgãos Deliberativos Centrais:

O assunto foi levado ao conhecimento do Chefe do Gabinete do Reitor, a fim de que apresente proposta de alteração estatutária a ser apreciada pelo Conselho Universitário.

RECOMENDAÇÃO 002: Ao Conselho de Curadores: Exercer sua competência prevista no Art. 28 do Estatuto da UFSC, planejando e designando, com a devida antecipação, comissão de especialistas para assessorar no processo de análise da Prestação de Contas Anual da UFSC;

Providências:

Conselho de Curadores:

O CC comunica que em sessão ordinária do Conselho de Curadores, realizada em 30 de novembro de 2009, confirmou-se a necessidade de especialistas para assessorar o processo de análise da Prestação de Contas da Universidade Federal de Santa Catarina. Sendo assim, deliberou-se por unanimidade que o referido processo deve, preliminarmente, ser submetido à apreciação da Auditoria Interna da citada Instituição, a qual deverá emitir parecer técnico sobre a matéria. Somente, depois de efetuado tal procedimento o Conselho de Curadores fará análise e, conseqüente manifestação.

RECOMENDAÇÃO 003: À Reitoria: Instituir a emissão de relatórios periódicos semelhantes ao de gestão ao longo do próprio exercício; a obrigatoriedade de preparação igualmente periódica dos dados e informações que subsidiam tais relatórios pelas diversas áreas da Instituição; bem como designar responsável pela coordenação, monitoramento e controle da atividade, de forma a otimizar e antecipar a etapa de consolidação das informações que constarão do efetivo Relatório de Gestão e da Prestação de Contas anual e antecipar o encaminhamento às Instâncias superiores para cumprimento de suas competências e incremento da transparência da atuação da gestão;

Providências:

Seplan:

Informamos que a pessoa responsável pela coordenação, monitoramento e controle da atividade é a servidora Eladir Maria Anália Domingos e que a coleta dos dados e informações para o Relatório de Gestão 2009 será realizada a partir de 16 de novembro do corrente ano. As recomendações quanto à emissão de relatórios periódicos serão estudadas, de forma a viabilizar sua implementação durante o exercício de 2010.

RECOMENDAÇÃO 004: À Reitoria: Atender às sugestões exaradas pelo Conselho de Curadores quanto ao formato e conteúdos do Relatório de Gestão e demais peças, conforme páginas 29 e 30 do Parecer n.º 39/CC/2009.

Providências:

Seplan:

No que compete à SEPLAN, informamos que no documento a ser encaminhado a partir de 16/11/2009, às Pró-Reitorias e Secretarias da UFSC solicitando informações para compor o Relatório de Gestão de 2009 serão observadas as recomendações do Conselho de Curadores (Relatório de Gestão 2008, páginas 29 e 30 do Parecer n.º

39/CC/2009), no que diz respeito a dados e informações e em relação a disponibilizar assessores especializados.

5.2.2.1 CONSTATAÇÃO (073): Permanência de fragilidades no Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a gestão da UFSC, em desacordo com a Decisão Normativa TCU n.º 94.

RECOMENDAÇÃO 001: Ampliar as áreas sobre as quais são emitidas opiniões da AUDIN/UFSC a respeito de controles internos, através dos resultados das auditorias que estão previstas no PAINT-2009;

Providências:

AUDIN:

Em face a problemas de saúde do Auditor-Chefe, considerando que este se encontra em gozo de férias, além de acúmulo de atividades da AUDIN pela proximidade do encerramento do exercício, o assunto será discutido após o seu retorno, que se dará em 18/12/2009.

RECOMENDAÇÃO 002: Emitir opinião conclusiva sobre a gestão de Contratos e Convênios da Unidade (notadamente aqueles envolvendo Fundações de Apoio) com base no resultado de auditorias previstas no PAINT-2009; e

Providências:

AUDIN:

Em face a problemas de saúde do Auditor-Chefe, considerando que este se encontra em gozo de férias, além de acúmulo de atividades da AUDIN pela proximidade do encerramento do exercício, o assunto será discutido após o seu retorno, que se dará em 18/12/2009.

RECOMENDAÇÃO 003: Realizar obrigatoriamente testes e inspeções sobre as providências informadas como executadas pelos setores da Instituição, de modo a emitir manifestação conclusiva quanto ao atendimento ou não das recomendações da CGU e das determinações do TCU.

Providências:

AUDIN:

Em face a problemas de saúde do Auditor-Chefe, considerando que este se encontra em gozo de férias, além de acúmulo de atividades da AUDIN pela proximidade do encerramento do exercício, o assunto será discutido após o seu retorno, que se dará em 18/12/2009.

5.2.2.2 CONSTATAÇÃO (085): Apresentação do RAINT 2008 em desacordo com normativos da CGU.

RECOMENDAÇÃO 001: Passar a relatar a execução de suas atividades nos moldes estabelecidos pela IN/CGU nº 07/2006, com as especificações contidas na IN SFC nº 01/2007.

Providências:

AUDIN:

Em face a problemas de saúde do Auditor-Chefe, considerando que este se encontra em gozo de férias, além de acúmulo de atividades da AUDIN pela proximidade do encerramento do exercício, o assunto será discutido após o seu retorno, que se dará em 18/12/2009.

RECOMENDAÇÃO 002: Detalhar as informações requeridas no RAINT de modo a demonstrar a real execução de suas atividades, conforme definido nos Normativos da CGU.

Providências:

AUDIN:

Em face a problemas de saúde do Auditor-Chefe, considerando que este se encontra em gozo de férias, além de acúmulo de atividades da AUDIN pela proximidade do encerramento do exercício, o assunto será discutido após o seu retorno, que se dará em 18/12/2009.

RECOMENDAÇÃO 003: Elaborar e enviar o RAINT aos diversos órgãos e instâncias de controle, nos prazos estabelecidos.

Providências:

AUDIN:

Em face a problemas de saúde do Auditor-Chefe, considerando que este se encontra em gozo de férias, além de acúmulo de atividades da AUDIN pela proximidade do

encerramento do exercício, o assunto será discutido após o seu retorno, que se dará em 18/12/2009.

5.2.2.3 CONSTATAÇÃO (086): Deficiências nas rotinas de planejamento e execução técnica da AUDIN, comprometendo a efetividade de sua atuação em 2008.

RECOMENDAÇÃO 001: Realizar a atividade de "Análise Prévia à Homologação de Licitações" de forma amostral, adotando medidas como: a) selecionando os processos mediante critérios, tais como materialidade, objeto, modalidade, Comissão/Pregoeiro, criticidade pretérita, entre outros elementos julgados relevantes; b) paralelamente comunicando a todos os membros de comissões, pregoeiros e responsáveis por adjudicação e homologação sobre a modificação da metodologia de análise de licitações, e ainda c) paralelamente disponibilizando orientações e check-list relativo aos procedimentos a serem cumpridos pelas comissões, pregoeiros e responsáveis por adjudicação e homologação de licitações.

Providências:

AUDIN:

Em face a problemas de saúde do Auditor-Chefe, considerando que este se encontra em gozo de férias, além de acúmulo de atividades da AUDIN pela proximidade do encerramento do exercício, o assunto será discutido após o seu retorno, que se dará em 18/12/2009.

RECOMENDAÇÃO 002: Desenvolver ferramenta gerencial e de controle das atividades da auditoria, de modo a subsidiar a prestação de contas, expresso no RAINT e o processo de planejamento, expresso no PAINT.

Providências:

AUDIN:

Em face a problemas de saúde do Auditor-Chefe, considerando que este se encontra em gozo de férias, além de acúmulo de atividades da AUDIN pela proximidade do encerramento do exercício, o assunto será discutido após o seu retorno, que se dará em 18/12/2009.

RECOMENDAÇÃO 003: Acompanhar e registrar efetivamente o cumprimento das recomendações e determinações da CGU e/ou TCU, mediante aplicação de testes e inspeções, visando confirmar as informações prestadas pelos setores, de modo a atender à alínea "h" do item 13, Seção 1, Capítulo X, da IN n.º 01/2001, bem como a alínea "b" do inciso I do Art. 6º da IN/SFC nº 01/2007.

Providências:

AUDIN:

Em face a problemas de saúde do Auditor-Chefe, considerando que este se encontra em gozo de férias, além de acúmulo de atividades da AUDIN pela proximidade do encerramento do exercício, o assunto será discutido após o seu retorno, que se dará em 18/12/2009.

RECOMENDAÇÃO 004: Cumprir com o estabelecido no Plano Anual de Atividades de Auditoria - PAINT, especialmente quanto às auditorias previstas sobre áreas essenciais da Entidade, como por exemplo: Recursos Humanos, Patrimônio, Fundações de Apoio, Contratos e Convênios, etc.

Providências:

AUDIN:

Em face a problemas de saúde do Auditor-Chefe, considerando que este se encontra em gozo de férias, além de acúmulo de atividades da AUDIN pela proximidade do encerramento do exercício, o assunto será discutido após o seu retorno, que se dará em 18/12/2009.

RECOMENDAÇÃO 005: Cumprir com a programação estabelecida de treinamento dos auditores da Unidade, nas áreas e temas identificados como relevantes no PAINT- 2009.

AUDIN:

Em face a problemas de saúde do Auditor-Chefe, considerando que este se encontra em gozo de férias, além de acúmulo de atividades da AUDIN pela proximidade do encerramento do exercício, o assunto será discutido após o seu retorno, que se dará em 18/12/2009.

- b) **Relatório de Auditoria de Acompanhamento de Gestão – Atuação da Auditoria Interna e Execução do PAINT 2009 (230929)**

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO (001): Divergência entre atividades previstas no PAINT 2009 e as atividades realizadas pela AUDIN.

RECOMENDAÇÃO 001: Inicialmente, cabe reiterar as recomendações contidas nas constatações 056 (item 5.2.1.1), 073 (item 5.2.2.1), 085 (item 5.2.2.2) e 086 (item 5.2.2.3) do Relatório de Auditoria da CGU nº 224886, com especial atenção para a seguinte:

"Realizar a atividade de "Análise Prévia à Homologação de Licitações" de forma amostral, adotando medidas como:

a) selecionando os processos mediante critérios, tais como materialidade, objeto, modalidade, Comissão/Pregoeiro, criticidade pretérita, entre outros elementos julgados relevantes;

b) paralelamente comunicando a todos os membros de comissões, pregoeiros e responsáveis por adjudicação e homologação sobre a modificação da metodologia de análise de licitações, e ainda

c) paralelamente disponibilizando orientações e check-list relativo aos procedimentos a serem cumpridos pelas comissões, pregoeiros e responsáveis por adjudicação e homologação de licitações."

Providências:

A AUDIN encaminhou expediente ao Reitor com proposta visando atendimento à recomendação da CGU-R/SC. Sua implementação está no aguardo da decisão de implantação de uma Central de Compras.

RECOMENDAÇÃO 002: Visando complementar as informações contidas no Ofício nº 161/Audin/2009 (de 05/10/2009) a UFSC deverá apresentar à CGU, até o fim do Exercício de 2009, cronograma e planejamento visando a efetivação das mudanças de atuação da Audin/UFSC no tocante à "Análise Prévia à Homologação de Licitações", bem como propostas e ações que possibilitem que tais atividades e responsabilidades sejam efetivamente assumidas pelo quadro de pessoal da UFSC responsável pelas licitações (como, por exemplo, elaboração de check-lists, manuais, etc), porém com a constante supervisão da Audin/UFSC sobre tais análises prévias e com a seleção amostral de processos licitatórios pela Audin/UFSC visando seu acompanhamento prévio, concomitante e/ou posterior.

Caso a UFSC identifique a necessidade de manter sob responsabilidade da Audin/UFSC a "análise prévia à homologação de licitações" em determinadas Unidades da UFSC, deverá apresentar justificativas e necessariamente reforçar o quadro de pessoal da Audin/UFSC de modo a atender tal demanda extra sem prejudicar as atividades inerentes à sua Auditoria Interna.

Providências:

A AUDIN encaminhou expediente ao Reitor com proposta visando atendimento à recomendação da CGU-R/SC. Sua implementação está no aguardo da decisão de implantação de uma Central de Compras.

RECOMENDAÇÃO 003: Viabilizar e ministrar treinamentos e capacitações para a equipe da Audin/UFSC durante o Exercício de 2010 no tocante às suas atividades e ao que for programado no Paint 2010.

Providências:

As solicitações da AUDIN para capacitação de seus técnicos tem sido atendidas.

RECOMENDAÇÃO 004: Viabilizar e ministrar treinamentos e capacitações para as equipes de licitações da UFSC durante o Exercício de 2010 no tocante às suas atividades, especialmente em relação à citada "Análise Prévia à Homologação de Licitações".

Providências:

No documento enviado ao Reitor, a AUDIN sugeriu que fosse criado ou reforçado setor junto à PROINFA e ao HU para execução da análise prévia. Sua implementação está no aguardo da decisão de implantação de uma Central de Compras.

RECOMENDAÇÃO 005: Ampliar e reestruturar o quadro de pessoal da Audin/UFSC, de modo que a Auditoria Interna da Universidade possa efetivamente cumprir suas atribuições e executar as atividades previstas no PAINT e na legislação e normas pertinentes, ampliar seu campo de atuação e acompanhar o processo de expansão da UFSC.

Providências:

A AUDIN apresentou as suas necessidade de pessoal. Em 2010 contará com estagiários para atuarem nas equipes de auditoria.

c) **Relatório de Demandas Especiais n.º 00190.032197/2007-31 (Auditoria de Fiscalização de Contratos do Hospital Universitário – Ordem de Serviço n.º 210083)**

2.1.1.1.1 CONSTATAÇÃO (fl.05): Descontentamento por parte dos profissionais de saúde com os serviços de limpeza prestados pela empresa Múltipla Serviços Gerais Especializados Ltda.

2.1.1.1.2 CONSTATAÇÃO (fl.07): Ausência de fornecimento de materiais de higiene em geral.

2.1.1.1.3 CONSTATAÇÃO (fl.09): Faltas reiteradas dos funcionários terceirizados.

2.1.1.1.4 CONSTATAÇÃO (fl.13): Prorrogação sucessiva e indevida do Contrato, em vez de sua rescisão, face os problemas na inexecução contratual.

3.1.1.1.2 CONSTATAÇÃO (fl.39): Falhas nos procedimentos de limpeza, em descumprimento ao Contrato.

3.1.1.1.3 CONSTATAÇÃO (fl.40): Falhas nos procedimentos de distribuição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha.

3.1.1.1.4 CONSTATAÇÃO (fl.42): Falhas nos procedimentos de descarte de resíduos.

3.1.1.1.5 CONSTATAÇÃO (fl.44): Inadequação do espaço físico das Áreas de Armazenamento de Materiais de Limpeza, Descarte de Resíduos e Vestiários dos Servidores da Limpeza e Falha nos procedimentos de Descarte e Outros.

3.1.1.1.6 CONSTATAÇÃO (fl.47): Ausência de utilização de uniformes completos por parte dos funcionários, em desacordo ao Contrato.

RECOMENDAÇÃO “a”: abstenha-se de promover licitação sem a existência de projeto básico aprovado pela autoridade competente, em observância ao que dispõe o inciso I do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/1993, evitando-se dessa forma a contratação de empresas sem capacidade técnica para prestação dos serviços desejados (itens 2.1.1.1.1 a 2.1.1.1.4, 3.1.1.1.2 a 3.1.1.1.4 e 3.1.1.1.6).

RECOMENDAÇÃO “b”: O fiscal deve cumprir sua atribuição de acompanhar e fiscalizar os contratos, anotando e registrando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, assim como aplicar as penalidades previstas para descumprimento de cláusulas contratuais ou prestação de serviços irregulares.

RECOMENDAÇÃO “c”: Adequar o espaço físico das áreas de armazenamento de material de limpeza, descarte de resíduos e dos vestiários dos servidores de limpeza, para conformação das normas técnicas da vigilância sanitária (item 3.1.1.1.5).

Providências:

a) Os esclarecimentos foram encaminhados através do Ofício n.º 595/GR/2009, de 14/10/2009, ao Diretor de Auditoria da área Social da Secretaria Federal de Controle da Controladoria-Geral da União, com os seguintes anexos:

-Memo n.º 222/DA/HU/2009, de 5/10/2009.

-Anexo ao Memo n.º 222/DA/HU/2009, com considerações da Administração do HU acerca das Recomendações da CGU.

-Expediente s/n.º da Divisão de Manutenção e Serviços Gerais do HU, datado de 1º/10/2009, dirigido à Direção Administrativa do HU, tecendo considerações sobre o apontado no item 2.1.1.1.1 (fls. 05 do relatório).

-Memo n.º 221/DA/HU/2009, de 29/9/2009 encaminhado ao fiscal do contrato n.º 070/2009, solicitando atenção e cumprimento das recomendações da Controladoria Geral da União, especialmente no que tange ao “item b”.

-Portaria n.º 070-S/CARC/2009, de 30/4/2009, designando o fiscal do Contrato n.º 070/2009.

-Relatório sobre as condições de higiene, limpeza e asseio do Hospital Universitário, elaborado pela Comissão de Controle e Infecção Hospitalar – CCIH/HU.

- Memo n.º 228/DA/HU/2009, de 13/10/2009.

-Expediente s/n.º, de 9 de outubro de 2009, da Seção de Manutenção Predial do Hospital Universitário.

-Fls. 01 a 45 do processo administrativo n.º 23080.028397/2004-99, contendo Plano de Trabalho e Projeto Básico para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação para o Hospital Universitário.

b) Através do Ofício n.º 166/AUDIN/2009, de 16/10/2009, o Chefe da Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina – CGU-R/SC foi comunicado do envio do Ofício 595/GR/2009.

11B. Determinações e recomendações do TCU

(Item 11 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)

I - Histórico

Todas as diligências, inspeção, comunicações, instruções e determinações emanadas do Tribunal de Contas da União (SECEX-SC, SECEX-6 e SEFIP), encaminhadas pelo Reitor à AUDIN, tiveram o devido encaminhamento interno junto às Unidades da UFSC.

Para o encaminhamento de informações requeridas e determinações, a AUDIN expediu memorandos às unidades internas da UFSC, bem como coordenou a elaboração de expedientes firmados pelo Reitor, prestando esclarecimentos e/ou encaminhando informações e documentos originários de diversas unidades desta Universidade, comunicando medidas adotadas, além de também disponibilizar documentos originais solicitados.

Segue uma síntese das determinações emanadas do TCU, com os respectivos encaminhamentos e providências tomadas no exercício de 2009.

II – Providências adotadas quanto às Determinações do TCU

- a) **ACÓRDÃO N.º 1185/2007-TCU-2.ª CÂMARA – ATA N.º 16/2007 – RELAÇÃO N.º 19/2007** (Recebido através do Ofício n.º 1660/2007-TCU/SECEX-SC de 30/05/2007).

DETERMINAÇÕES:

[...]

8.1 à Universidade Federal de Santa Catarina que informe em tópico próprio constante do Relatório de Gestão de suas contas anuais, a partir da próxima e até que a situação esteja definitivamente regularizada, a situação dos pagamentos das verbas relativas ao reajuste de 26,05% da URP/1989 (Reclamatória Trabalhista nº 561/1989 e outras que eventualmente tenham sido ajuizadas), destacando o andamento em cada ano e a situação das ações judiciais que fundamentam os pagamentos, principalmente sobre o Mandado de Segurança TRT/SC 00079-2007-000-12-00-8 e acerca do Mandado de Segurança 2001.34.00.020574-8/17ª VF Distrito Federal, discriminando todas as providências adotadas em cada ano, inclusive aquelas tendentes à recuperação dos valores indevidamente pagos caso as decisões judiciais tenham sido derrubadas ou tenham perdido a sua validade/eficácia;

[...]

PROVIDÊNCIAS: A Auditoria Interna encaminhou Memorando n.º 213/AUDIN/2009, datado de 28/12/2009, ao Secretário de Planejamento, chamando atenção para a determinação do item 8.1 do Acórdão 1185/2007-TCU-2.ª Câmara.

A Secretaria de Planejamento solicitou as informações à PRDHS, que as solicitou à PFSC/PGF/AGU.

Em maio de 2009, em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 224886/40 (CGU-R/SC), a PFSC/PGF/AGU apresentou relatório da análise dos processos arrolados pela UFSC, destacando o objeto, partes e trânsito em julgado conforme abaixo listados:

Processo Judicial nº 95.04.21478-9/SC

Processo Judicial nº 97.04.00495-8/SC

Processo Judicial nº 97.4242-1/SC

Processo Judicial nº 2006.72.000.013205-3

Processo Judicial nº 97.6430-1

Processo Judicial nº 2006-72.00.009358-8

Processo Judicial nº 2000.002191-5

Processo Judicial nº 2000.72.00.001580-0

Processo Judicial nº 2004.72.00.018093-2.

RELATÓRIO:

1-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 92.00.03253-2 (AP. CÍVEL Nº 95.04.21478-9)

OBJETO: Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por pensionistas arrolados no citado processo judicial contra a UFSC, objetivando a complementação das pensões

corrigidas ao seu valor de Lei, ou seja, ao nível da remuneração que seus finados maridos receberiam se estivessem em atividade hoje.

DECISÃO: A liminar foi deferida pelo magistrado a quo. Após diversos incidentes, o STF pôs termo à fase de conhecimento:

"O Plenário desta Corte, ao apreciar questão similar a destes autos, firmou o entendimento de que, com a promulgação da Constituição, o benefício da pensão por morte do servidor civil ou militar corresponderá ao total da remuneração do servidor falecido, observado o limite estabelecido em lei, vale dizer, observados o limite da lei referida no inciso XI do art. 37 da Constituição e o disposto no §4º do art. 40, que determina que os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma de lei."

ESTÁGIO DA AÇÃO: Em sede de execução, superados embargos e apelação, foi efetuado o pagamento pela autarquia, tão logo a execução foi extinta e o feito transitou em julgado em 26/06/2008.

2-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97.00.04242-1

OBJETO: Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por pensionista contra a UFSC, objetivando a complementação das pensões corrigidas ao seu valor de Lei, ou seja, ao nível da remuneração que seu finado marido receberia se estivessem em atividade hoje.

DECISÃO: O juiz da primeira instância, sob a luz da hermenêutica constitucional, argumentou que o artigo 40, parágrafo 4º da C. F. aplica-se também aos inativos antes da atual Carta Magna, por força do artigo 20 do ADCT. Concedeu a segurança para determinar às autoridades impetradas a revisão da pensão, equiparando-o ao cargo hoje corresponde. A decisão foi mantida pelo TRF da 4ª Região.

ESTÁGIO DA AÇÃO: Percorrido o processo executório e efetuado o pagamento, o feito transitou em julgado em 01/06/2000 e teve baixa definitiva dos autos.

3-AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2006.72.00.013205-3 (AGR. INTR. DECISÃO DENEGAT. DE REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 2009.04.00.005084-5; REsp nº 1113667)

OBJETO: Trata-se de uma ação ordinária na qual o Servidor Público Federal Mat. SIAPE 1158969 teve sua aposentadoria cancelada em cumprimento à decisão exarada pelo TCU, a qual julgou ilegal a concessão de sua aposentadoria, impugnando a legitimidade do tempo de serviço rural para fins de contagem recíproca, porque ausente a indenização das contribuições respectivas. Partindo desse pressuposto, busca o autor a anulação do iminente ato administrativo de cancelamento de sua aposentadoria estatutária, concedida pela UFSC em 08/07/1998, em execução à decisão do TCU. Não obstante, requereu também a antecipação dos efeitos da tutela, para a manutenção da sua aposentadoria estatutária, bem como a condenação da autarquia ao pagamento das parcelas suprimidas.

DECISÃO: O juiz da primeira instância, com resolução de mérito, julgou parcialmente procedente o pedido, condenando a UFSC a converter a aposentadoria integral do autor em aposentadoria com proventos proporcionais a 28 anos completos, computando como de efetivo exercício de serviço público o tempo de aposentadoria transcorrido até a efetivação desta diligência. Condenou a União, por meio do TCU, a efetuar o registro da referida aposentadoria.

A UFSC apelou pretendendo reformar a respectiva sentença, no entanto, nada obteve, haja vista que por unanimidade o TRF negou provimento ao apelo, mantendo a sentença a quo.

ESTÁGIO DA AÇÃO: Frente à negativa, a UFSC apresentou, em 2008, recurso extraordinário, por entender que o acórdão contrariou o disposto nos artigos 5º, 40, 71 da Constituição Federal, e especial, fundamentado na violação do art. 535, II, do CPC, sendo aquele inadmitido, razão pela qual foi interposto agravo de instrumento de decisão denegatória de recurso extraordinário, sem nenhum andamento expressivo até o momento, igual, aliás, situação do recurso especial, o qual restou concluso ao relator em 11/05/2009.

4-CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 97.00.06430-1

OBJETO: Tratava-se de uma ação ordinária com o escopo de obter a revisão da pensão paga pelo INSS, em virtude da morte do servidor Mat. SIAPE 1287880. O ex-servidor público da autarquia demandada, regido pela CLT, veio a falecer em 27/04/88, ocasião em que houve rescisão do contrato de trabalho.

DECISÃO: O juiz a quo argumentou que a Instituição do Regime Jurídico Único, em seu artigo 39, atribui aos servidores da administração pública, suas autarquias e fundações, a natureza pública do serviço prestado. Portanto, se o ex-servidor era vinculado à autarquia, sua natureza era de servidor público, inobstante a aderência a CLT. Assim, julgou procedente o pedido da autora.

A lide chegou ao STF, onde foram julgados improcedentes os pedidos formulados pelos impetrantes, invertendo o ônus da sucumbência, em desfavor das autoras.

ESTÁGIO DA AÇÃO: Instada a promover a execução da sentença, a autarquia vencedora nada requereu e diante da inércia arquivaram-se os autos. Não obstante, a UFSC solicitou o desarquivamento, para a constante execução da sentença. Houve a referida execução com a ciência da UFSC. Desde 15/04/2009, os autos encontram-se baixados e arquivados.

5-AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2006.72.00.009358-8 AGR. INTR. DECISÃO DENEGAT. DE REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 2009.04.00.009621-3

OBJETO: Trata-se de uma ação ordinária em que o Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Santa Catarina SINTUFSC, em virtude da legitimação extraordinária, figura na qualidade de substituto processual dos servidores da UFSC, e nessa qualidade pretende a antecipação dos efeitos da tutela, com o escopo de obter provimento jurisdicional antecipatório que suspenda o ato administrativo perpetrado pela autarquia em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União, em interromper o pagamento da hora extra aos servidores que, em 1991, integraram o Regime Jurídico Único.

DECISÃO: A decisão em primeira instância indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela, bem como julgou improcedente o pedido formulado pelo autor.

Insatisfeito com a prestação da tutela jurisdicional, o SINTUFSC interpôs o recurso de apelação. Inicialmente foi mantida a decisão a quo, que julgou improcedente o pedido. Entretanto, a decisão foi reconsiderada, após se verificar que a Administração da UFSC, segundo o art. 54 da Lei nº 9.784/99, teria um prazo prescricional de cinco anos para notificar os servidores enquadrados na situação delimitada pelo TCU. Não obstante, a Administração passou a notificar a partir do ano de 2005, configurando uma afronta ao mencionado artigo. Assim, haja vista que os servidores receberam a verba há 20 anos e patente a verossimilhança da decadência, o TRF deferiu a antecipação dos efeitos da tutela para que a administração da UFSC se abstenha de cortar os valores até o trânsito em julgado da decisão de mérito.

ESTÁGIO DA AÇÃO: Atualmente, o feito encontra-se suspenso em razão de recurso especial, havendo em curso, ainda, um agravo de instrumento de decisão denegatória de recurso extraordinário.

6-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000.72.00.002191-5

OBJETO: Trata-se de mandado de segurança preventivo com pedido liminar com o objetivo de resguardar o direito que os impetrantes (Mat. SIAPE 1158513 e outros) adquiriram de receber suas remunerações (vencimentos ou proventos com os "quintos incorporados"), sem as reduções "determinadas" pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MOG).

DECISÃO: Liminar foi deferida, determinando que a autoridade impetrada se abstenha de tomar qualquer medida tendente a suprimir o pagamento das parcelas incorporadas, sem prejuízo do respeito ao teto remuneratório e em sentença concedeu a Segurança reconhecendo o direito dos impetrantes de continuar a receber os quintos/décimos incorporados de acordo com a Lei nº 7.596/87, o Decreto nº 94.664/87 e a Portaria nº 474/87.

ESTÁGIO DA AÇÃO: Tão logo restou esgotada a possibilidade de reverter a decisão de primeira instância, os autos foram baixados e arquivados.

7-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000.72.00.001580-0

Trata-se de um mandado cujo objeto e situação são semelhante ao do mandado de segurança imediatamente anterior, nº 2000.72.00.002191-5, ou seja, reconhecido o direito dos impetrantes (Mat. SIAPE 1159051 e outros) de continuar a receber os quintos/décimos incorporados de acordo com a Lei nº 7.596/87, o Decreto nº 94.664/87 e a Portaria nº 474/87, sem considerar as reduções "determinadas" pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os autos foram baixados e arquivados.

8-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2004.72.00.018093-2

OBJETO: Trata-se de um mandado de segurança a fim de garantir ao impetrante (Mat. SIAPE 1155505) a concessão de aposentadoria especial decorrente do art. 186, III, b, da

lei 8.112/90, somando, para tanto, o período laborado como auxiliar de ensino ao tempo em que o impetrante exerceu suas atividades como professor adjunto e professor titular.

DECISÃO: O magistrado a quo concedeu a liminar, e, logo após, sentenciou favorável ao autor. A UFSC apelou da decisão, no entanto, sem êxito.

ESTÁGIO DA AÇÃO: Em abril de 2008, a UFSC interpôs recurso especial e extraordinário, sendo aquele admitido, e este não, razão para agravo de instrumento de decisão denegatória de recurso extraordinário. Assim, os autos encontram-se atualmente no STJ.

9-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 96.00.01919-3 (AP. CÍVEL Nº 97.04.00495-8)

Tal mandado de segurança foi arquivado em 1999 e teve os autos eliminados em 06/03/2007, de maneira que não foi possível o acesso às informações solicitadas.

b) ACÓRDÃO N.º 2597/2008-TCU-PLENÁRIO – RELAÇÃO N.º 24/2008 (Recebido através do Ofício n.º 2105/2008-TCU/SECEX-SC de 09/12/2008.

DETERMINAÇÕES:

[...]

1.5.1 determinar à Universidade Federal de Santa Catarina que:

1.5.1.1 por falta de amparo legal, não utilize as fundações de apoio como intermediadoras na execução de obras ou serviços de engenharia, considerando o entendimento predominante nesta Corte de Contas (precedentes: Acórdãos TCU - Plenário: 1.516/2005, 994/2006 e 1.156/2007) no sentido de que tais atividades não se enquadram como de desenvolvimento institucional, a teor do art. 1º da Lei nº 8.958/94, e restrinja a cooperação técnica dessas entidades às ações de apoio diretamente vinculadas a projetos de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional;

1.5.1.2 providencie levantamento de todos os imóveis situados no campus da Trindade que não disponham de licença de construção, licença do Corpo de Bombeiros (relativa à prevenção e segurança contra incêndios), autorização para habitação (habite-se) e vistoria final do Corpo de Bombeiros;

1.5.1.3 elabore plano de regularização, observadas as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e pela Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC, das edificações situadas no campus da Trindade;

1.5.1.4 faça constar de sua próxima prestação de contas as medidas adotadas para atendimento às determinações efetivadas nos itens 1.5.1.2 e 1.5.1.3 precedentes;

1.5.1.5 especificamente em relação ao prédio do Departamento de Informática e de Estatística - INE:

1.5.1.5.1 comprove, em até 90 (noventa) dias, a aprovação do projeto preventivo contra incêndio dessa edificação perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

1.5.1.5.2 apresente, em até 60 (sessenta) dias, relatório circunstanciado das providências adotadas, inclusive jurídicas, se necessário, em relação a cada uma das 58 (cinquenta e oito) impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria (AudIn), objeto da Ordem de Serviço 2/2007;

1.5.2 recomendar à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, ante a constatação de que o seu Escritório Técnico Administrativo - ETUSC não dispõe de condições materiais e recursos humanos necessários para o pleno cumprimento de suas atribuições, que procure dotar este órgão de tais condições, na medida das possibilidades da UFSC, ou estude a redistribuição de tais competências a outros órgãos, podendo inclusive terceirizar algumas atividades de natureza premente, tais como a fiscalização de obras;

[...]

PROVIDÊNCIAS:

Memorando nº 018/AUDIN/2009, datado de 11/03/2009, ao Pró-Reitor de Infraestrutura:

1. Por falha fortuita, não constou do RELATÓRIO DE GESTÃO DA UFSC e RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDIN EM 2008 – RAIN/2008 referência ao Acórdão n.º 2597/2008-TCU-Plenário – Relação 24/2008, enviado à UFSC por meio do Ofício n.º 2105/2008-TCU-SECEX-SC (cópia anexa), datado de 09/12/2008 e recebido em 15/12/2008. Todavia, este Acórdão consta do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS EM 2008 RELACIONADAS COM O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.

2. Por meio do Ofício n.º 003/AUDIN/2009, informamos à Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina – CGU-R/SC esta falha e comunicamos que no PARECER a ser emitido por esta AUDIN sobre a Prestação de Contas da UFSC no exercício de 2008,

noticiaremos as providências adotadas no atendimento às determinações constantes do retrocitado Acórdão.

3. O Ofício n.º 2105/2008-TCU-SECEX-SC teve o seguinte despacho do Magnífico Reitor: “Encaminhar cópia a: Vice-Reitor, PROINFRA, SEPLAN e ETUSC. Solicitar ao Pró-Reitor de Infra-Estrutura que atenda ao que nos é imposto no item 10.2 1.5, através das medidas cabíveis. Em 16/12/2008.” [tachado nosso]

4. Desta forma, solicitamos a Vossa Senhoria que informe a esta AUDIN, até o dia 18/03/2009, as providências adotadas para atendimento às determinações do item “1.5” Acórdão, apresentando a devida documentação comprobatória. As informações prestadas integraram o PARECER da AUDIN sobre a Prestação de Contas da UFSC do exercício de 2008.

5. Solicitamos também que cópia dos esclarecimentos e/ou documentos, quando possível, também seja encaminhada por meio eletrônico para o endereço audi@audin.ufsc.br.

6. Alertamos para os prazos estipulados nos itens “1.5.1.5.1” e “1.5.1.5.2” do Acórdão n.º 2597/2008-TCU-Plenário (15/MAR/2008 e 13/FEV/2009, respectivamente). Os prazos começam a contar a partir do recebimento do Ofício no Gabinete do Reitor (15/12/2008). O prazo para atendimento à determinação citada no item “1.5.1.5.2” já findou.

7. Lembramos que, o não cumprimento às determinações no tempo aprazado, poderá ensejar a multa ao gestor responsável pelo seu não atendimento. Assim sendo solicitamos que apresente, urgentemente, as justificativas apropriadas pelo não atendimento, no prazo estipulado, à determinação constante do item “1.5.1.5.2” do Acórdão n.º 2597/2008-TCU-Plenário.

8. Na impossibilidade de atender, parcialmente ou integralmente, as determinações do item “1.5” do Acórdão n.º 2597/2008-TCU-Plenário, pedimos que informe a esta AUDIN o tempo necessário para este fim, apresentando justificativas bem fundamentadas que não deixem dúvida sobre elas.

Memorando nº 107/2009/ETUSC-PROINFRA, datado de 16/04/2009, dirigido ao Magnífico Reitor:

1. Em atenção ao Ofício n.º 2105/2008 – TCU/SECEX-SC referente ao Acórdão 2597/2008 do Tribunal de Contas da União, vimos por meio deste informar que, nesta data, estamos encaminhando ao Sr. Auditor-Chefe da Auditoria Interna da UFSC as respostas solicitadas no supracitado ofício.

2. Sem mais para o momento, despeço-me.

Anexo ao Memorando n.º 107/2009/ETUSC-PROINFRA: “RESPOSTA AO OFÍCIO 2105/2008-TCU/SECEX-SC – ACÓRDÃO 2597/2008 – TCU – PLENÁRIO”:

1.5.1.1 – O ETUSC/UFSC não tem realizado, a partir de 2009, contratos de obras e serviços de engenharia através das suas fundações de apoio.

1.5.1.2 – Foi providenciada junto ao Corpo de Bombeiros de Santa Catarina e junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação dos imóveis situados no Campus da Trindade, que constam em seus arquivos, e que tenham seus projetos aprovados e/ou habite-se. Ver documentação em anexo.

1.5.1.3 – Quanto à questão da regularização das edificações já existentes no Campus da Trindade, estamos tratando o assunto de duas maneiras, separadas e integradas ao mesmo tempo:

- Edificações que não possuem aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de Santa Catarina e;
- Edificações que não possuem aprovação junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Quanto à regularização das edificações já existentes no Campus da Trindade junto ao Corpo de Bombeiros de SC, conforme informado em resposta ao Ofício 1808/2008 – TCU/SECEX-SC, diversas reuniões têm sido mantidas entre o Comando do Corpo de Bombeiros e sua Diretoria Técnica e os técnicos do ETUSC/UFSC visando implementar e aperfeiçoar sistemática de aprovações das edificações solicitadas pela UFSC. Resultado destas reuniões e considerando o volume de edificações e as determinações do próprio TCU, obtivemos acordo com o Comando e da Diretoria Técnica dos Bombeiros para análise prioritária no andamento dos processos.

Quanto à regularização das edificações já existentes no Campus da Trindade junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis, duas reuniões foram realizadas entre UFSC e a SUSP. A primeira em dezembro de 2008 no Gabinete do Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos da PMF, com a participação do Secretário da SUSP, Eng. José

Carlos Ferreira Rauen e sua assessoria técnica e pela UFSC, o Vice-Reitor, Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, o Pró-Reitor de Infraestrutura, Bel. João Batista Furtuoso e o Diretor do ETUSC, arq. Luiz Antonio Zenni, visando apresentar claramente a questão do tempo de tramitação para aprovação de projetos e alvarás, em função urgência na aplicação de recursos para obra, e buscar implementar sistemática de aprovações das edificações solicitadas pela UFSC de forma ágil. Ficamos com a promessa de que teríamos análise prioritária no andamento dos processos, mas que deveríamos aguardar a nomeação da nova equipe do prefeito recém reeleito.

Uma vez definido que o Sr. Rauen permaneceria a frente da SUSP, uma segunda reunião foi realizada em março de 2009, agora no gabinete do Reitor na UFSC, com a participação do Secretário Rauen, do chefe do Departamento de Aprovação de Projetos e Alvará de Construção da SUSP, arq. Rodolfo Matte, o Magnífico Reitor, prof. Álvaro Toubes Prata, equipe de engenheiros e arquitetos do ETUSC e professores do Centro Tecnológico, onde foram aprofundadas as questões envolvendo alvará de funcionamento das edificações já existentes, assim como sistemática de análise e aprovação de projetos e expedição de alvará de construção das obras em execução e aquelas a serem construídas no Campus da Trindade, uma vez que todas deverão possuir licenciamento.

PLANO DE REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIOS DO CAMPUS DA TRINDADE DA UFSC

1.Histórico

Criada em 1960 a UFSC no período de 1962 a 1975 implantou o Campus Universitário Trindade em uma área física pequena e compacta (cerca de 100ha).

Iniciando com a construção de três dos grandes prédios da UFSC (Pavilhão da Mecânica, Prédio da Reitoria e Prédio do Centro de Comunicação e Expressão, somando 11.500 m² de área construída) e da estrutura do Hospital Universitário. Com a implantação da Reforma Universitária em 1966 a universidade passou a organizar-se de forma a integrar o patrimônio e centralizar a administração das diversas unidades isoladas ainda existentes fora do Campus Trindade. A estrutura acadêmica passou a basear-se em Centros e Departamentos de Ensino, isto influenciou diretamente na concepção do zoneamento físico do Campus.

O Plano Diretor do Campus objetivou evitar a dispersão das construções reunindo os departamentos de um mesmo centro em demandas conjuntas e ainda, evitar a verticalização do Campus, propondo densidades médias e afastamentos mínimos entre os edifícios.

2.Situação atual

O Campus Universitário Trindade tem até o final do ano de 2008 contabilizada uma área construída de edificações e construções de 313.924,49 m².

Segundo dados e planilhas fornecidas, até o ano de 1981 as edificações construídas num total de aproximadamente 52.318,76 m² de área obtiveram a aprovação dos projetos com alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis (vide Fichas Cadastrais de Aprovação de Projeto fornecidas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em anexo).

Todas as edificações no Campus foram projetadas atendendo as normas vigentes na respectiva época de elaboração dos projetos, inclusive referente aos sistemas de prevenção contra incêndio, e a Norma de Segurança Contra Incêndio, NSCI/94, elaborada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, após a entrada em vigor da mesma. As edificações com projeto aprovado constam da relação "Movimentação de Processos por Edificação" fornecida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina estando ainda aprovados os projetos preventivos dos prédios do NDI-Núcleo de Desenvolvimento Infantil, NPD - Núcleo de Processamento de Dados e Centro de Cultura e Eventos da UFSC (vide documentação em anexo).

2.1.Processos em andamento

Estão em processo de tramitação para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, entre outros, os projetos preventivos das seguintes edificações:

- Laboratório Central de Microscopia
- Centro de Biologia Estrutural e Molecular - CEBIME
- Moradia Estudantil
- CTC-INE-ENS-Departamento de Informática e Estatística e Engenharia Sanitária

Estão em processo de elaboração e posterior encaminhamento para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina os projetos preventivos das seguintes edificações:

- Biotério Central-Biotério de Roedores

- Patrimônio

- Bloco do Departamento de Enfermagem do Centro de Saúde –CCS

Quanto à regularização dos prédios da UFSC junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis, informamos que a UFSC, após tratativas junto ao Gabinete do Prefeito definiu a forma pela qual os prédios da UFSC serão tratados para fins de regularização dos existentes e encaminhamento para as novas edificações. Ficou estabelecido que os projetos serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Florianópolis com os protocolos dos processos junto aos demais órgãos, procedendo-se assim com os processos de aprovação simultaneamente em todos os órgãos competentes.

3.Metas e Ações

a - Estabelecer como diretriz a aprovação da edificação com o respectivo “alvará para construção” para todas as edificações em projeto e a contratar no presente ano conforme o estabelecido na legislação.

b - Encaminhar à Administração da UFSC as medidas necessárias para contratação de obras e/ou serviços técnicos necessários para obtenção do “habite-se” dos projetos aprovados no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

c - Identificar as interferências das edificações existentes com as novas edificações. Contratar juntamente com os projetos complementares de engenharia das novas edificações a adequação arquitetônica e dos sistemas de prevenção contra incêndio das edificações existentes, na medida em que passa a formar um só complexo predial através da interligação dos espaços físicos por meio de blocos de ligação, passarelas e circulações, tipologia usual no Campus Trindade.

d – Ficou estabelecido, juntamente com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que a ordem de prioridade será a regularização, com aprovação dos projetos e habite-se, de um conjunto de edificações existentes, toda vez e onde um novo bloco vier a ser construído e interligado. Como exemplo podemos citar o novo bloco da Enfermagem do Centro de Saúde (cujos projetos estão em fase de contratação), que será construído e interligado a conjunto de blocos já existente. Desta forma a aprovação se dará não apenas para o bloco a construir, mas para todo o conjunto interligado.

4.Recursos humanos

Com o objetivo de gerenciar os contratos decorrentes da implantação do Plano de Regularização assim como dos contratos para elaboração dos projetos complementares de engenharia e/ou arquitetura sugere-se a criação de uma comissão permanente composta por profissionais do ETUSC.

5.Recursos financeiros

Observa-se a necessidade de recursos financeiros para a contratação dos projetos de regularização das edificações existentes e/ou projetos das novas edificações; para execução da adequação predial e dos equipamentos de prevenção contra incêndio das edificações existentes, incluindo pagamento das taxas administrativas para os diversos órgãos municipais e estaduais envolvidos.

1.5.1.5.1 – Quanto à aprovação do projeto preventivo contra incêndio do prédio do INE no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, informamos que o processo de aprovação está em tramitação naquele órgão e estamos aguardando a aprovação. Anexamos o protocolo de tramitação do processo de Aprovação do Projeto, memorandos de encaminhamentos, planta de implantação do conjunto CTC-INE-ENS e plantas baixas do projeto arquitetônico do conjunto.

Uma vez aprovado o projeto as obras previstas deverão ser executadas visando então a solicitação dos “habite-se”,

Como já foi explicado em audiências anteriores, o bloco do INE pertence a um conjunto de blocos interligados, do qual fazem parte, além dele, outros três blocos: dois da Engenharia Sanitária e Ambiental - existentes - e outro a ser construído para o Centro Tecnológico. A exigência do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina é a aprovação do projeto preventivo do conjunto de edificações para, então, haver a liberação de “habite-se” parciais para os blocos já existentes.

1.5.1.5.2 – Ver em anexo

1.5.2 – O ETUSC tem, na medida de suas possibilidades, cumprido com todas as suas atribuições. Para isso, além das seguidas solicitações de pessoal para o quadro, estamos providenciando, através de licitações, a contratação de empresas e profissionais de engenharia para as tarefas de elaboração de projetos, notadamente projetos complementares de engenharia e, principalmente, serviços de fiscalização e acompanhamento de obras, sempre com a supervisão de profissionais do ETUSC. Anexamos cópia das capas dos processos de solicitação de abertura de licitação para contratação de serviços técnicos de engenharia.

Sem mais para o momento e acreditando termos esclarecido os questionamentos, despedimos com votos de apreço e consideração.

Anexo ao Memorando n.º 107/2009/ETUSC-PROINFRA: “RESPOSTAS AO ÍTEM 1.5.1.5.2 DO ACÓRDÃO 2597/2008 – TCU ENCAMINHADO PELO OF. 2105/2008 – TCU/SECEX-SC, QUE REMETE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA OS-02/2007 – AUDIN INE:

3 - Projeto Arquitetônico – resposta ao item 3.2 do Relatório.

Conforme declaração do Arquiteto Manoel Arriaga de Castro Andrade Jr., o projeto inicial de arquitetura proposto aos usuários previa que as referidas salas abrigariam 2 professores cada e teriam, portanto, divisões diferentes que atenderiam às normas referentes à iluminação e ventilação. Como houve solicitação por parte do usuário de que as salas fossem individuais e não havendo como aumentar as dimensões do prédio optou-se por redimensionar os compartimentos e utilizar climatização artificial (todas as salas possuem climatização e iluminação artificial adequadas). Como essa alteração foi solicitada pouco antes da licitação da obra, não houve tempo hábil para uma revisão geral do projeto e foram mantidos os desenhos originais de esquadrias que compunham as fachadas do edifício. Não há documentação desses fatos.

Uma solução para a demanda é ampliação das esquadrias até o nível do piso, dobrando a área respectiva. Esta operação demandará custos e sugerimos que seja realizado um estudo da real necessidade dos usuários destes compartimentos ou se há possibilidade de troca de salas de professores com os laboratórios que possuem janelas maiores, pois estes geralmente necessitam de iluminação e climatização artificiais para preservação dos equipamentos.

4 - Projeto de Prevenção Contra Incêndios – resposta ao item 4.2 do Relatório.

O prédio objeto desta Auditoria é parte de um Complexo Arquitetônico (conjunto de prédios interligados). À época da construção do prédio do INE - 1ª Etapa, as demais edificações do conjunto não estavam detalhadas, possuindo somente projeto de ocupação do solo e formato externo para composição do conjunto arquitetônico. Sem o detalhamento da edificação, não é possível aprovar projeto de prevenção contra incêndios e, portanto, o memorial estava incompleto à época da construção da 1ª etapa, o que não significa que os cálculos não foram realizados e nem significa que os sistemas projetados à época estavam em desacordo com as Normas pertinentes.

Atualmente, os projetos dos demais blocos estão definidos e os memoriais e projetos de Prevenção Contra Incêndios e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas foram completados e encontram-se em processo de aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sob o protocolo nº 17230. Desta forma, as pendências deste item podem ser consideradas resolvidas, uma vez que os projetos devem atender às exigências das Normas daquele órgão.

Cabe informar que a aprovação dos projetos é pré-requisito para a solicitação de Habite-se junto àquele órgão. Segue anexa cópia do protocolo de projeto.

A Iluminação de Emergência estava funcionando normalmente quando da vistoria realizada pelo ETUSC.

O hidrante de recalque existe e está visível e acessível, conforme projetado, mas aguardamos resultado da análise do projeto pelo Corpo de Bombeiros.

Com relação ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, o ETUSC solicitou laudo de vistoria e parecer técnico ao autor do projeto original (MD Projetos em Energia) que sugeriu adequações. Os serviços de adequação foram realizados pela empresa Padoim Energia e Projetos Elétricos e estão concluídos. Foi realizado teste da resistência do aterramento do SPDA. Seguem cópias dos documentos e Laudo de Medição da Resistência do Aterramento.

Sobre as constatações das Inspeções:

Sobre as saídas de emergência:

1. A solução adotada está em análise junto ao Corpo de Bombeiros.
2. A instrução aos usuários é de que permaneçam fechadas.
3. O duto de ventilação não está mais obstruído, estando adequado às exigências normativas pertinentes.
4. Essa diferença é pouco representativa em relação às referidas larguras e não compromete o fluxo de fuga dos usuários. Aguardamos análise e aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.
5. Provavelmente, isso ocorreu por diferenças na execução da obra, mas não deverá comprometer a obtenção de habite-se junto ao Corpo de bombeiros.
6. O acesso à casa de máquinas já foi fechado e no térreo será fechado o espaço, uma vez aprovado o projeto. Independentemente disso o uso do espaço como depósito não é autorizado.
7. Essa adequação será promovida juntamente com as demais, após aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros.

Sobre a Iluminação de Emergência:

1. A manutenção já foi promovida e o sistema está funcionando.

Sobre o sistema hidráulico preventivo:

1. Conforme já relatado nos Autos, o hidrante de recalque encontra-se no local projetado, visível e acessível.

Sobre o sistema de Proteção contra descargas atmosféricas:

1. Com relação ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, o ETUSC solicitou laudo de vistoria e parecer técnico ao autor do projeto original (MD Projetos em Energia) que sugeriu adequações. Os serviços de adequação foram realizados pela empresa Padoim Energia e Projetos Elétricos e estão concluídos. Foi realizado teste da resistência do aterramento do SPDA. Seguem cópias dos documentos e Laudo de Medição da Resistência do Aterramento.

5 - Projeto Elétrico – resposta aos itens 5.2 e 5.3 do Relatório

5.2.1 :

Os shafts foram executados conforme projetados. Os mesmos estão localizados em salas técnicas exclusivas para este fim, de forma que só devem ser acessadas por pessoal técnico autorizado, pois a não existência de armários proporciona melhor ventilação, evitando aquecimentos ou utilização de refrigeradores, além de facilitar a manutenção.

Em vistoria recente ao prédio do INE, observou-se que as salas técnicas estão sendo utilizadas como depósito para materiais diversos, equipamentos de limpeza, e até de lixo. As salas técnicas também estavam destrancadas, acessíveis aos usuários e sem identificação. Os riscos aos usuários (acidentes pessoais de queda e choque, danos na rede elétrica por contato de objetos estranhos, incêndio por haver materiais combustíveis ambiente sujeito a faiscamentos) não decorrem do projeto ou execução do shaft, mas do mau-uso do compartimento onde está instalado.

5.2.2:

As eletrocalhas de distribuição estão abertas para facilitar a manutenção e diminuir aquecimento. Quanto à falta de segregação, não há necessidade de separadores metálicos, pois a separação e fixação dos condutores dos vários circuitos, no caso da rede elétrica do INE, são feitas através de presilhas de nylon, o que está adequado às exigências da boa técnica.

5.2.3:

Com relação às falhas observadas pela Comissão de Auditoria, informamos que a edificação foi entregue aos usuários com o Sistema de Sinalização de Emergência em plenas condições de funcionamento, o que nos remete a considerar a possibilidade de falta de manutenção à época da vistoria aqui relatada.

Os eletrodutos metálicos foram substituídos por cabos blindados resistentes à altas temperaturas, no processo de Repactuação do Contrato 015/FAPEU/2003 já citado nos Autos. Esse procedimento teve anuência do Autor do Projeto original, conforme parecer contido às fls. 86 a 88 do Processo 23080.025080/2004-09. Seguem cópias anexas.

O Sistema de Sinalização de Emergência é parte do projeto de Prevenção Contra Incêndios que se encontra em análise para aprovação, conforme relatado na resposta ao item 4.2.

5.2.4:

A iluminação externa não constava do contrato daquela etapa construtiva que contemplava apenas iluminação interna.

5.2.5:

De fato, há uma descida do sistema de drenagem da cobertura (águas pluviais) localizada no shaft, mas não vemos problema na adoção dessa solução construtiva, uma vez que desconhecemos qualquer norma técnica brasileira que a proíba.

5.2.6:

Com relação ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, o ETUSC solicitou laudo de vistoria e parecer técnico ao autor do projeto original (MD Projetos em Energia) que sugeriu adequações. Os serviços de adequação foram realizados pela empresa Padoim Energia e Projetos Elétricos e estão concluídos. Foi realizado teste da resistência do aterramento do SPDA. Seguem cópias dos documentos e Laudo de Medição da Resistência do Aterramento.

Este sistema (SPCDA) também integra o Projeto de Prevenção Contra Incêndios que tramita no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para análise e aprovação.

5.3.1:

Em vistoria recente àquela edificação, o ETUSC também observou o uso inadequado da Sala Técnica da rede elétrica como depósito de materiais de limpeza, papelão e outros. Esse compartimento deveria permanecer fechado com acesso restrito a pessoal técnico especializado. Esse mau uso pode acarretar riscos de incêndio e acidentes pessoais.

5.3.2:

As alterações nos quadros e retirada de elementos dos mesmos deve ter sido efetuada pelo usuário ou equipe de manutenção aos seus serviços, após a entrega da obra pelo ETUSC e, portanto, não podemos nos manifestar a respeito.

5.3.3:

O incremento de cargas às instalações elétricas não é de conhecimento do ETUSC, devendo ter sido efetuada pelo usuário. O ETUSC não recebeu nenhuma solicitação para ampliação ou alteração da rede elétrica do prédio em causa.

6 - Projeto de Lógica – resposta aos itens 6.2 e 6.3 do Relatório

6.2.1 e 6.2.2:

Foi encaminhado ofício à empresa executora, e memorandos aos servidores solicitando manifestação sobre o assunto.

6.3.1:

Os desenhos “as built” não foram executados uma vez que ainda podem haver alterações em função das aprovações. Apesar de constar nos memoriais dos projetos (padrão do ETUSC), o projeto ‘como construído’ não foi objeto do contrato da obra em causa.

6.3.2:

As medições de resistência do aterramento já foram executadas. Vide Laudo anexo.

6.3.3:

Foi encaminhado memorando à DSST/DDAS/PRDHS) solicitando um “Prontuário de Instalações Elétricas” visto tratar-se de assunto relacionado a Segurança no Trabalho. Ver documento.

6.3.4:

Vide resposta aos itens 6.2.1 e 6.2.2.

7 - Manifestações Patológicas – resposta ao item 7.1 do Relatório

As fissurações nos encontros entre pilares e vigas decorrem da dilatação diferencial desses materiais e verifica-se mais intensa na fachada Oeste por ser a que está exposta à maior insolação. Algumas dessas fissuras já foram corrigidas e deve-se promover o tratamento continuado das mesmas até que se solucione o problema completamente. O mesmo ocorre no caso das fissuras observadas nos encontros das vigas com a alvenaria.

As manchas e empolamentos por infiltrações já foram corrigidas e deve-se promover o tratamento continuado das mesmas até que se solucione o problema completamente.

O acúmulo de água nas floreiras foi resolvido através da instalação de dreno. A correção das patologias decorrentes têm sido feita de acordo com as possibilidades.

As manchas de corrosão nas pontas das lajes pré-moldadas, como as demais patologias podem causar algum desconforto visual aos usuários, mas não apresenta risco de segurança aos mesmos ou à edificação.

8 - Projeto de Hidro-Sanitário – resposta ao item 8.1 do Relatório

8.1.1:

Naquela época (2002) era feita a conciliação do cálculo de volume com a disposição proposta no projeto arquitetônico. Portanto, o apresentado no memorial de cálculo eram apenas possibilidades de acordo com as recomendações e exigências normativas. Logo, as que valiam eram as dimensões do projeto arquitetônico (planta e cortes dos reservatórios - superior e cisterna), desde que estes atendessem aos volumes calculados. Neste caso atendiam. Então, o reservatório superior passou a ter capacidade para armazenar um volume de cinquenta e quatro mil litros, ampliando a reserva de consumo.

8.1.2:

Estes cálculos não foram exigidos pelo ETUSC naquela época, como também não o são pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, mas os diâmetros adotados para cada trecho são suficientes (de acordo com as Normas vigentes em 2002) para atender aos quesitos “velocidade máxima nas tubulações” e “pressão mínima nos aparelhos de utilização”. As instalações de água-fria do prédio em causa não apresentam problemas de funcionamento.

8.1.3:

O local de posicionamento da cisterna foi escolhido prevendo-se o enclausuramento futuro da escada, com fechamento do compartimento onde está instalada a tampa. O fechamento da escada não foi projetado à época para adequá-la às exigências do Projeto de Prevenção Contra Incêndios quando as necessidades estivessem mais claras, ou seja, quando houvesse detalhamento de todos os prédios que se interligam ao objeto desta causa, sem que se necessitasse derrubar paredes, já que a escada em questão serve a todo o complexo. O projeto final do (s) compartimento (s) é o que segue, sendo que a visita da cisterna localiza-se em compartimento isolado de acesso restrito à manutenção.

8.1.4:

Os registros de fechamento (gaveta) devem ser posicionados nas colunas de água fria, e funcionam totalmente abertos ou fechados de acordo com a NBR-5626. Isto está representado de forma clara nos isométricos do projeto hidro-sanitário.

Em relação à estrutura, as lajes permitem a passagem de tubulações de diversos sistemas de uma instalação predial. No projeto hidro-sanitário, nenhum outro elemento estrutural está sendo atravessado por tubulações de quaisquer dos sistemas.

Possíveis diâmetros inadequados, com certeza, devem ter sido engano do desenhista (estagiário ou o próprio autor do projeto) ao digitar ou copiar o objeto no programa gráfico, visto que, facilmente identifica-se este equívoco ao perceber se um diâmetro aumentou após ter diminuído.

8.1.5:

O projeto apresenta nos detalhes do reservatório superior e cisterna (planta e cortes) na folha H07-13, a saída para a distribuição que alimenta as duas colunas de água fria da edificação: AFG E AF4. Sendo que a AFG ramifica-se em outras quatro colunas (sanitários). Pode-se entender o trajeto da tubulação de distribuição de água fria na edificação, com seus respectivos registros, acompanhando a sequência de Folhas:

H07-13 (Reservatório Superior e Cisterna) → H01-13 (Planta de Cobertura) → H02-13, H03-13, H04-13, H05-13 e H06-13 (Plantas Baixas - Pavimentos) → H08-13 e H09-13 (Isométricos).

O prolongamento da coluna de ventilação (CV1 - 75 mm) está representado na planta de cobertura (Folha H01-13 do projeto hidro-sanitário). Existe apenas esta coluna porque é a única que possui aparelho sanitário ligado à sua rede que a exija.

As inclinações das tubulações de esgoto sanitário quando não indicadas, baseavam-se nas das curvas 87°30' de PVC soldável, instaladas nos pés-de-coluna dos tubos de queda e indicadas no memorial descritivo (pág. 4 – linha 32), o que garantia uma inclinação superior a 1,5%. Nos trechos externos à edificação, costumava-se medir o verdadeiro nível in loco durante a execução do projeto hidro-sanitário. Fazia-se no sentido inverso ao fluxo, ou seja, diferença de nível entre os dispositivos finais (tanques sépticos, valas, etc.) e os pés-de-coluna, ainda nas prumadas de esgoto, garantindo um perfeito funcionamento de toda a instalação.

RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES DAS CONCLUSÕES DA OS N° 02/2007 AUDIN:

D.1 – O profissional contratado para elaboração dos projetos hidro-sanitário e preventivo de incêndio do prédio do INE encontra-se devidamente registrado, e em pleno gozo de suas atribuições perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, órgão de Fiscalização e Controle da profissão de Engenharia e suas respectivas atribuições, estando habilitado a exercer sua profissão (ver Certidão de Pessoa Física). O profissional também goza de bom conceito de capacidade técnica no mercado de trabalho de serviços de projetos de engenharia da grande Florianópolis. Não encontramos nenhum processo ou determinação que impeça o profissional de atuar profissionalmente. Diante disso a UFSC não poderia impedir que o profissional participe de processo licitatório para prestação de serviços de projetos de engenharia.

D.2 – O ETUSC instituiu uma equipe técnica para recebimento e verificação de projetos contratados e entregues. Independentemente desta equipe, um profissional do quadro acompanha e supervisiona o processo de elaboração dos projetos contratados, notadamente os projetos complementares de engenharia, propondo reuniões, encontros, apresentações, etc. Nos contratos envolvendo elaboração de projetos complementares de engenharia tem sido objeto a integração e compatibilização desses projetos sempre sob a supervisão de um profissional arquiteto ou engenheiro do ETUSC. Ver documento em anexo.

D.3 – Como já foi dito em audiências anteriores, todo projeto é solicitado ao ETUSC a partir de uma demanda de necessidade de um Departamento ou Centro de Ensino ou de uma Unidade Administrativa. Essa necessidade é definida pelo solicitante e isso se transforma em programa de necessidades que servirá de base para elaboração dos projetos. Também é encaminhada planilha de preenchimento das necessidades, onde o usuário deve registrar e encaminhar todas as suas necessidades específicas sala por sala ao ETUSC. Normalmente o solicitante constitui uma comissão de espaço físico (na maioria dos centros de ensino essa comissão existe e é permanente) que irá acompanhar, interagir, discutir, alimentar o processo. Isso é feito normalmente. Como a grande maioria dos projetos arquitetônicos é feita no ETUSC e por profissionais do ETUSC, as reuniões, discussões são feitas no próprio ETUSC e isto pode ser verificado a qualquer momento. São grupos de usuários que vem discutir o seu espaço e suas especificidades. Este processo se dá até a aprovação dos projetos pelo usuário. Ver documentos em anexo.

D.4 – O ETUSC tem incluído em seus contratos ou mesmo contratado os projetos “as built” das obras e serviços executados. Ver documento em anexo.

D.5 - O ETUSC tem incluído no objeto de seus contratos de serviços de elaboração de projetos: Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, Memorial de Cálculos, Quantitativos e Orçamento. Ver documento em anexo.

D.6 - O ETUSC tem incluído no objeto de seus contratos de serviços de elaboração de projetos, além da parte gráfica: Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, Memorial de Cálculos, Quantitativos e Orçamento. Ver documento em anexo.

D.7 - Como já foi dito em audiências anteriores, em todas as obras da UFSC é exigido o Diário de Obras e seu preenchimento. Ver documento em anexo.

D.8 – Os recebimentos de obras (provisório e definitivo) são precedidos de vistoria do fiscal da obra e de comissão constituída para tal. O ETUSC tem solicitado o acompanhamento da vistoria por parte do usuário. Qualquer problema constatado é anotado e encaminhado à empresa para correção. Esse procedimento é padrão e instituído em lei. Sempre há um processo para recebimentos de obras. Outrossim, problemas que ocorram após os recebimentos, uma vez constatados pelos profissionais técnicos e julgados procedentes e, ainda, dentro do prazo de cinco anos a partir da entrega da obra, a empresa é responsável pela execução é chamada para resolver, sob pena de sanções caso não realize os reparos exigidos. Ver documento em anexo.

D.9 – As correções recomendadas já foram corrigidas, com exceção daquelas que dependem da aprovação dos projetos em tramitação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Destacamos a informação mencionada pela comissão no final do item das Recomendações (Conclusões) de que obras e reparos estavam em andamento quando das vistorias in loco. Ver protocolo de aprovação nos bombeiros em anexo.

D.10 – Esta recomendação tem sido praticada no pleno exercício das atribuições do ETUSC, inclusive no âmbito da fiscalização das obras, e isto pode ser verificado tanto por meio da documentação apresentada, quanto in loco.

D.11 – Todos os projetos de sistemas preventivos contra incêndio de edificações da UFSC estão em tramitação ou serão encaminhados para análise e aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. É procedimento padrão. Ver documentos em anexo.

D.12 – Como destacamos acima o ETUSC, tem adotado todas as ações que estão ao seu alcance, não obstante o grande volume de trabalho e das demandas atuais, para cumprir plenamente as suas atribuições institucionais. O ETUSC está imbuído deste espírito de trabalho.

Ofício nº 159/GR/2009, datado de 17/04/2009, ao Secretário de Controle Externo em Santa Catarina – SECEX-SC do Tribunal de Contas da União – TCU:

1. Em atenção ao Ofício n.º 2105/2008-TCU/SECEX-SC, datado de 09/12/2008 e recebido em 15/12/2008, referente ao Acórdão 2597/2008-TCU-Plenário – Relação n.º 24/2008 – TC n.º 007.005/2007-6, encaminhamos apensada cópia do Memorando n.º 107/2009/ETUSC-PROINFRA, dirigido ao Reitor, com cópia à PROINFRA e à AUDIN, enviando dois documentos – “RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 2105/2008TCU/SECEX-SC ACÓRDÃO 2597/2008-TCU” e “ANEXO – ITEM 1.5.1.5.2 RESPOSTAS AO RELATÓRIO DE AUDITORIA DA AUDIN OS Nº 02/2007”, com seus anexos – prestando informações e apresentando documentação comprobatória.

2. Colocando-nos à sua inteira disposição para dirimir possíveis dúvidas que porventura se apresentarem, firmamo-nos.

Ofício nº 071/AUDIN/2009, datado de 29/04/2009, ao Secretário de Controle Externo em Santa Catarina – SECEX-SC do Tribunal de Contas da União – TCU: 1. A Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina – CGU-R/SC vem realizando Auditoria de Avaliação de Gestão nesta Instituição de Ensino.

2. No subitem “b” do item “78” da Solicitação de Auditoria 224886/30 (em anexo), a Equipe de Auditoria da CGU fez a seguinte solicitação:

“78.b) Informar se a equipe de Auditores Internos da UFSC que elaborou o Relatório de Auditoria relativo à Ordem de Serviço 002/2007, de 15/out/2007, considera como resolvida ou não cada uma das 58 impropriedades localizadas pelo TCU no referido Relatório de Auditoria, tendo em vista o relatório circunstanciado de providências adotadas emitido pela Direção do ETUSC em 16/abr/2009, em cumprimento à determinação do item 1.5.1.5.2 do referido Acórdão, que determina à UFSC, especificamente em relação ao prédio do Departamento de Informática e de Estatística – INE, que “apresente, em até 60 (sessenta) dias, relatório circunstanciado das providências adotadas, inclusive jurídicas, se necessário, em relação a cada uma das 58 (cinquenta e oito) impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria (AudIn), objeto da Ordem de Serviço 2/2007”.

(Item Nº: 78)

Prazo de Atendimento: 30/04/2009”

3. Em 17/04/2009, o Escritório Técnico Administrativo da UFSC/ETUSC encaminhou ao Magnífico Reitor o Memorando n.º 107/2009/ETUSC-PROINFRA, com cópia à PROINFRA e à AUDIN, enviando dois documentos – “RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 2105/2008TCU/SECEX-SC ACÓRDÃO 2597/2008-TCU” e “ANEXO – ITEM 1.5.1.5.2 RESPOSTAS AO RELATÓRIO DE AUDITORIA DA AUDIN OS Nº 02/2007”, prestando informações e apresentando documentação comprobatória.

4. Estes documentos foram encaminhados a essa SECEX-SC/TCU através do Ofício 159/GR/2009, de 17 de abril de 2009, respeitando a extensão do prazo de 30 dias solicitada através do Ofício 093/GR/2009, de 16 de março de 2009.

5. Em 28/04/2009, o Coordenador da Equipe de Auditoria OS-AUDIN/UFSC nº 002/2007, que realizou, no ano de 2007, auditoria técnica na construção do prédio do INE – Departamento de Informática e Estatística do Centro Tecnológico/UFSC, solicitou prorrogação de prazo para atendimento da Solicitação de Auditoria 224886/30 até o dia 01/06/2009, por não ter condições de atender ao solicitado até a data estipulada, em função das atividades acadêmicas já agendadas e também ao fato de que todos os membros que participaram da elaboração do relatório de auditoria referente à Ordem de Serviço 002/2007 devem avaliar o material disponibilizado pelo Escritório Técnico Administrativo da UFSC.

6. A solicitação de prorrogação de prazo foi deferida em parte pela Equipe de Auditores da CGU, definindo novo prazo para atendimento da Solicitação de Auditoria até 18/04/2009, face aos prazos da Auditoria junto ao Tribunal de Contas da União.

7. Com isso, em função do prazo exíguo para a equipe de Auditoria OS-AUDIN/UFSC nº 002/2007 realizar o trabalho de verificação no prédio do INE, conforme já justificado acima, e pelo fato da Equipe de Auditoria da CGU estar encontrando dificuldades para elencar as 58 impropriedades dentro do Relatório de Auditoria 002/2007/AUDIn/UFSC, os analistas da CGU solicitaram informalmente, que esta Auditoria Interna entrasse em contato com o Tribunal de Contas da União para solicitar esclarecimentos de como este Tribunal chegou ao número de 58 impropriedades apontadas no item 1.5.1.5.2 do Acórdão 2597/2008-TCU-Plenário.

8. Esta solicitação se justifica, segundo a equipe de auditores da CGU, pelo fato do Relatório de Auditoria AudIn/UFSC nº 002/2007, que foi objeto de análise no Acórdão 2597/2008, apresentar as impropriedades de forma dispersa dentro do próprio relatório, que, somadas, não correspondem à quantidade informada no item 1.5.1.5.2 do Acórdão do TCU.

Ofício nº 49/SECEX/SC/GAB – de 04/05/2009 (enviado ao Auditor-Chefe da AUDIN):

Em atenção ao Ofício n. 71/AUDIN/2009, apresento a Vossa Senhoria o quadro abaixo, o qual consta da fl. 219 do TC 007.005/2007-6 e relaciona as 58 impropriedades, não-conformidades, problemas e constatações encontrados no Relatório de Auditoria – AUDIN n. 2/2007:

Não-conformidades	Qtde.	Relatório AUDIN n. 2/2007
Projeto do sistema de proteção por extintores	2	Fls. 4
Projeto do sistema hidráulico preventivo	2	Fls. 4
Projeto de saídas de emergência	11	Fls. 4/5
Projeto do sistema de proteção descargas atmosféricas	1	Fls. 5
Projeto do sistema de alarme contra incêndios/iluminação emergência	6	Fls. 5
Problemas		
Saídas de emergência	7	Fls. 5/6
Iluminação de emergência	1	Fls. 6
Sistema hidráulico preventivo	1	Fls. 6
Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	1	Fls. 6
Constatações quanto ao Projeto Elétrico	6	Fls. 6
Observações quanto ao Projeto Elétrico	3	Fls. 7
Constatações quanto ao Projeto de Lógica	2	Fls. 7
Recomendações quanto ao Projeto de Lógica	4	Fls. 7
Constatações quanto às Manifestações Patológicas	6	Fls. 8
Constatações quanto ao Projeto Hidro-sanitário	5	Fls. 8/9

Memorando nº 094/AUDIN/2009, datado de 12/05/2009, ao Coordenador da Equipe de Auditoria OS-AUDIN/UFSC nº 002/2007:

1. Em aditamento ao Memo. nº 070/AUDIN/2009, estamos encaminhando cópia do Ofício nº 49/SECEX/SC/GAB, onde estão relacionadas as 58 impropriedades, não-conformidades, problemas e constatações encontrados no Relatório de Auditoria – AUDIN nº 002/2007. A Secex-SC/TCU encaminhou este Ofício à Auditoria Interna da UFSC em resposta ao Ofício 71/AUDIN/2009 (em anexo), em função de questionamentos da Equipe de Auditoria nº 224886 da Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) formulados a esta AUDIN.

2. Lembramos que essa Equipe de Auditoria OS-AudIn/UFSC nº 002/2007, na elaboração da resposta ao Item “78-b” da Solicitação de Auditoria nº 224886/30 da CGU-R/SC, deve observar cada uma das 58 impropriedades listadas no Ofício 49/Secex/SC/GAB.

3. Lembramos que o Coordenador da Equipe de Auditoria 224886 da CGU estendeu o prazo para resposta ao Item “78-b” da Solicitação de Auditoria 224886/30 até 18/05/2009, sendo que no caso de impossibilidade de cumprimento deste prazo, pedimos que informe a esta AUDIN o tempo necessário para este fim, apresentando as devidas justificativas.

Memorando nº 095/AUDIN/2009, datado de 12/05/2009, ao Diretor do Escritório Técnico Administrativo da UFSC – ETUSC:

1. Encaminhamos, em anexo, para conhecimento, cópia do Ofício nº 49/SECEX/SC/GAB, de 4/5/2009, enviado a esta Auditoria Interna em resposta ao Ofício nº

71/AUDIN/2009 (em anexo). Neste documento, o TCU descreve quais são as 58 impropriedades apontadas no item 1.5.1.5.2 do Acórdão 2597/2008-TCU-Plenário.

2. Esta informação foi colocada à disposição da Equipe de Auditoria OS-AudIn/UFSC n.º 002/2007, para que, na elaboração da resposta ao Item “78-b” da Solicitação de Auditoria n.º 224886/30 (em anexo) da Equipe de Auditoria n.º 224886 da Controladoria Geral da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC), possa observar cada uma das 58 impropriedades listadas no Ofício 49/Secex/SC/GAB.

Ofício nº 101/AUDIN/2009, datado de 12/05/2009, ao Coordenador da Equipe de Auditoria 224886 da CGU-R/SC:

1. Em atenção ao Item “78-b” da Solicitação de Auditoria n.º 224886/30, encaminhamos, em anexo, cópia Ofício n.º 49/SECEX/SC/GAB, em resposta ao Ofício n.º 71/AUDIN/2009 (em anexo), disponibilizando informações acerca das 58 impropriedades, não-conformidades, problemas e constatações encontrados no Relatório de Auditoria – AUDIN n.º 002/2007.

2. Informamos que cópia do ofício supracitado está sendo encaminhado nesta data ao Coordenador da Equipe de Auditoria OS-AUDIN/UFSC n.º 002/2007, e ao Diretor do Escritório Técnico Administrativo da UFSC - ETUSC.

Expediente s/nº da Equipe Técnica da Auditoria OS-AudIn/UFSC nº 002/2007, datado de 18/05/2009, em resposta ao Memorando nº 070/AudIn/2009, com o seguinte teor:

Em atendimento à determinação contida no memorando no 070/AUDIN/2009, apresentamos o relatório com as informações solicitadas. Tais informações são baseadas na análise do volume em anexo (respostas ao relatório de auditoria apresentado em 15/10/2007) e de verificações in loco no prédio do INE/UFSC realizadas entre 11 e 18 de maio de 2009.

1. Comentários gerais

a. De uma forma geral, não há ordem cronológica das informações apresentadas no volume que recebemos;

b. Muitas informações não se referem ao prédio do INE;

c. Os atestados do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura atingem um número ínfimo de construções no Campus, geralmente aqueles com engenharia própria, como por exemplo, o prédio da CEF;

d. Não existe numeração de protocolo nas páginas do volume que recebemos, ou seja, páginas podem ser retiradas, adicionadas e/ou alteradas sem controle.

e. No relatório de auditoria de 2007 foi “recomendado” que o profissional responsável pelos projetos de instalações não fosse mais contratado. Em momento nenhum foi mencionado que a UFSC deveria impedir o profissional de participar de processos licitatórios como consta como resposta no volume em anexo. Ademais, dizer que o profissional “goza de bom conceito de capacidade técnica no mercado de trabalho de serviços de projetos de engenharia da grande Florianópolis” é, no mínimo, inadequado depois dos problemas verificados nos projetos pela comissão de auditoria.

2. Projeto Arquitetônico

O problema ainda não foi resolvido. A solução apontada pelo ETUSC de aumentar a área de janela das salas deve ser verificada junto aos responsáveis e ocupantes do prédio do INE.

A afirmação de que “... não houve tempo hábil para uma revisão geral do projeto e foram mantidos os desenhos originais de esquadrias...” é inaceitável. Deve-se garantir que isso não volte a se repetir em qualquer obra no campus da UFSC.

3. Projeto de Prevenção contra Incêndios

Dentre as diversas não-conformidades apresentadas no relatório de auditoria, apenas uma foi resolvida, qual seja, a da abertura do duto de ventilação da escada.

Com relação ao alarme automático contra incêndio que deveria ser instalado na casa de máquinas, foi instalado alarme manual.

4. Projetos Elétrico, Lógica e SPDA

A. Não se tem a resposta ao ofício 72/2009 do ETUSC de 14/04/2009 questionando a empresa MIMA sobre diferenças no fornecimento da rede lógica:

a. Racks de 80x80x220cm trocados por racks de 20x80x220cm (0,75 vezes menores);

b. Patch panels: faltaram 23 de 63;

c. Sistema de rack 44 com 7 armários;

d. (ver que foi solicitado ao Paulo Roberto Pinto da Luz e Adolfo Pereira Duarte posicionamento sobre este item).

O ETUSC tomou providências, mas ainda não foi resolvido.

B.Itens específicos

a. Item 5.2.1. Shafts abertos. O ETUSC reconhece o problema, mas isso é de responsabilidade da operação do prédio.

b. Item 5.2.2. Eletro calhas abertas. Problemas com rede lógica correndo junto com cabos elétricos de potência. Não resolvido.

c. Item 5.2.3. Iluminação de emergência. O ETUSC solicitou orçamento com a empresa MD para a adequação do projeto. Em vistoria realizada em 12/05/2009, constatou-se que mais de 80% das luminárias amostradas não funciona. Não resolvido.

d. Item 5.2.4. Iluminação Externa. O ETUSC afirma que não faz parte do edital.

e. Item 5.2.5: Mesmo que não exista norma que proíba a existência de uma tubulação de água pluvial no shaft elétrico, é uma prática pouco recomendada vista a fragilidade da tubulação, a falta de controle da saída da água pluvial, a variabilidade da intensidade pluviométrica e os grandes riscos (físicos e pessoais) e estragos que um acidente na descida de água pluvial pode causar quando a água entra em contato com a eletricidade. Em vistoria realizada em 12/05/2009, constatou-se que existe umidade na coluna de descida de água pluvial. Não resolvido.

f. Item 5.2.6. Descidas do SPDA. O ETUSC solicitou laudo à empresa MD. O laudo de 12/12/2007 corrobora as nossas preocupações. Não resolvido.

g. Item 5.3.1. Shafts usados como depósito. O ETUSC reconhece o problema, mas isso é de responsabilidade da operação do prédio.

h. Item 5.3.2. Quadros alterados. O ETUSC reconhece o problema, mas isso é de responsabilidade da operação do prédio.

i. Item 5.3.3. Ligações provisórias. O ETUSC reconhece o problema, mas isso é de responsabilidade da operação do prédio.

j. Item 6.3.1. Desenhos "As Built". O ETUSC aceita. Não resolvido.

k. Item 6.3.2. Medições de aterramento nos SPDAs. O ETUSC contratou a empresa Padoin, de Criciúma, que obteve resultado positivo quanto à resistência do solo, e a empresa MD que obteve resultados insatisfatórios na resistência de aterramento. Não resolvido.

l. Item 6.3.3. Prontuário NR-10 . O ETUSC aceita. Foi acionada a divisão de segurança do trabalho da UFSC para providenciar prontuário (mesmo 109/2009 de 16/04/2009 para o DSST/DDAS/PRDHS). Não resolvido.

5. Manifestações patológicas

Após visita de inspeção realizada no Edifício do INE em 18 de maio de 2009, constatou-se que nenhuma das providências necessárias à correção das manifestações patológicas apontadas no Relatório de Auditoria foram realizadas. Especificamente com relação às manifestações patológicas apontadas no Relatório anterior, faz-se os seguintes comentários:

a) as fissurações nos encontros de pilares e alvenaria de tijolos persistem e não foram sequer colmatadas para que se impedisse a penetração de água da chuva para o interior da edificação;

b) as fissurações nos encontros da face inferior de vigas com a alvenaria de fechamento não foram reparadas, persistindo a possibilidade de entrada de água da chuva e o comprometimento do aspecto estético da fachada do edifício;

c) não foram reparados os manchamentos e empolamentos dos revestimentos de argamassa e da pintura, principalmente nas regiões onde são verificadas fissurações por falta de adequada união entre os elementos da estrutura de concreto armado e a alvenaria de fechamento;

d) não houve qualquer reparo ou impermeabilização das floreiras da fachada oeste, persistindo o acúmulo de água por falta de extravasão adequada das águas da chuva, o que causa a percolação de água para o interior da edificação;

e) não foram realizados reparos nos pontos de corrosão localizados nas extremidades das armaduras que foram cortadas durante a execução das lajes;

f) persiste a falta de rufos e pingadeiras nas fachadas e na cobertura da edificação. Com o passar do tempo, as manifestações patológicas se intensificaram. Em especial, já é possível verificar a ocorrência de corrosão das armaduras do concreto armado das floreiras e o aumento no número dos locais com infiltração de água da chuva no interior da edificação.

6. Projeto hidro-sanitário

Como mencionado no relatório de auditoria, supõe-se que as instalações tenham sido executadas corretamente, apesar dos erros apontados nos projetos. No entanto, são necessárias as seguintes observações:

Com relação à capacidade do reservatório superior, aceita-se a impropriedade como resolvida. No entanto, incoerências como aquelas indicadas no relatório de auditoria devem ser evitadas em novas obras.

Com relação à velocidade da água e a pressão nas tubulações aceita-se as impropriedades como resolvidas. No entanto, tais informações devem ser exigidas nos próximos projetos.

Com relação ao problema da cisterna, considera-se a impropriedade resolvida, mas deve-se evitar problemas deste tipo em novas obras.

As explicações referentes aos registros de gaveta apresentadas no item 8.1.4 mostram novo equívoco. Os registros de gaveta mencionados no relatório de auditoria estavam posicionados na coluna de água fria, mas em cada banheiro, fechando os banheiros dos andares inferiores. No entanto, estes registros devem ficar no início da coluna, sob o reservatório ou sobre a laje de cobertura. Supõe-se que este problema tenha sido corrigido durante a execução da obra. No entanto, deve-se atentar para o problema de projeto, cujo projetista parece incapaz de perceber.

Com relação aos diâmetros inadequados, menciona-se que "... devem ter sido engano do desenhista (estagiário ou próprio autor do projeto) ao digitar..." e tal resposta é inaceitável. O responsável pelo projeto tem obrigação de revisar o projeto para evitar equívocos desse tipo. Também menciona-se que foram usadas as normas vigentes em 2002. No entanto, a NBR5626 é de 1998, e alguns diâmetros não atendiam ao especificado nesta norma.

Com relação às colunas de ventilação, havia apenas a indicação delas na planta de cobertura, mas não que elas deveriam ser prolongadas até acima da cobertura.

7. Considerações finais

Recomendamos que os professores, funcionários e demais ocupantes do prédio do INE também tenham acesso ao material que recebemos para análise. Eles são as pessoas mais indicadas para verificar se os diversos problemas apontados no relatório de auditoria foram resolvidos.

Salientamos que as recomendações apresentadas no item D do relatório de auditoria de 15/10/2007 sejam encaminhadas aos devidos setores da UFSC para que sejam analisadas e, de preferência, implementadas.

Recomendamos que seja implantado no ETUSC um programa de qualidade de projetos.

Memorando nº 101/AUDIN/2009, datado de 19/05/2009, ao Pró-Reitor de Infraestrutura, com o seguinte teor:

1. Encaminhamos a V. Sa., apensada, cópia do expediente s/nº, de 18/05/2009, da Equipe de Auditoria OS-AudIn/UFSC n.º 002/2007 (Auditoria do Prédio do INE), respondendo aos questionamentos da Equipe de Auditoria da CGU-R/SC, apontados no item "78-b" da Solicitação de Auditoria n.º 224886/30, para conhecimento e adoção das providências cabíveis por parte desta Pró-Reitoria.

2. Informamos que cópia do Relatório de Auditoria OS-AudIn/UFSC n.º 002/2007 foi encaminhado à PROAF em 05/12/2007, através do memorando n.º 150/AudIn/2007.

3. Solicitamos que esta Auditoria Interna seja informada das providências adotadas em relação aos pontos levantados neste documento da Equipe de Auditoria OS-AudIn/UFSC n.º 002/2007.

Memorando nº 102/AUDIN/2009, datado de 19/05/2009, ao Pró-Reitor de Infraestrutura, com o seguinte teor:

1. Encaminhamos a V. Sa., apensada, cópia da Solicitação de Auditoria n.º 224886/51 da Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC). Para que possamos atendê-la, solicitamos a V. Sa. que encaminhe a esta AudIn as informações nela solicitadas, no que couber, pertinentes a essa Pró-Reitoria (Item "115").

2. Solicitamos, ainda, que cópia dos esclarecimentos e/ou documentos também seja encaminhada por meio eletrônico para o endereço audi@audin.ufsc.br ou audin@reitoria.ufsc.br.

3. Na impossibilidade de atender, parcialmente ou integralmente, até a data estipulada na Solicitação de Auditoria n.º 224886/51 (27/05/2009), pedimos que informe a esta AudIn o tempo necessário para este fim, apresentando as devidas justificativas.

Memorando nº 162/2009/ETUSC-PROINFRA, datado de 10/06/2009, ao Pró-Reitor de Infraestrutura, com o seguinte teor:

1. Em atenção ao Memorando nº 102/AUDIN/2009, e à Solicitação de Auditoria nº 224886/51 da equipe de Auditoria da CGU, estamos encaminhando em anexo a resposta solicitada.

RESPOSTAS AO ITEM 1.5.1.5.2 do Acórdão 2597/2008 – TCU - 58 impropriedades, não conformidades, problemas, observações e constatações.

RELATÓRIO DE AUDITORIA OS-02/2007- AUDIN-INE:

O prédio objeto desta Auditoria é parte de um Complexo Arquitetônico (conjunto de prédios interligados). À época da construção do prédio do INE – 1ª Etapa, as demais edificações do conjunto não estavam detalhadas, possuindo somente projeto de ocupação do solo e formato externo para composição do conjunto arquitetônico. Sem o detalhamento da edificação, não é possível aprovar projeto de prevenção contra incêndios e, portanto, o memorial podia estar incompleto à época da construção da 1ª etapa, o que não significa que os cálculos não foram realizados e nem significa que os sistemas projetados à época estavam em desacordo com as Normas pertinentes.

Atualmente, os projetos dos demais blocos estão definidos e os memoriais e projetos de Prevenção Contra Incêndio e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas foram completados e encontram-se em processo de aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sob o protocolo nº 17230. Desta forma, as pendências deste item podem ser consideradas resolvidas, uma vez que os projetos devem atender às exigências das Normas daquele órgão.

Assim, entendemos que é bastante prudente aguardarmos a análise e aprovação do projeto de Prevenção Contra Incêndio pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que está para ser liberada, pois a análise já foi procedida e as pendências apontadas foram providenciadas, para que, então, todas as adequações que se fizerem necessárias, sejam contratadas e executadas de uma vez.

4- Projeto de Prevenção Contra Incêndios

A – Não Conformidades (total de 22):

- Sistema de proteção por extintores:

Quanto às duas não conformidades apontadas neste as questões foram apresentadas no projeto final Preventivo de Incêndio que se encontra em aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

- Sistema Hidráulico Preventivo:

Quanto às duas não conformidades apontadas as questões foram apresentadas no projeto final Preventivo de Incêndio que se encontra em aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

- Saídas de Emergência:

Quanto às onze não conformidades apontadas as questões foram apresentadas no projeto final Preventivo de Incêndio que se encontra em aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

- Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas:

Quanto à esta conformidade na proteção de descargas atmosféricas, o projetista (MD Projetos em Energia), por solicitação do ETUSC, projetou adequações que foram executadas pela empresa Padoim Energia e Projetos Elétricos. Também apresentado no projeto final Preventivo de Incêndio que se encontra em aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

- Sistema de Alarme contra Incêndio e Iluminação de Emergência:

Quanto às seis não conformidades apontadas as questões foram apresentadas no projeto final Preventivo de Incêndio que se encontra em aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

B – Problemas (total de 10):

- Saídas de Emergência:

Quanto aos sete problemas apontados os de números 1) 4) e 5) relativos à projeto foram apresentadas no projeto final Preventivo de Incêndio que se encontra em aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Os demais esclarecemos como segue:

2) As portas das escadas de emergência encontram-se abertas durante o tempo todo, o que é contrário às normas de segurança.

R: A instrução dada aos usuários é de que as portas permaneçam fechadas todo o tempo. Se elas estão abertas é um problema de uso (mau uso).

3) O duto de ventilação da escada encontra-se obstruído por uma laje, contrariando o Art. 205 da legislação do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

R: O duto de ventilação não está mais obstruído, estando adequado às exigências normativas pertinentes.

6) A escada enclausurada se comunica diretamente com a casa de máquinas e, no pavimento térreo, o corpo da escada apresenta um depósito abaixo do patamar intermediário, contrariando as Art. 220 e 221 respectivamente.

R: O acesso à casa de máquinas já foi fechado e no térreo será fechado o espaço, uma vez aprovado o projeto. Independentemente disso o uso do espaço como depósito não é autorizado.

7) A altura inferior dos botões de comando do elevador é de 140 cm, não coincidindo com as recomendações para pessoas com limitação de locomoção (altura recomendada é de 122 cm).

R: Essa adequação será promovida juntamente com as demais, após aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros.

- Iluminação de Emergência:

1) Várias unidades autônomas da iluminação de emergência não estavam funcionando nos dias em que as vistorias foram realizadas.

R: Como já foi dito, a iluminação de emergência estava funcionando quando da vistoria realizada pelo ETUSC em abril 2009. Como persiste a dúvida e como o ETUSC não é responsável pela manutenção predial principalmente no que diz respeito à troca de luminárias e seus componentes, estamos encaminhando solicitação à Prefeitura do Campus para que proceda vistoria e manutenção se for o caso.

- Sistema Hidráulico Preventivo:

1) Não foi encontrado o hidrante de recalque que deveria estar em local de fácil acesso.

R: O hidrante de recalque encontra-se no local projetado, visível e acessível.

- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas:

1) Foram encontrados somente dois aterramentos do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

R: Com relação ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, o ETUSC solicitou laudo de vistoria e parecer técnico ao autor do projeto original (MD Projetos em Energia) que sugeriu adequações. Os serviços de adequação foram realizados pela empresa Padoim Energia e Projetos Elétricos e estão concluídos. Foi realizado teste da resistência do aterramento do SPDA. As cópias dos documentos e Laudo de Medição da Resistência do Aterramento foram entregues no documento já entregue ao TCU.

5- Projeto Elétrico

C – Constatações (total de 06):

1) Shafts estão abertos.

R: Os shafts foram executados conforme projetados. Os mesmos estão localizados em salas técnicas exclusivas para este fim, de forma que só devem ser acessadas por pessoal técnico autorizado, pois a não existência de armários proporciona melhor ventilação, evitando aquecimentos ou utilização de refrigeradores, além de facilitar a manutenção.

Em vistoria recente ao prédio do INE, observou-se que as salas técnicas estão sendo utilizadas como depósito para materiais diversos, equipamentos de limpeza, e até de lixo. As salas técnicas também estavam destrancadas, acessíveis aos usuários e sem identificação. Os riscos aos usuários (acidentes pessoais de queda e choque, danos na rede elétrica por contato de objetos estranhos, incêndio por haver materiais

combustíveis ambiente sujeito a faiscamentos) não decorrem do projeto ou execução do shaft, mas do mau-uso do compartimento onde está instalado.

2) As eletrocalhas de

R: As eletrocalhas de distribuição estão abertas para facilitar a manutenção e diminuir aquecimento. Isto foi solicitado pela manutenção. Quanto à falta de segregação, não há necessidade de separadores metálicos, pois a separação e fixação dos condutores dos vários circuitos, no caso da rede elétrica do INE, são feitas através de presilhas de nylon, o que está adequado às exigências da boa técnica.

3) A sinalização de emergência.....

R: Com relação às falhas observadas pela Comissão de Auditoria, informamos que a edificação foi entregue aos usuários com o Sistema de Sinalização de Emergência em plenas condições de funcionamento, o que nos remete a considerar a possibilidade de falta de manutenção à época da vistoria aqui relatada. Como persiste a dúvida e como o ETUSC não é responsável pela manutenção predial principalmente no que diz respeito à troca de luminárias e seus componentes, estamos encaminhando solicitação à Prefeitura do Campus para que proceda vistoria e manutenção se for o caso.

Os eletrodutos metálicos foram substituídos por cabos blindados resistentes à altas temperaturas, no processo de Repactuação do Contrato 015/FAPEU/2003 já citado nos Autos. Esse procedimento teve anuência do Autor do Projeto original, conforme parecer contido às fls. 86 a 88 do Processo 23080.025080/2004-09. As cópias foram anexas ao documento já entregue ao TCU.

O Sistema de Sinalização de Emergência é parte do projeto de Prevenção Contra Incêndios que se encontra em análise para aprovação, conforme relatado na resposta ao item 4.2.

4) A iluminação externa não coincide com o memorial.

R: A iluminação externa não constava do contrato daquela etapa construtiva que contemplava apenas iluminação interna.

5) Existe uma descida de água pluvial no shaft.

R: De fato, há uma descida do sistema de drenagem da cobertura (águas pluviais) localizada no shaft, mas não vemos problema na adoção dessa solução construtiva, uma vez que desconhecemos qualquer norma técnica brasileira que a proíba.

6) O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) corre.....

R: Com relação ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, o ETUSC solicitou laudo de vistoria e parecer técnico ao autor do projeto original (MD Projetos em Energia) que sugeriu adequações. Os serviços de adequação foram realizados pela empresa Padoim Energia e Projetos Elétricos e estão concluídos. Foi realizado teste da resistência do aterramento do SPDA. As cópias dos documentos e Laudo de Medição da Resistência do Aterramento foram anexadas ao documento já entregue ao TCU.

Este sistema (SPCDA) também integra o Projeto de Prevenção Contra Incêndio que tramita no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

D – Observações (total de 03):

1) Os shafts estão sendo utilizados como depósito de papelão.....

R: Em vistoria recente àquela edificação, o ETUSC também observou o uso inadequado da Sala Técnica da rede elétrica como depósito de materiais de limpeza, papelão e outros. Esse compartimento deveria permanecer fechado com acesso restrito a pessoal técnico especializado. Esse mau uso pode acarretar riscos de incêndio e acidentes pessoais.

2) Alguns quadros foram alterados e a placa de proteção de policarbonato (ou acrílico) foi removida.

R: As alterações nos quadros e retirada de elementos dos mesmos deve ter sido efetuada pelo usuário ou equipe de manutenção aos seus serviços, após a entrega da obra pelo ETUSC e, portanto, não podemos nos manifestar a respeito.

3) Foram colocadas alimentações de algumas cargas através de ligações “provisórias” a partir de alguns quadros.

R: O incremento de cargas às instalações elétricas não é de conhecimento do ETUSC, devendo ter sido efetuada pelo usuário. O ETUSC não recebeu nenhuma solicitação para ampliação ou alteração da rede elétrica do prédio em causa.

6- Projeto de Lógica

E – Constatações (total de 02):

1) Os racks deveriam ser de 80x80x220cm, sendo que foram fornecidos.....

R: Foi encaminhado ofício à empresa executora, solicitando manifestação sobre o assunto. Como resposta ao ofício 072/2009/ ETUSC-PROINFRA, recebemos documento da empresa datado de 22 de maio de 2009, esclarecendo os fatos. Anexamos cópia dos documentos.

2) Não entrega de equipamentos da rede lógica: 23 patch panel 24 portas.....

R: Foi encaminhado ofício à empresa executora, solicitando manifestação sobre o assunto. Como resposta ao ofício 072/2009/ ETUSC-PROINFRA, recebemos documento da empresa datado de 22 de maio de 2009, esclarecendo os fatos. Anexamos cópia dos documentos.

F – Recomendações (total de 04):

1) Alterações nos projetos, novas cargas, etc. devem ser documentadas e incorporadas nos desenhos as Built (ou 'como construído')

R: Os desenhos "as built" não foram executados uma vez que ainda podem haver alterações em função das aprovações. Apesar de constar nos memoriais dos projetos (padrão do ETUSC), o projeto 'como construído' não foi objeto do contrato da obra em causa.

2) Realizar medições da resistência de aterramento dos SPDAs.

R: As medições de resistência do aterramento já foram executadas. Os Laudos foram entregues no documento já encaminhado ao TCU.

3) Gerar um "Prontuário de Instalações Elétricas" para atendimento à NR10 (10.2.3 e 10.2.4).

R: Foi encaminhado memorando à DSST/DDAS/PRDHS solicitando um "Prontuário de Instalações Elétricas" visto tratar-se de assunto relacionado a Segurança no Trabalho. Através do Memorando nº 010/DDAS/2009, o Diretor do DDAS/PRDHS, eng. Marcelo Fontanella Webster, informa que o pessoal lotado no INE não realiza funções relativas à manutenção elétrica, e sim empresa terceirizada pela UFSC, a quem caberia elaborar relatórios para cada operação realizada nas dependências da UFSC. Não compete ao ETUSC fiscalizar tais procedimentos. Ver memorando em anexo.

4) Exigir a entrega e instalação dos equipamentos contratados e pagos.

R: Foi encaminhado ofício à empresa executora, solicitando manifestação sobre o assunto. Como resposta ao ofício 072/2009/ ETUSC-PROINFRA, recebemos documento da empresa datado de 22 de maio de 2009, esclarecendo os fatos. Anexamos cópia dos documentos.

7- Manifestações Patológicas

G – Constatações (total de 06):

1 e 2) As fissurações nos encontros entre pilares e vigas decorrem da dilatação diferencial desses materiais e verifica-se mais intensa na fachada Oeste por ser a que está exposta à maior insolação. Algumas dessas fissuras já foram corrigidas e deve-se promover o tratamento continuado das mesmas até que se solucione o problema completamente. O mesmo ocorre no caso das fissuras observadas nos encontros das vigas com a alvenaria.

3) As manchas e empoamentos por infiltrações já foram corrigidas e deve-se promover o tratamento continuado das mesmas até que se solucione o problema completamente.

4) O acúmulo de água nas floreiras foi resolvido através da instalação de dreno. A correção das patologias decorrentes têm sido feita de acordo com as possibilidades.

5) As manchas de corrosão nas pontas das lajes pré-moldadas, como as demais patologias podem causar algum desconforto visual aos usuários, mas não apresenta risco de segurança aos mesmos ou à edificação.

6) Rufos e pingadeiras deverão ser adequados quando da contratação do conjunto.

8- Projeto de Hidro-Sanitário

H – Constatações (total de 05):

1) No memorial descritivo, página 22, a cisterna é de 20 mil litros.....

R: Naquela época (2002) era feita a conciliação do cálculo de volume com a disposição proposta no projeto arquitetônico. Portanto, o apresentado no memorial

de cálculo eram apenas possibilidades de acordo com as recomendações e exigências normativas. Logo, as que valiam eram as dimensões do projeto arquitetônico (planta e cortes dos reservatórios - superior e cisterna), desde que estes atendessem aos volumes calculados. Neste caso atendiam. Então, o reservatório superior passou a ter capacidade para armazenar um volume de cinquenta e quatro mil litros, ampliando a reserva de consumo.

2) Não há nenhuma indicação se a velocidade da água e a pressão nas tubulações atendem os limites especificados pela NBR5626.

R: Estes cálculos não foram exigidos pelo ETUSC naquela época, como também não o são pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, mas os diâmetros adotados para cada trecho são suficientes (de acordo com as Normas vigentes em 2002) para atender aos quesitos “velocidade máxima nas tubulações” e “pressão mínima nos aparelhos de utilização”. As instalações de água-fria do prédio em causa não apresentam problemas de funcionamento.

3) Através da análise do projeto estrutural, constatou-se que não há cisterna, embora haja cisterna no projeto.....

R: O local de posicionamento da cisterna foi escolhido prevendo-se o enclausuramento futuro da escada, com fechamento do compartimento onde está instalada a tampa. O fechamento da escada não foi projetado à época para adequá-la às exigências do Projeto de Prevenção Contra Incêndios quando as necessidades estivessem mais claras, ou seja, quando houvesse detalhamento de todos os prédios que se interligam ao objeto desta causa, sem que se necessitasse derrubar paredes, já que a escada em questão serve a todo o complexo. O projeto final do (s) compartimento (s) é o que segue, sendo que a visita da cisterna localiza-se em compartimento isolado de acesso restrito à manutenção.

4) Há registros posicionados na coluna de água, tubulações passando pela estrutura, diâmetros.....

R: Os registros de fechamento (gaveta) devem ser posicionados nas colunas de água fria, e funcionam totalmente abertos ou fechados de acordo com a NBR-5626. Isto está representado de forma clara nos isométricos do projeto hidro-sanitário.

Em relação à estrutura, as lajes permitem a passagem de tubulações de diversos sistemas de uma instalação predial. No projeto hidro-sanitário, nenhum outro elemento estrutural está sendo atravessado por tubulações de quaisquer dos sistemas.

Possíveis diâmetros inadequados, com certeza, devem ter sido engano do desenhista (estagiário ou o próprio autor do projeto) ao digitar ou copiar o objeto no programa gráfico, visto que, facilmente identifica-se este equívoco ao perceber se um diâmetro aumentou após ter diminuído.

5) O projeto também está incompleto, pois não apresenta um barrilete completo com um.....

R: O projeto apresenta nos detalhes do reservatório superior e cisterna (planta e cortes) na folha H07-13, a saída para a distribuição que alimenta as duas colunas de água fria da edificação: AFG E AF4. Sendo que a AFG ramifica-se em outras quatro colunas (sanitários). Pode-se entender o trajeto da tubulação de distribuição de água fria na edificação, com seus respectivos registros, acompanhando a seqüência de Folhas:

H07-13 (Reservatório Superior e Cisterna) → H01-13 (Planta de Cobertura) → H02-13, H03-13, H04-13, H05-13 e H06-13 (Plantas Baixas - Pavimentos) → H08-13 e H09-13 (Isométricos).

O prolongamento da coluna de ventilação (CV1 - 75 mm) está representado na planta de cobertura (Folha H01-13 do projeto hidro-sanitário). Existe apenas esta coluna porque é a única que possui aparelho sanitário ligado à sua rede que a exija.

As inclinações das tubulações de esgoto sanitário quando não indicadas, baseavam-se nas das curvas 87°30' de PVC soldável, instaladas nos pés-de-coluna dos tubos de queda e indicadas no memorial descritivo (pág. 4 – linha 32), o que garantia uma inclinação superior a 1,5%. Nos trechos externos à edificação, costumava-se medir o verdadeiro nível in loco durante a execução do projeto hidro-sanitário. Fazia-se no sentido inverso ao fluxo, ou seja, diferença de nível entre os dispositivos finais (tanques sépticos, valas, etc.) e os pés-de-coluna, ainda nas prumadas de esgoto, garantindo um perfeito funcionamento de toda a instalação.

Anexos:

- Cópia dos documentos encaminhados pela Empresa Mima Engenharia e Construções Ltda.
- Memorando nº 010/DDAS/2009 de 30 de abril de 2009.
- Memorando nº 161/ETUSC/2009, à Prefeitura do Campus.
- Cópia Memorando 095/AudIn/2009.
- Cópia do Ofício 049/Secex/SC/Gab
- Cópia da Ofício 071/AudIn/2009.

Memorando nº 117/AUDIN/2009, datado de 15/06/2009, ao Coordenador da Equipe de Auditoria OS-AUDIN/UFSC nº 002/2007:

1. Encaminhamos em anexo, cópia do relatório elaborado pelo ETUSC, em resposta ao item 115 da Solicitação de Auditoria n.º 224886/51 da Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC).

2. A Equipe de Auditores da CGU-R/SC solicita no item 116 da Solicitação de Auditoria n.º 224886/51 (em anexo), que esta Equipe de Auditoria OS-AudIn/UFSC n.º 002/2007 informe, a partir deste novo relatório apresentado pelo ETUSC, se considera como atendidas ou não cada uma das 58 impropriedades apontadas pelo TCU.

3. Solicitamos, ainda, que cópia do relatório conclusivo também seja encaminhada por meio eletrônico para o endereço audi@audin.ufsc.br ou audin@reitoria.ufsc.br.

4. Lembramos que o prazo para resposta ao item 116 da Solicitação de Auditoria 224886/51, anteriormente fixado em 03/06/2009, fica estendido até 22/06/2009, sendo que no caso de impossibilidade de cumprimento deste prazo, pedimos que informe a esta AUDIN o tempo necessário para este fim, apresentando as devidas justificativas.

Relatório da Equipe de Auditoria OS-AUDIN/UFSC nº 002/2007, datado de 10/07/2009, em resposta ao Memorando nº 117/AUDIN/2009, e item 115 da Solicitação de Auditoria n.º 224886/51 da CGU:

Em atendimento à determinação contida no memorando no 117/AUDIN/2009, apresentamos nosso relatório. Nossas respostas são apresentadas em azul. Em algumas respostas a numeração indicada é referente à numeração dos itens de nosso relatório de 15/10/2007.

Projeto de Prevenção Contra Incêndios

A - Não Conformidades (total de 22):

- Sistema de proteção por extintores:

Quanto às duas não conformidades apontadas neste as questões foram apresentadas no projeto final Preventivo de Incêndio que se encontra em aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Não pode ser verificada a adequação às normas dos itens (1) e (2), pois não foi fornecida a versão corrigida do Projeto de Prevenção Contra Incêndios

- Sistema Hidráulico Preventivo:

Quanto às duas não conformidades apontadas as questões foram apresentadas no projeto final Preventivo de Incêndio que se encontra em aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Não pode ser verificada a adequação às normas dos itens (1) e (2), pois não foi fornecida a versão corrigida do Projeto de Prevenção Contra Incêndios.

- Saídas de Emergência:

Quanto às onze não conformidades apontadas as questões foram apresentadas no projeto final Preventivo de Incêndio que se encontra em aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Não pode ser verificada a adequação às normas dos itens (1) a (5), pois não foi fornecida a versão corrigida do Projeto de Prevenção Contra Incêndios

O item (6) não atendido.

Não pode ser verificada a adequação às normas dos itens (7) a (8), pois não foi fornecida a versão corrigida do Projeto de Prevenção Contra Incêndios.

O item (9) não atendido.

Não pode ser verificada a adequação às normas dos itens (10) a (11), pois não foi fornecida a versão corrigida do Projeto de Prevenção Contra Incêndios.

- Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas:

Quanto à esta não conformidade na proteção de descargas atmosféricas, o projetista (MD Projetos em Energia), por solicitação do ETUSC, projetou adequações que foram

executadas pela empresa Padoim Energia e Projetos Elétricos. Também apresentado no projeto final Preventivo de Incêndio que se encontra em aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

- Sistema de Alarme contra Incêndio e Iluminação de Emergência:

Quanto às seis não conformidades apontadas as questões foram apresentadas no projeto final Preventivo de Incêndio que se encontra em aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Os itens (1) a (4) não foram atendidos.

Não pode ser verificada a adequação às normas dos itens (5), pois não foi fornecida a versão corrigida do Projeto de Prevenção Contra Incêndios.

O item (6) não atendido.

- B – Problemas (total de 10):

- Saídas de Emergência:

Quanto aos sete problemas apontados os de números 1) 4) e 5) relativos à projeto foram apresentadas no projeto final Preventivo de Incêndio que se encontra em aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Os demais esclarecemos como segue:

2) As portas das escadas de emergência encontram-se abertas durante o tempo todo, o que é contrário às normas de segurança.

R: A instrução dada aos usuários é de que as portas permaneçam fechadas todo o tempo. Se elas estão abertas é um problema de uso (mau uso).

Os itens (1) e (2) não foram corrigidos.

3) O duto de ventilação da escada encontra-se obstruído por uma laje, contrariando o Art. 205 da legislação do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

R: O duto de ventilação não está mais obstruído, estando adequado às exigências normativas pertinentes.

O item (3) foi corrigido

6) A escada enclausurada se comunica diretamente com a casa de máquinas e, no pavimento térreo, o corpo da escada apresenta um depósito abaixo do patamar intermediário, contrariando as Art. 220 e 221 respectivamente.

R: O acesso à casa de máquinas já foi fechado e no térreo será fechado o espaço, uma vez aprovado o projeto. Independentemente disso o uso do espaço como depósito não é autorizado.

7) A altura inferior dos botões de comando do elevador é de 140 cm, não coincidindo com as recomendações para pessoas com limitação de locomoção (altura recomendada é de 122 cm).

R: Essa adequação será promovida juntamente com as demais, após aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros.

Os itens (4) a (7) não foram corrigidos;

- Iluminação de Emergência:

1) Várias unidades autônomas da iluminação de emergência não estavam funcionando nos dias em que as vistorias foram realizadas.

R: Como já foi dito, a iluminação de emergência estava funcionando quando da vistoria realizada pelo ETUSC em abril 2009. Como persiste a dúvida e como o ETUSC não é responsável pela manutenção predial principalmente no que diz respeito à troca de luminárias e seus componentes, estamos encaminhando solicitação à Prefeitura do Campus para que proceda vistoria e manutenção se for o caso.

O item (1) não foi corrigido;

O item (3) foi corrigido

Os itens (4) a (7) não foram corrigidos

- Sistema Hidráulico Preventivo:

1) Não foi encontrado o hidrante de recalque que deveria estar em local de fácil acesso.

R: O hidrante de recalque encontra-se no local projetado, visível e acessível.

O item (1) não foi corrigido. Não foi possível encontrar o hidrante de recalque.

- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas:

1) Foram encontrados somente dois aterramentos do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

R: Com relação ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, o ETUSC solicitou laudo de vistoria e parecer técnico ao autor do projeto original (MD Projetos

em Energia) que sugeriu adequações. Os serviços de adequação foram realizados pela empresa Padoim Energia e Projetos Elétricos e estão concluídos. Foi realizado teste da resistência do aterramento do SPDA. As cópias dos documentos e Laudo de Medição da Resistência do Aterramento foram entregues no documento já entregue ao TCU.

Favor nos enviar o projeto atualizado com as alterações sugeridas e implementadas. Na vistoria foi observada uma péssima implementação das ligações entre o anel equipotencial superior e a descida. Não podemos assegurar a utilização de uma barra adicional para a descida.

Projeto Elétrico

C – Constatções (total de 06):

1) Shafts estão abertos.

R: Os shafts foram executados conforme projetados. Os mesmos estão localizados em salas técnicas exclusivas para este fim, de forma que só devem ser acessadas por pessoal técnico autorizado, pois a não existência de armários proporciona melhor ventilação, evitando aquecimentos ou utilização de refrigeradores, além de facilitar a manutenção.

Em vistoria recente ao prédio do INE, observou-se que as salas técnicas estão sendo utilizadas como depósito para materiais diversos, equipamentos de limpeza, e até de lixo. As salas técnicas também estavam destrancadas, acessíveis aos usuários e sem identificação. Os riscos aos usuários (acidentes pessoais de queda e choque, danos na rede elétrica por contato de objetos estranhos, incêndio por haver materiais combustíveis ambiente sujeito a faiscamentos) não decorrem do projeto ou execução do shaft, mas do mau-uso do compartimento onde está instalado.

Concordamos. Não é problema do ETUSC, e sim da operação do edifício.

2) As eletrocalhas de

R: As eletrocalhas de distribuição estão abertas para facilitar a manutenção e diminuir aquecimento. Isto foi solicitado pela manutenção. Quanto à falta de segregação, não há necessidade de separadores metálicos, pois a separação e fixação dos condutores dos vários circuitos, no caso da rede elétrica do INE, são feitas através de presilhas de nylon, o que está adequado às exigências da boa técnica.

Tem documento da manutenção solicitando calha aberta?

Nas vistorias se observou que cabos da rede lógica compartilhando a mesma eletrocalha com cabos de força e iluminação elétricos. Não entendemos esta prática como boa técnica. Favor verificar NBR5410, NBR 5354, NBR14565.

3) A sinalização de emergência.....

R: Com relação às falhas observadas pela Comissão de Auditoria, informamos que a edificação foi entregue aos usuários com o Sistema de Sinalização de Emergência em plenas condições de funcionamento, o que nos remete a considerar a possibilidade de falta de manutenção à época da vistoria aqui relatada. Como persiste a dúvida e como o ETUSC não é responsável pela manutenção predial principalmente no que diz respeito à troca de luminárias e seus componentes, estamos encaminhando solicitação à Prefeitura do Campus para que proceda vistoria e manutenção se for o caso.

Os eletrodutos metálicos foram substituídos por cabos blindados resistentes à altas temperaturas, no processo de Repactuação do Contrato 015/FAPEU/2003 já citado nos Autos. Esse procedimento teve anuência do Autor do Projeto original, conforme parecer contido às fls. 86 a 88 do Processo 23080.025080/2004-09. As cópias foram anexas ao documento já entregue ao TCU.

O Sistema de Sinalização de Emergência é parte do projeto de Prevenção Contra Incêndios que se encontra em análise para aprovação, conforme relatado na resposta ao item 4.2.

Não pode ser verificado em vistoria a utilização do cabo blindado. Esperamos resposta do CBMSC.

4) A iluminação externa não coincide com o memorial.

R: A iluminação externa não constava do contrato daquela etapa construtiva que contemplava apenas iluminação interna.

Aceita-se o argumento do ETUSC.

5) Existe uma descida de água pluvial no shaft.

R: De fato, há uma descida do sistema de drenagem da cobertura (águas pluviais) localizada no shaft, mas não vemos problema na adoção dessa solução construtiva, uma vez que desconhecemos qualquer norma técnica brasileira que a proíba.

Não é uma prática segura. Tal vez nem seja uma questão de proibição por norma técnica mais é uma questão de mínimo bom senso e de boa prática de Engenharia. Em vistoria se observou umidade neste tubo de descida de água pluvial. Entendemos que, com esta resposta, o ETUSC assume toda responsabilidade por qualquer problema que possa vir a acontecer com esta descida de água pluvial dentro dos shafts elétricos.

6) O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) corre.....

R: Com relação ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, o ETUSC solicitou laudo de vistoria e parecer técnico ao autor do projeto original (MD Projetos em Energia) que sugeriu adequações. Os serviços de adequação foram realizados pela empresa Padoim Energia e Projetos Elétricos e estão concluídos. Foi realizado teste da resistência do aterramento do SPDA. As cópias dos documentos e Laudo de Medição da Resistência do Aterramento foram anexadas ao documento já entregue ao TCU.

Este sistema (SPCDA) também integra o Projeto de Prevenção Contra Incêndio que tramita no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Esperamos o Laudo do CBMSC.

D – Observações (total de 03):

1) Os shafts estão sendo utilizados como depósito de papelão.....

R: Em vistoria recente àquela edificação, o ETUSC também observou o uso inadequado da Sala Técnica da rede elétrica como depósito de materiais de limpeza, papelão e outros. Esse compartimento deveria permanecer fechado com acesso restrito a pessoal técnico especializado. Esse mau uso pode acarretar riscos de incêndio e acidentes pessoais.

Concordamos. Não é problema do ETUSC, e sim da operação do edifício.

2) Alguns quadros foram alterados e a placa de proteção de policarbonato (ou acrílico) foi removida.

R: As alterações nos quadros e retirada de elementos dos mesmos deve ter sido efetuada pelo usuário ou equipe de manutenção aos seus serviços, após a entrega da obra pelo ETUSC e, portanto, não podemos nos manifestar a respeito.

Concordamos. Não é problema do ETUSC, e sim da operação do edifício.

3) Foram colocadas alimentações de algumas cargas através de ligações “provisórias” a partir de alguns quadros.

R: O incremento de cargas às instalações elétricas não é de conhecimento do ETUSC, devendo ter sido efetuada pelo usuário. O ETUSC não recebeu nenhuma solicitação para ampliação ou alteração da rede elétrica do prédio em causa.

Concordamos. Não é problema do ETUSC, e sim da operação do edifício.

Projeto de Lógica

E – Constatações (total de 02):

1) Os racks deveriam ser de 80x80x220cm, sendo que foram fornecidos.....

R: Foi encaminhado ofício à empresa executora, solicitando manifestação sobre o assunto. Como resposta ao ofício 072/2009/ ETUSC-PROINFRA, recebemos documento da empresa datado de 22 de maio de 2009, esclarecendo os fatos. Anexamos cópia dos documentos.

Esperamos resposta.

2) Não entrega de equipamentos da rede lógica: 23 patch panel 24 portas.....

R: Foi encaminhado ofício à empresa executora, solicitando manifestação sobre o assunto. Como resposta ao ofício 072/2009/ ETUSC-PROINFRA, recebemos documento da empresa datado de 22 de maio de 2009, esclarecendo os fatos. Anexamos cópia dos documentos.

Esperamos resposta.

F – Recomendações (total de 04):

1) Alterações nos projetos, novas cargas, etc. devem ser documentadas e incorporadas nos desenhos as Built (ou ‘como construído’)

R: Os desenhos “as built” não foram executados uma vez que ainda podem haver alterações em função das aprovações. Apesar de constar nos memoriais dos projetos (padrão do ETUSC), o projeto ‘como construído’ não foi objeto do contrato da obra em causa.

Entendemos que o prazo transcorrido é mais do que suficiente para a execução do “As Built”. Favor explicitar as razões da não contratação do projeto

2) Realizar medições da resistência de aterramento dos SPDAs.

R: As medições de resistência do aterramento já foram executadas. Os Laudos foram entregues no documento já encaminhado ao TCU.

Resolvido.

3) Gerar um “Prontuário de Instalações Elétricas” para atendimento à NR10 (10.2.3 e 10.2.4).

R: Foi encaminhado memorando à DSST/DDAS/PRDHS solicitando um “Prontuário de Instalações Elétricas” visto tratar-se de assunto relacionado a Segurança no Trabalho. Através do Memorando nº 010/DDAS/2009, o Diretor do DDAS/PRDHS, eng. Marcelo Fontanella Webster, informa que o pessoal lotado no INE não realiza funções relativas à manutenção elétrica, e sim empresa terceirizada pela UFSC, a quem caberia elaborar relatórios para cada operação realizada nas dependências da UFSC. Não compete ao ETUSC fiscalizar tais procedimentos. Ver memorando em anexo.

Pessoal do DDAS/PRDHS entrou em contato com a comissão.

4) Exigir a entrega e instalação dos equipamentos contratados e pagos.

R: Foi encaminhado ofício à empresa executora, solicitando manifestação sobre o assunto. Como resposta ao ofício 072/2009/ ETUSC-PROINFRA, recebemos documento da empresa datado de 22 de maio de 2009, esclarecendo os fatos. Anexamos cópia dos documentos.

Esperamos respostas.

Manifestações Patológicas

G – Constatações (total de 06):

1 e 2) As fissurações nos encontros entre pilares e vigas decorrem da dilatação diferencial desses materiais e verifica-se mais intensa na fachada Oeste por ser a que está exposta à maior insolação. Algumas dessas fissuras já foram corrigidas e deve-se promover o tratamento continuado das mesmas até que se solucione o problema completamente. O mesmo ocorre no caso das fissuras observadas nos encontros das vigas com a alvenaria.

Após visita de inspeção realizada no Edifício do INE em 18 de maio de 2009, constatou-se que nenhuma das providências necessárias à correção das manifestações patológicas apontadas no Relatório de Auditoria foram realizadas. Especificamente com relação às manifestações patológicas apontadas no Relatório anterior, faz-se os seguintes comentários:

As fissuras nos encontros de pilares e alvenaria de tijolos (item 1) persistem e não foram sequer colmatadas para que se impedisse a penetração de água da chuva para o interior da edificação. As fissuras nos encontros da face inferior de vigas com a alvenaria de fechamento (item 2) não foram reparadas, persistindo a possibilidade de entrada de água da chuva e o comprometimento do aspecto estético da fachada do edifício.

3) As manchas e empolamentos por infiltrações já foram corrigidas e deve-se promover o tratamento continuado das mesmas até que se solucione o problema completamente. As manchas e empolamentos dos revestimentos de argamassa e da pintura (item 3), principalmente nas regiões onde são verificadas fissurações por falta de adequada união entre os elementos da estrutura de concreto armado e a alvenaria de fechamento, não foram reparadas.

4) O acúmulo de água nas floreiras foi resolvido através da instalação de dreno. A correção das patologias decorrentes têm sido feita de acordo com as possibilidades. Não houve qualquer reparo ou impermeabilização das floreiras da fachada oeste, persistindo o acúmulo de água por falta de extravasão adequada das águas da chuva, o que causa a percolação de água para o interior da edificação (item 4).

5) As manchas de corrosão nas pontas das lajes pré-moldadas, como as demais patologias podem causar algum desconforto visual aos usuários, mas não apresenta risco de segurança aos mesmos ou à edificação.

Não foram realizados reparos nos pontos de corrosão localizados nas extremidades das armaduras que foram cortadas durante a execução das lajes (item 5).

6) Rufos e pingadeiras deverão ser adequados quando da contratação do conjunto. Persiste a falta de rufos e pingadeiras nas fachadas e na cobertura da edificação (item 6).

Com o passar do tempo, as manifestações patológicas se intensificaram. Em especial, já é possível verificar a ocorrência de corrosão das armaduras do concreto armado das

floreiras e o aumento no número dos locais com infiltração de água da chuva no interior da edificação.

Os itens 1 a 6 não foram corrigidos.

Projeto de Hidro-Sanitário

H – Constatações (total de 05):

1) No memorial descritivo, página 22, a cisterna é de 20 mil litros.....

R: Naquela época (2002) era feita a conciliação do cálculo de volume com a disposição proposta no projeto arquitetônico. Portanto, o apresentado no memorial de cálculo eram apenas possibilidades de acordo com as recomendações e exigências normativas. Logo, as que valiam eram as dimensões do projeto arquitetônico (planta e cortes dos reservatórios - superior e cisterna), desde que estes atendessem aos volumes calculados. Neste caso atendiam. Então, o reservatório superior passou a ter capacidade para armazenar um volume de cinquenta e quatro mil litros, ampliando a reserva de consumo.

Com relação à capacidade do reservatório superior, aceita-se a impropriedade como resolvida. No entanto, incoerências como aquelas indicadas no relatório de auditoria devem ser evitadas em novas obras.

2) Não há nenhuma indicação se a velocidade da água e a pressão nas tubulações atendem os limites especificados pela NBR5626.

R: Estes cálculos não foram exigidos pelo ETUSC naquela época, como também não o são pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, mas os diâmetros adotados para cada trecho são suficientes (de acordo com as Normas vigentes em 2002) para atender aos quesitos “velocidade máxima nas tubulações” e “pressão mínima nos aparelhos de utilização”. As instalações de água-fria do prédio em causa não apresentam problemas de funcionamento.

Com relação à velocidade da água e a pressão nas tubulações aceitam-se as impropriedades como resolvidas. No entanto, tais informações devem ser exigidas nos próximos projetos.

3) Através da análise do projeto estrutural, constatou-se que não há cisterna, embora haja cisterna no projeto.....

R: O local de posicionamento da cisterna foi escolhido prevendo-se o enclausuramento futuro da escada, com fechamento do compartimento onde está instalada a tampa. O fechamento da escada não foi projetado à época para adequá-la às exigências do Projeto de Prevenção Contra Incêndios quando as necessidades estivessem mais claras, ou seja, quando houvesse detalhamento de todos os prédios que se interligam ao objeto desta causa, sem que se necessitasse derrubar paredes, já que a escada em questão serve a todo o complexo. O projeto final do (s) compartimento (s) é o que segue, sendo que a visita da cisterna localiza-se em compartimento isolado de acesso restrito à manutenção.

Com relação ao problema da cisterna, considera-se a impropriedade resolvida, mas deve-se evitar problemas deste tipo em novas obras.

4) Há registros posicionados na coluna de água, tubulações passando pela estrutura, diâmetros.....

R: Os registros de fechamento (gaveta) devem ser posicionados nas colunas de água fria, e funcionam totalmente abertos ou fechados de acordo com a NBR-5626. Isto está representado de forma clara nos isométricos do projeto hidro-sanitário.

Em relação à estrutura, as lajes permitem a passagem de tubulações de diversos sistemas de uma instalação predial. No projeto hidro-sanitário, nenhum outro elemento estrutural está sendo atravessado por tubulações de quaisquer dos sistemas.

Possíveis diâmetros inadequados, com certeza, devem ter sido engano do desenhista (estagiário ou o próprio autor do projeto) ao digitar ou copiar o objeto no programa gráfico, visto que, facilmente identifica-se este equívoco ao perceber se um diâmetro aumentou após ter diminuído.

As explicações referentes aos registros de gaveta mostram novo equívoco. Os registros de gaveta mencionados no relatório de auditoria estavam posicionados na coluna de água fria, mas em cada banheiro, fechando os banheiros dos andares inferiores. No entanto, estes registros devem ficar no início da coluna, sob o reservatório ou sobre a laje de cobertura. Supõe-se que este problema tenha sido corrigido durante a execução da obra. No entanto, deve-se atentar para o problema de projeto, cujo projetista parece incapaz de perceber.

Com relação aos diâmetros inadequados, menciona-se que "... devem ter sido engano do desenhista (estagiário ou próprio autor do projeto) ao digitar..." e tal resposta é inaceitável. O responsável pelo projeto tem obrigação de revisar o projeto para evitar equívocos desse tipo. Também menciona-se que foram usadas as normas vigentes em 2002. No entanto, a NBR5626 é de 1998, e alguns diâmetros não atendiam ao especificado nesta norma.

5) O projeto também está incompleto, pois não apresenta um barrilete completo com um.....

R: O projeto apresenta nos detalhes do reservatório superior e cisterna (planta e cortes) na folha H07-13, a saída para a distribuição que alimenta as duas colunas de água fria da edificação: AFG E AF4. Sendo que a AFG ramifica-se em outras quatro colunas (sanitários). Pode-se entender o trajeto da tubulação de distribuição de água fria na edificação, com seus respectivos registros, acompanhando a sequência de Folhas:

H07-13 (Reservatório Superior e Cisterna) → H01-13 (Planta de Cobertura) → H02-13, H03-13, H04-13, H05-13 e H06-13 (Plantas Baixas - Pavimentos) → H08-13 e H09-13 (Isométricos).

O prolongamento da coluna de ventilação (CV1 - 75 mm) está representado na planta de cobertura (Folha H01-13 do projeto hidro-sanitário). Existe apenas esta coluna porque é a única que possui aparelho sanitário ligado à sua rede que a exija.

As inclinações das tubulações de esgoto sanitário quando não indicadas, baseavam-se nas das curvas 87°30' de PVC soldável, instaladas nos pés-de-coluna dos tubos de queda e indicadas no memorial descritivo (pág. 4 – linha 32), o que garantia uma inclinação superior a 1,5%. Nos trechos externos à edificação, costumava-se medir o verdadeiro nível in loco durante a execução do projeto hidro-sanitário. Fazia-se no sentido inverso ao fluxo, ou seja, diferença de nível entre os dispositivos finais (tanques sépticos, valas, etc.) e os pés-de-coluna, ainda nas prumadas de esgoto, garantindo um perfeito funcionamento de toda a instalação.

Com relação às colunas de ventilação, havia apenas a indicação delas na planta de cobertura, mas não que elas deveriam ser prolongadas até acima da cobertura. Reafirmamos, conforme já o fizemos no relatório de 15/10/2007, que o projeto hidro-sanitário estava incompleto.

Considerações finais

Recomendamos que os professores, funcionários e demais ocupantes do prédio do INE também tenham acesso ao material que recebemos para análise. Eles são as pessoas mais indicadas para verificar se os diversos problemas apontados no relatório de auditoria foram resolvidos.

Alertamos que novos problemas vêm ocorrendo nas instalações do prédio em questão. Devido à baixa qualidade dos equipamentos hidro-sanitários instalados, há torneiras que não fecham adequadamente e causam vazamentos de água; e há um sifão em um dos lavatórios do banheiro do terceiro andar que está danificado causando inundação do banheiro quando o lavatório está em uso.

Salientamos que as recomendações apresentadas no item D do relatório de auditoria de 15/10/2007 sejam encaminhadas aos devidos setores da UFSC para que sejam analisadas e, de preferência, implementadas. Tais recomendações são reproduzidas abaixo:

1. Recomenda-se que o profissional contratado pela FAPEU para elaboração dos projetos hidro-sanitário e preventivo contra incêndio do prédio do INE não seja mais selecionado nos próximos processos licitatórios de projeto para obras na UFSC, pois o mesmo não possui conhecimento suficiente sobre instalações prediais, o que resulta em projetos inadequados.
2. Recomenda-se que o ETUSC tenha uma equipe responsável pela verificação, conferência, análise e verificação da compatibilização entre os diferentes projetos (tanto os realizados no ETUSC quanto aqueles realizados por terceiros). Caso isso não seja possível, recomenda-se que um profissional ou empresa seja contratado para realizar esta atividade.
3. Recomenda-se que a UFSC e/ou ETUSC crie um mecanismo de discussão contínua, permanente e documentada com os departamentos para os quais estiverem sendo elaborados projetos, de forma que os interessados fiquem a par de todas as eventuais alterações de projeto e etapas da obra.

4. Recomenda-se que o ETUSC, ou qualquer órgão da UFSC que contrate profissionais ou empresas para realização de projetos e/ou obras, contrate e exija a elaboração dos projetos as built, pois a execução nem sempre segue exatamente o que consta nos projetos.
5. Recomenda-se que a FAPEU, ou qualquer outro órgão da UFSC que contrate profissionais ou empresas para realização de projetos, contrate também, além dos projetos, o memorial descritivo, o memorial de cálculos, o quantitativo de materiais e serviços e o orçamento, referentes a todos os projetos.
6. Segundo esclarecimentos do Diretor do ETUSC, quando os projetos são contratados pelo ETUSC, são exigidos o projeto (parte gráfica), memorial descritivo e de especificações e quantitativo de materiais e mão de obra com estimativa de custos unitários para orçamento. Recomenda-se que o ETUSC passe a exigir também o memorial de cálculo.
7. Recomenda-se que o administrador e/ou o fiscalizador de qualquer obra na UFSC exija o preenchimento do diário de obras diariamente pelo responsável pelo acompanhamento de todas as obras no campus da UFSC.
8. Recomenda-se que a vistoria de entrega de qualquer obra na UFSC seja acompanhada por profissional do ETUSC e também por responsáveis do departamento interessado pela obra e, eventualmente, por profissionais de outros departamentos, se indicados pela direção da UFSC. Todos os detalhes devem ser observados. Havendo qualquer problema com a obra, por menor que seja, nenhum documento deve ser assinado. Todos os problemas observados devem ser anotados e encaminhados à construtora (através do funcionário encarregado pela vistoria) para correção. Devem-se estabelecer prazos para estas correções e o departamento jurídico da UFSC deve ser informado para acompanhar o caso. Após a assinatura do termo de recebimento da obra, por um período de cinco anos, a construtora tem a obrigação de reparar qualquer outro problema que venha a aparecer, tais como fissuras nas paredes, descolamento de pisos, dentre outros.
9. Recomenda-se que as não-conformidades ou impropriedades observadas no prédio do INE sejam corrigidas urgentemente, ressaltando especialmente as questões de segurança dos usuários. Sugere-se que o departamento jurídico da UFSC tome as medidas cabíveis. É inaceitável que as correções ainda estejam em andamento, pois deveriam ser sido feitas logo após o início de ocupação da edificação para evitar riscos e desconforto aos usuários.
10. Recomenda-se que a UFSC crie mecanismos para que a fiscalização de qualquer obra no campus seja eficaz, independentemente de os projetos serem de responsabilidade exclusiva do ETUSC ou se envolverem terceirizações feitas por alguma das fundações.
11. Recomenda-se que futuras edificações no campus da UFSC, e eventuais alterações nas atuais, tenham seus projetos de sistemas preventivos contra incêndios submetidos à análise prévia do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.
12. Recomenda-se, finalmente, que haja um esforço de todas as partes envolvidas em qualquer nova edificação a ser construída no campus da UFSC para que os padrões construtivos sejam mais adequados do que o verificado no prédio do INE.

Memorando nº 124/AUDIN/2009, datado de 17/07/2009, ao Pró-Reitor de Infraestrutura, com o seguinte teor:

1. Referente ao item “116” da Solicitação de Auditoria n.º 224886/51 da Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC), enviada a essa Pró-Reitoria por meio do Memorando n.º 102/AUDIN/2009, de 19/5/2009, para acompanhamento e providências cabíveis, encaminhamos a V. Sa., apensada, cópia do Memorando n.º 117/AUDIN/2009, de 15/6/2009, dirigido ao Coordenador da Equipe de Auditoria OS-AUDIN/UFSC n.º 002/2007 e da resposta a este Memorando n.º 117/AUDIN/2009.

2. Informamos que, cópia da resposta da Equipe de Auditoria OS-AUDIN/UFSC n.º 002/2007 ao Memorando n.º 117/AUDIN/2009, está sendo remetida à Equipe de Auditoria n.º 224886 da CGU-R/SC.

Ofício nº 061/INE/2009, datado de 28/07/2009, ao Pró-Reitor de Infraestrutura, c/c à Auditoria Interna, com o seguinte teor:

Em atenção ao recebimento da cópia e respectivo despacho desta Proinfra ao Memorando n.º 124/AUDIN/2009, informamos que foram tomadas as providências para sanar os problemas de

uso incorreto das instalações do prédio do INE, conforme observações feitas pela Equipe de Auditoria OS-AUDIN/UFSC n.º 002/2007 e manifestações do ETUSC, a saber:

1. sinalização para manutenção das portas da escada de emergência fechadas. Entretanto, ressaltamos que as portas em questão não atendem às especificações do Corpo de Bombeiros, nem quanto à sua constituição nem quanto ao sistema de fechamento automático, conforme comprovado pelo Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros Militar em anexo. Caso o sistema de fechamento automático padrão tivesse sido instalado durante a edificação do prédio ou mesmo após a constatação das várias inconformidades nas saídas de emergência, o problema de uso incorreto nunca teria ocorrido por existir um sistema preventivo;
2. trancamento das portas de acesso aos shafts;
3. retirada de materiais diversos armazenados nas salas técnicas;
4. recolocação de placas de proteção nos quadros;
5. com relação às instalações elétricas reiteramos que o INE não realiza funções relativas à manutenção elétrica, mas sim empresas terceirizadas pela UFSC (ver item 3, página □ resposta ao memorando n. 117/AUDIN/2009).

Ainda com relação às não conformidades reafirmadas em 10.07.2009 pela Equipe de Auditoria Especial, cujo relatório original foi concluído em 15.10.2007, manifestamos nossa mais profunda contrariedade por tais pendências ainda persistirem, apesar de serem conhecidas há bastante tempo, de envolverem a utilização de recursos públicos e, principalmente, dizerem respeito à segurança de pessoas.

Merece especial atenção a pendência referente à aprovação do projeto preventivo contra incêndio do prédio pelo órgão competente, cujo prazo para ser providenciada foi determinado pelo Acórdão n.º 2597/2008 – TCU- Pleno, de 19.11.2008.

Também merece atenção a manifestação do próprio ex-diretor do ETUSC no Ofício n.º 205/ETUSC/2006, de 11.08.2006, cuja cópia segue em anexo, no qual aponta dispositivo legal de que dispõe a UFSC para buscar junto à empresa contratada a garantia pelos serviços prestados.

Embora acreditando que esta PROINFRA tenha sensibilidade e venha se empenhando na solução dos problemas supracitados, os resultados concretos apontam para a necessidade de que seja dada maior prioridade às ações corretivas demandadas.

Novamente solicito sua manifestação em relação às questões relativas ao espaço físico do INE, tanto às referentes etapas já executadas quanto à confirmação da área a ser ocupada na expansão prevista, para que eu possa manter o Colegiado do Departamento informado.

Memo n.º 307/2009/ETUSC-PROINFRA, em resposta às recomendações 001 e 003 da Constatação 4.3.3.1, do Relatório de Auditoria 224886 do CGU-R/SC, disponibilizado à CGU-R/SC para atender ao Plano de Providências.

1. Em atenção ao Memorando Circular n.º 009/AUDIN/2009, referente ao Relatório de Auditoria n.º 224886 da CGU, estamos encaminhando a resposta solicitada em relação à constatação 4.3.3.1 – Recomendação 001 e Recomendação 003 do referido Relatório, pertinentes a este Escritório Técnico:

2. Com relação à tramitação do processo de Aprovação do Projeto Preventivo Contra Incêndio do conjunto de prédios do CTC, ao qual pertence o prédio do Departamento de Informática e Estatística – INE, informamos que os técnicos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina efetuaram análise do Projeto, elencando algumas pendências, que foram providenciadas e solucionadas pelos autores do Projeto, cuja versão final foi entregue em 05 de novembro de 2009 para aprovação.

[...]

Uma primeira versão do Projeto de Prevenção Contra Incêndio do conjunto foi submetida ao Corpo de Bombeiros que, após análise e discussões em relação ao assunto, solicitou diversas complementações e correções, que foram realizadas pelos diversos projetistas envolvidos e obteve-se, assim, a versão considerada final do projeto.

No momento, esta versão do Projeto de Prevenção Contra Incêndio do conjunto está completa e foi encaminhado seu retorno em 05 de novembro de 2009 e encontra-se em processo de aprovação final junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sob o protocolo n.º 17230 (cópia do documento em anexo). Não temos ainda no momento o deferimento da aprovação, visto que o analista do processo junto ao Corpo de Bombeiros encontra-se em gozo de férias.

[...]

Assim, estamos aguardando a aprovação do projeto de Prevenção Contra Incêndio do conjunto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para que então, todas as adequações que se fizerem necessárias, sejam contratadas e executadas de uma só vez.

c) ACÓRDÃO N.º 2213/2008-TCU-PLENÁRIO – ATA N.º 41/2008 – (Recebido através do Ofício n.º 08302-TCU/SEFIP de 13/01/2009)

DETERMINAÇÕES:

[...]

9.2 determinar à Universidade Federal de Santa Catarina que mantenha o pagamento da vantagem denominada “decisão judicial transitada em julgado”, relativa ao percentual de 3,17%, apenas enquanto perdurar a decisão que a ele dá suporte e sob a forma de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente aos reajustes gerais dos servidores públicos federais;

[...]

PROVIDÊNCIAS:

Ofício n.º 024/GR/2009, de 26/01/2009, ao Chefe do Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIP - TCU

Senhor Chefe,

Em atenção ao Ofício n.º 08302-TCU/Sefip, datado de 13/01/2009 e recebido em 20/01/2009, reiterando os termos do Ofício n.º 2479/2008-TCU/Sefip, de 17/10/2008, por meio do qual foi encaminhada cópia do Acórdão n.º 2213/2008-TCU-Plenário (Processo n.º TC 007.735/2003-0), comunicamos que, preliminarmente, o Ofício n.º 2479/2008-TCU/Sefip foi enviado à Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRDHS, desta Universidade, para ciência e providências.

A PRDHS remeteu o Ofício n.º 2479/2008-TCU/Sefip à Auditoria Interna – AUDIN, para conhecimento. A AUDIN devolveu-o àquela Pró-Reitoria com o seguinte despacho “Ciente. Devolva-se à PRDHS para acompanhamento do item 9.2 do Acórdão n.º 2213/2008 – TCU-Plenário. Em 16/12/2008.

Encaminhamos, anexa, cópia do Memo n.º 053/DDAP/2009, de 22/01/2009, prestando informações sobre o pagamento do percentual de 3,17% ao servidor inativo Rogério Goulart e enviando cópia da mensagem n.º 522256 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Segue também, anexa cópia dos seguintes documentos:

- Mensagem n.º 522256 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Mensagem n.º 522252 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Mensagem n.º 522254 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Colocando-nos à sua inteira disposição para dirimir possíveis dúvidas que porventura se apresentarem, firmamo-nos.

d) DILIGÊNCIA – PROCESSO TC 003.359/2009-1 (Recebida através do Ofício n.º 01869-TCU/SEFIP de 19/03/2009)

DETERMINAÇÕES:

Por meio desta diligência, com fulcro no art. 40 da Lei n.º 8.443/92 e tendo em vista delegação de competência do Relator, solicito a V. M. que, no prazo de 15 dias, a contar da data do recebimento deste, informe ao Tribunal as providências adotadas para o saneamento da(s) ilegalidade(s) apontada(s) pelo Controle Interno no tocante às admissões constantes da relação anexa, bem assim apresente documentos probatórios pertinentes.

Esclareço que o não-atendimento à diligência do TCU, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

PROVIDÊNCIAS:

Ofício n.º 149/GR/2009 ao Diretor da Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIP – TCU, disponibilizando cópia do Memorando n.º 035/DDPP/2009, de 09/04/2009.

Memorando n.º 035/DDPP/2009:

Em atenção à Diligência nº 01869-TCU/SEFIP, informamos abaixo as justificativas em relação às seguintes admissões:

1. Ana Lúcia Kretzer Barrotto
2. Ana Maria Alves de Souza
3. André Franzoni Alexandre
4. Claudete Terezinha Cardoso Mazuco
5. Marcelo Silva Mendes

Motivo: Ausência de critério de seleção no edital de convocação. A publicidade do edital no mesmo dia em que iniciaram as inscrições.

Providências: Informamos que a Lei nº 8745/93, que trata da contratação temporária, não faz referência ao prazo de inscrição para a modalidade de contratação de Professor Substituto, bem como, a normativa interna estabelecida pela Portaria nº 678/GR/98. Isto posto, e para atender a necessidade excepcional de interesse público, bem como, as solicitações das unidades acadêmicas, definimos estes prazos de inscrição. Na prática, já adotamos o procedimento de prazos de 05 (cinco) dias para o período de inscrição, bem como, maior prazo de publicidade, conforme recomendação da Controladoria – Geral da União no Estado de Santa Catarina. Cabe informar, que concluímos a reformulação da portaria nº 678/GR/98, aguardando avaliação jurídica, no qual estabelecemos prazos maiores de inscrição.

Informamos que a normativa interna não estabelece critérios de seleção. Nesse sentido, fica a critério do Departamento de Ensino, estabelecer os critérios de seleção na contratação de professor substituto. No caso em tela, os processos seletivos simplificados, são formalizados por Atas que constam dos respectivos processos. Cabe informar, que concluímos a reformulação da portaria nº 678/GR/98, aguardando avaliação jurídica, no qual definimos os critérios na seleção de professor substituto.

Seguem anexados os seguintes documentos:

- Cópia do Edital de processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União;
- Cópia da Minuta de Reformulação da Portaria nº 678/GR/98.

e) ACÓRDÃO N.º 672/2009-TCU-PLENÁRIO – ATA N.º 13/2009 – (Recebido através do Ofício n.º 0579/2009-TCU/SEFIP de 24/04/2009)

DETERMINAÇÕES:

[...]

9.1 conhecer da presente representação, nos termos do art. 237, inciso VI, do Regimento Interno do TCU para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2 determinar à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SRH/MPOG, órgão gestor dos sistemas Sipec e Siape que, no prazo de 90 (noventa) dias, coordene as ações a serem tomadas pelos órgãos de recursos humanos listados no relatório de fls. 14/165 no sentido de:

9.2.1 convocar os servidores relacionados no citado relatório para, no prazo de 20 (vinte) dias, fazerem opção pelo regime de dedicação exclusiva em que estão investidos ou pelo outro cargo público de que são titulares, se ainda persistir a situação de acumulação, tornando sem efeito a dedicação exclusiva em caso de opção pelo outro cargo público; caso a situação de acumulação não mais perdure, a comprovação deverá ser solicitada junto ao outro órgão em que o servidor mantém ou mantinha vínculo;

9.2.2 levantar os valores indevidamente pagos a título de dedicação exclusiva, durante o período da acumulação com outro cargo ou emprego público, devendo os servidores ressarcir as importâncias na forma do art. 46 da Lei n.º 8.112/90;

9.2.3 comunicar a este Tribunal, por meio de relatório consolidado, as providências tomadas para cada caso listado no mencionado relatório;

9.2.4 fazer gestões ao Ministério do Trabalho e Emprego – TEM e ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO no sentido de ser desenvolvida sistemática para cruzamentos periódicos entre as bases de dados do Siape e da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, de forma a detectar, entre outras possíveis irregularidades:

9.2.4.1 a acumulação de cargos públicos entre entes da esfera federal, estadual e municipal;

9.2.4.2 a verificação dos requisitos apresentados pelos pleiteantes a pensões que exigem dependência econômica, inclusive para a possível identificação de fraudes na concessão de guarda ou tutela;

9.2.4.3 pagamentos que extrapolem o cálculo do teto constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, posto que a RAIS contém as informações sobre a remuneração dos empregados;

9.2.4.4 pagamentos de auxílio-alimentação em duplicidade, vedados pelo art. 22 § 2º, da Lei nº 8.460/92, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97;

9.3 determinar à Sefip que acompanhe o cumprimento das determinações feitas e encaminhe à SRH/MPOG, em meio magnético, o resultado do cruzamentos de dados feito por essa Unidade Técnica, de forma a agilizar as providências a serem tomadas por aquela Secretaria;

9.4 arquivar os presentes autos.”

[...]

PROVIDÊNCIAS:

Ofício nº 399/DDAP/2009, de 09/11/2009, à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIP – TCU:

Em atendimento ao Ofício nº 0579/2009-TCU/SEFIP, de 24 de abril de 2009, que trata de servidor ocupante de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, submetido ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, com outro vínculo, informamos:

Servidor: Ricardo José de Araújo de Oliveira

Matrícula SIAPE: 1157479

CPF:05702585968

O Prof. Ricardo José Araújo de Oliveira foi admitido na UFSC em 01 de agosto de 1980 no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Designado para exercer as funções de Vice-Diretor do Centro Sócio-Econômico a partir de 27/12/1992 foi alterado o regime de trabalho, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, enquanto permanecesse na função - Portaria nº 2189/GR/92, de 22/12/1992 (cópia anexa).

Dispensado da função de Vice-Diretor do Centro Sócio-Econômico – Portaria nº 0070/GR/95, de 05/01/1995 (cópia anexa), retornando ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais a partir de 02/01/1995.

Concedido, a partir de 03/11/1998 o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva – Portaria nº 137/PREG/98, de 09/11/1998.

Na Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, de acordo com a Declaração, anexa, ocupou o cargo de Professor Universitário, em regime de 10 (dez) horas semanais, no período de 01/09/1980 a 14/03/2005. No período de 01/06/1988 a 30/11/1997 suspendeu o contrato de trabalho. No período de 01/12/1997 a 31/12/1998 esteve à disposição do Conselho Estadual de Educação, com ônus para a UDESC.

Suspendeu novamente o contrato de trabalho em 01.01.1999 não retornando as suas atividades até a data de sua exoneração, ocorrida em 15/03/2005, através da Portaria nº 194/05 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 04/04/2005.

No período entre 03/11/1998 a 31/12/1998 houve concomitância no exercício do cargo de Professor da UFSC em regime de Dedicação Exclusiva com o cargo de Professor da UDESC.

No entanto, tendo em vista o Despacho da Auditoria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (cópia anexa) que reconhece que “em virtude do prazo decorrido, aplica-se o disposto no artigo 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que se refere à decadência do direito da administração de agir após o prazo de 5 anos”, entendemos que para o presente caso deva ser aplicado o mesmo entendimento.

Servidor: NEUSA DE QUEIROZ SANTOS

Matrícula SIAPE: 1158871

CPF: 51092913904

A Profª Neusa de Queiroz Santos foi admitida na UFSC em 16/11/1984. Atribuído o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicação Exclusiva, a partir de 30/12/1985, de acordo com a Portaria nº 104/PRA/86 (cópia anexa).

Alterado o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicação Exclusiva para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27/02/1987, de acordo com a Portaria nº 219/PRA/87 (cópia anexa).

Concedido a título precário o regime de Dedicação Exclusiva, a partir de 02/08/2004, conforme Portaria nº 159/PREG/2004 (cópia anexa).

Concedida aposentadoria por invalidez permanente, a partir de 1º de junho de 2007, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Portaria nº 204/DDAP/2007 (cópia anexa). Por não ter apresentado o relatório de Dedicação Exclusiva por estar afastada em Licença para Tratamento de Saúde, período de 13/07/2004 a 31/03/2007 o seu regime de trabalho retornou para 40 (quarenta) horas semanais.

A Profª. Neusa de Queiroz Santos foi admitida na Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas em 18/08/1982, no cargo de Técnico em Atividades Complementares, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

À disposição da Universidade Federal de Santa Catarina, no período de 20/05/1988 a 15/03/1998 conforme Atos do Governo do Estado de Santa Catarina (cópias anexas).

Redução do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme Portaria nº 2634/90, de 29/05/1990 (cópia anexa).

Retorno ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Portaria nº 6307/90, de 27 de dezembro de 1990 (cópia anexa).

Afastada sem percepção de vencimentos no período de 27/10/1999 a 23/10/2005 conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição (CTS) expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC (cópia anexa)

Exonerada, do cargo de Técnico em Atividades Complementares, a partir de 24/10/2005, conforme Certidão de Tempo de Contribuição – IPESC.

Nos períodos de 16/11/1984 a 19/05/1988 e 16/03/1998 a 26/10/1999 houve concomitância no exercício do cargo de Professor na UFSC com o cargo de Técnico em Atividades Complementares da Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas.

No entanto, tendo em vista o Despacho da Auditoria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que reconhece que “em virtude do prazo decorrido, aplica-se o disposto no artigo 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que se refere à decadência do direito da administração de agir após o prazo de 5 anos”, entendemos que para o presente caso deva ser aplicado o mesmo entendimento.

Servidor: Humberto Cherem Mendes de Souza

Matrícula SIAPE: 1159646

CPF: 30557895987

O Prof. Humberto Cherem Mendes de Souza foi admitido na UFSC em 04/12/1991, em regime de Dedicação Exclusiva, conforme Portaria nº 1450/GR/91, de 13/11/1991 (cópia anexa).

Na Secretaria do Estado da Saúde/Hospital Governador Celso Ramos foi admitido em 10/11/1987, no Cirurgião Dentista, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Em virtude do impedimento de outro cargo ou emprego público o Prof. Humberto Cherem Mendes de Souza foi notificado sobre a acumulação ilícita e a necessidade de opção de um dos cargos. Optou por manter o vínculo com a Secretaria de Estado da Saúde e reduzir o regime de trabalho para a UFSC, para 20 (vinte) horas semanais. Alterado o regime de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 27/12/2007, conforme Portaria nº334/PREG/2007 (cópia anexa).

Levantados os valores pagos indevidamente a título de Dedicação Exclusiva, durante o período de 04/12/1991 a 26/12/2007, observando-se a prescrição quinquenal. Incluído no pagamento do mês de março de 2008, reposição ao erário (cópia anexa).

Concedido, a partir de 01/03/2008, permissão para o exercício temporário em 40 (quarenta) horas semanais – Portaria nº 222/PREG/2008, de 21/09/2008 (cópia do Boletim do Pessoal, anexa).

Na Secretaria de Estado da Saúde/Hospital Governador Celso Ramos foi alterado o seu regime de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 18/02/2009 conforme Declaração (cópia anexa).

Em decorrência da acumulação de cargos com jornada de trabalho de 70 (setenta) horas o Prof. Humberto Cherem Mendes de Souza foi notificado sobre a acumulação ilícita e a necessidade da adequação da carga horária.

Isto posto, o Prof. Humberto Cherem de Souza alterou o seu regime de trabalho, na UFSC, para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 07/10/2009, conforme Portaria nº 334/PREG/2009, de 19/10/09 (cópia anexa).

Servidor: Alcides Milton da Silva

Matrícula SIAPE; 1159958

CPF: 05713994953

O Prof. Alcides Milton da Silva foi admitido na UFSC em 03 de dezembro de 1993, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, conforme Portaria nº. 0456/DDRH/93, de 08/11/1993 (cópia anexa).

Esteve cedido para a Prefeitura Municipal de Palhoça, no período de 06/03/2003 a 14/12/2004 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Palhoça, conforme Portaria SRH nº 499, de 04/04/2003 e Ofício nº 590/2004, de 15/12/2004 (cópia anexa).

Tendo em vista que o Prof. Alcides Milton da Silva esteve cedido para a Prefeitura Municipal de Palhoça, no período 06/03/2003 a 14/12/2004, ficou comprovado que o referido professor não acumulou cargo ou emprego público.

Servidor: Carlos Renato Soares

Matrícula SIAPE: 1159958

CPF: 18437710987

O Prof. Carlos Renato Soares foi admitido na UFSC em 12 de agosto de 2002, no regime de trabalho de Dedicação Exclusiva conforme Portaria nº 12/DRH/02, de 01/07/2002 (cópia anexa).

Admitido na Prefeitura Municipal de São Paulo em 09/01/1986, no cargo de Cirurgião Dentista I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Afastado sem percepção de vencimentos no período de 26/09/2002 a 25/09/2004 conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição (CTS) expedida pela Prefeitura Municipal de São Paulo (cópia anexa).

Exonerado, a pedido, a partir de 27/09/2004, conforme publicação do Diário Oficial de São Paulo de 30/09/2004 (cópia anexa).

No período de 12/08/2002 a 24/09/2002 e no dia 26/09/04 houve concomitância no exercício do cargo de Professor na UFSC em regime de Dedicação Exclusiva com o cargo de Cirurgião Dentista I da Prefeitura Municipal de São Paulo, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

No entanto, tendo em vista o Despacho da Auditoria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (cópia anexa) que reconhece que em virtude do prazo decorrido, aplica-se o disposto no artigo 54 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que se refere à decadência do direito da administração de agir após o prazo de 5 anos, entendemos que para o presente caso deva ser aplicado o mesmo entendimento.

Servidor: Ione Ribeiro Valle

Matrícula SIAPE: 1478595

CPF: 29583721972

A Profª. Ione Ribeiro Valle foi admitida na UFSC em 26 de novembro de 2004, no regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, conforme Portaria nº 1469/DRH/2004, de 28/10/2004 (cópia anexa).

Na Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC ocupou o cargo de Professor Universitário, em regime de 40 (quarenta) semanais, no período de 01/03/1988 a 08/05/2005. Aposentou-se a partir de 09/05/2005, conforme Portaria nº 349/2005, publicada no Diário Oficial do Estado (cópia anexa).

No período entre 26/11/2004 a 08/05/2005 a Profª. Ione Ribeiro Valle acumulou o cargo de Professor na UFSC em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva com o cargo de Professor Universitário da UDESC, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Foram levantados os valores pagos indevidamente durante o período de acumulação com o cargo ocupado na Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC. Providenciado a inclusão na folha de pagamento do mês de março de 2008, referente à reposição ao erário (ficha financeira, anexa).

Servidor: Fátima Büchele

Matrícula SIAPE: 2177643

CPF: 44662530997

A Prof.ª Fátima Büchele foi admitida na UFSC em 03/09/2004, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva/DE, conforme Portaria nº 1102/DRH/04, de 06/08/2004. (cópia anexa).

Na Secretaria de Estado da Saúde/Diretoria de Planejamento, Controle e Avaliação do SUS ocupava o cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Enfermeiro e esteve afastada com Licença sem remuneração, no período de 02/09/2004 a 20/05/2009, conforme cópias das Portarias nº:

- 2232, de 15/09/2004, a partir de 02/09/2004, pelo período de 1 ano;
- 1499, de 25/08/2005, pelo período de 1 ano;
- 1492, de 05/09/2006, a partir de 02/09/2006, pelo período de 1 ano;
- 554, de 13/09/2007, a partir de 02/09/2007, pelo período de 3 anos.

Exonerada do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Enfermeiro, a partir de 21/05/2009, conforme Portaria nº 454, de 08/06/09 (cópia anexa).

Servidor: Gláucia Santos Zimmermann

Matrícula SIAPE: 2192371

CPF: 80643086900

A Profª Gláucia Santos Zimmermann foi admitida na UFSC em 20/05/1998, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme Portaria nº 569/DRH/98 (cópia anexa).

Concedido o regime excepcional de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/01/2000, através da Portaria nº 89/PREG/2000 (cópia anexa).

Concedido o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, a partir de 01/08/2001, através da Portaria nº 159/PREG/01 (cópia anexa).

A Portaria 147/PREG/2005 (cópia anexa) tornou definitivo a concessão do regime de Dedicação Exclusiva, a partir de 01.08.2003.

Admitida na Prefeitura Municipal de São José em 01/03/1995 no cargo de Odontólogo, em regime de 20 (vinte) horas semanais. Concedida Licença sem Vencimentos, a partir de 21/09/2001, por seis anos – Ofício nº 217/2009, de 09/06/2009 (cópia anexa).

Dispensada do cargo de Odontólogo na Prefeitura Municipal de São José, a partir de 22 de setembro de 2006, conforme Decreto nº 27.426/2008, de 17 de junho de 2008 (cópia anexa).

f) ACÓRDÃO N.º 2081/2009-TCU-2.ª CÂMARA – ATA N.º 12/2009 – (Recebido através do Ofício n.º 0615/2009-TCU/SEFIP de 08/05/2009)

DETERMINAÇÕES:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de concessão de aposentadoria a Andrino João Viganigo (fls. 2/6), Dennis Wayne Werner (fls. 7/11), Dário João da Cunha (fls. 12/16), José Martins Lino (fls. 17/21), Josué João Laureano (fls. 22/26), Leni Pierri Machado (fls. 27/32), Leonete Alves (fls. 33/37), Manoel João Estevam (fls. 38/42), Nelson Hercílio Pereira (fls. 43/47), Nilza Rosalina Bento (fls. 48/52) e Zenaide Maria Amorim Pereira (fls. 53/57), por parte da Universidade Federal de Santa Catarina.

ACÓRDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei n.º 8.443/1992, em:

9.1. considerar legais os atos de fls. 7/11 e 12/16, em favor de Dennis Wayne Werner e Dário João da Cunha, respectivamente, ordenando os competentes registros;

9.2. considerar ilegais os atos de fls. 2/6, fls. 17/21, fls. 22/26, fls. 27/32, fls. 33/37, fls. 38/42, 43/47 e fls. 53/57, em favor, respectivamente, de Andrino João Viganigo, José Martins Lino, Josué João Laureano, Leni Pierri Machado, Leonete Alves, Manoel João Estevam, Nelson Hercílio Pereira e Zenaide Maria Amorim Pereira, negando-lhes os correspondentes registros;

9.3. considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação do ato de concessão de fls. 48/52, em favor de Nilza Rosalina Bento;

9.4. dispensar o recolhimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela interessada, consoante o disposto na Súmula n.º 106 deste Tribunal;

9.5. determinar à Universidade Federal de Santa Catarina que:

9.5.1. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.5.2. atente para o devido preenchimento do campo denominado "Discriminação das Licenças" do formulário de Concessão de Aposentadoria, a fim de evitar dúvidas na análise de mérito das concessões;

9.5.3. oriente o Sr. Manoel João Estevam sobre a possibilidade de comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, de forma indenizada, ainda que posterior à prestação do

trabalho rural, para fins de contagem recíproca desse tempo para a concessão de aposentadoria estatutária;

9.5.4. comunique os interessados acerca da presente deliberação do Tribunal, alertando-os de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após as respectivas notificações, em caso de não provimento;

9.6. orientar a unidade de origem que, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno, os atos considerados ilegais poderão prosperar mediante a emissão e o encaminhamento a este Tribunal de novas aposentadorias livres das irregularidades indicadas nesta deliberação, para que sejam submetidas à apreciação por este Tribunal, na forma do art. 260, caput, também do Regimento Interno do TCU;

[...]

PROVIDÊNCIAS:

Ofício nº 297/GR/2009, datado de 30/06/2009, ao Secretário de Fiscalização de Pessoal – SEFIP do TCU:

1. Em atenção ao Ofício n.º 0615/2009-TCU/Sefip, datado de 08/05/2009 e recebido em 14/05/2008, por meio do qual foi encaminhada cópia do Acórdão n.º 2080/2009-TCU-2ª Câmara (Processo n.º TC 009.367/2005-8), encaminhamos cópia do Memo n.º 069/PRDHS/2009, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRDHS), datado de 26/05/2009, comunicando sobre as providências acerca das determinações constantes dos itens 9.5.1 e 9.5.3 do referido Acórdão.

2. No que se refere à continuidade do pagamento da vantagem judicial das parcelas de horas-extras concedidas judicialmente aos interessados (item 9.5.1), segue anexo Ofício n.º 265/2009/PFSC/PGF/AGU, datado de 06/04/2009, do Procurador Chefe – PF/SC, por meio do qual este órgão conclui que “...vige provimento jurisdicional desfavorável à UFSC, e impeditivo do corte das referidas horas extras incorporadas, para os substituídos do SINTUFSC, no processo judicial em questão”.

3. Em relação à contagem de tempo de serviço em atividade rural, (item 9.5.3), segue anexo Memorando n.º 499/DDAP/2009, datado de 18/06/2009, da Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Administração de Pessoal desta Instituição, informando do encaminhamento do Ofício n.º 101/DDAP/2009, de 18/05/2009, dirigido ao Sr. Manoel João Estevam, com orientações sobre a possibilidade de comprovação por parte deste servidor, do recolhimento das contribuições previdenciárias para fins de contagem recíproca desse tempo para a concessão de aposentadoria estatutária.

4. A partir da comunicação desta Universidade, o Sr. Manoel João Estevam apresentou Pedido de Reexame (cópia anexa), protocolado junto a esse Tribunal de Contas em 09/06/2009.

5. Colocando-nos à sua inteira disposição para dirimir possíveis dúvidas que porventura se apresentarem, firmamo-nos.

g) ACÓRDÃO N.º 2230/2009-TCU-2.ª CÂMARA – ATA N.º 13/2009-2.ª Câmara –
(Recebido através do Ofício n.º 0642/2009-TCU/SEFIP de 12/05/2009)

DETERMINAÇÕES:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Reexame interposto pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC contra o Acórdão nº 2.140/2008 TCU-2ª Câmara que, dentre as medidas, considerou ilegais os atos de aposentadoria dos interessados; ACÓRDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 48 c/c os arts. 32 e 33 da Lei nº 8.443/92, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame interposto para, no mérito, dar-lhe provimento;

9.2. conferir ao subitem 9.1 do Acórdão nº 2.140/2008-TCU-2ª Câmara a seguinte redação:

“9.1. considerar legais e ordenar o registro dos atos de Domingos Boechat Alves (CPF 096.152.709-97), José Francisco Salm (CPF 029.731.979-53), Levínio Neves de Godoy (CPF 001.877.209-91), Loni Kreis Taglieber (CPF 375.693.339-34), Norberto Ulyssea Ungaretti (CPF 002.668.099-87), Vilmo Francisco de Farias (CPF 056.998.949-34) e Dirce Sardá (CPF 122.679.029-15);”

9.3. manter inalterados os demais termos do Acórdão nº 2.140/2008-TCU-2ª Câmara;

9.4. determinar à Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC que proceda à correção da falha formal constante da Portaria 912, publicada no DOU de 12/09/2000 relativa ao ato de Dirce Sarda; e

9.5. dar ciência deste Acórdão, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e aos interessados constantes no item 3 supra.

PROVIDÊNCIAS:

Ofício nº 288/GR/2009, datado de 24/06/2009, ao Secretário de Fiscalização de Pessoal – SEFIP do TCU:

1. Em atenção ao Ofício nº 0642/2009-TCU/Sefip, datado de 12/05/2009 e recebido em 15/05/2008, por meio do qual foi encaminhada cópia do Acórdão nº 2230/2009-TCU-2ª Câmara (Processo nº TC 000.412/2004-6), comunicamos que a Universidade Federal de Santa Catarina, em atendimento ao item 9.4 do referido Acórdão, procedeu à correção da falha formal constante da Portaria nº 912, publicada no DOU de 12/09/2000, relativa ao ato de aposentadoria de Dirce Sardá.

2. Segue anexa cópia do Memorando nº 515/DDAP/2009, da diretora do Departamento de Desenvolvimento de Administração de Pessoal desta Universidade, informando da correção, bem como cópia do ato de Retificação, publicado no Diário Oficial da União, de 10/06/09.

3. Colocando-nos à sua inteira disposição para dirimir possíveis dúvidas que porventura se apresentarem, firmamo-nos.

h) ACÓRDÃO N.º 1253/2009-TCU-Plenário – ATA N.º 23/2009-Plenário (Recebido através do Ofício n.º 0928/2009-TCU/Sefip de 17/06/2009)

DETERMINAÇÕES:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de embargos de declaração opostos pela Sra. Cecília Hobold Dalazen contra o Acórdão nº 2.459/2008-Plenário. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração, nos termos dos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. remeter cópia deste Acórdão, do Relatório e do Voto que o fundamentam à embargante e à unidade jurisdicionada.

PROVIDÊNCIAS:

Ofício nº 417/GR/2009, datado de 03/08/2009, ao Secretário de Fiscalização de Pessoal – SEFIP do Tribunal de Contas da União:

1. Em atenção ao Ofício n.º 0928/2009-TCU/Sefip, datado de 17/6/2009 e recebido em 22/6/2009, por meio do qual foi encaminhada cópia do Acórdão n.º 1253/2009-TCU-Plenário (Processo n.º TC 004.152/2004-3), que negou provimento aos embargos de declaração opostos por Cecília Hobold Dalazen contra o Acórdão 2.459/2008-TCU-Plenário, encaminhamos informações sobre as providências adotadas pela UFSC quanto às determinações contidas nos referidos Acórdãos.

2. Em 3/7/2009 foi encaminhado Ofício n.º 169/DDAP/2009 (cópia anexa), dirigido à Sr.^a Cecília Holbold Dalazen, dando prazo de 15 dias a contar do recebimento do referido expediente, para retorno à atividade para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria, ou comprovar o recolhimento, perante o INSS, das contribuições previdenciárias referentes à prestação do trabalho rural, para fins de contagem recíproca desse tempo para a concessão de aposentadoria estatutária, conforme deliberação no Acórdão n.º 1.893/2006-TCU-Plenário.

3. Em 23/7/2009 foi emitida a Portaria n.º 310/DDAP/2009 (cópia da publicação no D.O.U. anexa) que cessou os efeitos da Portaria n.º 1.537/DRH/98, que havia concedido aposentadoria à Sr.^a Cecília Hobold.

4. Posteriormente, em 24/7/2009, a Sr.^a Cecília Hobold retornou às atividades, lotada no Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI/CED) desta Instituição, com base na Portaria de lotação n.º 443/DDPP/2009, de 29/7/2009, cuja cópia segue anexa.

5. Colocando-nos à disposição para dirimir dúvidas que porventura se apresentarem, firmamo-nos.

i) ACÓRDÃO N.º 584/2009-TCU-Plenário – ATA N.º 12/2009-Plenário (Recebido através do Ofício n.º 799/2009-TCU/SECEX-6 de 19/06/2009)

DETERMINAÇÕES:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União - MP/TCU contra o Acórdão nº 786/2003 - 1ª Câmara, por meio do qual este Tribunal julgou regulares com ressalva a prestação de contas simplificada do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - Ibict, referente ao exercício de 2001;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas do Sr. Almiro Blumenschein, ex-Diretor do Ibict, e as contas do Sr. Ricardo Triska, ex-Assessor do Diretor do Ibict, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, e condená-los, ao pagamento das importâncias adiante indicadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das quantias abaixo especificadas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das respectivas datas, abaixo relacionadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:

Parcela da dívida de responsabilidade do Sr. Ricardo Triska em solidariedade com o Sr. Almiro Blumenschein

Data do Débito	Valor do Débito
23/3/2001	1.376,33
30/3/2001	1.506,90
6/4/2001	1.516,05
12/4/2001	1.376,33
20/4/2001	1.433,25
29/4/2001	252,20
18/5/2001	380,67
25/5/2001	1.506,90
1/6/2001	1.516,05
1/6/2001	440,35
7/6/2001	1.376,33
22/6/2001	864,35
29/6/2001	1.058,35
6/7/2001	1.058,35
13/07/2001	1.058,35
23/07/2001	421,20
30/07/2001	528,20
6/8/2001	1.065,55
20/8/2001	1.058,35
27/8/2001	904,35
3/9/2001	491,35
10/9/2001	1.073,15
16/9/2001	424,15
24/9/2001	846,35
9/10/2001	590,40
15/10/2001	1.496,55
22/10/2001	1.270,35
5/11/2001	868,00
19/11/2001	1.934,95
25/11/2001	1.259,35
17/12/2001	516,15
3/9/2001	491,35

Parcela da dívida de responsabilidade Sr. Almiro Blumenschein:

Data do Débito	Valor do Débito
3/4/2001	300,47
10/4/2001	300,47
17/4/2001	300,47
2/5/2001	300,47
8/5/2001	283,41
15/5/2001	300,47
18/5/2001	387,25
29/5/2001	300,47
5/6/2001	827,29
11/6/2001	272,35
19/6/2001	266,35
26/6/2001	272,35
3/7/2001	272,35
10/7/2001	278,35
17/7/2001	272,35
24/7/2001	278,35
31/7/2001	300,47
14/8/2001	300,47
21/8/2001	333,11
28/8/2001	365,73
4/9/2001	365,73
2/10/2001	365,73
17/12/2001	206,15

9.2. determinar à Universidade Federal de Goiás e à Universidade Federal de Santa Catarina que procedam ao desconto das dívidas na remuneração dos Srs. Almiro Blumenschein e Ricardo Triska, respectivamente, observado o disposto no do art. 46 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não sejam atendidas as notificações ou deixem de ser realizados os descontos na remuneração dos Responsáveis;

9.4. comunicar aos responsáveis o teor da presente deliberação;

9.5. encaminhar cópia deste Acórdão, assim como do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao Dr. Eduardo Botão Pelella, Procurador da República no Distrito Federal.

PROVIDÊNCIAS:

Ofício n.º 254/DDAP/2009, datado de 15/09/2009, encaminhado à 6.ª Secretaria de Controle Externo – TCU/Brasília-DF:

Em atendimento ao que consta do Ofício n.º 799/2009 – TCU/SECEX – 6.ª, referente ao Acórdão n.º 584/2009-TCU-Plenário, informamos a Vossa Senhoria que elaboramos planilha, em apenso, cientificamos o servidor Ricardo Triska e efetuamos a inclusão da rubrica de reposição ao erário a partir do pagamento do mês de setembro, conforme documento anexo.

j) ACÓRDÃO N.º 3134/2009-TCU-2.ª Câmara – ATA N.º 19/2009-2.ª Câmara
(Recebido através do Ofício n.º 0971/2009-TCU/Sefip de 19/06/2009)

DETERMINAÇÕES:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de atos de concessão de aposentadoria deferidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, encaminhados ao Tribunal para apreciação por intermédio do sistema Sisac, na sistemática definida na Instrução Normativa nº 44/2002.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1.988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os artigos 1º, inciso VIII, 260, § 1º do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. considerar legais e determinar os respectivos registros, os atos de aposentadoria dos servidores Carlos Alberto de Campos Selke (fls. 2/6), Carlos Inacio Zanchin (fls. 7/11), Ingeborg

Sell (fls. 49/53), Washington Luiz do Valle Pereira (fls. 107/111), ressalvando que a parcela "URP" conquanto irregularmente incluída nos atos desses servidores, não enseja, no momento, nenhum pagamento irregular;

9.2. considerar ilegais e negar registro aos atos de aposentadoria dos servidores Cirilo Renato dos Santos (fls. 12/16), Dilma Rosa Dutra (fls. 17/21), Dilsa Mondardo (fls. 22/27), Doraci de Oliveira Vieira (fls. 28/32), Elena Maria Gasparotto dos Santos (fls. 33/38), Gabriel da Costa Marques (fls. 39/43), Icelda Delorme dos Santos (fls. 44/48), Ivan Carlos Madaloni (fls. 54/58), João Rodrigues Monteiro (fls. 58/63), Joaquim Dutra Coelho (fls. 64/68), Lúcia Damásio Venero (fls. 69/73), Maria da Graça Tavares Silveira (fls. 74/79), Maria de Lurdes Cabral (fls. 80/84), Maria Helena Vieira Verzola (fls. 85/89), Osnildo Moreira (fls. 90/94), Sônia Regina Carreirão de Medeiros (fls. 98/100), Vera Lúcia Ribeiro Rosa (fls. 101/103).

9.3 dispensar o recolhimento das parcelas indevidamente percebidas de boa-fé, conforme a Súmula TCU 106;

9.4 determinar à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, que:

9.4.1 faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.4.2. promova a suspensão do pagamento da vantagem titulada 3,17% para todos os servidores ativos e inativos e pensionistas dessa Universidade, visto que o art. 10 da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 limitou o seu pagamento até a data da vigência da reorganização ou reestruturação efetivada;

9.5. esclarecer à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar mediante a emissão e o encaminhamento a este Tribunal de novos atos concessórios, escoimados da irregularidade verificada, nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno.

PROVIDÊNCIAS:

Ofício nº 395/GR/2009, datado de 23/7/2009, ao Secretário de Fiscalização de Pessoal – SEFIP do TCU:

1. Em atenção ao Ofício n.º 0971/2009-TCU/Sefip, datado de 19/06/2009 e recebido em 25/06/2009, por meio do qual foi encaminhada cópia do Acórdão n.º 3134/2009-TCU-2.^a Câmara (Processo n.º TC 012.353/2007-0), encaminhamos cópia do Memo n.º 083/PRDHS/2009, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRDHS), datado de 10/07/2009, comunicando sobre as providências acerca das determinações constantes dos itens 9.4.1 e 9.4.2 do referido Acórdão.

2. No que se refere à continuidade do pagamento da vantagem judicial das parcelas de horas-extras concedidas judicialmente aos interessados, segue anexo Ofício n.º 265/2009/PFSC/PGF/AGU, datado de 06/04/2009, do Procurador-Chefe – PF/SC, por meio do qual este órgão conclui que [...] vige provimento jurisdicional desfavorável à UFSC, e impeditivo do corte das referidas horas extras incorporadas, para os substituídos do SINTUFSC, no processo judicial em questão.

3. Em relação à determinação de suspensão do pagamento da vantagem titulada 3,17% para todos os servidores ativos e inativos e pensionistas desta Universidade, segue anexo pedido de reexame encaminhado ao Tribunal de Contas da União. Neste pedido de reexame, demonstra-se que a reestruturação da carreira por meio da Medida Provisória n.º 2.150-39, de 31 de maio de 2001, reeditada em setembro do mesmo ano sob o número 2.229-43 e convertida na Lei n.º 10.302, de 31 de outubro de 2001, ocorreu antes da edição da aludida Medida Provisória n.º 2.225-45, concluindo-se, por conseguinte, que não poderia ter havido a alegada incorporação do reajuste dos 3,17%.

4. Colocando-nos à sua inteira disposição para dirimir dúvidas que porventura se apresentarem, firmamo-nos.

Ofício nº 540/GR/2009, datado de 28/9/2009, ao Secretário de Fiscalização de Pessoal – SEFIP do TCU:

1. Em aditamento ao Ofício n.º 395/GR/2009, datado de 19/06/2009, encaminhado a essa SEFIP em resposta ao Ofício n.º 0971/2009-TCU/Sefip, encaminhamos cópia do Memo n.º 115/PRDHS/2009, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRDHS), datado de 28/09/2009, comunicando sobre as providências acerca das determinações constantes do item 9.4.1 do Acórdão n.º 3134/2009-TCU-2.^a Câmara.

2. Segue também anexa cópia do Ofício n.º 448/2009/PGF/PFSC/GAB, da Procuradoria Federal em Santa Catarina, que informa ser inviável no momento a supressão da parcela

incorporada a título de 'horas extras', tendo em vista o julgamento do mandado de segurança n.º 2006.72.00.000935-8 ocorrido no TRF da 4.ª Região, que vedou expressamente esse procedimento à UFSC.

k) ACÓRDÃO N.º 3907/2009-TCU-2.ª Câmara – ATA N.º 24/2009-2.ª Câmara
(Recebido através do Ofício n.º 1158/2009-TCU/Sefip de 27/07/2009)

DETERMINAÇÕES:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam das aposentadorias concedidas em favor de servidores da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão extraordinária da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16/7/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, e 259 a 263 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. considerar ilegais as aposentadorias concedidas aos interessados indicados no item 3 deste acórdão, negando registro aos atos de número 1-079500-6-04-1998-000253-0, 1-079500-6-04-1998-000341-2, 1-079500-6-04-1998-000387-0 e 1-079500-6-04-1998-000252-1;

9.2. dispensar a reposição das importâncias recebidas indevidamente, nos termos do enunciado 106 da súmula de jurisprudência do TCU;

9.3. determinar à UFSC que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta deliberação, faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.3.2. comunique aos interessados o teor deste acórdão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação deste decisum, caso os recursos não sejam providos;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta deliberação, envie a este tribunal documentos mediante os quais comprove que os inativos tomaram ciência do presente julgado;

9.4. determinar à Sefip que verifique o atendimento às determinações contidas no subitem 9.3 supra, representando a este tribunal em caso de descumprimento;

9.5. esclarecer à entidade de origem que:

9.5.1. nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno/TCU, as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos escoimados das irregularidades apontadas, na sistemática definida na Instrução Normativa/TCU 55, de 24/10/2007, por intermédio do Sistema de Avaliação e Registro de Atos e Admissão e Concessões;

9.5.2. caso opte pela emissão de novos atos livres das falhas apontadas nestes autos, atente aos seguintes critérios de cálculo para pagamento de parcela referente a horas extras concedidas judicialmente:

9.5.2.1. os pagamentos referentes a horas extras somente deveriam ser mantidos, parcial ou integralmente, após 1º/1/1991, caso fosse necessário evitar eventual descenso remuneratório decorrente da implantação da estrutura remuneratória então criada;

9.5.2.2. observado o disposto no subitem anterior, a parcela mantida com vistas a garantir a irredutibilidade de vencimentos deveria ser convertida em vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, adotando-se como referência o valor devido em 1º/1/1991 ou na data da sentença judicial concessiva da vantagem, caso esta tenha sido proferida posteriormente ao início dos efeitos financeiros da Lei 8.112/1990;

9.5.2.3. uma vez transformada em VPNI, a parcela deveria ter sido absorvida pelos aumentos salariais específicos da categoria, sujeitando-se, até a total absorção, unicamente aos reajustes gerais concedidos desde então aos servidores públicos federais

PROVIDÊNCIAS:

Ofício nº 221/DDAP/2009, datado de 14/08/2009, à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCU:

Por intermédio do Ofício nº 1.158/2009 – TCU/SEFIP, datado de 27/07/2009, esta Universidade foi notificada da ilegalidade dos atos de concessão de aposentadorias dos servidores Anairva Nunes de Aquino, Carlos Correa Jacob, Dionízio Manoel Vidal e Zumar José Nascimento, através do Acórdão nº 3.907/2009-TCU-2ª Câmara.

Da leitura do referido Acórdão, detectamos que foram apontadas duas irregularidades. A primeira, se refere a incorporação de vantagem de natureza trabalhista em aposentadoria

estatutária. A segunda, da contagem em dobro, para fins de anuênio, do tempo de licença-prêmio não gozada.

Em se tratando da incorporação de vantagem de natureza trabalhista em aposentadoria estatutária, relativa às horas extras, estamos encaminhando em apenso, cópia do Ofício nº 265/2009/PFSC/PGF/AGU, que trata da Ação Ordinária nº 2006.72.00.009358-8.

No que se refere a contagem em dobro para fins de anuênio por parte do servidor Zulmar José Nascimento, verificamos que a informação prestada no Formulário de Concessão de Aposentadoria do Sistema de Avaliação dos Atos de Admissão e Concessões – SISAC, realmente apresentou inconsistências, pois no campo “Tempo de Serviço para GATS” foram informados 25 anos, 08 meses e 19 dias, enquanto que, no quadro de vantagens, foi colocado o percentual de 27%.

Em virtude disso, esclarecemos que o referido servidor deve perceber, a título de Adicional de Tempo de Serviço, o percentual de 27 (vinte e sete) por cento, referente ao cômputo de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia, do período compreendido entre 02/05/1963 e 31/05/1965, relativo ao tempo prestado no Hospital Naval de Florianópolis, averbado através de Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, somado ao período compreendido entre 07/04/1971 a 19/12/1996, tempo laborado nesta Universidade, referente a 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias. Assim, providenciamos o cadastramento da nova situação no SISAC, encaminhando a documentação comprobatória anexa a este Ofício.

I) ACÓRDÃO N.º 4575/2009-TCU-2.ª Câmara – ATA N.º 30/2009-2.ª Câmara
(Recebido através do Ofício n.º 909/2009-TCU/SECEX-SC de 10/09/2009)

DETERMINAÇÕES:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, em fase de apreciação de recurso de reconsideração interposto por Alexandre Ferrari de Souza contra o Acórdão 1910/2008 – 2ª Câmara, mediante o qual as contas foram julgadas irregulares com imputação de débito e multa ao responsável.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33, da Lei n.º 8.443/92, c/c os artigos 277, inciso I, e 285 do RI/TCU, conhecer do recurso, dar-lhe provimento e tornar insubsistente o Acórdão 1910/2008 – 2ª Câmara;

9.2. julgar, com fundamento nos artigos 1º, inciso I, 16, inciso II, 18, e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 214, inciso II, do RI/TCU, as contas regulares com ressalva e dar quitação ao responsável;

9.3. determinar:

9.3.1. à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC que adote as providências necessárias para obter da Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC e do responsável a doação e efetiva incorporação dos bens adquiridos com recursos da bolsa ao patrimônio da UFSC;

9.3.2. à Secex/SC que acompanhe o cumprimento da determinação contida no subitem anterior; e

9.4. dar ciência desta deliberação ao responsável, à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

PROVIDÊNCIAS:

Ofício n.º 183/PROINFRA/2009, datado de 03/12/2009, à Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC:

Conforme determinado no item 9.3.1 do Acórdão nº 4575/2009-TCU-2ª Câmara (anexo), esta Fundação deve providenciar IMEDIATAMENTE a incorporação dos bens adquiridos com recursos da bolsa do projeto científico intitulado ‘Fontes de Alimentação para Centrais de Telecomunicações’, coordenado pelo Sr. Alexandre Ferrari de Souza, ao patrimônio da UFSC.

m) ACÓRDÃO N.º 5464/2009-TCU-1.ª Câmara – ATA N.º 34/2009-1.ª Câmara
(Recebido através do Ofício n.º 1104/2009-TCU/SECEX-SC de 08/10/2009)

DETERMINAÇÕES:

[...]

1.5. Determinar à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, e à Controladoria Geral da União – CGU, que:

1.5.1. informem, nas contas dos exercícios de 2009, as providências adotadas no tocante às recomendações feitas no Relatório de Demandas Especiais n.º 00190.032197/2007-31 (processo n.º 00209.000363/2007-93), objeto do Ofício n.º 24.534/DSEDUI/DS/SFC/CGU-PR, de 05/08/2009, e do Memorando n.º 143/AUDIN, de 20/08/2009.

[...]

PROVIDÊNCIAS:

Ofício n.º 595/GR/2009, de 14/10/2009, ao Diretor de Auditoria da área Social da Secretaria Federal de Controle da Controladoria-Geral da União, com o seguinte teor:

1. Reportando-nos ao Ofício n.º 24534/DSEDUI/DS/SFC/CGU-PR, de 05/8/2009, que solicitou à Universidade Federal de Santa Catarina esclarecimentos quanto às providências adotadas para apuração e responsabilidades dos fatos, frente às recomendações descritas no Quadro de Recomendações ao Relatório de Demandas Especiais n.º 00.190.032197/2007-31, prestamos as seguintes informações:

2. A Diretoria de Administração do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago (Hospital Universitário/HU), instada a se manifestar, emitiu Memo n.º 222/DA/HU/2009 dirigido à Auditoria Interna da Universidade Federal de Santa Catarina, disponibilizando as considerações ao Relatório da Controladoria Geral da União, Constatações e Recomendações relativas ao contrato de limpeza e higienização existente no Hospital Universitário da empresa Múltipla Terceirização Ltda.

3. Complementando o conteúdo do Memo n.º 222/DA/HU/2009, a Diretoria de Administração do Hospital Universitário emitiu Memo n.º 228/DA/HU/2009.

4. Com isso, disponibilizamos cópias dos seguintes documentos:

- Memo n.º 222/DA/HU/2009, de 5/10/2009.
 - Anexo ao Memo n.º 222/DA/HU/2009, com considerações da Administração do HU acerca das Recomendações da CGU.
 - Expediente s/n.º da Divisão de Manutenção e Serviços Gerais do HU, datado de 1º/10/2009, dirigido à Direção Administrativa do HU, tecendo considerações sobre o apontado no item 2.1.1.1.1 (fls. 05 do relatório).
 - Memo n.º 221/DA/HU/2009, de 29/9/2009 encaminhado ao fiscal do contrato n.º 070/2009, solicitando atenção e cumprimento das recomendações da Controladoria Geral da União, especialmente no que tange ao “item b”.
 - Portaria n.º 070-S/CARC/2009, de 30/4/2009, designando o fiscal do Contrato n.º 070/2009.
 - Relatório sobre as condições de higiene, limpeza e asseio do Hospital Universitário, elaborado pela Comissão de Controle e Infecção Hospitalar – CCIH/HU.
- Memo n.º 228/DA/HU/2009, de 13/10/2009.
 - Expediente s/n.º, de 9 de outubro de 2009, da Seção de Manutenção Predial do Hospital Universitário.
 - Fls. 01 a 45 do processo administrativo n.º 23080.028397/2004-99, contendo Plano de Trabalho e Projeto Básico para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação para o Hospital Universitário.

5. Colocando-nos à disposição para dirimir possíveis dúvidas que porventura se apresentarem, firmamos-nos.

n) ACÓRDÃO N.º 5257/2009-TCU-2.ª Câmara – ATA N.º 35/2009-2.ª Câmara
(Recebido através do Ofício n.º 13967/2009-TCU/Sefip de 09/10/2009)

DETERMINAÇÕES:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Reexame interposto pela Sra. Eliana das Graças Medeiros contra o Acórdão n.º 1.447/2007-2.ª Câmara que considerou ilegal seu ato de admissão na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo revisor, em:

9.1. Conhecer, com fulcro no art. 48, da Lei n.º 8.443/92, o pedido de reexame interposto pela Sra. Eliana das Graças Medeiros para, no mérito, dar a ele providimento;

9.2. determinar à Universidade Federal de Santa Catarina que adote as medidas administrativas necessárias para assegurar o cumprimento da jornada de trabalho fixada para a servidora Eliana das Graças Medeiros;

9.3. dar ciência desta deliberação à interessada e à Universidade Federal de Santa Catarina.

PROVIDÊNCIAS:

Despacho da Secretária Geral do Gabinete do Reitor da UFSC, datado de 15/10/2009: “De ordem, encaminhe-se ao DDPP/PRDHS, para providências, c/c à AUDIN”.

- a) **ACÓRDÃO N.º 388/2009-TCU-PLENÁRIO – ATA N.º 9/2009** – (Recebido através do Ofício n.º 179/2009-TCU/SECEX de 2/4/2009)*

DETERMINAÇÕES:

[...]

9.2. determinar à Universidade Federal de Santa Catarina que:

9.2.1. se abstenha de realizar contrato ou instrumento similar com o fim de saldar compromissos relativos a exercícios encerrados, devendo, para tais casos, ater-se ao que dispõem os arts. 37 da Lei 4.320/64 e 22 do Decreto 93.872/86;

9.2.2. observe o princípio da segregação de funções ao designar servidor para fiscalizar contratos, de forma a designar fiscal que não possua vínculo com o fiscalizado, nem seja beneficiário (direto ou indireto) do contrato;]

[...]

PROVIDÊNCIAS:

Despacho do Magnífico Reitor, datado de 02/04/2009, à PROINFRA, com cópia para a AUDIN.

- b) **ACÓRDÃO N.º 1102/2009-TCU-2.ª Câmara – ATA N.º 8/2009** – (Recebido através do Ofício n.º 09782-TCU/SEFIP de 2/4/2009)

DETERMINAÇÕES:

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; art. 143 do Regimento Interno; e art. 7º da Resolução TCU 206/2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação para fins de registro dos atos de concessão a seguir relacionados, por força da cessação dos respectivos efeitos financeiros, motivada pelo falecimento dos respectivos beneficiários ou pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à sua continuidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

Processo TC-007.861/2008-7 (PENSÃO CIVIL)

Interessado: Roberta Cavalcanti de Brito (005.724.399-97)

PROVIDÊNCIAS:

Despacho do Magnífico Reitor, datado de 13/04/2009, ao DDAP/PRDHS, com cópia para a AUDIN.

- c) **ACÓRDÃO N.º 510/2009-TCU-PLENÁRIO – ATA N.º 11/2009** – (Recebido através do Ofício n.º 707/2009-TCU/SECEX-MG de 3/4/2009)

DETERMINAÇÕES:

[...]

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Fiscalização de Orientação Centralizada, cujo objetivo foi avaliar, no plano nacional, o relacionamento das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES com suas fundações de apoio, em que se aprecia solicitação do Ministro da Ciência e Tecnologia no sentido de que seja concedido prazo para início do cumprimento do disposto no subitem 9.4.1 do Acórdão 2731/2008-Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conceder o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para início do cumprimento do disposto no subitem 9.4.1 do Acórdão 2731/2008-Plenário, contados a partir desta deliberação;

9.2. dar ciência do presente acórdão, acompanhando do relatório e voto que o fundamentam, aos Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia; da Educação; do Planejamento, Orçamento e

Gestão; e à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes).

Item 9.4.1 do acórdão 2731/2008-TCU-Plenário

[...]

9.4.1. orientem todas as agências financiadoras, fundos e órgãos subordinados para que não efetuem contratos ou convênios de repasse de recursos financeiros, com objetivos de fomento à pesquisa científica ou tecnológica, diretamente para fundações de apoio a IFES, se destinados a projetos abrangidos pela Lei nº 8.958/1994, hipótese em que tais avenças devem ser feitas diretamente com as IFES;

[...]

PROVIDÊNCIAS:

Despacho do Magnífico Reitor, datado de 13/04/2009, dirigido à AUDIN para ciência.

Ofício nº 25/PF/UFSC/2009, datado de 5/5/2009, ao Secretário da SECEX/SC, com o seguinte teor:

O Acórdão acima epigrafado, de 25-3-2009, concede o prazo de 365 dias para início do cumprimento do disposto no subitem 9.4.1 do Acórdão 2731/2008-Plenário. Este, por sua vez, determina aos Ministérios da Educação, do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ciência e Tecnologia, que “orientem todas as agências financiadoras, fundos e órgãos subordinados para que não efetuem contratos ou convênios de repasse de recursos financeiros, com objetivos de fomento à pesquisa científica ou tecnológica, diretamente para fundações de apoio a IFES, se destinados a projetos abrangidos pela Lei n.º 8.958/1994, hipótese em que tais avenças devem ser feitas diretamente com as IFES”.

Conforme exarado no Relatório, a medida suspensiva visa a estabelecer um período transitório necessário ao resgate da autonomia por parte das IFES, sem o que se impõe comprometimento dos investimentos em pesquisa no país.

Muito embora tenham sido destacados expressamente no aludido Relatório os impactos significativos causados pelo citado subitem no âmbito da FINEP e do CNPq, faz-se mister lembrar e resgatar a inarredável relevância dos financiamentos à pesquisa e desenvolvimento tecnológico no país proporcionados pelas notórias instituições concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica e de petróleo, as quais, por determinação legal (Lei n.º 9.991, de 24-7-2000, e Lei n.º 9.478, de 6-8-1997, respectivamente), estão obrigadas a aplicar parcela de suas receitas nessa atividade.

Nessa sentida, e instado pelos pesquisadores da UFSC envolvidos em projetos financiados pela Petrobrás e por instituições do setor da energia elétrica, venho consultar Vossa Senhoria da possibilidade de serem considerados abrangidos pela permissão moratória do Acórdão em questão os financiamentos proporcionados por essas empresas aos projetos de pesquisa executados pela IFES.

Certo de vossa atenção, colho do ensejo para renovar protestos de apreço e consideração.

d) ACÓRDÃO N.º 1764/2008-TCU-2.ª CÂMARA – ATA N.º 21/2008 – Relação 16/2008 – (Recebido através do Ofício n.º 1841/2008-TCU/SEFIP de 27/6/2008)

DETERMINAÇÕES:

[...]

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que versam sobre Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Manoel Cordeiro, contra os itens 9.1 e 9.3 do Acórdão n.º 2474/2005 - 2ª Câmara que julgou ilegal a sua aposentadoria;

Considerando que no recurso sob exame, o recorrente limita-se a mostrar seu inconformismo com a decisão deste Tribunal. Argumenta, em síntese, que o Tribunal não poderia decidir de forma diferente do Ministro da Educação, “...última instância administrativa...”;

Considerando que os argumentos do recorrente são de ordem meramente jurídicos, não acostando aos autos fatos ou documentos novos supervenientes capazes de ensejarem a suplantação da intempestividade indicada no subitem 2.3.1. do exame de admissibilidade;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, de 24/6/2008, por unanimidade, com fundamento nos arts. 32, parágrafo único, e 48, parágrafo único, da Lei 8.443/92 c/c os arts. 285, § 2º, e 286, parágrafo único, do RI/TCU:

9.1 não seja conhecido o recurso por ser intempestivo e não trazer fatos novos;

9.2 dar conhecimento deste Acórdão ao recorrente.

Acórdão nº 2.474/2005–TCU–2ª Câmara:

VISTOS, discutidos e relatados estes autos de processo de aposentadoria, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fulcro no inciso II do art. 39 da Lei nº 8.443/92 e no inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, c/c § 1º do art. 206 do Regimento Interno deste Tribunal, em:

9.1 considerar ilegal a concessão em favor de Manoel Cordeiro e negar registro ao ato de fls. ½;

9.2 aplicar o Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência desta Corte para dispensar a devolução das quantias indevidamente recebidas;

9.3 determinar à Universidade Federal de Santa Catarina Educação que faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais no prazo de quinze dias, contados da ciência deste Acórdão, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do inciso IX do ar. 71 da Constituição Federal;

9.4 determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que acompanhe o cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 retro.

PROVIDÊNCIAS:

Decisão nos autos da Ação Ordinária 2008.72.00.014045-9/SC, datada de 08/05/2009, com o seguinte teor:

[...]

Decido.

No Mandado de Segurança n. 2007.7200004659-1 proposto pelo réu, foi proferida sentença reconhecendo a legalidade da decisão do Tribunal de Contas da União que determinou a cessação dos pagamentos dos proventos de aposentadoria do impetrante, nos termos do Acórdão n. 2.474/2005-TCU-2ª. Câmara, item 9.3, e determinou às autoridades impetradas que deveriam cessar o pagamento dos proventos de aposentadoria do impetrante, sob pena de responsabilidade solidária (fls. 12-14).

A referida sentença prolatada também declarou que a partir da ciência da decisão do Tribunal de Contas da União, ocorrida, em 3 de janeiro de 2007, o impetrante passou a não estar mais de boa-fé em relação às importâncias percebidas a título de aposentadoria.

Conforme documento de fl. 08, as importâncias percebidas pelo réu de janeiro/2007 até a cessação dos pagamentos indevidos, corrigidas monetariamente, correspondem, em dezembro/2008, a R\$ 47.950,40.

Dessa forma, em princípio, nada impede a propositura desta ação de cobrança por parte da UFSC.

Ocorre que aquela decisão prolatada no Mandado de Segurança n. 2007.7200004659-1 ainda não transitou em julgado, podendo vir a ser modificada.

Por outro lado, não é o caso de julgar improcedente a cobrança para que não venha a ocorrer a prescrição de eventuais prestações mensais pagas.

Ante o exposto, suspendo o presente processo por depender a sentença do julgamento de outra causa, com fulcro no art. 265, IV, "a", do CPC.

Aguarde-se em secretaria, devendo a UFSC informar este juízo quando do trânsito em julgado do Mandado de Segurança n. 2007.7200004659-1 e apresentar cópia da decisão transitada em julgado nos referidos autos.

[...]

e) ACÓRDÃO N.º 4524/2009-TCU-1.ª Câmara – Ata N.º 30/2009-1.ª Câmara –
(Recebido através do Ofício n.º 932/2009-TCU/SECEX-SC de 11/9/2009)

DETERMINAÇÕES:

[...]

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea a; 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 113, § 1º da Lei nº 8666/1993, em conhecer da presente Representação, para considerá-la parcialmente procedente e encaminhar cópia desta deliberação e da instrução de fls. 228/232 aos representantes promovendo, em seguida, o arquivamento dos autos, sem prejuízo das determinações constantes desta deliberação:

1. Processo TC-016.885/2009-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Responsável: Paulo Peixoto Portella (449.357.579-49).

1.2. Interessado: Fanem Ltda. (61.100.244/0001-30).

1.3. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina - MEC.

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (SECEX-SC).

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinar à Universidade Federal de Santa Catarina que:

1.6.1. quando da elaboração de estimativas de preços de produtos/serviços a serem licitados, inclusive daqueles de interesse do Hospital Universitário, promova ampla pesquisa de preço, abrangendo, inclusive, outras aquisições/contratações da Administração Pública;

1.6.2. somente utilize ou autorize outro órgão ou entidade da Administração a utilizar a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 308/HU/2008-SRP para aquisição do item 19 caso fique comprovada e documentada a vantajosidade do preço ofertado pela licitante vencedora para o referido item, após ampla pesquisa de preços - inclusive em relação a outras contratações da Administração Pública - e comparação de especificações técnicas por profissional capacitado;

1.6.3. caso verificado, por profissional capacitado e por pesquisa de mercado, que o preço registrado para o item 19 do Pregão Eletrônico n. 308/HU/2008-SRP está acima dos preços praticados no mercado, busque a negociação junto ao fornecedor para redução dos preços registrados, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto n. 3931/2001, ou opte pela realização de licitação específica para a aquisição de incubadora de terapia intensiva para atendimento de pacientes neonatais, assegurando à empresa Alliance S.A. preferência em igualdade de condições, conforme disposto no § 4º do art. 15 da Lei n. 8666/1993 e no art. 7º do Decreto n. 3931/2001;

1.7. Determinar à Controladoria-Geral da União que informe, nas próximas contas da Universidade Federal de Santa Catarina e enquanto estiver em vigência a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 308/HU/2008 a observância às determinações acima.

[...]

PROVIDÊNCIAS:

Despacho da Subchefe de Gabinete, datado de 23/09/2009, à Auditoria Interna, para providências cabíveis.

Memorando n.º 160/AUDIN/2009, datado de 24/09/2009, à Diretora Geral do Hospital Universitário, com o seguinte teor:

Encaminhamos a V. Sa., apensadas, cópias do Ofício n.º 932/2009-TCU/SECEX-SC, de 11/09/2009, e do Acórdão n.º 4524/2009-TCU-1ª Câmara, para conhecimento e adoção das medidas previstas no item 1.6 do referido Acórdão.

Informamos que, conforme consta no item 1.7 do Acórdão 4524/2009, o TCU determinou à Controladoria-Geral da União que informe, nas próximas contas da Universidade Federal de Santa Catarina e enquanto estiver em vigência a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 308/HU/2008, a observância às determinações contidas no item 1.6.

Memorando n.º 162/AUDIN/2009, datado de 24/09/2009, ao Pró-Reitor de Infraestrutura, com o seguinte teor:

Encaminhamos a V. Sa., para conhecimento e divulgação entre os setores envolvidos com aquisições/contratos, cópia do Memorando n.º 160/AUDIN/2009, encaminhada à Diretora Geral do Hospital Universitário, bem como cópia do Acórdão n.º 4524/2009-TCU-1ª Câmara que determinou a adoção de medidas previstas no item 1.6 do referido Acórdão, que reza:

“Acórdão n.º 4524/2009-TCU-1ª Câmara

[...]

1.6. Determinar à Universidade Federal de Santa Catarina que:

1.6.1. quando da elaboração de estimativas de preços de produtos/serviços a serem licitados, inclusive daqueles de interesse do Hospital Universitário, promova ampla pesquisa de preço, abrangendo, inclusive, outras aquisições/contratações da Administração Pública;

1.6.2. somente utilize ou autorize outro órgão ou entidade da Administração a utilizar a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 308/HU/2008-SRP para aquisição do item 19 caso fique comprovada e documentada a vantajosidade do preço ofertado pela licitante vencedora para o referido item, após ampla pesquisa de preços - inclusive em relação a outras contratações da Administração Pública - e comparação de especificações técnicas por profissional capacitado;

1.6.3. caso verificado, por profissional capacitado e por pesquisa de mercado, que o preço registrado para o item 19 do Pregão Eletrônico n. 308/HU/2008-SRP está acima dos preços praticados no mercado, busque a negociação junto ao fornecedor para

redução dos preços registrados, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto n. 3931/2001, ou opte pela realização de licitação específica para a aquisição de incubadora de terapia intensiva para atendimento de pacientes neonatais, assegurando à empresa Alliance S.A. preferência em igualdade de condições, conforme disposto no § 4º do art. 15 da Lei n. 8666/1993 e no art. 7º do Decreto n. 3931/2001; [...]"

*Conteúdo inserido em virtude do Memorando 062/AUDIN/2010 de 19/04/2010.

12. Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício

(Item 12 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)

Atos	Quantidade	Registrados no SISAC Quantidade
Admissão	129	97
Desligamento	38	25
Aposentadoria	142	135
Pensão	47	39

13. Registros atualizados nos Sistemas SIASG e SICONV

(Item 13 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)

Informamos que os contratos são cadastrados no MATL/SARF (Sistema interno da UFSC) e publicados no SIASG; quanto aos convênios declaramos que estamos dentro do que preconiza o art. 19 da Lei nº 11.768/2008. Institucionalmente os convênios estão cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios - SisGC.

14. Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.

(Item 14 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 100/2009)

A Universidade Federal de Santa Catarina declara que as informações já apresentadas representam bem o seu desempenho na gestão.

15. Informações Contábeis da Gestão

(Item B do Anexo II da DN-TCU-100/2009)

A elaboração desse item deve observar as orientações do TCU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Declaro que os demonstrativos contábeis do Sistema SIAFI (Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta contas do exercício de 2009.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2010.


JOSE FERNANDES MATOS
 Coordenador Contábil e Financeiro
 UFSC/SEPLAN/DCF
 CRC/SC 9.285

16. Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins
(Item C do Anexo II da DN-TCU-100/2009)

Indicadores ou parâmetros de gestão

Calculo dos Indicadores de Gestão de acordo com a Decisão 408/2002 e Acórdãos N° 1043/2006 e N° 2167/2006 – Versão Janeiro de 2010.

I a. Custo Aluno com Hospital Universitário

$$\text{Custo Corrente / Aluno Equivalente} = \frac{\text{Custo Corrente com HU}}{A_{GE} + A_{PGTI} + A_{RTI}}$$

Custo Corrente

Componentes	Fonte de Consulta	Valor
Despesas Correntes da Universidade	SIAFI - Conta no 3300000	819.362.812,13
(-) 65% das despesas correntes do Hospital Universitário	Fonte: Hospital Universitário	71.360.714,13
(-) Aposentadorias e Reformas	SIAFI - Conta no 3319001	128.766.829,17
(-) Pensões	SIAFI - Conta no 3319003	22.481.742,54
(-) Sentenças Judiciais	SIAFI - Conta no 3319091	31.335.735,82
(-) Despesas com Pessoal Cedido (Corpo Docente)	Fonte: DDPP/PRDHS	796.349,40
(-) Despesas com Pessoal Cedido (Corpo Técnico-Administrativo)	Fonte: DDPP/PRDHS	817.978,80
(-) Despesas com Afastamento País/Exterior (Corpo Docente)	Fonte: CPPD / DDAP/PRDHS	0,00
(-) Despesas com afastamento País/Exterior (Técnico-Administrativo)	Fonte: DDPP/PRDHS	0,00
Total Custo Corrente		563.803.462,27

A_R = N° de alunos residentes.

A_{PG} = N° de alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), não incluindo alunos de cursos de extensão e especialização.

A_{GE} = Número de Alunos Equivalentes da Graduação.

$$A_{GE} = \sum_{\text{todos os cursos}} \{ [N_{DI} \times D_{PC}] \times [1 + (\text{Fator de Retenção})] + [(N_I - N_{DI}) / 4] \times D_{PC} \} \times \{ \text{Peso do grupo em que se insere o curso} \}$$

$A_{GE} = 26.858,82$ (Fonte: Departamento de Administração Escolar)

$A_{PG} = 6.242$ (Fonte: Pró-Reitoria de Pós-Graduação)

$$A_{PG} TI = 2 \times A_{PG} = 2 \times 6.242 = 12.484$$

$$A_R = 75 \quad (\text{Fonte: Hospital Universitário})$$

$$A_R TI = 2 \times A_R = 2 \times 75 = 150$$

$$\text{Total Aluno Equivalente} = A_{GE} + A_{PG} TI + A_R TI = 39.492,82$$

$$\text{Custo Aluno Equivalente} = R\$ 563.803.462,27 / 39.492,82 = R\$ 14.276,10$$

Este custo não representa o custo real médio por aluno pois inclui o custo dos alunos dos Colégios Agrícolas e Colégio de Aplicação e também inclui os custos com pesquisa e extensão. Não inclui amortização de capital. Não pode ser usado para fins gerenciais ou de política institucional ou governamental.

I b. Custo Aluno sem Hospital Universitário

$\text{Custo Corrente / Aluno Equivalente} = \frac{\text{Custo Corrente sem HU}}{A_{GE} + A_{PG} TI + A_R TI}$

Custo Corrente

Componentes	Fonte de Consulta	Valor
Despesas Correntes da Universidade	SIAFI - Conta no 3300000	819.362.812,13
(-) 100% das despesas correntes do Hospital Universitário	Fonte: Hospital Universitário	109.785.714,05
(-) Aposentadorias e Reformas	SIAFI - Conta no 3319001	128.766.829,17
(-) Pensões	SIAFI - Conta no 3319003	22.481.742,54
(-) Sentenças Judiciais	SIAFI - Conta no 3319091	31.335.735,82
(-) Despesas com Pessoal Cedido (Corpo Docente)	Fonte: DDPP/PRDHS	796.349,40
(-) Despesas com Pessoal Cedido (Corpo Técnico-Administrativo)	Fonte: DDPP/PRDHS	817.978,80
(-) Despesas com Afastamento País/Exterior (Corpo Docente)	Fonte: CPPD / DDAP/PRDHS	0,00
(-) Despesas com afastamento País/Exterior (Técnico-Administrativo)	Fonte: DDPP/PRDHS	0,00
Total Custo Corrente		525.378.462,35

A_R = N° de alunos residentes.

A_{PG} = N° de alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), não incluindo alunos de cursos de extensão e especialização.

A_{GE} = Número de Alunos Equivalentes da Graduação.

$$A_{GE} = \sum_{\text{todos os cursos}} \{ [N_{DI} \times D_{PC}] \times [1 + (\text{Fator de Retenção})] + [(N_I - N_{DI}) / 4] \times D_{PC} \} \times \{ \text{Peso do grupo em que se insere o curso} \}$$

$A_{GE} = 26.858,82$ (Fonte: Departamento de Administração Escolar)

$A_{PG} = 6.242$ (Fonte: Pró-Reitoria de Pós-Graduação)

$A_{PG TI} = 2 \times A_{PG} = 2 \times 6.242 = 12.484$

$A_R = 75$ (Fonte: Hospital Universitário)

$A_{RTI} = 2 \times A_R = 2 \times 75 = 150$

Total Aluno Equivalente = $A_{GE} + A_{PG TI} + A_{RTI} = 39.492,82$

Custo Aluno Equivalente: = R\$ 525.378.462,35 / 39.492,82 = R\$ 13.303,14

Este custo não representa o custo real médio por aluno pois inclui o custo dos alunos dos Colégios Agrícolas e Colégio de Aplicação e também inclui os custos com pesquisa e extensão. Não inclui amortização de capital. Não pode ser usado para fins gerenciais ou de política institucional ou governamental.

II. Aluno tempo Integral / Professor Equivalente

$$\text{Aluno Tempo Integral / Professor} = \frac{A_{GTI} + A_{PGTI} + A_{RTI}}{\text{Nº de Professores Equivalentes}}$$

Situação	Nº de Professores	Peso	Resultado
<i>Professores em Exercício Efetivo</i>			
20 horas/semana	95	0,50	47,5
40 horas/semana	59	1,00	59
Dedicação Exclusiva	1495	1,00	1495
<i>(+) Substitutos e Visitantes</i>			
20 horas/semana	224	0,50	112
40 horas/semana	178	1,00	178
Dedicação Exclusiva	6	1,00	6
<i>(-) Professores afastados para capacitação ou cedidos para outros órgãos e/ou entidades da administração pública em 31/12 do exercício</i>			
20 horas/semana	2	0,50	1
40 horas/semana	2	1,00	2
Dedicação Exclusiva	64	1,00	64

Fonte: PREG

Total de Professores (ENSINO SUPERIOR) Equivalentes = 1.830,50

CÁLCULO ALUNO TEMPO INTEGRAL

A_{GTI} = Número de Alunos da Graduação em Tempo Integral

$$A_{GTI} = \sum_{\text{todos os cursos}} \{ [N_{DI} \times D_{PC}] \times [1 + (\text{Fator de Retenção})] + [(N_I - N_{DI}) / 4] \times D_{PC} \}$$

$$A_{GTI} = 16.158,32$$

$$A_{PG} = 6.242 \quad (\text{Fonte: Pró-Reitoria de Pós-Graduação})$$

$$A_{PGTI} = 2 \times A_{PG} = 2 \times 6.242 = 12.484$$

$$A_R = 75 \quad (\text{Fonte: Hospital Universitário})$$

$$A_{RTI} = 2 \times A_R = 2 \times 75 = 150$$

Total de Alunos Tempo Integral: 28.792,32

Aluno Tempo Integral / Professor = 28.792,32 / 1.830,50 = 15,73 alunos por professor

III a. Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU

$\text{Aluno Tempo Integral / Funcionário Equiv.com HU} = \frac{A_{GTI} + A_{PGTI} + A_{RTI}}{\text{Nº de Funcionários Equivalentes}}$

Total de Alunos Tempo Integral: 28.792,32

Situação	Nº de Funcionários	Peso	Resultado
<i>Servidores Técnico-Administrativos vinculados à Universidade</i>			
20 horas/semana	141	0,50	70,5
30 horas/semana	26	0,75	19,5
40 horas/semana	2790	1,00	2790
<i>(+) Contratados sob a forma de prestação temporária de serviços</i>			
20 horas/semana	67	0,50	33,5
30 horas/semana	117	0,75	87,75
40 horas/semana	623	1,00	623
<i>(-) funcionários afastados para capacitação ou cedidos para outros órgãos/entidades da administração pública em 31/12</i>			

Situação	Nº de Funcionários	Peso	Resultado
<i>do exercício</i>			
20 horas/semana	7	0,50	3,5
30 horas/semana	0	0,75	0
40 horas/semana	20	1,00	20

Funcionário Equivalente com HU = 3.600,75

Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU = 28.792,32 / 3.600,75 = 8,00

III b. Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU

$\text{Aluno Tempo Integral / Funcionário Equiv.sem HU} = \frac{A_{GTI} + A_{PGTI} + A_{RTI}}{\text{Total de Alunos Tempo Integral: } 28.792,32}$

Situação	Nº de Funcionários	Peso	Resultado
<i>Servidores Técnico-Administrativos vinculados à Universidade</i>			
20 horas/semana	15	0,50	7,5
30 horas/semana	15	0,75	11,25
40 horas/semana	1724	1,00	1724
<i>(+) Contratados sob a forma de prestação temporária de serviços</i>			
20 horas/semana	58	0,50	29
30 horas/semana	116	0,75	87
40 horas/semana	573	1,00	573
<i>(-) funcionários afastados para capacitação ou cedidos para outros órgãos/entidades da administração pública em 31/12 do exercício</i>			
20 horas/semana	7	0,50	3,5
30 horas/semana	0	0,75	0
40 horas/semana	20	1,00	20

Funcionário Equivalente sem HU = 2.408,25

Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU = 28.792,32 / 2.408,25 = 11,96

IV a. Funcionário Equivalente com HU / Professor Equivalente

$$\text{Funcionário Equivalente / Professor Equivalente} = \frac{\text{Nº de Funcionários Equivalente}}{\text{Nº de Professores Equivalente}}$$

Total de Professores (ENSINO SUPERIOR) Equivalentes = 1.830,50

Funcionário Equivalente com HU = 3.600,75

Funcionário Equivalente com HU / Professor Equivalente = 3.600,75 / 1.830,50 = 1,97

IV b. Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente

$$\text{Funcionário Equivalente / Professor Equivalente} = \frac{\text{Nº de Funcionários Equivalente}}{\text{Nº de Professores Equivalente}}$$

Total de Professores (ENSINO SUPERIOR) Equivalentes = 1.830,50

Funcionário Equivalente sem HU = 2.408,25

Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente = 2.408,25 / 1.830,50 = 1,32

V. Grau de participação Estudantil

$$\text{Grau de Participação Estudantil (GPE)} = \frac{A_{GTI}}{A_G}$$

Alunos efetivamente matriculados no 1º (primeiro) semestre do exercício:	19.099
Alunos efetivamente matriculados no 2º (segundo) semestre do exercício:	19.546
(ALUNOS 1º SEMESTRE + ALUNOS 2º SEMESTRE) / 2 =	19.322,50

$A_G = 19.322,50$

$A_{GTI} = 16.158,32$

Grau de Participação Estudantil (GPE) = $16.158,32 / 19.322,50 = 0,84$

VI. Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação

$$\text{Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (GEPG)} = \frac{A_{PG}}{A_G + A_{PG}}$$

$$A_{PG} = 6.242$$

$$A_G = 19.322,50$$

$$\text{GEPG} = 6.242 / (6.242 + 19.322,50) = 0,24$$

VII. Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação

$$\text{Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação} = \frac{\Sigma \text{ Conceito de todos os Programas de Pós-Grad.}}{\text{N}^\circ \text{ de Programas de Pós-Graduação}}$$

Programa de Pós-Graduação:	Conceito CAPES:
Administração (M/D)	4
Agroecossistemas (M)	3
Antropologia Social (M/D)	5
Aqüicultura (M/D)	5
Arquitetura e Urbanismo (M/D)	4
Biologia Celular e do Desenvolvimento (M/D)	4
Biologia Vegetal (M)	3
Bioquímica (M/D)	4
Biotecnologia (M/D)	4
Ciência e Engenharia de Materiais (M/D)	5
Contabilidade(M)	3
Ciências da Computação (M)	3
Ciências da Informação (M)	3
Ciências dos Alimentos (M/D)	4
Ciências Médicas (M/D)	4
Design e expressão gráfica (M)	3
Direito (M/D)	6
Ecologia (M)	4

Programa de Pós-Graduação:	Conceito CAPES:
Economia (M)	4
Educação (M/D)	5
Educação Científica e Tecnológica (M/D)	5
Educação Física (M/D)	5
Enfermagem (M/D)	4
Engenharia e Gestão do Conhecimento(M/D)	4
Engenharia Ambiental (M/D)	5
Engenharia Civil (M/D)	5
Engenharia de Alimentos (M/D)	5
Engenharia de Automação e Sistemas (M/D)	5
Engenharia de Produção (M/D)	3
Engenharia Elétrica (M/D)	6
Engenharia Mecânica (M/D)	6
Engenharia Química (M/D)	5
Estudos da Tradução (M/D)	5
Farmácia (M/D)	4
Farmacologia (M/D)	6
Filosofia (M/D)	4
Física (M/D)	5
Geografia (M/D)	4
História (M/D)	4
Interdisciplinar em Ciências Humanas (D)	5
Jornalismo (M)	3
Letras (Inglês e Literatura Correspondente) (M/D)	5
Linguística (M/D)	5
Literatura (M/D)	5
Matemática e Computação Científica (M)	4
Metrologia Científica e Industrial (M)	3
Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (M/D)	4
Neurociências (M/D)	4
Nutrição (M)	3
Odontologia (M/D)	4
Psicologia (M/D)	5
Química (M/D)	7
Recursos Genéticos Vegetais (M/D)	5
Saúde Coletiva (M/D)	4
Serviço Social (M)	4
Sociologia Política (M/D)	5
Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade(M)	3

Σ Conceito de todos os Programas de Pós-Grad. = **248**

Nº de Programas de Pós-Graduação = 57

Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação = $248 / 57 = 4,35$

VIII. Índice de qualificação do corpo docente

$$\text{Índice de Qualificação do Corpo Docente} = \frac{(5D + 3M + 2E + G)}{(D + M + E + G)}$$

Situação	Doutores (D)	Mestres (M)	Especialização (E)	Graduados (G)	Total Geral de Professores ^(b)
Professores em Exercício Efetivo					
20 horas/semana	41	30	14	10	95
40 horas/semana	37	13	4	5	59
Dedicação Exclusiva	1305	166	16	8	1495
(+) Substitutos e Visitantes					
20 horas/semana	20	99	45	60	224
40 horas/semana	51	92	5	30	178
Dedicação Exclusiva	6	0	0	0	6
(-) Professores afastados para capacitação ou cedidos para outros órgãos e/ou entidades da administração pública em 31/12 do exercício					
20 horas/semana	1	1	0	0	2
40 horas/semana	1	1	0	0	2
Dedicação Exclusiva	40	21	3	0	64
Nº Total de Professores POR TITULAÇÃO	1418	377	81	113	1989

Índice de Qualificação do Corpo Docente = $8.496 / 1.989 = 4,27$

IX. Taxa de Sucesso na Graduação

$$\text{Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)} = \frac{\text{Nº de Diplomados (N}_{DI})}{\text{Nº Total de Alunos Ingressantes}}$$

Número de concluintes: **2.566**

Foram considerados somente os ingressantes via concurso vestibular para medir a taxa de sucesso na graduação, levando em conta a duração média de cada curso

Número de Ingressantes Vestibular – Referente ao Período Padrão Duração dos Cursos: **3.920**

Obs.: Para a contagem do número de ingressantes, é calculado o ano de ingresso do aluno em seus respectivos cursos, ou seja, depende da duração de cada curso.

Taxa de Sucesso na Graduação (TSG) = $2.566 / 3.920 = 0,6546$
Em percentual = 65,46%

Resumo dos Indicadores do TCU

Componentes	
Custo Corrente com Hospital Universitário	563.803.462,27
Custo Corrente sem Hospital Universitário	525.378.462,35
Aluno Equivalente	39.492,82
Alunos Tempo Integral	28.792,32
Professores equivalentes	1.830,50
Funcionário Equivalente com HU	3.600,75
Funcionário Equivalente sem HU	2.408,25
Indicadores	
I a. Custo Aluno com Hospital Universitário	14.276,10
I b. Custo Aluno sem Hospital Universitário	13.303,14
II. Aluno tempo Integral / Professor Equivalente	15,73
III a. Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente com HU	8,00
III b. Aluno Tempo Integral / Funcionário Equivalente sem HU	11,96
IV a. Funcionário Equivalente com HU / Professor Equivalente	1,97
IV b. Funcionário Equivalente sem HU / Professor Equivalente	1,32
V. Grau de participação Estudantil	0,84
VI. Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação	0,24
VII. Conceito CAPES / MEC para a Pós-Graduação	4,35
VIII. Índice de qualificação do corpo docente	4,27
IX. Taxa de Sucesso na Graduação	0,6546
IX. Taxa de Sucesso na Graduação (%)	65,46%

Série Histórica dos Indicadores de Gestão de acordo com a Decisão 408/2002 e Acórdãos N° 1043/2006 e N° 2167/2006 – Revisada em janeiro de 2009

16.1. Série Histórica dos Indicadores de Gestão de acordo com a Decisão 408/2002 e Acórdãos N° 1043/2006 e N° 2167/2006 – Revisada em janeiro de 2009

Componentes	Ano							
	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002
9.1.1.1	563.803.462,27	464.125.637,38	384.103.763,08	353.898.003,06	269.900.054,37	270.093.721,57	222.512.986,28	219.987.273,11
9.1.1.2	525.378.462,35	434.923.214,44	352.045.331,72	322.849.778,49	243.395.013,66	252.744.598,39	206.582.428,13	206.788.131,45
9.1.1.3	28.792,32	28.254,00	29.539,45	25.475,30	25.667,46	25.934,04	30.148,45	29.910,71
9.1.1.3.1	39.492,82	39.306,94	40.315,93	35.504,91	35.732,92	36.331,16	40.649,02	39.890,23
9.1.1.4	1.830,50	1.764,50	1.755,50	1.667,00	1.663,50	1.630,00	1.601,00	1.764,50
9.1.1.5	3.600,75	3.544,00	3.535,25	3.330,25	3.471,75	3.491,50	3.308,00	3.336,00
9.1.1.6	2.408,25	2.389,50	2.373,00	2.161,00	2.297,00	2.294,25	2.143,75	2.241,00
Indicadores								
9.1.2.1.0	14.276,10	11.807,73	9.527,34	9.967,58	7.553,26	7.434,22	5.474,01	5.514,82
9.1.2.1.1	13.303,14	11.064,80	8.732,16	9.093,10	6.811,51	6.956,69	5.082,10	5.183,93
9.1.2.2	15,73	16,01	16,83	15,19	15,43	15,91	18,83	16,95
9.1.2.3.0	8	7,97	8,36	7,65	7,39	7,43	9,11	8,97
9.1.2.3.1	11,96	11,82	12,45	11,79	11,17	11,3	14,06	13,35
9.1.2.4.0	1,97	2,01	2,01	1,99	2,09	2,14	2,07	1,89
9.1.2.4.1	1,32	1,35	1,35	1,29	1,38	1,41	1,34	1,27
9.1.2.5	0,84	0,92	0,91	0,88	0,87	0,87	0,91	0,92
9.1.2.6	0,24	0,25	0,27	0,22	0,23	0,23	0,29	0,3
9.1.2.7	4,35	4,33	4,35	4,29	4,24	4,27	4,11	4,07
9.1.2.8	4,27	4,23	4,25	4,19	4,09	4,06	3,98	3,79
9.1.2.9	65,46%	72,54%	72,39%	69,00%	70,00%	71,00%	74,80%	76,02%

Legenda

Componente:

- 9.1.1.1 – custo corrente incluindo 35% das despesas do(s) Hospital(is) Universitário(s) – HU(s)
- 9.1.1.2 – custo corrente excluindo as despesas do(s) HU(s)
- 9.1.1.3 – número de alunos tempo integral
- 9.1.1.3.1 - número de alunos equivalentes
- 9.1.1.4 – número de professores equivalentes
- 9.1.1.5 – número de funcionários equivalentes incluindo aqueles a serviço no(s) HU(s)
- 9.1.1.6 – número de funcionários equivalentes excluindo aqueles a serviço no(s) HU(s)

Indicadores:

- 9.1.2.1.0 – custo corrente / aluno equivalente (incluindo os 35% das despesas do(s) HU(s))
- 9.1.2.1.1 – custo corrente / aluno equivalente (excluindo os 35% das despesas do(s) HU(s))
- 9.1.2.2 – Aluno tempo integral / número de professores equivalentes
- 9.1.2.3.0 – Aluno tempo integral / número de funcionários equivalentes (incluindo funcionários a serviço no(s) HU(s))
- 9.1.2.3.1 - Aluno tempo integral / número de funcionários equivalentes (excluindo funcionários a serviço no(s) HU(s))
- 9.1.2.4.0 – Funcionário equivalente / número de professores equivalentes (incluindo funcionários a serviço no(s) HU(s))
- 9.1.2.4.1 - Funcionário equivalente / número de professores equivalentes (excluindo funcionários a serviço no(s) HU(s))
- 9.1.2.5 – Grau de Participação Estudantil (GPE)
- 9.1.2.6 – Grau de Envolvimento com Pós-Graduação (GEPG)
- 9.1.2.7 – Conceito CAPES
- 9.1.2.8 – Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)
- 9.1.2.9 – Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)

17. Quadro detalhado dos contratos de terceirização de serviços, informando valor, tipo de serviço prestado e quantidade de pessoas

EMPRESA	Nº CONTRATO	SERVIÇO	POR NÍVEL			POR CARGA HORARIA			2009	
			N. AUX.	N. INT.	N. SUP.	20 h	30 h	40 h	QUANT.	DESPESA
ONDREPSB	94/2008	AUX OPERACIONAL	10					10	10	214.840,78
ONDREPSB	309/2008	ENCANADOR	5					5	5	278.181,69
ONDREPSB	683/2007	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	377	15		18	60	314	392	7.224.698,24
KHRONOS	021/2009	VIGILANCIA - ARARANGUÁ (ENCERRADO)		4				4	4	62.158,38
KHRONOS	315/2005	VIGILANCIA	33	39				72	72	2.293.282,43
ADSERVI	85/2008	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8	1				9	9	137.584,20
ADSERVI	349/2005	ELETRICISTA E ENCANADOR	2					2	2	44.690,00
ADSERVI	302/2006	COZINHEIRO	4					4	4	131.092,68
ANDERSON MELLO	029/2009	PREST. SERV. SEGURANÇA DO TRABALHO		2				2	2	86.421,81
AUTENTICA	149/2008	OP. CARGA E DESCARGA	4					4	4	66.532,80
AUTENTICA	083/2009	AUX. SERV. GERAIS	5					5	5	77.547,78
AUTENTICA	310/2009	OP. CARGA E DESCARGA	10					10	10	200.751,28
ILHA SERVICE	002/2009	MANUT. PREV. EQUIP. INFORM		9				9	9	253.326,11
CASVIG	676/2006	VIGILANCIA	2	6				8	8	271.034,66
ORBENK	308/2009	SERV. GERAIS - FORTALEZAS	13			6		7	13	258.497,03
ORBENK	154/2009	COZINHEIRAS - RU	10					10	10	82.477,50
ORBENK	211/2005	OP. MICROTRATOR	4					4	4	96.216,62
ORBENK	350/2005	AUX. RURAL	1					1	1	22.733,58
ORBENK	241/2006	COZINHEIRO	20					20	20	439.155,34
ORBENK	307/2006	AÇOUGUEIRO	1					1	1	31.063,68
ORBENK	411/2006	JARDINAGEM	26					26	26	37.428,88
QUANTUN	377/2007	MANUT. SIST ELETRICOS		10				10	10	508.522,63
URBANISTICA	027/2009	JARDINAGEM	30	1				31	31	554.527,84
FACILITY	198/2007	COPEIRO	3	0				3	3	41.474,52
FACILITY	422/2007	AUX. BIOTERISMO		5				5	5	99.679,68
TOTAL			568	92	0	24	60	576	660	13.513.920,14

17.1. Quadro detalhado dos contratos de terceirização de serviços, informando valor, tipo de serviço prestado e quantidade de pessoas no Hospital Universitário

OBJETO	CONTRATADA	CONTRATO	PROCESSO	CARGO	QDADE	VALOR
Esterilização Óxido de Etileno	Esterilab Curitiba Esterilização	187/2009	23080.011285/2009-11			5 600,00
Limpeza e Conservação	Adservi Administradora	070/2009	23080.016819/2005-64			280.000,00
Manutenção Angiógrafo (Siemens)	xx	xx	23080.061033/2008-44			xx
Manutenção Ar Condicionado	AS Manutenção	125/2008	23080.002549/2008-57	Técnico Aux. Técnico Eng. Mecânico	4 4 1	16.400,00
Manutenção Auto-clave (Iuferco)	W&Z	586/2007	23080.024180/2007-52			650,00
Manutenção Auto-clave (ortosíntese)	W&Z	423/2005	23080.010051/2005-15			800,00
Manutenção de Impressoras	Micro X Informática	436/2007	23080.000096/2007-43			3.100,00
Manutenção Elevadores	Atlas Schindler	483/2004	23080.022326/2004-82			776,15
Manutenção Equip. Informática	HMW Informática	106/2008	23080.052827/2007-36			4.257,14
Manutenção Equip. Medico- Hospitalares	Technocare	072/2008	23080.038330/2007-13	Engenheiro Téc. Eletrônica Téc. Eletromecânica Engenheiro Encarregado	1 1 1 1	23.291,89
Manutenção Equip. Radiologia	Paulo Doemer	009/2006	23080.020266/2005-44			3.816,66
Manutenção Geradores	Gruger Grupos Geradores	378/2006	23080.033196/2005-94			686,66
Manutenção Maquinas	New Service	033/2009	23080.051273/2008-31			3.865,00

OBJETO	CONTRATADA	CONTRATO	PROCESSO	CARGO	QDADE	VALOR
Hemodiálise						
Manutenção Predial	Adservi Administradora	517/2006	23080.016819/2005-64	Técnico Mecânica Técnico Edificações Téc. Telecomunicações Eletrotécnico(44hs) Eletrotécnico(12x36) Eletricista Pedreiro Serv. Pedreiro Pintor Encanador Marceneiro Encarregado	4 1 2 2 2 2 1 2 1 1 1	48.713,48
Processamento de Roupas	AP Serviços	142/2009	23080.001245/2009-53	Lavadeiro 12x36 D 20% Lavadeiro 12x36 D 40% Lavadeiro Líder 12x36 D 20% Lavadeiro 44 -20%	24 6 2	48.791,66
Segurança Patrimonial	Embrasp	371/2006	23080.000951/2006-35	Vigilante 12x36 N -Líder -20% Vigilante 12x36 N -20% Vigilante 12x36 D -Líder -20% Vigilante 12x36 D -20% Vigilante 12x36 D Vigilante 44 horas diurno Vigilante Diurno -6 horas Vigilante 12x36 N	2 2 2 4 12 1 5 2	71.024,59
Serviço de Dosimetria	xx	xx	xx			xx
Serviço de Dosimetria	PRO-RAD	004/2010	23080.040406/2009-24			1.173,00
Serviço Recup. Instrumental Cirúrgico	Musimed	565/2007	23080.033553/2007-86			2.237,38
Serviço Remoção de Entulhos	xx	xx	xx			xx

OBJETO	CONTRATADA	CONTRATO	PROCESSO	CARGO	QDADE	VALOR
Serviços Auxiliares de Radiologia	Adservi	075/2009	23080.000108/2009-00	Aux. de Rad. -6 hs diárias Aux. de Rad. -8 hs diárias Aux. de Rad. -5 hs diárias	4 3 2	32.500,01
Serviços de Carregadores (carga/descarga)	Liderança	115/2009	23080.043008/2008-89	Serventes de serviço braçal	5	7.083,33
Serviços de Costura	Motivar	054/2008	23080.047395/2007-41	Costureiro	4	6.770,00
Serviços de Nutrição (cozinheiro/copeiro)	Vigo	355/2006	23080.033369/2005-74	Cozinheiro (12x36 Diurno) Cozinheiro (44 horas) Copeiro (12x36 Diurno) Copeiro (12x36 Noturno) Copeiro (44 horas)	16 3 16 2 1	58.193,27
Serviços de Recepção	Liderança	173/2009	23080.008329/2009-18	Recepcionista (6 horas) Recepcionista (12x36 h) Recepcionista -44 hs sem.	33 6 1	48.730,52
Serviços de Telefonia	Adservi	106/2009	23080.043073/2008-12	Telefonista – 36 horas diurno	4	6.058,33
Serviços Seção de uso software finanças	Micromed	398/2006	23080.002503/2006-76			1.500,00
Serviços técnicos em software	HMW Informática	310/2009	23080.009756/2009-13			24.666,66
Manutenção Elevadores	Atlas Schindler	348/2009	23080.032166/2009-94			475,00

CONTRATOS FIRMADOS PELA UFSC QUE ATENDEM TAMBÉM AO HU

Combustíveis e Manut. Pesada	Ticket Car
Jardinagem	Orbenk
Recolhimento de Lixo Hospitalar	Proactiva

18. Quadro detalhado dos recursos humanos à disposição da IFES, informando a quantidade de pessoal terceirizado, temporários e efetivos, e demonstrando a relação entre a lotação atual, a aprovada (se for o caso) e a ideal.

Indicador	UFSC	HU	Colégios	Total
Servidor Docente	1649		149	1798
Servidor Técnico-Administrativo	1515	1203	90	2808
Docentes Substitutos	402		87	489
Terceirizados	660	190		850
Total	4.226	1.393	326	5.945

19. Relação dos projetos desenvolvidos pelas fundações sob a égide da Lei nº 8.958/1994, discriminando o número do contrato ou do convênio, o objeto, o valor e a vigência, e, ainda, os recursos financeiros, materiais e humanos pertencentes à IFES envolvidos em cada projeto.

PROJETOS GERENCIADOS PELA FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX

1. Projeto: Pontão de Cultura

2. Contrato: 366/2009

3. Objeto: Prestação de Serviço de apoio pela Funjab na implementação do Projeto de Extensão “Pontão de Cultura” financiado pelo Ministério da Cultura.

4. Valor Total: R\$ 239.400,00

5. Vigência: 07/12/2009 a 30/04/2010

6. Recursos repassados à UFSC: R\$5.985,00

7. Recursos materiais: 0

8. Recursos Humanos pertencentes à UFSC:

Armando de Melo Lisboa

Clóvis Montenegro de Lima

Débora Maria Russiano Pereira

Gilka Euvira Ponzi Girardello

José Eduardo De Lucca

Narcisa de Fátima Amboni

Reinaldo Matias Fleuri

1. Projeto: Mestrado Profissionalizante em Direito

2. Contrato: 239/2009

3. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da Fundação José Arthur Boiteux para apoiar a execução do projeto de extensão referente à realização de um curso de **Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado Profissionalizante, em Direito**, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.958/94, no Decreto nº 5.205/2004 e na Resolução nº 010/CUn/97, que regulamenta os Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.

4. Valor Total: R\$ 645.736,86

5. Vigência: 18/09/2009 a 31/10/2011

6. Recursos repassados à UFSC: R\$ 38.744,22

7. Recursos materiais: 0

8. Recursos Humanos pertencentes à UFSC:

Aires José Rover

Airton Lisle Cerqueira Leite Seelaender

Antônio Calors Wolkmer

Arno Dal Ri Júnior

Carlos Araújo Leonetti

Cecília Caballero Lois

Fernando Kinoshita

Horácio Wanderlei Rodrigues

Jeanine Nicolazzi Philippi

João dos Passos Martins Neto

José Isaac Pilati

José Rubens Morato Leite

Josiane Rose Petry Veronese

Luiz Carlos Cancellier de Olivo

Luiz Otávio Pimentel

Marcos Wachowicz

Odete Maria de Oliveira

Olga Maria Boschi de Oliveira

Orides Mezzaroba

Rogério Silva Portanova

Sérgio Urquhart de Cademartori

Thais Luzia Colaço

Ubaldo César Balthazar

Vera Regina Pereira de Andrade

1. Projeto: Estabelecimento de Observatório de Governo Eletrônico

2. Contrato / Convênio: 367/2009

3. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio pela Funjab na implementação do Projeto de Extensão **Estabelecimento de Observatório de Governo Eletrônico Egobs**, financiado pela Universidade de Zaragoza.

4. Valor Total: R\$ 8.100,00

5. Vigência: 12/2009 a 03/2010

6. Recursos repassados à UFSC: R\$ 364,50

7. Recursos Humanos: 0

8. Recursos Materiais:

BAUMAN, Zygmunt. Comunidade: a busca por segurança no mundo atual. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

BECK, Ulrich; BECK-GERNSHEIM, Elisabeth. Individualization: Institutionalized Individualism and its Social and Political Consequences. London: Sage, 2002

BORST, Arno. The ordering of time. Chicago: University of Chicago, 1994

CAMPILONGO, Celso Fernandes. Direito e democracia. São Paulo: Max Limonad, 2000

CASTELLS, Manuel. A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003

CASTELLS, Manuel. O poder da identidade. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. 2.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000 (A Era da Informação: economia, sociedade e cultura, 2).

CEPIK, Marco; EISENBERG, José (Orgs.). Internet e política – teoria e prática da democracia eletrônica. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2002.

COLEMAN, Stephen. The Future of Internet and Democracy Beyond Metaphors Towards Policy. In: OECD. Promise and problems of e-democracy: challenges of online citizen engagement. Paris: OECD, 2003

Cotino Hueso, Lorenzo (Coord.), Libertades, democracia y gobierno electrónicos, Granada, Comares, 2006

DAHL, Robert. Um prefácio à democracia econômica. Rio de Janeiro: Zahar, 1990

EISENBERG, José; CEPIK, Marco (Orgs.). Internet e política: teoria e prática da democracia eletrônica. Belo Horizonte: Humanitas, 2002

Forester, T. (Org). The microelectronics revolution. Oxford: Basil Blackwell, 1980.

GIDDENS, Anthony. Modernidade e identidade. Rio de Janeiro: Zahar, 2002

González de la Garza, Luis M., Voto electrónico por Internet, Constitución y riesgos para la democracia, Madrid, Edisofer, 2008

HACKER, Kenneth; VAN DIJK, Jan (Orgs.). Digital democracy: Issues of Theory and Practice. London: Sage, 2000.

HAGE, Jerald; POWERS, Charles. Postindustrial lives: Roles and Relationships in the 21st Century. Londres: Sage, 1992.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Tradução de Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2007.

HARTLEY, John. The Politics of Pictures: the creation of the public in the age of popular media. New York: Routledge, 1992.

KAMARCK, Elaine C; NYE JR., Joseph S. Governance.com: democracy in the information age. Washington, DC: Brookings Institution, 2002

KIESLER, Sara. Culture of the Internet. New Jersey: Laurence Earlbaum, 1997.

KUMAR, Krishan. Da sociedade pós-industrial à pós-moderna: novas teorias sobre o mundo contemporâneo. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

LÉVY, Pierre. A conexão planetária: o mercado, o ciberespaço, a consciência. São Paulo: 34, 2001.

LEYDESDORFF, Loet. The Knowledge-Based Economy: modeled, measured, simulated. Universal: Boca Raton, 2006b.

MASUDA, Yoneji. The information society as post-industrial society. Bethesda: World Futures Society, 1981.

MATIAS, Eduardo Felipe P. A humanidade e suas fronteiras. Do estado soberano à sociedade global. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

OECD. Citizens as partners: OECD handbook on information, consultation and public participation in policy-making. Paris: OECD, 2001.

OECD. Promise and problems of e-democracy: challenges of online citizen engagement. Paris: OECD, 2003.

ONU. Global E-Government Readiness Report 2005: from e-government to e-inclusion. New York: ONU, 2005.

REDFIELD, Robert. The little community e peasant society and culture. Chicago: University of Chicago, 1971

Reniu, Josep M. (Ed.), E-voting, the last electoral revolution, Barcelona, Institut de Ciències Polítiques i Socials, 2008

SAID, Edward. Narrative and geography. Nel Lef Review, n.180, mar./abr. 1990.

TRAMONTE, Cristiana; SOUZA, Marcio (Orgs.). A comunicação na aldeia global. Petrópolis: Vozes, 2005

VAN DIJK, Jan. The network society. London: Sage, 1999

WEBSTER, Frank. Theories of the information society. London: Routledge, 2002

Cotino Hueso, L. (coord.). Libertades, democracia y gobierno electrónicos , Ed. Dickinson, 2005.

VALENTE, José Armando. Aprendizagem na era das tecnologias digitais. São Paulo: Cortez, 2007..

PAIS, Luiz Carlos. Educação escolar e as tecnologias da informática. BELO HORIZONTE: Autêntica, 2008.

SANTOS, Maria Lúcia. Do giz a era digital. São Paulo:Zouk, 2003.

TACHIZAWA, Takeshy. Tecnologias da informação aplicadas às instituições de ensino e as universidades corporativas. São Paulo: Atlas, 2003.

GATTI, Daniel Couto. Sociedade Informacional e (an)alfabetismo digital relações entre: comunicação, computação e internet. São Paulo: Edusc, 2005.

MORAN, João Manuel. Mídias na educação.

MORAN, João Manuel. A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá. 2ª. ed. Campinas: Papirus, 2007.

MORAN, João Manuel. Desafios na comunicação pessoal; Gerenciamento integrado da comunicação pessoal, social e tecnológica. 3ª. ed. São Paulo: Paulinas, 2007.

MORAN, João Manuel. Formação de tutores em educação a distância. Florianópolis, SEaD/UFSC, 2006.

MORAN, João Manuel. Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica (em colaboração com MASETTO. 15ª edição, São Paulo: Papirus, 2007

VIDIGAL DA SILVA, Ricardo (Org.). Educação, Aprendizagem e Tecnologias. Lisboa, Portugal: Edições Silabo, 2005

RICARDO, Eleonora Jorge (org.). Educação Corporativa e Educação a Distância. Rio de Janeiro: Editora Qualitymark, 2005

VIEIRA, Alexandre et alii. Gestão educacional e Tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003.

SOUZA, Carlos henrique medeiros de; GOMES, Maria Lúcia. Educação sob nova perspectiva. Brasília: Usina das Letras, 2008.

COSTA, Rogério da. A cultura Digital. Publifolha, 2002

GRAEFF, Antonio . Eleições 2.0 - A Internet e as Mídias Sociais no Processo Eleitoral. Publifolha, 1a. edição, 2009

ERCÍLIA, Maria; Graeff, Antonio. A Internet. Publifolha, 2008

NETTO. José Carlos Costa. Direito Autoral no Brasil. FTD, 2008

A pele da cultura: uma investigação sobre a nova realidade eletrônica. Lisboa: Relógio D'água. 1997, p.80. Derrick de Kerckhove

A migração digital - Autor: Lorenzo Vilches. Coleção Comunicação Contemporânea, São Paulo: Editora Loyola, 2003.

TV digital no Brasil - Autor: Renato Cruz - Ed. SENAC

TV digital e Comunicação Social - Aspectos Regulatórios - Autor: Ericson Meister Scorsim - Ed. Forum

E-gov.br - A próxima revolução brasileira - Autor: Ali Chahin, Maria Alexandra Cunha, Solon Lemos Pinto - Ed. Prentice Hall

Rádiodifusão e TV digital no Direito Brasileiro - Autor: Marcelo Bechara de Souza Hobaika - Ed.Forum

Against the machines - Lee Siegel, being human in the age of eletronic mob

MORAES, Maria Cândida. Pensamento eco-sistêmico: educação, aprendizagem e cidadania no século XXI. Petrópolis: Vozes, 2004. 342p.

Artificial Beings: Moral Conscience, Awareness and Consciencousness, Jacques Pitrat

Computable Models of the Law - P. Casanovas, G. Sartor, N. Casellas, R. Rubino

E-Justice: Using Information Communication Technologies in the Court System - Agusti Cerrillo, Pete Fabra

The Privacy Advocates: Resisting the Spread of Surveillance - Colin J. Bennett. MIT Press, 2008

Playing the Identity Card: Surveillance, security and identification in global perspective

Protectors of Privacy: Regulating Personal Data in the Global Economy. Abraham L. Newman. Cornell University Press , 2008

Reinventing Data Protection? Serge Gutwirth (Editor), Yves Poullet (Editor), Paul De Hert (Editor), Cécile de Terwangne (Editor), Sjaak Nouwt (Editor). Springer, 2009

Understanding Privacy. Daniel J. Solove. Harvard University Press, 2008

Negotiating Privacy: The European Union, The United States, And Personal Data Protection (Politics/Global Challenges in the Information Age). Dorothee Heisenberg. Lynne Rienner Publishers, 2005.

Protezione dei dati personali e autonomia negoziale. Viterbo Francesco G.. ESI: Napoli, 2008

Défis du droit à la protection de la vie privée .Challenges of privacy and data protection law. María Verónica Pérez Asinari (éd) et Pablo Palazzi (éd). Bruylant, 2009

The Governance of Privacy: Policy Instruments in Global Perspective. Colin J. Bennett, Charles Raab. The MIT Press , 2008.

Global Privacy Protection: The First Generation. James B. Rule (Editor), Graham Greenleaf (Editor). Edward Elgar Publishing , 2009.

Information Privacy Law. Daniel J. Solove, Marc Rotenberg , Paul M. Schwartz. Aspen Publishers, 2005

La protezione dei dati personali tra diritto internazionale e diritto dell'Unione Europea. Terrasi Alfredo. Giappichelli, 2008

ZWEERS, K. and PLANQUÉ, K. Electronic Government: from a Organizational Based Perspective Towards a Client Oriented Approach. In: Designing E-Government, Prins J.E.J. (ed.), Kluwer Law International, pp. 92. Editora McGilligan Books

DETLOR, Brian. Towards a framework for Government Portal design: The case of the Government of Canada's Youth Cluster Project. In: Electronic government: Design, applications, and management. A. Gronlund (Ed.), Hershey, Pennsylvania: Idea Group, 2002

FOUNTAIN, Jane E. Building the Virtual State: Information Technology and Institutional Change. New York: The Brookings Institution, 2001

CHASKIN. Robert J. Democracy And Bureaucracy in a Community Planning Process. In Journal of Planning Education and Research, SAGE Publications: 2005

DI MARIA, Eleonora. RIZZO, Luca Simone. E-Democracy: The Participation Of Citizens And New Forms Of The Decision-Making Process. IN: On Line Citizenship, Emerging Technologies for European Cities , Springer Science-i-Business Media: 2005

PREECE, Jennifer. Online Communities: Designing Usability, Supporting Sociability. Chichester, UK: John Wiley & Sons, 2000

WENGER, Etienne; MCDERMOTT, Richard; SNYDER, William Cultivating communities of practice - A guide to managing knowledge Harvard Business School Press, 2002

WENGER, Etienne; WHITE, Nancy; SMITH, John; ROWE, Kim. Technology for Communities. In: Guide to the Implementation and Leadership of Intentional Communities of Practice. Quebec: CEFRIO, 2005

Buzai, G.; 1999. Geografía global. El paradigma geotecnológico y el espacio interdisciplinario en la interpretación del mundo del siglo XXI. Ed. Lugar, Buenos Aires, Argentina, 221 p

Dobson, J.E.; 1993. The geographic revolution: A retrospective on the age of automated geography. The Professional Geographer, 45, 4, pp. 431-439

Dobson, J.E.; 1983. Automated geography: Some problems and pitfalls. The Professional Geographer, 35, 3, pp. 349-353

Dodge, M. and Kitchin, R.; 2001. Mapping Cyberspace. Ed. Routledge, London, UK

Utilización de geotecnologías (TIG) en la planificación y gestión portuaria 38

8. Recursos Humanos pertencentes à UFSC: 0

1. Projeto: Curso de Especialização em Direito Público – Constitucional e Administrativo

2. Contrato / Convênio: 165/2009

3. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação da Funjab , para apoiar a execução do projeto de extensão referente à realização de um Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em **DIREITO PÚBLICO - CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO**, em conformidade com o dispositivo na Lei nº 8.958/94, no Decreto nº 5.205/2004 e na Resolução nº 10/CUn/97, que regulamenta os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

4. Valor Total: R\$ 283.136,11

5. Vigência: 07/07/2009 A 20/01/2011

6. Recursos repassados à UFSC: R\$ 25.482,24

7. Recursos Humanos pertencentes a UFSC:

Dr. Arno Dal Ri Jr.

Dra. Vera Regina Pereira Andrade

Dr. Ubaldo Cesar Balthazar

Dra. Thais Luzia Colaço

Dr. Airton Lisle Cerqueira Leite Seelaender

Dr. Luis Carlos Cancelier de Olivo

Dr. Sérgio Urquhart de Cademartori

Dr. Marcos Wachowicz

Dr. Carlos Araujo Leonetti

Dr. Antonio Carlos Wolkmer

Dr. Orides Mezzaroba

Dr. Vladmir Oliveira da Silveira

Dr. Paulo Márcio da Cruz

8. Recursos Materiais: 0

Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos - FEPESE

PROJETO	CONTRATO	NOME	VIGÊNCIA		ADITIVO	CONTRATO	OBJETO	VALOR
			ABERTURA	ENCER.				
038/2009	143/2009	UFSC CONAE / 2009	30/6/2009	31/12/2009	Não	Sim	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio pela FEPESE, nas conferências municipais de educação no estado de Santa Catarina, apoiada pela Pró-Reitoria de Ensino, conforme plano de trabalho integrante do presente instrumento, financiado pelo MEC/FNDE.	R\$ 854.920,00
044/2009	194/2009	PROCESSO SELETIVO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	17/8/2009	31/3/2010	Não	Sim	O presente contrato tem por objeto a contratação da FEPESE para apoiar a realização do processo seletivo de ingresso no curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de especialização em GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL do departamento de Ciências Contábeis - CSE/UFSC, aprovado para o sistema UAB nos pólos Videira-SC, São João do Pelosine-RS, Cruz Alta-RS e Boa Vista-RR, conforme plano de trabalho, integrante do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.958/94 e Decreto Lei nº 5205/2004.	R\$ 136.640,00
047/2009	166/2009	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SPGE	7/7/2009	30/12/2010	Não	Sim	O presente Contrato tem por objeto a contratação da FEPESE para apoiar a execução do projeto de extensão referente à realização de um Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.958/94, no Decreto nº 5.205/2004 e na Resolução nº 10/CUn/97, que regulamenta os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.	R\$ 207.817,50
056/2009	254/2009	UFSC / FEPESE / ANTT	24/9/2009	9/12/2010	Não	Sim	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio pela FEPESE, à ANTT nos desenvolvimento de ferramentas, metodologia e instrumento para análises de custos ferroviários e disponibilizar e ministrar treinamento para utilização das ferramentas.	R\$ 1.550.950,00
059/2009	257/2009	PROC. SELETIVO - ESPEC. EM CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA CCN	30/9/2009	31/3/2010	Não	Sim	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio pela FEPESE, para realização do Processo Seletivo de ingresso no curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização em CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA do Departamento de Ciências Contábeis - CSE/UFSC, conforme plano de trabalho, integrante do presente instrumento.	R\$ 129.941,00
060/2009	268/2009	CONAE 2	13/10/2009	31/12/2009	Não	Sim	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio pela FEPESE, na execução do Projeto: "Conferência Estadual de Educação", conforme plano de trabalho, integrante do presente instrumento, financiado pelo MEC/FNDE.	R\$ 253.500,00
066/2009	290/2009	UFSC / SEBRAE	23/10/2009	20/9/2010	Não	Sim	O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço de "Pesquisa de informações sobre os setores de atuação do SEBRAE, construção de árvores hiperbólicas e monitoramento contínuo de fontes externas de informação setorial, visando a atualização das bases de atendimento do Portal SEBRAE, bem como a produção de novos conteúdos editoriais para os sites setoriais do portal SEBRAE"	R\$ 1.918.935,35
067/2009	314/2009	TI - UFSC - FEPESE	1/1/2010	30/6/2010	Sim	Sim	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio pela FEPESE junto ao projeto: "Pesquisar e desenvolver padrões e metodologias para orientar o desenvolvimento, a seleção e a inserção de novas soluções tecnológicas em escolas públicas brasileiras, buscando a otimização dos investimentos e custos, dentro de um modelo replicável para as diferentes realidades do Brasil".	R\$ 2.852.100,00

Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos - FEPESE

PROJETO	CONTRATO	NOME	VIGÊNCIA		ADITIVO	CONTRATO	OBJETO	VALOR
			ABERTURA	ENCER.				
072/2009	350/2009	CONCURSO UFFS - SERVIDORES 2009	26/11/2009	31/3/2010	Não	Sim	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio pela FEPESE para realizar a gestão financeira e a execução do Concurso Público para ingresso de servidores técnico-administrativos, para a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, com as atividades de: planejamento, elaboração, divulgação, execução, realização das provas e ainda a participação conjunta na elaboração do edital, acompanhamento, controle e divulgação do final dos resultados do Concurso, conforme EDITAL, integrante do presente instrumento.	R\$ 395.131,09
002/2010	441/2009	PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS / INOVA BRASIL / SC PARCERIAS	29/12/2009	30/12/2012	Não	Sim	O presente contrato tem por objeto de extensão, para o desenvolvimento e gerenciamento de um programa de investimento para a criação de uma plataforma de promoção das atividades de tecnologia e inovação para o Estado de Santa Catarina por meio do apoio à estruturação e operação de Parques de Inovação e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica, como instrumento de promoção ao desenvolvimento econômico regional sustentável, a ser apresentado à FINEP, no âmbito do programa Inova Brasil.	R\$ 1.350.000,00
005/2010	406/2009	UFSC / EDUCAÇÃO DO CAMPO	1/1/2010	31/12/2010	Sim	Sim	O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela FEPESE na execução do projeto de extensão para prestação de serviço de suporte e apoio junto ao Desenvolvimento da Educação do Campo em Santa Catarina, por meio de formação de educadores e gestores públicos, difusão de conhecimentos, bem como de mobilização e articulação de forças vivas da sociedade no sentido de constituição e fortalecimento de uma esfera pública favorável a políticas públicas de Educação do Campo no estado e no Brasil.	R\$ 235.650,00
007/2010	442/2009	SIMULADOR DENATRAN	29/12/2009	15/6/2010	Não	Sim	O presente Termo de Contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela FEPESE na execução do Projeto de Pesquisa para fornecer informações técnicas e econômicas e legais sobre o estudo de uso de tecnologias de simulação e realidade virtual no treinamento de condutores de veículos automotores.	R\$ 650.000,00
008/2010	422/2009	UFSC / GALAXIA	30/12/2009	31/5/2010	Não	Sim	O presente termo de contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela FEPESE na execução do projeto de pesquisa "Pesquisar e desenvolver uma metodologia de desenvolvimento de SLIs dinâmicos e intensivos em tecnologia e empreendedorismo, vinculados a Parques Tecnológicos/Centros de Inovação", financiado pelo MCT, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente instrumento tem por objeto.	R\$ 250.000,00
009/2010	443/2009	MUSEU FERROVIÁRIO NACIONAL - MFN	30/12/2009	31/8/2010	Não	Sim	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela FEPESE na execução do projeto de pesquisa "Revitalização do Patrimônio Histórico Nacional, por intermédio do Museu Ferroviário Nacional - MFN". Através de Concentração dos resquícios do Patrimônio Ferroviário Nacional em um espaço adequado e condizente com seu valor histórico e sua grandiosidade simbólica da saga das ferrovias no Brasil, servindo como guardião destas riquezas culturais e irradiador de estímulos à iniciativas locais ou regionais afinadas com uma política nacional de preservação, resgate e revitalização do Patrimônio Histórico Ferroviário Brasileiro.	R\$ 750.000,00

Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos - FEPESE

PROJETO	CONTRATO	NOME	VIGÊNCIA		ADITIVO	CONTRATO	OBJETO	VALOR
			ABERTURA	ENCER.				
011/2010	408/2009	UFSC / FORMAÇÃO DE EDUCADORES	30/12/2009	31/12/2009	Não	Sim	O presente contrato tem por objeto o projeto de extensão para fortalecer vínculos da equipe de educadores do projeto de tempo integral e de realizar formação por meio de oficinas específicas de dança, yoga, esportes, meio ambiente/horta escolar, matemática e letramento, na perspectiva do direito à educação.	R\$ 70.000,00
012/2010	498/2009	CONCURSO HU / UFSC	30/12/2009	30/4/2010	Não	Sim	O contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio pela FEPESE para realizar a gestão financeira e a execução do Concurso Público do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, com as atividades de: Planejamento, elaboração, divulgação, execução, realização das provas e ainda a participação conjunta na elaboração do edital, acompanhamento, controle e divulgação final dos resultados do Concurso Público, conforme EDITAL, integrante do presente instrumento.	R\$ 167.922,46

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO										
CONTRATO	PROJETOS FAPEU	VALOR TOTAL	VIGENCIA	FINAL	VIGENCIA FINAL	OBJETO DO CONTRATO	PESSOAL	NOME	CPF	VINCULO
200900062	069/2009	490.982,66	17/04/2009	31/08/2009	22/03/2010	Projeto "Comprovação da Aplicação de Recursos nas Ações Emergenciais da Defesa Civil no Estado de SC, no atendimento aos Municípios Afetados pela Catástrofe de Novembro de 2008". financiado pelo Minist. da integração Nacional.		ANTONIO EDESIO JUNGLES	29862787953	PROFESSOR UFSC
								ANTONIO VICTORINO AVILA	16430476987	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC
200900064	079/2009	29.669,64	23/04/2009	31/03/2011	31/03/2011	Projeto "Um estudo aberto, multicêntrico e de seguimento para avaliar a segurança e a eficácia a longo prazo do brivaracetam utilizado como tratamento para portadores de epilepsia", financiado pela PPD Development LP.		ROGER WALZ	57570507991	PROFESSOR UFSC
200900082	094/2009	161.017,02	28/04/2009	15/03/2012		Execução do projeto "Desenvolvimento de tecnologia para a Produção e estabilização de corantes/pigmentos naturais com propriedades adequadas para aplicações na área de cosméticos e texteis", financiado pela Natura Ltda e Coteminas S/A.		ANTONIO AUGUSTO UILSON DE SOUZA	228682835	PROFESSOR UFSC
								SELENE MARIA DE ARRUDA GUELLI VILSON DE	1620563894	PROFESSOR UFSC
200900090	096/2009	135.520,00	06/05/2009	30/05/2011		Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Engenharia de Produção, ênfase em Manufatura lean - Experiências Mundiais		ABELARDO ALVES DE QUEIROZ	4080955472	PROFESSOR UFSC
								ANTONIO CESAR BORNIA	51690420944	PROFESSOR UFSC
								CARLOS MANUEL TABUADA RODRIGUES	404445977	PROFESSOR UFSC
								DALVIO FERRARI TUBINO	22188258053	PROFESSOR UFSC
								EMILIO ARAUJO MENEZES	55268340859	PROFESSOR UFSC
								EUGENIO ANDRE DIAZ MERINO	2184691798	PROFESSOR UFSC
								FERNANDO ANTONIO FORCELLINI	39890090015	PROFESSOR UFSC
200900109	107/2009	63.952,94	14/05/2009	31/05/2011		Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Design Gráfico Publicitário.		CANCELADO		
200900126	113/2009	419.719,20	01/06/2009	18/05/2010		Implementação do projeto "Rede Tamática de Pesquisa sobre terminal de acesso do sistema Brasileiro de TV digital terrestre(SBTVD), financiado pela RNP. Conv.024/2009		ANTONIO AUGUSTO FROHLICH	50069640068	PROFESSOR UFSC
200900139	242/2007	1.406.089,97	26/06/2009	30/04/2010		Cooperação técnica e administrativa para apoio na execução do 5º e 6º semestre do curso de Licenciatura em lingua Brasileira de sinais, na modalidade á distancia, financiado pelo FNDE.		ALDANEI LUCI CORREA DAS CHAGAS	45526206904	SERVIDOR UFSC
								ALICE THERESINHA CYBIS PEREIRA	41822021049	PROFESSOR UFSC
								ANDREA BRANDAO LAPA	41672941172	PROFESSOR UFSC
								CARLOS HENRIQUE GUIAO COELHO	54377447904	SERVIDOR UFSC
								EDAIR MARIA GORSKI	22448969000	PROFESSOR UFSC
								ENILDE LEITE DE JESUS FAULSTICH	12040215115	PROFESSOR UFSC
								IZETE LEHMKUHL COELHO	43658342900	PROFESSOR UFSC
								JOICE REGINA DA COSTA SANTANA DA LAPA	34149910987	SERVIDOR UFSC
								LUCIA MARIA NASSIB OLIMPIO	4834798291	PROFESSOR UFSC
								MARCO ANTONIO DOS SANTOS	82389152953	SERVIDOR UFSC
								MARIA CRISTINA FIGUEIREDO SILVA	1429610867	PROFESSOR UFSC
								MARIA JOSE BALDESSAR	44533250963	PROFESSOR UFSC

							MARIANNE ROSSI STUMPF	62904280049	PROFESSOR UFSC	
							MILTON LUIZ HORN VIEIRA	41524489972	PROFESSOR UFSC	
							MONICA RENNEBERG DA SILVA	4465259956	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC	
							NILZA GODOY GOMES	29457688015	SERVIDOR UFSC	
							ORLANDO FERREIRA DA CUNHA NETO	58802428972	SERVIDOR UFSC	
							ROBERTO DUTRA VARGAS	91227950900	SERVIDOR UFSC	
							RONICE MULLER DE QUADROS	46792740004	PROFESSOR UFSC	
							ROSELI ZEN CERNY	48518220904	SERVIDOR UFSC	
							SOELGE MENDES DA SILVA	80208541004	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC	
							TEREZINHA APARECIDA RAMOS	48889660953	SERVIDOR UFSC	
							VALDETE DA CUNHA	55229115904	SERVIDOR UFSC	
							VALDETE TEIXEIRA DA SILVA	24585998934	SERVIDOR UFSC	
							VIVIANE MARIA HEBERLE DE OLIVEIRA	48966096891	PROFESSOR UFSC	
							ZELIA ANITA VIVIANI	24532789915	PROFESSOR UFSC	
200900140	368/2007	2.592.161,04	26/06/2009	30/04/2010		Cooperação técnica e administrativa para apoio na preparação do material didático e execução do 2º e 3º semestres do curso de Licenciatura e Bacharelado em língua Brasileira de Sinais -Expansão, na modalidade à distancia, financiado pelo FNDE.		AILTON JOSE DA SILVA	52876748991	SERVIDOR UFSC
							ALEXANDRE VERZANI NOGUEIRA	33294410620	PROFESSOR UFSC	
							ALICE THERESINHA CYBIS PEREIRA	41822021049	PROFESSOR UFSC	
							ANDREA BRANDAO LAPA	41672941172	PROFESSOR UFSC	
							ANDREIA GUERINI	63897946904	PROFESSOR UFSC	
							ANTONIO CARLOS DE SOUZA	17859174987	PROFESSOR UFSC	
							ARICIO TREITINGER	24917478987	PROFESSOR UFSC	
							CARLOS JOSE DE CARVALHO PINTO	56485620982	PROFESSOR UFSC	
							CELSO SPADA	52200280904	PROFESSOR UFSC	
							CLESAR LUIZ LOCH	58002650972	SERVIDOR UFSC	
							CLOVIS GEYER PEREIRA	23158034034	PROFESSOR UFSC	
							CORINA MARTINS ESPINDOLA	52870200900	SERVIDOR UFSC	
							DAVID LEMOS	21805750925	PROFESSOR UFSC	
							DENISE LACERDA	49543431949	PROFESSOR UFSC	
							EDAIR MARIA GORSKI	22448969000	PROFESSOR UFSC	
							ELIZABETE SIMAO FLAUSINO	34339337900	PROFESSOR UFSC	
							EUGENIO LUIZ GONCALVES	37640836972	PROFESSOR UFSC	
							FRANCISCO DE ASSIS MARONEZE DE ABREU	52959767934	SERVIDOR UFSC	
							FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	24564478915	SERVIDOR UFSC	
							GIOVANA TEREZINHA SILVA	3055869982	PROFESSOR UFSC	
							GLACIO GLEY MENEZES DE SOUZA	76182304472	SERVIDOR UFSC	
							ISAIAS CAMILO BORATI	38841690925	PROFESSOR UFSC	
							IZETE LEHMKUHL COELHO	43658342900	PROFESSOR UFSC	
							JESSICA SCHILLER	3920757920	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC	
							JOAO CARLOS DA SILVA	52294854934	SERVIDOR UFSC	
							JOSE ARNO SCHEIDT	22326987934	PROFESSOR UFSC	
							JOSE PAES	34212558904	SERVIDOR UFSC	
							JOVELINO FALQUETO	15706109915	SERVIDOR UFSC	
							JULIO CESAR SCHMITT ROCHA	25203371920	PROFESSOR UFSC	
							KATIA MIRANDA MORESCO	41661230920	SERVIDOR UFSC	
							LUCIA MARIA LOCH GOES	34445170925	SERVIDOR UFSC	
LUCIA MARIA NASSIB OLIMPIO	4834798291	PROFESSOR UFSC								

							LUIZ ROBERTO BARBOSA	22453105949	SERVIDOR UFSC	
							MARIA CRISTINA FIGUEIREDO SILVA	1429610867	PROFESSOR UFSC	
							MARIA JOSE BALDESSAR	44533250963	PROFESSOR UFSC	
							MARIA JOSE DAMIANI COSTA	45512671987	PROFESSOR UFSC	
							MARIA LUCIA BARBOSA DE VASCONCELOS	10923128620	PROFESSOR UFSC	
							MARIA LUIZA FERRARO	30224853953	PROFESSOR UFSC	
							MARIA MARTA LEITE	42964318972	PROFESSOR UFSC	
							MARIANNE ROSSI STUMPF	62904280049	PROFESSOR UFSC	
							MAURO FREITAS FLORES	45496463904	PROFESSOR UFSC	
							MILTON LUIZ HORN VIEIRA	41524489972	PROFESSOR UFSC	
							MONICA RENNEBERG DA SILVA	4465259956	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC	
							NEIDE ARRIAS BITTECOURT	65502175987	PROFESSOR UFSC	
							NERY ERNESTO KESSLER	23120657972	PROFESSOR UFSC	
							NITO ANGELO DEBACHER	29852293915	PROFESSOR UFSC	
							OLINTO JOSE VARELA FURTADO	30493382968	PROFESSOR UFSC	
							RENATO ODI BERNARDES	46426272949	SERVIDOR UFSC	
							ROBERTO DUTRA VARGAS	91227950900	SERVIDOR UFSC	
							ROGERIO ANTONIO CAMPOS	34198113904	SERVIDOR UFSC	
							RONICE MULLER DE QUADROS	46792740004	PROFESSOR UFSC	
							ROSELI ZEN CERNY	48518220904	SERVIDOR UFSC	
							SERGIO CASTELLO BRANCO NAPPI	30571715915	PROFESSOR UFSC	
SERGIO OTACILIO PEREIRA	59361522949	SERVIDOR UFSC								
							SILVANA NICOLOSO	91259045072	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC	
							SOELGE MENDES DA SILVA	80208541004	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC	
							TANIA REGINA OLIVEIRA RAMOS	3226522949	PROFESSOR UFSC	
							TEREZINHA APARECIDA RAMOS	48889660953	SERVIDOR UFSC	
							ZELIA ANITA VIVIANI	24532789915	PROFESSOR UFSC	
							FELIPE SHIGUNOV	3738166939	SERVIDOR UFSC	
							OSCAR RICARDO JANESCH	53870310944	PROFESSOR UFSC	
							ROBERTO CORREA DA SILVA	22793097004	PROFESSOR UFSC	
200900141	129/2009	344.520,00	18/06/2009	31/12/2010		Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização em Odontopediatria.		ELIZABETE LUZ CALDEIRA DE ANDRADA	7066465920	PROFESSOR UFSC
							GRAZIELA DE LUCA CANTO	57331065904	PROFESSOR UFSC	
							HELENA MARIA CORREA DE SOUSA VIEIRA	45505713904	PROFESSOR UFSC	
							IVALDA DELORME DOS SANTOS	24639192991	PROFESSOR UFSC	
							IZABEL CRISTINA SANTOS ALMEIDA	25650696500	PROFESSOR UFSC	
							JOECI DE OLIVEIRA	65664442972	PROFESSOR UFSC	
							LIENE CAMPOS	781975972	PROFESSOR UFSC	
							MARIANE CARDOSO	88864715991	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC	
							MARIANE CARDOSO	88864715991	PROFESSOR UFSC	
							MICHELE DA SILVA BOLAN	337359997	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC	
							RICARDO DE SOUSA VIEIRA	16764552991	PROFESSOR UFSC	
200900149	383/1991	8.250.000,00	06/07/2009	30/06/2010		Viabilidade de recursos humanos, materiais e serviços da área de saúde e áreas de apoio, visando assistência à saúde e consequentemente o ensino e a pesquisa, combinando a melhora da qualidade dos serviços ambulatoriais aos usuários do SUS.		ADRIANA SCOTTI DA SILVA COLOMBELI	2091867985	SERVIDOR UFSC
							ALESSANDRA VOTRI	95137548987	SERVIDOR UFSC	

200900160	136/2009	75.912,00	08/07/2009	31/12/2009	30/04/2010	Implementação do projeto "Estudos Paralelos" uma iniciativa de Apoio Pedagógico aos Alunos dos Cursos de Graduação da UFSC, financiados pelo Ministério da Educação.		EVANDRO MEDEIROS ANDRADE	27095495068	SERVIDOR UFSC
200900164	145/2009	256.288,29	01/07/2009	30/06/2010		Implementação do projeto "Embedded SDR- Desenvolvimento de um Software-defined Radio Embarcado", financiado pela Dígito Tecnologia Ltda.		ANTONIO AUGUSTO MEDEIROS FROHLICH	50069640068	PROFESSOR UFSC
								LEANDRO BUSS BECKER	68835787068	PROFESSOR UFSC
200900197	158/2009	1.666.000,00	25/08/2009	31/12/2009	29/03/2010	Implementação de um curso preparatório para vestibulares, denominado pré-vestibular da UFSC/SED, para alunos regularmente matriculados e que concluíram o ensino médio em escolas públicas.		CLAUDIA PRISCILA CHUPEL	3903371963	SERVIDOR UFSC
								CORINA MARTINS ESPINDOLA	52870200900	SERVIDOR UFSC
								DANIELA CARLA TONKELSKI	86232797949	SERVIDOR UFSC
200900213	173/2009	61.476,00	10/09/2009	31/05/2010		Cooperação técnica e administrativa para apoio na execução do projeto "Brinca Mane", financiado pelo Instituto Ayrton senna.		EDISON ROBERTO DE SOUZA	34220062904	PROFESSOR UFSC
								JOLMERSON DE CARVALHO	41929403704	PROFESSOR UFSC
								JULIO CESAR SCHMITT ROCHA	25203371920	PROFESSOR UFSC
								RICARDO LUCAS PACHECO	41764412915	PROFESSOR UFSC
200900214	171/2009	867.222,00	10/09/2009	31/12/2009	31/12/2010	Projeto de ensino de produção de vídeos e DVD-ROM dos conteúdos para Programa Nacional de Formação em Administração Pública, financiado pelo Ministerio da Educação.		ALEXANDRE MARINO COSTA	79651038934	PROFESSOR UFSC
								GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	9845321968	PROFESSOR UFSC
200900215	170/2009	273.780,00	10/09/2009	19/03/2011		Curso de Pós-Graduação stricto Sensu, em nível de Mestrado Profissionalizante, em Farmacologia.		ELENIR DE SOUZA FERREIRA	49595938904	SERVIDOR UFSC
								INES LEIRIA	17977452987	SERVIDOR UFSC
								MARIA GORETI ALVES	42963770944	SERVIDOR UFSC
								TADEU BUTZGE	46024115920	SERVIDOR UFSC
								ANDRE LUIZ BARBOSA BAFICA	87435616591	PROFESSOR UFSC
								ANICLETO POLI	9501061949	PROFESSOR UFSC
								ANTONIO DE PADUA CAROBREZ	3930639840	SERVIDOR UFSC
								CARLOS ROGERIO TONUSSI	8157338875	PROFESSOR UFSC
								JAMIL ASSREUY FILHO	14445840149	PROFESSOR UFSC
								JOAO BATISTA CALIXTO	62273205872	PROFESSOR UFSC
								LEANDRO JOSE BERTOGLIO	98761447900	PROFESSOR UFSC
								RUI DANIEL SCHRODER PREDIGER	95223681053	PROFESSOR UFSC
								THEREZA CHRISTINA MONTEIRO DE LIMA	80819575887	PROFESSOR UFSC
200900216	172/2009	166.563,00	10/09/2009	30/11/2010		Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Gestão de Design.		SEM PESSOAL - CURSO AINDA NÃO INICIOU		
200900217	156/2009	4.400.000,00	10/09/2009	31/12/2010	31/12/2010	Programa Nacional para Redução de riscos e gerenciamento de Desastres para 2009 e 2010, financiado pelo Ministerio da Integração Nacional.		ANTONIO CARLOS DE FREITAS NORONHA	34433201987	SERVIDOR UFSC
								ANTONIO EDESIO JUNGLES	29862787953	PROFESSOR UFSC
								FLAVIA LAVAL DANIEL	4117120980	PROFESSOR UFSC
								HARRYSON LUIZ DA SILVA	43258352968	PROFESSOR UFSC
								IVAN CHAVES	31243169915	SERVIDOR UFSC
								MARCOS BATISTA LOPEZ DALMAU	1577345959	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC
								MARCOS DE OLIVEIRA	45491925934	SERVIDOR UFSC
								RICARDO TRISKA	37649680959	PROFESSOR UFSC

								ROBERTO FERNANDO VIEIRA	34397248915	SERVIDOR UFSC
200900234	179/2009	160.000,00	14/09/2009	31/12/2009	31/03/2010	Projeto de extensão" III Congresso de Direito de Autor e Interesse Público", financiado pelo Ministerio da Cultura.		SEM PESSOAL		
200900235	176/2009	1.100.000,00	18/09/2009	31/12/2009	31/12/2010	Produção de conteúdos para cursos ofertados no âmbito do Programa E-TEC Brasil, financiado pelo Ministério da Educação.		ALAN NORBERTO DE FARIAS	3770978960	SERVIDOR UFSC
								ALEX COPETTI DE ARAUJO	3412041963	SERVIDOR UFSC
								ALEXANDRE GAVA MENEZES	1493297929	SERVIDOR UFSC
								ANDERSON LUIZ MORAES IZZI	21859339816	SERVIDOR UFSC
								ANDRE LUIZ VIEIRA CORREIRA	3081913900	SERVIDOR UFSC
								ANDRESSA BOHRER MARTINS	98153480006	SERVIDOR UFSC
								FERNANDA MARIA DOS SANTOS BORGES	6544889911	SERVIDOR UFSC
								GUSTAVO ADOLPHO RANGEL MONTEIRO	2188307771	SERVIDOR UFSC
								JANE CLAUDIA SANTIN MARTINS	2576828990	SERVIDOR UFSC
								JULIO CESAR ZANCHET PIAIA	96701200044	SERVIDOR UFSC
								KLAUS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	99925974615	SERVIDOR UFSC
								MARCIO CLEMES	46394176915	SERVIDOR UFSC
								MARTIN SCHUTZ MEDEIROS	7848887952	PROFESSOR UFSC
								MARTIN SCHUTZ MEDEIROS	7848887952	SERVIDOR UFSC
								NAIRA SILVA PIRES	61279129972	SERVIDOR UFSC
								NICOLAU JORGE HAVIARAS	30587280930	SERVIDOR UFSC
								RENATO SILVEIRA SANTOS MONTEIRO	60455365687	SERVIDOR UFSC
								ROGERIA DEL REI DA SILVA SOUZA MART	71274030900	SERVIDOR UFSC
								SUZANA DE SOUZA COELHO	69169020949	SERVIDOR UFSC
								TERESINHA INES CECCATO DE OLIVEIRA GAMA	34205250959	SERVIDOR UFSC
								VANESSA VILLANOVA KUHNEN	4041949904	SERVIDOR UFSC
200900258	185/2009	1.420.662,50	01/10/2009	30/04/2010	30/04/2010	Implementação do projeto de extensão "PROLIBRAS 2009 - exame Nacional de Certificação de Proficiência no uso e no Ensino de Libras e de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras", financiado pelo Ministério da Educação.		ALEXANDRE VERZANI NOGUEIRA	33294410620	PROFESSOR UFSC
								ALFREDO MULLER DA PAZ	45499403953	PROFESSOR UFSC
								ANTONIO CARLOS DE SOUZA	17859174987	PROFESSOR UFSC
								ARICIO TREITINGER	24917478987	PROFESSOR UFSC
								AUREO MAFRA DE MORAES	65155092949	PROFESSOR UFSC
								CARLOS ALBERTO MORESCO	29848628991	SERVIDOR UFSC
								CARLOS HENRIQUE GUIAO COELHO	54377447904	SERVIDOR UFSC
								CARLOS JOSE DE CARVALHO PINTO	56485620982	PROFESSOR UFSC
								CELSO SPADA	52200280904	PROFESSOR UFSC
								CORINA MARTINS ESPINDOLA	52870200900	SERVIDOR UFSC
								DAVID LEMOS	21805750925	PROFESSOR UFSC
								DECIO NAZARENO PEREIRA	37744801920	SERVIDOR UFSC
								EDAIR MARIA GORSKI	22448969000	PROFESSOR UFSC
								EDSON ROBERTO DE PIERI	204249813	PROFESSOR UFSC
								ELOISA HELENA TEIXEIRA FORTKAM	28886895968	PROFESSOR UFSC
								ENILDE LEITE DE JESUS FAULSTICH	12040215115	PROFESSOR UFSC
								FABIANO DA SILVA SANTOS	56031041987	SERVIDOR UFSC
								FELIPE SHIGUNOV	3738166939	SERVIDOR UFSC
								FRANCISCO DE ASSIS MARONEZE DE ABREU	52959767934	SERVIDOR UFSC
								FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	24564478915	SERVIDOR UFSC
								FRANK AUGUSTO SIQUEIRA	80641318987	PROFESSOR UFSC

							HELIETE NUNEZ	53317297972	SERVIDOR UFSC	
							ISAIAS CAMILO BORATI	38841690925	PROFESSOR UFSC	
							IZETE LEHMKUHL COELHO	43658342900	PROFESSOR UFSC	
							JAIR NAPOLEAO FILHO	34237437949	SERVIDOR UFSC	
							JOAO CARLOS DA SILVA	52294854934	SERVIDOR UFSC	
							JOSE ANTONIO DA SILVA	24527386972	SERVIDOR UFSC	
							JOSE ARNO SCHEIDT	22326987934	PROFESSOR UFSC	
							JOSE FRANCISCO BERNARDES	37649787915	SERVIDOR UFSC	
							JULIO CESAR SCHMITT ROCHA	25203371920	PROFESSOR UFSC	
							JULIO FELIPE SZBREMETA	28789679920	PROFESSOR UFSC	
							KATIA MIRANDA MORESCO	41661230920	SERVIDOR UFSC	
							LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	88968120978	SERVIDOR UFSC	
							LEDENIR MACHADO RODRIGUES	44473192920	SERVIDOR UFSC	
							LUCIA MARIA LOCH GOES	34445170925	SERVIDOR UFSC	
							LUCIO ELY RIBEIRO SLVERIO	43263194968	PROFESSOR UFSC	
							LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MADUREIRA	66375851734	PROFESSOR UFSC	
							LUIZ ROBERTO BARBOSA	22453105949	SERVIDOR UFSC	
							MANOEL ROSA DE OLIVEIRA LINO	70957258887	PROFESSOR UFSC	
							MARCELO BITTENCOURT	81740530934	SERVIDOR UFSC	
							MARCOS VINICIUS MOCELIN FERRARO	27447499900	PROFESSOR UFSC	
							MARIA LUIZA FERRARO	30224853953	PROFESSOR UFSC	
							MARIA MARTA LEITE	42964318972	PROFESSOR UFSC	
							MARIANNE ROSSI STUMPF	62904280049	PROFESSOR UFSC	
							NELSON DA SILVA AGUIAR	29983037904	PROFESSOR UFSC	
NERY ERNESTO KESSLER	23120657972	PROFESSOR UFSC								
							NITO ANGELO DEBACHER	29852293915	PROFESSOR UFSC	
							NIVALDO CABRAL KUHNEN	4854683953	PROFESSOR UFSC	
							OLINTO JOSE VARELA FURTADO	30493382968	PROFESSOR UFSC	
							PATRICIA HAAS	71271449900	PROFESSOR UFSC	
							PAULO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	30597617953	PROFESSOR UFSC	
							RENATO ODI BERNARDES	46426272949	SERVIDOR UFSC	
							ROGERIO ANTONIO CAMPOS	34198113904	SERVIDOR UFSC	
							ROGERIO JOAO LAUREANO	29872537968	SERVIDOR UFSC	
							SEBASTIAO ROBERTO SOARES	56842317991	PROFESSOR UFSC	
							SERGIO CASTELLO BRANCO NAPPI	30571715915	PROFESSOR UFSC	
							SERGIO ELI CRESPI	28769848904	PROFESSOR UFSC	
							SILVANA NICOLOSO	91259045072	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC	
							SOELGE MENDES DA SILVA	80208541004	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC	
							TERESINHA INES CECCATO DE OLIVEIRA GAMA	34205250959	SERVIDOR UFSC	
200900263	191/2009	66.070,00	06/10/2009	31/12/2009	31/01/2010	Implementação do projeto de extensão "Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2009", financiado pelo Ministério de Ciência e Tecnologia.		SEM PESSOAL		
200900264	193/2009	43.720,00	06/10/2009	31/12/2009	31/12/2009	Implementação do Projeto de Extensão " Elaboração/Revisão Módulo FUNDEB - Programa Formação pela Escola", financiado pelo Ministerio da Educação		LUCIANO PEREIRA ALVES	88743128904	PROFESSOR UFSC
200900269	194/2009	68.790,40	14/10/2009	31/12/2009	28/02/2010	Implementação do projeto de extensão "8ª Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão - SEPEX", financiado pelo Ministério da Educação.		SEM PESSOAL		

200900279	197/2009	1.499.465,00	16/10/2009	31/05/2011	31/05/2011	Realização de um curso de Pos-Graduação lato sensu, em nível de Especialização em gestão do cuidado para uma escola que protege.		ANA MARIA BORGES DE SOUSA	15980952500	PROFESSOR UFSC
								ARACI ASINELLI DA LUZ	25746308900	PROFESSOR UFSC
								CRISITANE ANTUNES ESPINDOLA ZAPELINI	94032211949	SERVIDOR UFSC
								DANIEL SCHIOCHETT	4480312994	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC
								MARIA MADALENA GONCALVES	37843435972	SERVIDOR UFSC
								PATRICIA DE MORAES LIMA	95226362900	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC
								ROGERIO MACHADO ROSA	2343740984	SERVIDOR UFSC
								TEREZINHA MARIA CARDOSO	59153342968	PROFESSOR UFSC
200900324	213/2009	386.372,72	10/11/2009	30/06/2010		Implementação do projeto de ensino "Gestão e Docência em Ensino a Distância- UAB/UFSC, financiado pelo Ministério da Educação.		ADRIANO LUIZ DOS SANTOS NE	29777869886	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC
								ALICE THERESINHA CYBIS PEREIRA	41822021049	PROFESSOR UFSC
								ANDREA BRANDAO LAPA	41672941172	PROFESSOR UFSC
								ELEONORA MILANO FALCAO VIEIRA	45513724049	PROFESSOR UFSC
								ERVES DUCATI	21929319991	PROFESSOR UFSC
								MARIA ALICE DE MORAES	56072929915	PROFESSOR UFSC
								RENATO FRANCISCO LEBARBENCHON	14554410900	PROFESSOR UFSC
								RICARDO AZAMBUJA SILVEIRA	23122579049	PROFESSOR UFSC
								SONIA MARIA PEREIRA	69570400978	PROFESSOR UFSC
200900328	212/2009	30.000,00	10/11/2009	31/12/2009		Implementação do projeto de pesquisa "Colóquio Internacional de Desenvolvimento Teritorial Sustentável", financiado pelo Ministério da Educação.		ADEMIR ANTONIO CAZELLA	55151060910	PROFESSOR UFSC
								PAULO FREIRE VIEIRA	11040645615	PROFESSOR UFSC
200900331	245/2005	346.212,96	09/11/2009	30/08/2010		Execução do 6ª e 7ª semestres do Curso de Licenciatura em Física, na modalidade à distância, financiado pelo Ministério da Educação.		ADRIANO LUIZ DOS SANTOS NE	29777869886	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC
								AIRTON SILVA	34412670953	SERVIDOR UFSC
								ANA MARIA BASEI	3741805980	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC
								ANDRE AVELINO PASA	36848891991	PROFESSOR UFSC
								ARACY HACK CATAPAN	54269130997	PROFESSOR UFSC
								ARI PAULO JANTSCH	31681190087	PROFESSOR UFSC
								BERNADETE WRUBLEVSKI AUED	17902576972	PROFESSOR UFSC
								CARLOS ALBERTO KUHNEN	24556653991	PROFESSOR UFSC
								CARMEM SUZANE COMITRE GIMENEZ	566743841	PROFESSOR UFSC
								CLAUDIA REGINA FLORES	88890589949	PROFESSOR UFSC
								DIRLEI RUSHEINSKY	664827985	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC
								EDUARDO BRUNO DA COSTA KRUKOSKI	66429137791	SERVIDOR UFSC
								ELIZABETE NUNES DUARTE	37846760904	SERVIDOR UFSC
								ERNANI ROS DA LUZ	29536936968	SERVIDOR UFSC
								FERNANDO GUERRA	11652241604	PROFESSOR UFSC
								FLAVIO RENATO RAMOS DE LIMA	13260219072	PROFESSOR UFSC
								FREDERICO FIRMO DE SOUZA CRUZ	750048875	PROFESSOR UFSC
								GERSON RENZETTI OURIQUES	37830643920	PROFESSOR UFSC
								GUSTAVO COSTA RIBEIRO	62140604920	SERVIDOR UFSC
								IDALETO MALVEZZI AUED	16764471991	PROFESSOR UFSC
								INDER JEET TANEJA	37792962920	PROFESSOR UFSC
								IVAN HELMUTH BECHTOLD	89523040987	PROFESSOR UFSC
								JORGE LUIZ CUNHA DA SILVA	23711612091	PROFESSOR UFSC

							JOSE ANDRE ANGOTI	30298857804	PROFESSOR UFSC							
							JOSE PINHO ALVES FILHO	2026589968	PROFESSOR UFSC							
							JOSE RICARDO MARINELLI	60054719887	PROFESSOR UFSC							
							LECILA DUARTE BARBOSA OLIVEIRA	10482679115	PROFESSOR UFSC							
							LEO AFONSO STAUDT	29859549087	PROFESSOR UFSC							
							LUCIDIO BIANCHETTI	25309560068	PROFESSOR UFSC							
							LUIZ FERNANDO DA SILVA	29860253900	SERVIDOR UFSC							
							LUIZ ORLANDO PEDUZZI	17317886068	PROFESSOR UFSC							
							MARCELO DALLAGNOL ALLOY	3298270903	SERVIDOR UFSC							
							MARCELO HERINQUE ROMANO TRAGTENBERG	2276995807	PROFESSOR UFSC							
							MARCOS AIRES DE BRITO	7290365372	PROFESSOR UFSC							
							MARCOS HENRIQUE SANTOS MARTINS	73924750963	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC							
							MARILEIA VIEIRA	45487669953	SERVIDOR UFSC							
							MERICLES THADEU MORETTI	16909763904	PROFESSOR UFSC							
							NEREU ESTANISLAU BURIN	20037597949	PROFESSOR UFSC							
							NEUSA MARIA SILVEIRA DA SILVA	34314784920	SERVIDOR UFSC							
							NICIA LUIZA DUARTE DA SILVEIRA	27558240859	PROFESSOR UFSC							
							NILTON DA SILVA BRANCO	60637692772	PROFESSOR UFSC							
							NILVA SILVEIRA DE SOUZA	17724155020	SERVIDOR UFSC							
							NILZA GODOY GOMES	29457688015	SERVIDOR UFSC							
							PAULO MEKSENAS	1912073811	PROFESSOR UFSC							
							PAULO RICARDO ZAMPERON	48178055953	SERVIDOR UFSC							
							ROSELI ZEN CERNY	48518220904	SERVIDOR UFSC							
							ROSIMARY PEREIRA	43824269953	PROFESSOR UFSC							
														RUBENS STARKE	38064383900	PROFESSOR UFSC
														SERGIO EDUARDO MICHELIM	29038081987	PROFESSOR UFSC
SERGIO ELI CRESPI	28769848904	PROFESSOR UFSC														
SIDNEY DOS SANTOS AVANCINI	10505107805	PROFESSOR UFSC														
SILVIA MARTINI DE HOLANDA JANESCH	59579137900	PROFESSOR UFSC														
SILVIO RENATO DAHMEN	6769738848	PROFESSOR UFSC														
SONIA MARIA SILVA CORREA DE SOUZA CRUZ	1875169873	PROFESSOR UFSC														
SONIA SILVEIRA PEDUZZI	17126908091	PROFESSOR UFSC														
TATIANA DA SILVA	3303552797	SERVIDOR UFSC														
TEREZINHA DE FATIMA PINHEIRO COMAND	37748297991	PROFESSOR UFSC														
THIARLLES FERNANDO BATISTA	1784926981	PROFESSOR UFSC														
200900332	215/2009	24.715,60	10/11/2009	30/09/2012		Projeto de pesquisa "ARTEMIS:estudo fase III, randomiza, duplo cego controlado por placebo, multicêntrico, para avaliar a eficácia e seg. da mabrisentana, pacientes em fase inicial de fibrose pulmonar idiopática", financiado pela GILEAD SCIENCES.		AGUINALDO SILVEIRA E SILVA	34479287949	PROFESSOR UFSC						
							ANTONIO JOSE ALVES SIMOES DA COSTA	2983486249	PROFESSOR UFSC							
							ERLON CRISTIAN FINARDI	2036474918	PROFESSOR UFSC							
							GERALDO KINDERMANN	17883830953	SERVIDOR UFSC							
							HANS HELMUT ZURN	425702987	PROFESSOR UFSC							
							ILDEMAR CASSANA DECKER	20024720097	PROFESSOR UFSC							
							KATIA CAMPOS DE ALMEIDA	50391151649	PROFESSOR UFSC							
							ROBERTO DE SOUZA SALGADO	6285074291	PROFESSOR UFSC							
200900344	220/2009	1.474.367,03	25/11/2009	30/09/2010		Implementação da realização do Processo Seletivo para ingresso aos Cursos de Graduação mantidos pala UFSC - Vestibular 2010.		ASENATE FERREIRA DE MORAES	83974326987	SERVIDOR UFSC						

							DECIO NAZARENO PEREIRA	37744801920	SERVIDOR UFSC	
							DELAMARE DE OLIVEIRA FILHO	95199225987	PROFESSOR UFSC	
							DIANA MARIA DOS SANTOS	45539650972	SERVIDOR UFSC	
							DIEGO ZEFERINO JORGE	6628978974	SERVIDOR UFSC	
							DILMA DE J DAMACENO	154855529	SERVIDOR UFSC	
							DOUGLAS DENI ALVES	61256544949	SERVIDOR UFSC	
							DOUGLAS LUIS BORGES	8012716909	SERVIDOR UFSC	
							EDAIR MARIA GORSKI	22448969000	PROFESSOR UFSC	
							EDINETE DA G VIGGANIGO	388524979	SERVIDOR UFSC	
							EDNA PETERLE XAVIER	991770722	SERVIDOR UFSC	
							EDUARDA ALFING	7956023912	SERVIDOR UFSC	
							EDUARDO HERVAL DE MATTOS	1702411907	SERVIDOR UFSC	
							EDUARDO JARDIM BERBIGIER	3936276919	SERVIDOR UFSC	
							ELAINE SANTOS DA SILVA	54757738072	SERVIDOR UFSC	
							ELIETE ALEXANDRINA DOS SANTOS	59176792900	SERVIDOR UFSC	
							ELISANE ETGES	82801797987	SERVIDOR UFSC	
							ELISANGELA DA SILVA LANDRA	723113980	SERVIDOR UFSC	
							ELIZABETH FILLARD TONELLO	4515015940	SERVIDOR UFSC	
							ELIZETE NASCIMENTO	372215904	SERVIDOR UFSC	
							ERIC DUARTE FERRERIA	4584249601	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC	
							ERICA LEONOR V DA SILVA	52849031968	SERVIDOR UFSC	
							IVONETE DA SILVA SOUZA	29875854972	PROFESSOR UFSC	
							JUSSARA DA SILVA BROERING	51423294904	PROFESSOR UFSC	
							MARIA DA GRACA FARIAS	14507315972	SERVIDOR UFSC	
							MARIA MARTA LAUS PEREIRA OLIVEIRA	24530360920	PROFESSOR UFSC	
							MARIANO MOREIRA	9854355934	PROFESSOR UFSC	
							MARILANE MACHADO	567785971	PROFESSOR UFSC	
							NAIR MARIA COELHO DOS SANTOS	48234354949	SERVIDOR UFSC	
							OLIVIA HILDA COSTA DOS SANTOS	22134549904	PROFESSOR UFSC	
							PATRICIA VIEIRA	721958940	PROFESSOR UFSC	
							ROSALI BANDEIRA CARVALHO DOS SANTOS	6776711488	PROFESSOR UFSC	
							SOELGE MENDES DA SILVA	80208541004	PROFESSOR SUBSTITUTO UFSC	
							THIARLLES FERNANDO BATISTA	1784926981	PROFESSOR UFSC	
							VANESSA NEVES RIAMBAU PINHEIRO	95747265091	PROFESSOR UFSC	
							VILCA DAMIANI	2057226956	PROFESSOR UFSC	
200900404	262/2009	800.000,00	30/12/2009	31/12/2013		Implantação do Projeto Educação do Campo - Licenciatura: áreas de Ciências da Natureza e de Matemática e Ciências Agrárias.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900405	265/2009	1.210.769,00	30/12/2009	31/12/2009		Validação de Materiais Didáticos para o Sistema Escola Técnica do Brasil do Programa E-TEC do Brasil		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900407	254/2009	20.000,00	30/12/2009	31/07/2010		IV Colóquio Luso brasileiro sobre questões Curriculares.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900411	255/2009	527.730,80	30/12/2009	31/01/2010		Implementação do Curso de Administração à Distância do 5º e 6º semestres.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900424	251/2009	287.616,00	30/12/2009	31/12/2010		Apoio a execução do Projeto: Desenvolvimento Institucional para Construção e Implementação do Planejamento Estratégico nas Unidades de UFSC.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	

200900425	268/2009	136.140,00	30/12/2009	30/10/2010		Apoio ao Projeto de Extensão: Diversidade Religiosa e Direitos Humanos: Conhecer e Respeitar.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900426	246/2009	44.890,52	18/12/2009	20/02/2010		Implementação do projeto de extensão"Curso de Capacitação em Geoprocessamento para as Prefeituras do Vale do Itajaí" Financiado pelo Ministério das Cidades.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900427	249/2009	257.520,00	18/12/2009	31/12/2009	31/12/2020	Implementação do projeto de extensão " Escola Ativa em Santa Catarina, financiado pelo Ministério da Educação.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900428	263/2009	65.700,00	18/12/2009	30/09/2010		Implementação do projeto de pesquisa " Manutenção de Aprimoramento dos Softwares Ywapa e Ywyrá" financiado pelo Intituto Nacional de Tecnologia da Informatica (ITI)		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900429	233/2009	158.243,33	18/12/2009	30/04/2010		Implementação do projeto de pesquisa " Formação continuada de conselheiros municipais de educação" financiado pelo Ministerio da Educação.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900431	248/2009	1.765.840,00	18/12/2009	30/11/2014		Apoio na implementação d o Projeto de Ensino " Licenciatura dos Povos Indigenas do Sul da Mata Atlântica - Guarani, Kaingang e Xokleng, fianciado pelo FNDE/MEC.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900444	253/2009	3.587.621,07	30/12/2009	31/12/2010		Execução do projeto de extensão referente á realização de um Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização em Gestão da Assistência Farmacêutica.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900447	256/2009	1.800.762,00	29/12/2009	31/12/2012		Descentralização de credito atraves da NC 010112, do INCRA, para realização de Curso Cf. plano de trabalho.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900448	247/2009	800.000,00	30/12/2009	31/07/2010		Estudos e viabilidade p/ os trens regionais-trechos: Caxias do Sul e Bento Gonçalves (RS), e Londrina (PR).		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900451	239/2009	562.500,00	17/12/2009	31/12/2011		Execução do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências Humanas e Sociais em Escolas do Campo.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900452	245/2009	580.320,00	29/12/2009	31/12/2010		Execução do Projeto " Curso de Propriedade Intelectual & Inovação no Agronegócio", financiado pelo Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900453	250/2009	131.000,00	29/12/2009	31/12/2010		Execução do projeto de pesquisa "Desenvolvimento e implementação de tecnologia de produção de larvas perna perna como alternativa de obtenção de sementes para o cultivo de mexilhões em SC, financiado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900456	264/2009	262.908,40	30/12/2009	31/10/2010		Apoio a execução do Curso Básico de Língua Brasileira de Sinais - Modulo I para Serv. Publ. Federias.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900457	266/2009	104.606,13	30/12/2009	31/10/2010		Apoio ao Projeto de Extensão: Plataforma NUTRIAQUA - base de dados sobre exigências nutricionais de espécies de interesse para a aquicultura brasileira - Minist. da Pesca e Aquicultura.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	

200900475	257/2009	3.379.518,00	30/12/2009	31/12/2010		Programa de Avaliação Externa da Qualidade para Rede de Laboratórios Públicos que fazem Testes para Sífilis, Hepatites Virais monitoram a infecção para o HIV e avaliam a resposta ao tratamento com antiretrovirais.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900488	258/2009	1.030.000,00	30/12/2009	30/06/2010		Apoio técnico e financeiro a 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil.		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	
200900500	261/2009	136.640,04	30/12/2009	29/12/2010		Apoio ao Projeto de Pesquisa "Valorização de Resíduos Industriais, financiado pela Empresa Fischer S/A		CONTRATO NO INICIO	SEM PESSOAL	

PROJETOS GERENCIADOS PELA FEESC - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - 2009

Departamento	Nome do Projeto	Valor	Coordenador	Data Início	Data Fim	Empresa	Recursos Humanos
EEL - Departamento de Engenharia Elétrica	CTEEP - Desenvolvimento de Metodologia para Avaliação de Alternativas equivalentes em Estudos de Expansão do Sistema de Transmissão: uma ótica probabilística	310.740,00	Jorge Coelho	01/01/2009	30/06/2010	Cteep - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	Cornelio Celso de Brasil Camargo, Jorge Coelho, Marcelo Menezes Reis
EEL - Departamento de Engenharia Elétrica	CTEEP - Desenvolvimento de Sistema para Análise e Monitoração, em tempo real, da Dinâmica da Rede Elétrica, aplicando a Medição Fasorial Sincronizada, para aprimoramento dos Processos de Supervisão, Controle e Proteção	614.285,00	Ildemar Cassana Decker	01/01/2009	31/12/2010	Cteep - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	Aguinaldo Silveira e Silva, Ildemar Cassana Decker
EQA - Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos	Nanocompósitos de PE e PP com argila e compostos retardante de chama	312.125,57	Pedro Henrique Hermes de Araújo	11/05/2009	10/05/2011	Petrobras	Ariovaldo Bolzan, Claudia Sayer, Pedro Henrique Hermes de Araújo, Ricardo Antonio Francisco Machado
INE - Departamento de Informática e Estatística	UFSC - Inovação tecnológica referente ao processo de desenvolvimento de software para telemedicina e implantação dos serviços de baixa, média e alta complexidade à rede catarinense de telemedicina.	1.200.000,00	Aldo von Wangenheim	25/05/2009	30/04/2010	UFSC	Aldo von Wangenheim,
EMC - Departamento de Engenharia Mecânica	Desenvolvimento de processos e equipamentos para conservação de água e energia em refinarias - Projeto HIDRITER	482.799,68	Marcia Barbosa Henriques Mantelli	19/05/2009	18/05/2011	Petrobras	Julio Cesar Passos, Marcia Barbosa Henriques Mantelli
EEL - Departamento de Engenharia Elétrica	UFSC/CEEE - Plataforma Computacional de Análise de Sistemas de Aterramento em Linhas de Transmissão e Distribuição CEEE/AT/2006-9928431	121.958,20	Adroaldo Raizer	29/04/2009	26/03/2010	UFSC	Adroaldo Raizer
CAD - Departamento de Ciências da Administração	O caminho do conhecimento: Gestão de Competências no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento"	3.900.000,00	Joao Nilo Linhares	30/06/2009	31/12/2010	UFSC	Alessandra de L. Jacobsen, Alexandre Marino Costa, Aureo Mafra de Moraes, Gilberto de Oliveira Moritz, Joao Jose Candido da Silva, Joao Nilo Linhares, Luis Moretto Neto, Marcos Baptista Lopes Dalmau, Mauricio Fernandes Pereira, Pedro Moreira Filho, Raimundo Nonato de Oliveira Lima, Rogerio da Silva Nunes, Rosangela Terezinha Emerim Moreira, Rudimar Antunes da Rocha, Pedro Antonio de Melo, Carlos Henrique Guiao Coelho
EMC - Departamento de Engenharia Mecânica	PETROBRAS - Caracterização Petrofísica de Rochas de Baixa Permeabilidade	282.398,56	Celso Peres Fernandes - 050.203.548/05	03/08/2009	30/01/2011	Petrobras	Celso Peres Fernandes
EMC - Departamento de Engenharia Mecânica	PETROBRAS - SHIC - Shearografia para Inspeção de Compósitos.	3.772.847,19	Armando Albertazzi Gonçalves Junior - 232.495.015/49	03/08/2009	02/08/2013	Petrobras	Armando Albertazzi Gonçalves Junior,
EMC - Departamento de Engenharia Mecânica	PETROBRAS - Laboratório virtual de petrofísica: modelagem de escoamentos multifásicos em sistemas porosos 3-D. Aplicação a arenitos e carbonatos.	1.307.825,23	Celso Peres Fernandes	03/08/2009	02/08/2012	Petrobras	Celso Peres Fernandes, Paulo Cesar Philippi

PROJETOS GERENCIADOS PELA FEESC - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - 2009

Departamento	Nome do Projeto	Valor	Coordenador	Data Início	Data Fim	Empresa	Recursos Humanos
INE - Departamento de Informática e Estatística	PETROBRAS - CESICRES - Implementação do Centro de Estudos em Sistemas Inteligentes de Geoestatística para Concentração de Reservatórios.	417.300,00	Mauro Roisenberg	08/09/2009	08/09/2010	Petrobras	Mauro Roisenberg
DAS - Departamento de Automação e Sistemas	UFSC - Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo e Gás.□	164.281,14	Julio Elias Normey Rico	18/08/2009	31/12/2010	UFSC	Daniel Juan Pagano, Julio Elias Normey Rico
ECV - Departamento de Engenharia Civil	Prestar suporte à ANTT no desenvolvimento de estudos logísticos e de transporte de cargas, com o desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades ao Sistema Logístico e de Transportes - SISLOG	1.452.338,37	Amir Mattar Valente	10/09/2009	12/01/2011	UFSC	Amir Mattar Valente, Fernando Seabra, Mirian Buss Goncalves, Sergio Fernando Mayerle
EMC - Departamento de Engenharia Mecânica	Emprego da Tecnologia de Tubos de Calor para o Desenvolvimento de Equipamentos Industriais Flexíveis. FLEXTER	993.940,00	Marcia Barbosa Henriques Mantelli	31/08/2009	31/08/2011	Petrobras	Marcia Barbosa Henriques Mantelli
INE - Departamento de Informática e Estatística	PETROBRAS - Pesquisa e Desenvolvimento de um Middleware para Modernização de Programas Computacionais para Aplicação em Análise de Pré-Projetos.	186.696,11	Mario Antonio Ribeiro Dantas	14/09/2009	13/09/2010	Petrobras	Frank Augusto Siqueira, Mario Antonio Ribeiro Dantas,
EQA - Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos	Gaseificação de Carvão Mineral Nacional e Coque de de Petróleo Visando a Produção de Gás de Síntese	1.298.783,01	Humberto Jorge Jose	23/09/2009	22/10/2011	Petrobras	Amir Antonio Martins de Oliveira Jr., Edson Bazzo, Humberto Jorge Jose, Regina de Fatima Peralta Muniz Moreira
ECV - Departamento de Engenharia Civil	Desenvolvimento de Ferramenta Computacional para Simulação de Consumo Energético em Edificações	438.991,00	Roberto Lamberts	23/09/2009	22/09/2011	FINEP	Roberto Lamberts
INE - Departamento de Informática e Estatística	Metodologia de Avaliação e Certificação de Tecnologias Educacionais - FNDE e UFSC	423.764,00	Ricardo Azambuja Silveira	23/10/2009	26/02/2010	UFSC	Ana Claudia de Souza, Araci Hack Catapan, Leandro Jose Komosinski, Marina Keiko Nakayama, Ricardo Azambuja Silveira
INE - Departamento de Informática e Estatística	UFSC/FNDE "Disseminação de tecnologias Educacionais", conforme Termo de Cooperação Técnica UFSC e FNDE.	396.315,18	Ricardo Azambuja Silveira	23/10/2009	26/02/2010	UFSC	Araci Hack Catapan, Fernando Jose Spanhol, Leandro Jose Komosinski, Marina Keiko Nakayama, Marina Keiko Nakayama, Ricardo Azambuja Silveira, Sílvia Modesto Nassar
EMC - Departamento de Engenharia Mecânica	PETROBRAS - Desenvolvimento de cerâmicas porosas e aplicações da tecnologia de combustão em meios porosos	1.700.000,00	Amir Antonio Martins de Oliveira Jr.	30/09/2009	30/09/2011	Petrobras	Amir Antonio Martins de Oliveira Jr., Antonio Pedro Novaes de Oliveira, Jose Edson Basto, Marcio Celso Fredel, Orestes Estevam Alarcon
ECV - Departamento de Engenharia Civil	Plano de capacitação da defesa civil estadual, visando melhores condições de vida e segurança à população catarinense	793.140,58	Antonio Edesio Jungles	05/11/2009	04/11/2011	UFSC	Antonio Edesio Jungles, Marcos Baptista Lopes Dalmau, Roberto Fernando Vieira,

PROJETOS GERENCIADOS PELA FEESC - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - 2009

Departamento	Nome do Projeto	Valor	Coordenador	Data Início	Data Fim	Empresa	Recursos Humanos
EEL - Departamento de Engenharia Elétrica	Desenvolvimento de Métodos e Tecnologias para a Rede de Energia Elétrica do Futuro.	1.251.751,00	Antonio Jose Alves Simoes Costa	12/11/2009	12/11/2011	FINEP	Aguinaldo Silveira e Silva, Antonio Jose Alves Simoes Costa, Denizar Cruz Martins, Ildemar Cassana Decker, Ivo Barbi, Katia Campos de Almeida
ECV - Departamento de Engenharia Civil	UFSC - Apoio a ANTT na Implantação de Funções, atualizações e aprimoramentos no sistema de acompanhamento e fiscalização do transporte ferroviário SAFF.	3.619.680,75	Amir Mattar Valente	02/12/2009	04/11/2012	UFSC	Amir Mattar Valente
BEG - Departamento de Biologia Celular, Embriologia e Genética	UFSC - Avaliação do Potencial Terapeutico e Biotecnológico de Células-Tronco Isoladas de Folículo Piloso Humano	146.793,03	Andrea Gonçalves Trentin	29/12/2009	23/11/2011	UFSC	Andrea Gonçalves Trentin
EMC - Departamento de Engenharia Mecânica	Regular as condições e responsabilidades dos partícipes para com a realização do programa intitulado PRH 09 - Formação de recursos humanos em engenharias mecânica e química em ênfase em petróleo e gás (MECPETRO), termo de cooperação técnica UFSC e ANP	263.432,40	Clovis Raimundo Maliska	29/12/2009	30/04/2011	UFSC	Clovis Raimundo Maliska
DAS - Departamento de Automação e Sistemas	Programa PRH nº 34 - Formação de Engenheiros na Áreas de Automação, Controle e Instrumentação para a indústria de Petróleo e Gás	147.990,04	Julio Elias Normey Rico	29/12/2009	30/04/2011	UFSC	Julio Elias Normey Rico
EMC - Departamento de Engenharia Mecânica	Desenvolvimento de Filtro de veia cava removível	770.210,70	Amir Antonio Martins de Oliveira Jr.	04/12/2009	04/12/2011	FINEP	Amir Antonio Martins de Oliveira Jr.
EMC - Departamento de Engenharia Mecânica	Desenvolvimento de Filtro de veia cava removível	113.898,24	Amir Antonio Martins de Oliveira Jr.	04/12/2009	04/12/2011	Biokyra Pesquisa e Desenvolvimento LTDA	Amir Antonio Martins de Oliveira Jr.
INE - Departamento de Informática e Estatística	CNPq - INCT para Convergência Digital	1.501.951,32	Aldo von Wangenheim	18/12/2009	17/12/2014	CNPq	Aldo von Wangenheim
UFSC	Seminário de Avaliação do VI Senabril	100.000,00	Sigrid Karin Weiss Dutra	30/12/2009	31/03/2010	UFSC	Sigrid Karin Weiss Dutra



PAGAMENTOS POR FORNECEDOR/BOLSISTA - 01/01/2009 A 31/12/2009

Impresso em: 29/03/2010

Projeto	Data	Nota Fiscal
CLAUDIO CESAR ZIMMERMANN		
UFSC / FEPESE / ANTT	20/11/2009	20112009
UFSC / FEPESE / ANTT	26/11/2009	30112009
UFSC / FEPESE / ANTT	11/12/2009	11122009
AMIR MATTAR VALENTE		
UFSC / FEPESE / ANTT	5/11/2009	05112009
UFSC / FEPESE / ANTT	26/11/2009	30112009
UFSC / FEPESE / ANTT	11/12/2009	11122009
JUCILEI CORDINI		
UFSC / FEPESE / ANTT	20/11/2009	20112009
UFSC / FEPESE / ANTT	26/11/2009	30112009
UFSC / FEPESE / ANTT	11/12/2009	11122009
ANTONIO EDESIO JUNGLES		
UFSC / FEPESE / ANTT	26/11/2009	30112009

20. Acórdão nº 1185/2007-TCU-2ª. Câmara



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

Memorando nº54/2010/PGF/PFSC/ NCP

URGENTE

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2010.

AO: procurador Chefe do Órgão de Execução da Procuradoria Federal Junto a Universidade Federal de Santa Catarina

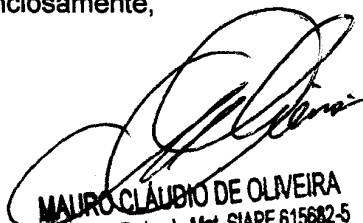
Dr. Nilto Parma

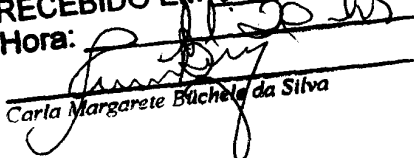
Assunto: Resposta a solicitação contida no Memo. nº 005/PF/UFSC/2010

Senhor Procurador

Face a solicitação contida no Memo nº 005/PF/UFSC/2010 de 07/01/2010 dessa Procuradoria, apresento as informações Técnica/Jurídicas elaboradas pelo Procurador Federal desta PF/SC Dr. Josmar Krah (Responsável pelo acompanhamento dos processos de cunho trabalhista), referente ao levantamento da situação envolvendo os Processos referentes ao 26,025% da URP/1989 mencionados no item 8.1 do Acórdão nº 1185/2007-TCU- 2º Câmara-Ata nº 16/2007-Relação nº 19/2007.

Atenciosamente,


MAURO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Procurador Federal - Mat. SIAPE 615682-5
Coordenador - Núcleo de Contencioso de Pessoal /
Núcleo de Contencioso Geral

PF/UFSC/CCPJ
RECEBIDO EM 05/02/10
Hora: 11:50 hs.

Carla Margarete Büchel da Silva



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM SANTA CATARINA**

Informação Técnica

Situação processual de Ações Judiciais

Referente Memorando 005/PF/UFSC/2010

Senhor Mauro Cláudio do Oliveira, Procurador Federal Coordenador do
Núcleo de Contencioso de Pessoal

Em resposta à solicitação oriunda do Procurador Chefe da Procuradoria
Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina (Memorando n.
005/PF/UFSC/2010), faço os seguintes apontamentos:

Mandado de Segurança TRT/SC 00079-2007-000-12-00-8

**Impetrante: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior –
ANDES**

Impetrado: Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC

Litisconsorte: Universidade Federal de Santa Catarina

Tratava-se de ação mandamental em que o **Sindicato Nacional dos
Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES** - pretendia concessão de efeito
suspensivo a recurso de Agravo de Petição interposto pelo impetrante contra decisão
judicial de fls. 4.367, da Reclamatória Trabalhistas 561/89. Disse tratava-se pois a ação
judicial já se encontra arquivada desde junho de 2008, conforme se verá a seguir.

Pretendia liminarmente, demonstrar a ilegalidade, o direito líquido e certo,
e a ameaça de dano irreparável, ou de difícil reparação, decorrente da não atribuição de
efeito suspensivo ao Agravo de Petição interposto contra a decisão judicial de fls. 4.367,
oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC.

A decisão de fls. 4.367 determinava a expedição de ofícios para que a
UFSC adotasse providências necessárias à supressão do pagamento da parcela salarial
correspondente à URP, de fevereiro de 1989.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM SANTA CATARINA**

A medida liminar foi concedida para conferir efeito suspensivo ao agravo de petição interposto pela impetrante no que dizia respeito à supressão dos pagamentos (fls. 193)

Posteriormente (28/04/2008), por força de manifestação da Procuradoria Federal em Santa Catarina (fls. 314/316), o TRT, julgou extinto o processo extinto sem resolução de mérito por ocorrência de perda do objeto do *mandamus*, cassando a liminar anteriormente deferida. (fls. 340/344).

A título de esclarecimento, a perda de objeto deu-se porque em sede do Agravo de Petição (AP 00193-1989-026-12-00-8), a 2ª Turma do TRT declarou a nulidade do processo a partir de fls. 4.367, englobando como nulos os atos apontados no presente mandado de segurança.

Nenhuma das partes interpôs recurso, a decisão transitou em julgado e os autos foram encaminhados no Arquivo Geral da Justiça do Trabalho (11/06/2008), onde se encontram até a presente data.

Conclui-se, portanto, que a ação judicial em comento não teve nenhuma repercussão jurídica, no ano de 2009, no que diz respeito ao objeto da presente informação.

Mandado de Segurança 2001.34.00.020574-8

**Impetrante: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior –
ANDES**

Vara: 17ª Vara Federal do Distrito Federal

Também com relação ao Mandado de Segurança acima mencionado, que tramita junto à 17ª Vara Federal do Distrito Federal, segundo os extratos obtidos junto à internet – site do TRF1ª Região – que seguem em anexo, apesar dos diversos andamentos processuais terem se dado no ano de 2009, nenhuma alteração fática resultou.

Explica-se: apesar de proferido acórdão no referido mandado de segurança, no sentido de permitir que a Administração Pública postule a reposição dos valores pagos aos substituídos processuais a partir de julho de 2001, o Sindicato



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM SANTA CATARINA**

impetrante, interpôs embargos de declaração para pré-questionar a matéria constitucional, com o claro objetivo de utilizar-se de Recursos Especial e Extraordinário.

Com base nesses fatos considero importante e adequado o entendimento elencado no DESPACHO /AGU/PGF/PFSC/GAB N. 015/2009, de lavra da Procuradora Chefe Substituta desta Procuradoria Federal no Estado de Santa Catarina (segue em anexo), no sentido de que :

“ ... cumprida a ordem judicial proferida na Apelação Cível referente ao MS. 2001.34.00.020574-8 exauriu-se o conteúdo mandamental do acórdão, de caráter auto executório, restando apenas a execução de seu conteúdo condenatório, consistente na devolução imediata das parcelas recebidas a partir de 17 de julho de 2001 ...”

Com a ressalva de que :

“ ... Sugere-se seja aguardado o julgamento definitivo do writ para que, posteriormente, seja expedido comando de reposição ao erário dos valores, observados contraditório e ampla defesa na esfera administrativa ...”

O entendimento acima apontado (de que se aguarde o trânsito em julgando da referida demanda para, se persistente o entendimento constante no acórdão proferido pelo TRF1ª Região, propugne-se a reposição ao erário dos valores, após observados na via administrativa o contraditório e a ampla defesa), demonstra cautela no trato de uma ação relevante que envolve mais de mil servidores públicos.

Por fim, desde outubro de 2007 o pagamento da parcela de 28,05% (URP de fevereiro de 89), não está sendo paga.

Estas, as informações pertinentes.

Florianópolis/SC, 27 de janeiro de 2010

Josmar Krahl
Procurador Federal
Siape 1358112 – OAB/SC 14.711

Consulta Processual



Processo: 2001.34.00.020574-8
Nova Numeração:: 0020541-40.2001.4.01.3400
Grupo: Ap - APELAÇÃO CÍVEL
Assunto: Índice da URP fev/1989 - Reajuste de Vencimentos - Servidor Público Civil - Administrativo
Autuado em: 15/09/2003
Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA
Juiz Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL NEUZA MARIA ALVES DA SILVA
Processo Originário: 2001.34.00.020574-8/DF
Nº de folhas dos autos:

Histórico de Distribuição

17/01/2005 REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO DESEMBARGADORA FEDERAL NEUZA MARIA ALVES DA SILVA
 20/04/2004 REDISTRIBUIÇÃO POR MUDANÇA DE PRESIDENTE/VICE- PRESIDENTE/CORREGEDOR-GERAL DESEMBARGADOR FEDERAL CATÃO ALVES
 15/09/2003 DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA DESEMBARGADORA FEDERAL ASSUSETTE MAGALHÃES

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	arac
			SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR-ANDES	
ADVOGADO		SC00009582	LUIS FERNANDO SILVA	E OUTROS (AS)
	19		UNIAO FEDERAL	
PROCURADOR		DF00026645	MANUEL DE MEDEIROS DANTAS	
	752		OS MESMOS	
			UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA-UFSC	
PROC/S/OAB			WALTER BACKES	
REMETENTE	1717		JUIZO FEDERAL DA 17A VARA - DF	

Movimentação

Data	Fase	Descrição	Complemento
23/11/2009 14:34:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. NEUZA MARIA ALVES DA SILVA
16/11/2009 20:28:46	70901	CONCLUSÃO PARA RELATÓRIO E VOTO	PARA GAB. DESEM. FED. NEUZA MARIA ALVES DA SILVA - COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
16/11/2009 16:54:51	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 2315777 EMBARGOS DE DECLARACAO
10/11/2009 11:03:00	130200	PROCESSO DEVOLVIDO	NO(A) SEGUNDA TURMA PELA PRF (UFSC)
09/11/2009 19:00:00	150600	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS	PARA PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
29/10/2009 09:27:00	250900	PROCESSO RETIRADO	nr. 2302615 PETIÇÃO
22/10/2009 13:20:19	180200	PETIÇÃO JUNTADA	NO(A) SEGUNDA TURMA
19/10/2009 15:53:00	130220	PROCESSO DEVOLVIDO PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIAO	
21/08/2009 07:57:00	250450	PROCESSO RETIRADO PELA AGU	
10/08/2009 18:13:51	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 2247925 EMBARGOS DE DECLARACAO
29/07/2009 16:23:33	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 2246910 EMBARGOS DE DECLARACAO
23/07/2009 15:12:29	150600	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS	(ANDES)
21/07/2009 20:31:29	150600	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS	(ANDES) (FAX)
21/07/2009 18:03:35	130270	PROCESSO DEVOLVIDO PELO ADVOGADO	
20/07/2009 10:46:06	250250	PROCESSO RETIRADO PELO ADVOGADO	JOSILMA BATISTA SARAIVA -

Consulta Processual

16/07/2009 08:00:00	210101	ACÓRDÃO PUBLICADO NO e-DJF1	CARGA
01/07/2009 17:00:00	220380	ACÓRDÃO REMETIDO / (A SER REMETIDO) PARA PUBLICAÇÃO NO e-DJF1	FLS. 144
30/06/2009 19:00:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	DO DIA 16/07/2009. Nº de folhas do processo: 1629
25/06/2009 09:59:00	220350	PROCESSO REMETIDO	NO(A) SEGUNDA TURMA C/ REL VOTO E EMENTA
23/06/2009 11:19:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	PARA SEGUNDA TURMA
02/06/2009 17:25:00	70907	CONCLUSÃO PARA RETIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO/DECISÃO	NO(A) GAB. DESEM. FED. NEUZA MARIA ALVES DA SILVA
07/02/2008 11:27:40	221500	VOTO RECEBIDO DO SR.(A)	PARA GAB. DESEM. FED. NEUZA MARIA ALVES DA SILVA
23/10/2007 13:43:00	260350	PROCESSO AGUARDANDO VOTO(S)	VOGAL DES FEDERAL FRANCISCO BETTI
16/10/2007 19:07:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	VOGAL DO DES. FED. CARLOS MOREIRA ALVES
16/10/2007 13:41:00	220350	PROCESSO REMETIDO	DO GAB. DA DESEMB. FEDERAL NEUZA M. ALVES C; REL/VOTO E EMENTA
01/10/2007 14:00:00	172105	A TURMA, À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO	PARA SEGUNDA TURMA
			ao Agravo Retido e à Apelação do Autor e, por maioria, vencido, em parte, o Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, que deu provimento parcial à Apelação da Ré e à Remessa Oficial, em maior extensão, lhes deu provimento parcial, em menor extensão
19/09/2007 17:02:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. DESEM. FED. NEUZA MARIA ALVES DA SILVA
19/09/2007 13:24:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA GAB. DESEM. FED. NEUZA MARIA ALVES DA SILVA
13/09/2007 15:28:32	190100	INCLUIDO NA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA	01/10/2007
13/09/2007 13:23:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) SEGUNDA TURMA
12/09/2007 17:40:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA SEGUNDA TURMA
14/02/2007 17:14:39	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	
06/02/2007 17:06:49	180200	PETIÇÃO JUNTADA	
01/02/2007 16:28:00	180410	MANDADO DE INTIMACAO JUNTADO	nr. 1794442 MANIFESTAÇÃO S/R DECISÃO DE FLS.
23/01/2007 12:00:00	110200	DESPACHO PUBLICADO NO D.J.	Nº 34/2007 - UNIÃO FEDERAL
19/01/2007 17:00:00	110100	DESPACHO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO	. (INTERLOCUTÓRIO)
19/01/2007 14:34:41	140500	MANDADO DE INTIMACAO EXPEDIDO	. (INTERLOCUTÓRIO)
18/01/2007 12:42:13	180200	PETIÇÃO JUNTADA	Nº 34/07 - UNIÃO FEDERAL
16/01/2007 16:29:00	130270	PROCESSO DEVOLVIDO PELO ADVOGADO	Nº. 1788026 SUBSTABELECIMENTO DO APELANTE.
16/01/2007 16:02:00	250250	PROCESSO RETIRADO PELO ADVOGADO	DO APELANTE.
16/01/2007 16:01:00	160700	PARTE ANTECIPOU-SE A INTIMACAO	DA R. DECISÃO DE FLS.
16/01/2007 15:50:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	1.597/1.599 DOS AUTOS PELO ADVOGADO DO APELANTE.
			De: ASSESSORIA DA DESEMBARGADORA FEDERAL NEUZA MARIA ALVES DA SILVA
16/01/2007 13:15:40	130200	PROCESSO DEVOLVIDO	Para: COORDENADORIA DA 2ª TURMA
12/01/2007 18:10:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	AO GABINETE
			DO GAB. DA RELATORA COM DECISÃO REJEITANDO A ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL.
12/09/2006 17:44:00	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	COM PETIÇÃO.
12/09/2006 17:44:00	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 1735436 MANIFESTAÇÃO
11/09/2006 17:41:00	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	RELATORA PARA JUNTADA DE PETIÇÃO
30/08/2006 15:15:00	240200	PROCESSO REQUISITADO	/ SOLICITADO / PELA 2ª TURMA / DO GABINETE DA DES. FEDERAL RELATORA PARA JUNTADA DE PETIÇÃO.

Consulta Processual

17/01/2005 19:30:59	11000	REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO	A DESEMBARGADORA FEDERAL NEUZA MARIA ALVES DA SILVA
12/08/2004 14:20:31	11190	PROCESSO SOB RESPONSABILIDADE DO(A) JUIZ(A) CONVOCADO(A)	JUÍZA FEDERAL IVANI SILVA DA LUZ (CONV.)
20/04/2004 16:07:27	11100	REDISTRIBUIÇÃO POR MUDANÇA DE PRESIDENTE/VICE-PRESIDENTE/CORREGEDOR-GERAL	AO DESEMBARGADOR FEDERAL CATÃO ALVES
29/09/2003 15:14:00	70112	CONCLUSÃO AO RELATOR COM PARECER DO MPF	
29/09/2003 14:29:00	221260	PROCESSO RECEBIDO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
15/09/2003 18:08:41	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
15/09/2003 18:07:41	10600	DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA	Ao DESEMBARGADORA FEDERAL ASSUSETE MAGALHÃES

Incidentes

Tipo	Número	Julgamento	Acórdão	Juiz Acórdão
EMBARGOS DE DECLARACAO	2315777			
EMBARGOS DE DECLARACAO	2247925			
EMBARGOS DE DECLARACAO	2246910			

Petições

Petição	Dt.Entr.	Dt.Junt.	Tipo	Complemento
1735436	28-AUG-06	12-SEP-06	MANIFESTACAO	(ANDES/SINDICATO NACIONAL)
1788026	16-JAN-07	18-JAN-07	SUBSTABELECIMENTO	
1794442	05-FEB-07	06-FEB-07	MANIFESTAÇÃO S/R DECISÃO DE FLS.	
2246910	21-JUL-09	29-JUL-09	EMBARGOS DE DECLARACAO	(ANDES) (FAX)
2247925	23-JUL-09	10-AUG-09	EMBARGOS DE DECLARACAO	(ANDES)
2302615	19-OCT-09	22-OCT-09	PETIÇÃO	
2315777	09-NOV-09	16-NOV-09	EMBARGOS DE DECLARACAO	(UFSC)

Documentos Digitais Anexos

Não há documentos digitais para este processo.

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em 28/01/2010 às 15:33:51
Consulta respondida em 0.703 segundos

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

Processo :	2001.34.00.020574-8
Nova Numeração:	20541-40.2001.4.01.3400
Classe:	119 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
Vara:	17ª VARA FEDERAL
Juíza:	CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH
Data de Autuação:	17/07/2001
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA (17/07/2001)
Nº de volumes:	1
Objeto da Petição:	139 - FUNCIONÁRIO PÚBLICO : REAJUSTE SALARIAL
Observação:	REATIVACAO DAS RUBRICAS 5171, 5172, 5434, 5435, 5442, 5443, 5816 E 5817 PAG DO REAJUSTE 26,05%
Principal do(s):	2004.34.00.041516-3

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
29/08/2003 18:55:00	223	REMETIDOS TRF (S/ BAIXA)	
29/08/2003 13:00:00	222	REMESSA ORDENADA: TRF	
27/08/2003 12:47:27	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETICAO
25/08/2003 12:45:49	126	CARGA: RETIRADOS AGU	INTERESSADO:///
21/08/2003 18:28:57	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AGU	
05/08/2003 18:08:46	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
05/08/2003 18:07:40	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	S/PETICAO
28/07/2003 12:59:19	126	CARGA: RETIRADOS MPF	INTERESSADO://
25/07/2003 14:15:08	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA MPF	
11/07/2003 15:12:39	220	RECURSO CONTRA RAZOES APRESENTADAS	
10/07/2003 11:46:31	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETICAO - CONTRA RAZOES
25/06/2003 16:20:54	126	CARGA: RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	J 207 ED BANDEIRANTE - ADVG:DF00011997 JOSILMA BATISTA SARAIVA
18/06/2003 17:54:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	bol 110
19/05/2003 16:52:29	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	CONTRA RAZOES
19/05/2003 16:52:23	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
19/05/2003 16:52:18	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
19/05/2003 16:52:14	220	RECURSO APELACAO INTERPOSTA / REU	
16/05/2003 16:09:51	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
11/04/2003 13:32:14	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	AUTOR
07/04/2003	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO	AGRAVO JUNTADO

16:11:19		ORDINATORIO	
07/04/2003 16:11:07	220	RECURSO CONTRA RAZOES APRESENTADAS	
06/03/2003 10:30:48	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	JUNTAR AGRAVO
26/02/2003 10:52:19	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AGU	
21/02/2003 17:29:04	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETICAO
27/01/2003 09:30:25	126	CARGA: RETIRADOS AGU	INTERESSADO: MANOEL
20/01/2003 17:05:05	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AGU	
25/11/2002 13:59:26	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	AUTOR
18/11/2002 10:03:13	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	CIV J
18/11/2002 10:02:56	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
13/11/2002 14:10:46	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	PEDIDO DE CERTIDAO
11/11/2002 16:26:45	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	CIV J
11/11/2002 16:26:32	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
05/11/2002 17:24:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	bol 163/02
10/10/2002 15:16:04	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
10/10/2002 15:15:43	151	DESENTRANHAMENTO REALIZADO	
24/09/2002 14:07:07	151	DESENTRANHAMENTO ORDENADO / DEFERIDO	CIV J
24/09/2002 14:05:05	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
18/09/2002 17:25:39	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
09/09/2002 16:40:37	220	RECURSO APELACAO INTERPOSTA / AUTOR	
03/07/2002 18:55:01	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	APELACAO
19/06/2002 13:36:56	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	AUTOR
13/06/2002 16:20:28	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO SENTENCA	PRAZO APELACAO - DATA: 13/06/2002
10/06/2002 14:12:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	bol 84
18/04/2002 17:44:54	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
18/04/2002 17:43:59	204	OFICIO DEVOLVIDO COMPROVANTE / ENTREGA EFETIVADA	
08/04/2002 14:19:57	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
08/04/2002 14:19:48	186	INTIMACAO / NOTIFICACAO: CARTA / OFICIO EXPEDIDO PARA CIENCIA	
05/04/2002 18:07:29	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
05/04/2002 18:07:13	204	OFICIO REMETIDO CENTRAL	
25/03/2002 09:19:03	204	OFICIO EXPEDIDO	
21/03/2002	204	OFICIO ORDENADA EXPEDICAO	GABIN

10:35:59			
21/03/2002 10:35:25	155	DEVOLVIDOS C/ SENTENÇA C/ EXAME DO MÉRITO PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE	SENT 273/2002 A
15/03/2002 18:30:48	137	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
27/02/2002 18:39:52	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
27/02/2002 18:38:33	206	PARECER MPF: APRESENTADO	
25/02/2002 18:00:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETICAO
14/02/2002 14:19:21	126	CARGA: RETIRADOS MPF	INTERESSADO:MP
08/02/2002 10:32:04	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA MPF	
06/02/2002 18:28:56	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
25/01/2002 13:23:58	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	
23/01/2002 17:40:24	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	AUTOR
17/01/2002 15:41:07	204	OFICIO EXPEDIDO	
17/01/2002 15:40:32	204	OFICIO ORDENADA EXPEDICAO	GABIN
07/01/2002 15:39:32	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
14/12/2001 17:21:38	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
13/12/2001 17:43:31	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
06/12/2001 08:57:19	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	
03/12/2001 17:06:45	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA / AGUARDANDO DEVOLUCAO	DATA DEVOLUÇÃO:11/11/0111
21/11/2001 16:08:45	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
16/11/2001 18:33:43	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	REU
14/11/2001 18:23:40	128	CARTA PRECATORIA EXPEDIDA / AGUARDANDO DEVOLUCAO	
13/11/2001 18:17:38	184	INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	CIV NJ
13/11/2001 18:16:36	184	INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
12/11/2001 14:30:08	168	INFORMACAO REQUISITADA / SOLICITADA A AUTORIDADE / ENTIDADE	
09/11/2001 17:12:32	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
09/11/2001 17:12:17	204	OFICIO REMETIDO CENTRAL	
09/11/2001 16:06:13	204	OFICIO ORDENADA EXPEDICAO	
09/11/2001 16:04:20	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
08/11/2001 18:31:48	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	GABINETE
08/11/2001 16:36:36	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
08/11/2001 12:46:27	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	
06/11/2001	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO	

15:44:52		ORDINATORIO	
19/10/2001 16:12:59	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	
19/10/2001 16:12:51	182	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA SECRETARIA: REALIZADA / CERTIFICADA DECISAO	
19/10/2001 16:12:40	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DECISAO	
15/10/2001 12:59:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	bol 143 civ nj
02/10/2001 16:02:47	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	CIV NJ
12/09/2001 16:53:00	135	CITACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	NJ/ CIV
05/09/2001 15:41:00	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	// CIV NJ
31/08/2001 18:08:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	COM PETICAO - CIV - NJ
27/08/2001 11:41:00	126	CARGA: RETIRADOS AGU	GUIA 108/2001 - CLEUSON - INTERESSADO:ANTONIO
16/08/2001 18:22:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AGU	CIV/NJ
16/08/2001 18:21:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
16/08/2001 18:20:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
14/08/2001 17:20:02	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	CIV NJ
14/08/2001 17:20:00	228	RESPOSTA INFORMACOES APRESENTADAS	CIV NJ
13/08/2001 14:58:00	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	CIV/NJ
20/07/2001 16:25:00	135	CITACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	CIV NJ
20/07/2001 15:45:00	249	EXTRACAO DE CERTIDAO	CIV/NJ//AUTOR
18/07/2001 18:53:02	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	CIV NJ
18/07/2001 18:53:00	204	OFICIO DEVOLVIDO COMPROVANTE / ENTREGA EFETIVADA	(2A.) CIV NJ
18/07/2001 16:05:00	204	OFICIO DEVOLVIDO COMPROVANTE / ENTREGA EFETIVADA	CIV J
18/07/2001 11:05:00	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	CIV/NJ-ANOTAR
17/07/2001 18:55:00	204	OFICIO REMETIDO CENTRAL	CIV NJ
17/07/2001 18:51:00	204	OFICIO ORDENADA EXPEDICAO	GABIN
17/07/2001 18:40:00	153	DEVOLVIDOS C/ DECISAO LIMINAR DEFERIDA	
17/07/2001 17:21:00	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	CIV/NJ
17/07/2001 17:07:00	170	INICIAL AUTUADA	
17/07/2001 15:46:00	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome
ENTIDADE	UNIAO FEDERAL
LITISPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
AUTOR	SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INST DE ENSINO SUPERIORANDESSIIND NACIONAL

REU	COORDENADOR GERAL DE PROCED JUDICIAIS DA SEC DE REC HUMANOS DO MPO
Adv	MARCIO LOCKS FILHO (SC00011208)
Adv	JOSILMA BATISTA SARAIVA (DF00011997)

Documentos Digitais Anexos

Não há documentos digitais para este processo.

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.

Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 28/01/2010 às 15:57:03

Consulta respondida em 3.439 segundos

468/2007

AGRAVO REGIMENTAL. MANUTENÇÃO DO DESPACHO. Inexistentes no agravo regimental fundamentos robustos a ponto de ensejar a modificação do despacho que deferiu a liminar, a manutenção da decisão agravada é medida que se impõe.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de **AGRAVO REGIMENTAL**, originários do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, SC, sendo agravante **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC** e agravado **DESPACHO DO JUIZ RELATOR NO PROCESSO MS 00079-2007-000-12-00-8**.

Irresignada com o teor do despacho exarado às fls. 186-194, que deferiu a medida liminar requerida no **MS 00079-2007-000-12-00-8** e conferiu efeito suspensivo ao agravo de petição interposto pela impetrante, interpõe agravo regimental a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**.

Sustenta, em síntese, que a matéria já foi exaustivamente debatida tanto pela Justiça do Trabalho como pela Justiça Federal e que a decisão que ordenou o fim do pagamento já transitou em julgado, assim como as demais formas de impugnação que vieram depois. Assevera que há *periculum in mora*, porquanto a manutenção do pagamento da ru-

brica gera a perspectiva de que muito dificilmente reporá integralmente o prejuízo ao Erário, ao passo que a suspensão imediata dos pagamentos pode ser facilmente suprimida por folha extra. Dessa forma, o *periculum in mora* inerente ao mandado de segurança pende muito mais em favor da UFSC que para o lado do sindicato.

É o relatório.

D E C I D O

Mediante agravo regimental pretende a UFSC a revogação das decisões agravadas, sustentando, em síntese, haver *periculum in mora* em favor da Autarquia.

Sem razão, contudo.

Como bem salientado no despacho agravado (fls. 186-194), cujos fundamentos remeteram aos ensinamentos do eminente doutrinador Manoel Antônio Teixeira Filho, havendo impugnação fundamentada no agravo de petição o juiz não tem a faculdade de sobrestar a execução, porquanto a suspensão da execução passa a ser automática na parte da sentença que foi impugnada no referido agravo.

No presente caso, tanto a suspensão do pagamento como a devolução dos valores determinadas no despacho exarado em primeiro grau foram objeto do agravo de petição interposto pela impetrante deste mandado de segurança. Ocorre que o Juízo *a quo* somente conferiu efeito suspensivo ao agravo na parte que determinou a devolução

dos valores, não conferindo o mesmo efeito à suspensão do pagamento (como deveria), à luz dos ensinamentos do citado doutrinador e do disposto no art. 897 da CLT.

Dessa forma, infiro, em sintonia com o Magistrado prolator do despacho agravado, que estão presentes no presente caso o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, que ensejaram o deferimento da medida liminar e conferiram efeito suspensivo ao agravo de petição.

Por tais fundamentos, proponho a manutenção da decisão agravada, passando a questão, na forma regimental, à Seção Especializada 2, para julgamento.

Pelo que,

ACORDAM os Exmos. Juízes da Seção Especializada 2 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, à unanimidade, **CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL**. No mérito, por igual votação, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão agravada.

Intimem-se.

Participaram do julgamento realizado na sessão do dia 07 de maio de 2007, sob a Presidência do Exmo. Juiz Jorge Luiz Volpato, os Exmos. Juízes Lígia Maria Teixeira Gouvêa, Gisele Pereira Alexandrino, Lourdes Dreyer (Relatora), Mari Eleda Migliorini, Amarildo Carlos de Lima e Roberto Basilone Leite. Presente o Exmo. Dr. Acir Alfredo Hack, Procurador Regional do Trabalho da 12ª Região. A Ex-

ma. Juíza Marta Maria Villalba Fabre proferiu voto na sessão do dia 09/04/07.

Florianópolis, 18 de maio de 2007.

LOURDES DREYER
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

79/2007

MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO. Extingue-se a ação de mandado de segurança sem julgamento do mérito quando ausente o interesse processual (art. 267, VI, do Código de Processo Civil).

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de **MANDADO DE SEGURANÇA**, originários deste egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em que é impetrante **SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES** e impetrado **JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS**.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES impetra mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato do Exmo. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis - SC, que recebeu o agravo de petição protocolizado pela entidade sindical atribuindo-lhe somente o efeito devolutivo.

Quer ter reconhecido o direito líquido e certo de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, com base no disposto no parágrafo 1º do art. 897 da CLT, considerando que a execução imediata acarretará séria ameaça de dano irreparável ou de difícil reparação.

Requer a concessão de liminar para que sejam sustadas as eficácias das decisões judiciais contidas nas fls. 4.367 e 4.431 da Reclamatória Trabalhista nº 561/1989 e a procedência do *mandamus* com o reconhecimento da ilegalidade da decisão judicial de fl. 4.633 relativamente à concessão, apenas, do efeito devolutivo ao agravo de petição.

Com a inicial junta procuração e documentos (fls. 26 e 27/183).

Dá à causa o valor de R\$ 1.000,00.

Conforme despacho de fls. 186/194, o pleito liminar foi deferido. Da decisão foi interposto embargos de declaração (fls. 202/211), os quais foram rejeitados, e agravo regimental (fls. 279/289), ao qual esta Corte negou provimento (fls. 296/299).

A autoridade dita coatora manifesta-se às fls. 251/253 e a litisconsorte passiva necessária às fls. 258/273.

Às fls. 306/307, o Ministério Público opina pela procedência da segurança.

É o relatório.

V O T O

PERDA DE OBJETO

Trata-se de mandado de segurança impetrado com o objetivo de conferir efeito suspensivo ao agravo de petição interposto pelo impetrante no que concerne à determinação de supressão do pagamento de diferenças salariais e de devolução de valores indevidamente recebidos.

Passo a transcrever as bem lançadas considerações do Exmo. Juiz Gilmar Cavalheri (fls. 190/193):

"A Constituição Federal, no inc. LXIX do art. 5º, prevê a concessão de mandado de segurança para proteger direito líquido e certo do impetrante, sempre que este se encontre na iminência de sofrer ou tenha sofrido violação por ato emanado de autoridade, maculado pela ilegalidade ou abuso de poder.

"Por sua vez, dispõe o art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51 que a concessão da ordem está limitada às decisões judiciais que não disponham de recurso próprio para possibilitar a sua reforma.

"Neste mesmo sentido, dispõe a Súmula nº 267 do STF que "não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição."

"O TST igualmente sedimentou entendimento a respeito da matéria, por meio da OJ nº 92 da SBDI-2, expondo que "não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido."

"Portanto, na existência de recurso específico, não pode a parte se valer do Mandado de Segurança, instrumento jurídico restrito a casos excepcionais de defesa contra ilegalidades ou abuso de poder.

"Nesse passo, ensina Manoel Antônio Teixeira Filho (Execução no Processo do Trabalho, São Paulo, LTr, 2005, p. 304) que no sistema peculiar do processo do trabalho o recurso de agravo de petição foi teleologicamente instituído para permitir a impugnação das decisões judiciais proferidas na execução. A doutrina e a jurisprudência, todavia, não podem fechar os olhos e os ouvidos aos apelos dramáticos que emanam da realidade prática, desejosos da adoção de um outro instrumento jurídico, provido de eficácia para fazer cessar, desde logo, a ilegalidade de certas decisões tiradas na execução.

"Segundo o citado doutrinador, a medida judicial própria para tanto é a ação de mandado de segurança, que pode ser manejada se atender alguns critérios. Em primeiro lugar é necessário que estejam presentes os pressupostos para o exercício dessa ação mandamental, quais sejam: (a) existência de direito líquido e certo do impetrante; (b) haver o ato judicial sido praticado mediante ilegalidade ou com abuso de poder (Lei nº 1.533/51, art. 1º caput). Em segundo, que o agravo de petição não seja eficaz para permitir, desde logo, o afastamento do ato ilegal ou abusivo de poder.

"No caso em exame, a parte interpôs agravo de petição que foi recebido com efeito meramente devolutivo, razão pela qual o impetrante requer a concessão de

efeito suspensivo ao agravo.

"É cediço que após apresentado o agravo de petição perante o juiz da execução e examinados os pressupostos de admissibilidade, o agravado é intimado para oferecer sua contraminuta. Após, os autos são conclusos ao juiz para reformar ou manter a decisão.

"No caso em exame, não há nos autos notícia de que o Juízo *a quo* tenha se manifestado após o prazo concedido para apresentar a contraminuta (reformando ou mantendo a decisão quanto ao efeito em que recebia o agravo de petição).

"Trata-se de matéria que se tornou complexa e que está sendo debatida em ação trabalhista que tramita há muitos anos (desde 1989) na qual já foram proferidas diversas decisões em diversos graus de jurisdição.

"O parágrafo 1º do art. 897 da CLT dispõe que o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final.

"Acerca da matéria, Teixeira Filho (Execução no Processo do Trabalho, São Paulo, LTr, 2005, p. 625) leciona que

"é evidente, porém, que a exigência de impugnação fundamentada das matérias e valores, como pressuposto para a ad-

missibilidade do agravo de petição, tem como destinatário exclusivo o devedor (...) Aliás, se bem verificarmos, veremos que a expressão legal: "permitida a execução imediata da parte remanescente até o final" está a demonstrar, a contrário *sensu*, que a parte impugnada não poderá ser objeto de execução definitiva, o que significa afirmar, por outros termos, que o agravo de petição é dotado de efeito suspensivo. Logo, parece-nos que o juiz do trabalho já não tem a faculdade de sobrestar a execução, em face do agravo de petição interposto: a suspensão da execução passa a ser automática, no que tange à parte da sentença que foi impugnada por esse recurso" (p. 625).

"Considerando, pois, que tanto a suspensão do pagamento como a devolução dos valores determinadas pelo Juízo *a quo* foram objeto do agravo de petição interposto pelo impetrante e que o Juízo *a quo* recebeu o referido agravo, com efeito suspensivo em relação à devolução de valores, **por consequência com o mesmo efeito deve o agravo ser recebido em relação à supressão do pagamento.**"

Através da liminar foi, pois, concedido o efeito suspensivo ao agravo de petição interposto, conforme buscado pelo impetrante.

Em pesquisa junto ao Sistema de Acompanhamento de Processos de Segunda Instância, colocado à disposição na *Home Page* deste Egrégio Regional, constato que o agravo de petição AP 00193-1989-026-12-00-8 foi julgado no dia 07/08/2007 pela 2ª Turma, a qual proferiu o acórdão no sentido de que:

Ao contrário do que alega o agravante [ora impetrante], não foi iniciada a execução contra os substituídos. Até a remessa ao contador foi posteriormente suspensa, conforme se extrai do despacho da fl. 4.633. Neste diapasão, o agravo é, no mínimo prematuro, haja vista a inexistência, por ora, de gravame que possibilite a insurgência recursal.

Observo, mais, que a referida Turma acolheu a preliminar de nulidade do processo a partir da decisão da fl. 4.367 (declarada *ex officio* pelo Juiz Relator), decisão esta que acaba por englobar como nulos os atos apontados no presente *writ* como contrários ao seu direito líquido e certo.

Assim, entendo prejudicada a análise do *mandamus* nesse aspecto, por perda de objeto, uma vez que os despachos ora atacados estão às fls. 4.367, 4.432 e 4.633, enquanto que a nulidade foi decretada a partir da fl. 4.367, restando, de qualquer sorte, nula aquela decisão.

Ante o exposto, na forma do disposto no inciso VI do artigo 267 do CPC, extingo o presente mandado de segurança, sem julgamento do mérito, por perda de objeto,

cassando a liminar deferida às fls. 186-194.

Recolhimento de custas judiciais pelo impetrante no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor dado à causa.

Pelo que,

ACORDAM os Exmos. Juízes da Seção Especializada 2 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, à unanimidade, **JULGAR EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, cassando a liminar deferida às fls. 186-194, com registro de voto da Exma. Juíza Gisele Pereira Alexandrino, que apreciava e julgava cabível o mandado de segurança, devendo esta decisão ser comunicada por meio de correio eletrônico à Unidade Judiciária de origem.

Recolhimento de custas judiciais pelo impetrante no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1000,00 (mil reais), valor dado à causa.

Intime-se.

Participaram da sessão realizada no dia 14 de abril de 2008, sob a Presidência da Exma. Juíza Maria do Céu de Avelar, os Exmos. Juízes Lígia Maria Teixeira Gouvêa, Gilmar Cavalheri, Geraldo José Balbinot, Sandra Márcia Wambier, Lourdes Dreyer e Maria de Lourdes Leiria. Presente o Exmo. Dr. Acir Alfredo Hack, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Florianópolis, 29 de abril de 2008.

LOURDES DREYER

Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM SANTA CATARINA**

Rua Padre Schuler, nº 56, esq. com Tenente Silveira- Centro – Florianópolis/SC – Fone: 48-3901-1400
E-mail: pf.sc@agu.gov.br

DESPACHO/AGU/PGF/PFSC/GAB n.º 015/2009

Ref. Nota Técnica n. 14/PFSC/PGF/AGU

Mandado de Segurança 2001.34.00.020574-8

Interessado: UFSC

Em 07 de dezembro de 2009.

1. Trata-se de decisão proferida em apelação cível nos autos do Mandado de Segurança n. 2001.34.00.020574-8, no sentido de retirar dos substituídos do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES o direito ao pagamento das diferenças de 26,05% desde janeiro de 2001, determinando, ainda, a devolução das parcelas recebidas desde a impetração da ordem, em 17 de julho de 2001.
2. Cabe salientar que desde outubro de 2007 não mais persiste o pagamento da parcela de 26,05% aos substituídos, em razão de decisão proferida nos autos da AT 561/89, na qual consta, também, a impossibilidade jurídica da UFSC de executar a devolução dos valores compreendidos entre janeiro de 1990 e dezembro de 1990, ressalvada a faculdade de pleitear a restituição em ação própria.
3. Portanto, cumprida a ordem judicial proferida na Apelação Cível referente ao MS n. 2001.34.00.020574-8 exauriu-se o conteúdo mandamental do acórdão, de caráter auto executório, restando apenas a execução de seu conteúdo condenatório, consistente na devolução imediata das parcelas recebidas a partir de 17 de julho de 2001.
4. Com referência ao cumprimento desta parte do julgado, oportuno consignar que o mandado de segurança e respectivos recursos tem prioridade de julgamento sobre todos os atos judiciais, salvo habeas corpus, bem como que a execução provisória está sujeita a princípios e limitações, tais como a responsabilidade objetiva fundada na teoria do risco, a possibilidade de restituição das coisas ao estado anterior e a limitação de seu alcance para impedir a consumação de atos irreversíveis, particularmente aqueles que importem alienação do domínio ou que



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM SANTA CATARINA**

Rua Padre Schuler, nº 56, esq. com Tenente Silveira- Centro – Florianópolis/SC – Fone: 48-3901-1400
E-mail: pf.sc@agu.gov.br

produziriam idênticas consequências, tais como a devolução de valores percebidos de forma indevida.

5. Diante dessas razões, corroborando o entendimento da Procuradora Federal signatária da Nota Técnica n. 14/PFSC/PGF/AGU, sugere-se seja aguardado o julgamento definitivo do *writ* para que, posteriormente, seja expedido comando de reposição ao erário dos valores, observados contraditório e ampla defesa na esfera administrativa.

6. Considerando a relevância da matéria, submeta-se o presente ao crivo da Adjuntoria de Contencioso da Procuradoria Geral Federal, solicitando-se, na oportunidade, acompanhamento prioritário da ação.

DANIELA ZARAGOZA
Procuradora Chefe Substituta da PF/SC
Matrícula 1481848



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM SANTA CATARINA**

NOTA Nº 14 /PFSC/PGF/AGU

CÓPIA

Florianópolis/SC, 30 de Novembro de 2009.

Referência: Memorando nº 3017/2009/CMA/PRF1/PGF/AGU/mlt
Interessado: Universidade Federal de Santa Catarina

Senhora Procuradora-Chefe Substituta,

Por meio do Memorando supracitado, a Procuradoria Regional Federal da 1ª Região noticia a prolação de decisão em apelação cível nos autos do Mandado de Segurança nº 2001.34.00.020574-8/DF, cujo acórdão foi no sentido de que os impetrantes/substituídos do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES, não teriam direito ao pagamento das diferenças de 26,05% (garantidos por decisão da Justiça do Trabalho) desde janeiro de 2001, mês subsequente ao da entrada em vigor do Regime Jurídico Único. E diante da referida decisão, não mais existe qualquer impedimento, caso ainda estejam sendo pagas, para que a UFSC se abstenha de pagar as referidas parcelas.

Destaca, ainda, que as parcelas auferidas pelos substituídos do impetrante após o manejo da ação mandamental, ou seja, a partir de 17 de julho de 2001, devem ser objeto de devolução.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM SANTA CATARINA**

É de se destacar, primeiramente, que em razão da atuação continuada da Procuradoria Federal em Santa Catarina nos autos da AT 561/89 (ação trabalhista que conferiu aos docentes da UFSC a vantagem da parcela de 26,05%), já foi suprimido o pagamento da aludida rubrica, em outubro de 2007, conforme se extrai do Ofício nº 1.051/2007, datado de 02/10/2007, da lavra do então Procurador Chefe – PF/SC, Dr. Sérgio Silva Boabaid, anexo.

Registre-se, por oportuno, que a supressão da parcela remuneratória em questão foi efetivada após o ajuizamento de inúmeros incidentes processuais e mandados de segurança, tanto no âmbito da Justiça Federal (MS 2006.72.00.011707-6, 2007.72.00.013093-0, 2008.72.00.000667-6 e 2008.72.00.0006258-8), quanto do Trabalho (MS 00325-2003-000-12-00-8, MS 00079-2007-000-12-00), além de incidente processual de arguição de nulidade.

Por outro lado, no que pertine ao tópico da devolução dos valores, essa questão também é objeto de discussão nos autos da AT 561/89, que foi dirimida por meio de incidente após o julgamento da arguição de nulidade suscitada pelo sindicato Autor. E ao julgar o referido incidente, ao tratar da devolução dos valores, o Juízo entendeu que *“mantem-se somente a decisão de fls. 5672/4673 (já com trânsito em julgado) que determinou a devolução dos valores das parcelas vencidas dos cálculos homologados, mencionados no parecer ministerial de fls. 4847. No tocante às demais parcelas recebidas rejeito o pedido de restituição pelos substituídos. Registro, que tal decisão não impede a postulação de restituição de valores em face do sindicato-autor, bem como, de eventual gestor responsável pelo pagamento da verba indevida (postulação que, se for o caso, deve ser formulada através de ação própria).* (destaques do original; decisão de fls. 4867/4870).

Dessa decisão, ambas as partes recorreram e o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do AP 00193-1989-026-12-85-0, decidiu no agravo de petição pela impossibilidade jurídica do pedido da UFSC de executar a devolução dos valores recebidos pelos substituídos de janeiro de 1990 a 11-12-1990, ressaltando a faculdade de pleitear a restituição em ação própria.

9



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM SANTA CATARINA**

Não obstante o teor da decisão retrocitada, exarada no âmbito da Justiça do Trabalho, tal questão da devolução dos valores pagos também foi objeto de decisão nos autos da Apelação em Mandado de Segurança nº 2001.34.00.020574-8/DF, no qual a Relatora, Des. Federal Neuza Alves, decidiu que *"somente as parcelas auferidas pelos substituídos do impetrante após o manejo do presente mandado de segurança é que deverão ser objeto de devolução, porque as anteriores, repise-se, foram percebidas em razão de uma decisão judicial transitada em julgado, e em razão da demora da administração para buscar o reconhecimento da parcial ineficácia daquela decisão. Diante do exposto é que, mesmo discordando em parte da aplicação, ao caso concreto, da fundamentação contida na sentença, considero correto o deslinde conferido pelo juízo a quo ao presente mandamus, registrando, apenas, a necessidade de devolução, pelos impetrantes, das parcelas que eles perceberam em momento subsequente ao ajuizamento deste feito, tanto porque a decisão final proferida no processo que teve curso perante a Justiça do Trabalho lhes foi desfavorável, como porque, ainda que assim não fosse, a já declarada ineficácia do comando judicial que outrora fora proferido em seu favor, em relação ao período iniciado a partir de 12.12.90, impunham a sustação do pagamento que, por inércia da administração, não veio a ocorrer no momento próprio. Em face do exposto, nego provimento ao agravo retido e à apelação do sindicato-impetrante, e dou parcial provimento à apelação da União e à remessa oficial, para declarar a validade do ato administrativo fustigado, com a ressalva de que os efeitos financeiros decorrentes do seu cumprimento somente se aplicam às parcelas percebidas pelos substituídos do impetrante a título de "diferenças de 26,05% - URP", a partir de 17 de julho de 2001.*

Dessa decisão, foram opostos embargos de declaração pela UFSC para fins de prequestionamento, para posterior apresentação do Recurso Especil/Extraordinário, conforme informado no Memorando nº 3017/2009/CMA/PRF1/PGF/AGU/mlt.

Ante todos os fatos expostos, e já demonstrado que não mais persiste o pagamento da rubrica da URP desde outubro de 2007, basta apenas decidir se a reposição dos valores pagos a contar de 17 de julho de 2001 serão objeto de devolução imediata.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM SANTA CATARINA**

Convém registrar, por relevante, o novo regramento do mandado de segurança no que pertine à prioridade de julgamento dos recursos, previsto no art. 20 da Lei n. 12.06, de 07 de agosto de 2009, *verbis*:

Art. 20. Os processos de mandado de segurança e os respectivos recursos terão prioridade sobre todos os atos judiciais, salvo habeas corpus.

§ 1º Na instância superior, deverão ser levados a julgamento na primeira sessão que se seguir à data em que forem conclusos ao relator.

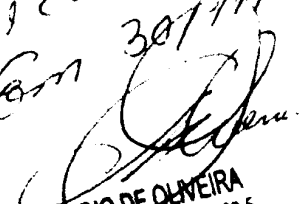
§ 2º O prazo para a conclusão dos autos não poderá exceder de 5 (cinco) dias.

Por conta disso, aliado ao fato de que a matéria em discussão é de grande repercussão por atingir mais de um mil servidores/docentes da UFSC, entendo que se mostra prudente e razoável aguardar-se o julgamento definitivo do mandado de segurança n. 2001.34.00.020574-8/DF, para que, posteriormente, seja expedido comando de reposição ao erário dos valores, observado o contraditório e ampla defesa na esfera administrativa.

Sugiro, por fim, que em havendo concordância de Vossa Senhoria acerca do posicionamento aqui exposto, seja dado ciência da decisão à adjuntoria do contencioso da Procuradoria-Geral Federal, como também seja adotado acompanhamento prioritário do referido processo ante a relevância da matéria.

É o parecer que submeto à consideração superior.


LUCIANA DE MOLINER
Shape 1274689 – OAB/SC 10.739
Procuradora Federal

De acordo
Em 30/11/20

MAURO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Procurador Federal - Mat. SIAPE 615682-5
Coordenador - Núcleo de Contencioso de Pessoal /
Núcleo de Contencioso Geral

CÓPIA



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM SANTA CATARINA PF/SC**

Ofício nº 1.051/2007

Em, 02 de outubro de 2007.

Magnífico Reitor:

Na qualidade de titular da Procuradoria Federal em Santa Catarina, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Magnificência os seguintes e recentes fatos relacionados com a ação reclamatória trabalhista nº 561/89 (URP, de fev/89):

Em 14/09/2007 a UFSC foi intimada, pelo TRT da 12a Região, do acórdão proferido no agravo de petição nº 00193-1989-026-12-00-8, pelo qual, em síntese, foi anulada, por questões formais, a decisão proferida pelo MM. Juiz do Trabalho da 3a Vara de Florianópolis, Dr. Roberto M. Nakajo, que havia determinado a supressão do pagamento da parcela salarial URP-Fev/89 (26,05%), determinando o Tribunal o retorno dos autos à origem para a prolação de nova decisão.

Tal decisório, anulado pelo TRT, refere-se à uma "arguição de nulidade" deflagrada pelo Sindicato autor, pela qual foi objurgada deliberação judicial anterior, da lavra da Juíza do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Caitano, datada de 11 de fevereiro de 1994, que, à luz do Enunciado 322 do TST já havia afastado a incorporação do percentual de 26,05%.

Impende levar ao conhecimento de Vossa Magnificência, nestas circunstâncias processuais, que:

a) A arguição de nulidade, acima mencionada, manejada pelo Sindicato autor, e que pende de decisão, não tem o condão de afastar a deliberação judicial datada de 1994, que já havia afastado a incorporação da URP, devendo prevalecer, até decisão em contrário, o entendimento da Juíza então competente pela condução da execução de sentença. Enfim, a decisão da Dra. Maria Aparecida Caitano permanece hígida, até sua eventual e futura modificação. Importa salientar que, no julgamento do agravo de petição nº 00193-1989-026-12-00-8, o TRT da 12a Região não concedeu qualquer tipo de tutela jurisdicional que suprimisse os efeitos jurídicos daquela decisão de 1994, que merece então ser observada.

3

b) D'outro lado, há que se considerar que a URP-Fev/89, vinha sendo paga, desde fevereiro deste ano, e até a decisão ora proferida pelo TRT da 12ª Região, com estribo exclusivo na liminar deferida em sede de mandado de segurança, de nº 00079.2007.000.12.0, o qual havia concedido efeito suspensivo ao agravo de petição nº 00193-1989-026-12-00-8, para o fim de sustar, naquele momento, a supressão da verba. Ocorre que, com a anulação da decisão de 1º grau de jurisdição, que ensejou a interposição do referido agravo de petição, a liminar concedida, e o próprio *mandamus*, referente aos efeitos do recurso em questão, perderam seu objeto. Isto é evidente.

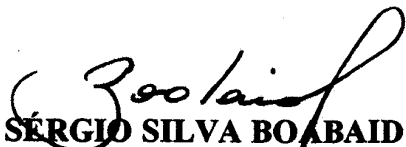
c) Por consequência, extrai-se que não subsiste, no momento, qualquer decisão judicial que ampare o prosseguimento do pagamento da URP, aos substituídos pelo Sindicato Nacional das Instituições de Nível Superior - ANDES, nos autos da AT nº 561/89, e que devem ser consideradas, *ipsu facto*, as várias conclusões anteriores, para supressão das respectivas rubricas decorrentes da referida demanda judicial, encaminhadas a essa Reitoria.

d) Outrossim, cumpre-me ressaltar a Vossa Magnificência, a determinação provinda do Tribunal de Contas da União (lavrada no processo TC-856.445/1998-3), bem como reiteradas recomendações no mesmo sentido, providas do Ministério Público Federal.

e) Ante o exposto, atento a meu dever de ofício, comunico a Vossa Magnificência a imperiosidade jurídica de, neste momento, ser procedida a supressão da verba objeto da ação trabalhista em comento, na ausência de qualquer deliberação judicial que garanta o prosseguimento de sua incorporação (rubricas 5171, 5172, 5434, 5435, 5442, 5443, 5816, e 5817 e todas aquelas decorrentes da referida ação trabalhista nº 561/89).

Por derradeiro, comunico-lhe que, atendendo solicitações prévias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como do Ministério Público Federal, relataremos os fatos aqui esposados àquelas Instituições.

Na oportunidade, manifesto a Vossa Magnificência meus protestos de distinta consideração e elevado apreço.


SÉRGIO SILVA BOABAID
Procurador Federal – Mat. SIAPE 121825-1
Procurador Chefe – PF/SC

Ao Magnífico Reitor da UFSC
Prof. Lúcio José Botelho
NESTA

**AGU - Advocacia Geral da União**

AGUDOC - Sistema de Protocolo / Controle de Documentos e Processos

Usuário: NILTON CEZAR DOS SANTOS

Emissão: 02/10/2007 15:56:54

RECIBO**TRÂMITE**

Usuário: NILTON CEZAR DOS SANTOS

Origem: PFSC:PFSC | PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Destino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Complemento: REITORIA/UFSC

DOCUMENTOS/PROCESSOS

Nup	Nº do Documento	Cp/Cr	Tipo	P/D	Data	Hora
00435.002420/2007-03	1051/2007/PF-SC/PGF/AGU	-	OFICIO	D	02/10/2007	15:56:28

Despacho: ENTREGUE EM MAOS

Recebido por:

MÁRCIA R DE SOUZA

Data:

02, 10, 2007

Assinatura:

Hora:

17:25 hs

A nexos
2009

LEI Nº 3.849 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1960

Federalista a Universidade do Rio Grande do Norte, cria a Universidade de Santa Catarina e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Universidade do Rio Grande do Norte, a que se refere o decreto nº 45.116, de 23 de dezembro de 1958, passa a integrar o Ministério da Educação e Cultura - Diretoria do Ensino Superior, incluída na Categoria do item I do art. 3º, da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Art. 2º - É criada a Universidade de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, e integrada no Ministério da Educação e Cultura - Diretoria do Ensino Superior, incluída na Categoria do item I do art. 3º, da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Art. 3º - As Universidades referidas nos artigos anteriores terão personalidade jurídica e gozarão de autonomia didática, financeira, administrativa e disciplinar, na forma da Lei.

Art. 4º - A Universidade do Rio Grande do Norte compor-se-á dos seguintes estabelecimentos de ensino superior:

- a) Faculdade de Medicina de Natal (Decreto nº 42.923, de 30 de dezembro de 1957);
- b) Faculdade de Farmácia de Natal (Lei nº 3.727, de 24 de fevereiro de 1960);
- c) Faculdade de Odontologia de Natal (Lei nº 3.727, de 24 de fevereiro de 1960);
- d) Faculdade de Direito de Natal (Decreto nº 43.142, de 3 de fevereiro de 1958);
- e) Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Norte (Decreto nº 47.438, de 15 de dezembro de 1959).

§ 1º - As Faculdades e Escola mencionadas neste artigo passam a denominar-se: Faculdade de Medicina, Faculdade de Farmácia, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Direito e Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Norte.

§ 2º - O Poder Executivo promoverá, dentro do prazo de três anos, a criação ou agregação à Universidade do Rio Grande do Norte, de uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Art. 5º - A Universidade de Santa Catarina compor-se-á dos seguintes estabelecimentos de ensino superior:

- a. Faculdade de Direito de Santa Catarina (Lei nº 3.038, de 19 de dezembro de 1956),
- b. Faculdade de Medicina de Santa Catarina (Decreto nº 47.531, de 29 de dezembro de 1959, retificado pelo Decreto nº 47.932, de 15 de março de 1960);
- c. Faculdade de Farmácia de Santa Catarina (Decreto nº 30.234, de 4 de dezembro de 1951);
- d. Faculdade de Odontologia de Santa Catarina (Decreto nº 30.234, de 4 de dezembro de 1951);
- e. Faculdade Catarinense de Filosofia (Decreto nº 46.266, de 26 de junho de 1959, e Decreto nº 7.672, de 19 de janeiro de 1960);
- f. Faculdade de Ciências Econômicas de Santa Catarina (Decreto nº 47.994, de 28 de setembro de 1955);
- g. Escola de Engenharia Industrial (modalidade: Química, Mecânica e Metalurgia);
- h. Faculdade de Serviço Social, da Fundação Vidal Ramos, na qualidade de agregada (Decreto nº 45.063, de 19 de dezembro de 1958);

Parágrafo único. As Faculdades e escolas mencionadas neste artigo passam a denominar-se: Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Faculdade de Farmácia, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Faculdade de Ciências Econômicas, Escola de Engenharia Industrial da Universidade Federal de Santa Catarina e Faculdade de Serviço Social.

Art. 6º - A Agregação de curso ou de outro estabelecimento de ensino depende de oferecer favorável do Conselho Universitário e de liberação do Governo, na forma da Lei, e assim a desagregação.

Art. 7º - O patrimônio das Universidades referidas nesta Lei, será formado pelos:

- a. bens moveis, imóveis e instalações ora utilizados pelos estabelecimentos nelas integrados, exceto a agregação e que lhes serão transferidos nos termos desta Lei;
- b. bens e direitos, que adquirir ou que lhes sejam transferidos na forma de Lei;
- c. legados e doações legalmente aceitos
- d. saldos da receita própria e de recursos orçamentários outros, que lhes forem destinados.

Parágrafo único. A aplicação dos saldos referidos na alínea deste artigo, depende de deliberação do Conselho Universitário e somente poderá sê-lo em instalações ou pesquisas, vedada qualquer alienação sem expressa autorização do Presidente da República.

Art 8º -- Os recursos para manutenção e desenvolvimento dos serviços provirão das doações orçamentárias que lhes forem atribuídas pela União; das rendas patrimoniais; da receita de taxas escolares; de retribuição de atividades remuneradas de laboratórios; de doações, auxílios, subvenções e eventuais.

Parágrafo único. A receita e a despesa constarão do orçamento de cada Universidade; e a comprovação dos gastos se fará nos termos da legislação vigente, obrigado a todos os depósitos em espécie no Banco do Brasil S. A., cabendo ao Reitor a movimentação das contas.

Art. 9º - Independentemente de qualquer indenização, são incorporados ao patrimônio da União, mediante escritura publica, todos os bens moveis e direitos ora na posse ou utilizados pelas Faculdades e Escolas referidas nesta Lei, exceto a agregada.

Parágrafo único. Para a transferência dos bens mencionados neste artigo, é assegurado o prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual será havido como revogado disposto nesta Lei em relação ao estabelecimento que desatender.

Art. 10 – É assegurado o aproveitamento do pessoal administrativo e auxiliar técnico dos estabelecimentos aludidos nos arts. 4º 2º 5º, em quadro extraordinário, a ser aprovado pelo Poder Executivo, não podendo os respectivos salários exceder aos das atividades correspondentes no serviço publico federal.

§ 1º - Os professores das Faculdades e Escolas, referidos nesta Lei, não admitidos em caráter efetivo na forma da legislação federal, poderão ser aproveitados como interinos.

§ 2º - Para o cumprimento do disposto neste artigo, a administração das Faculdades e Escolas apresentarão à Diretoria do Ensino Superior a relação, acompanhada de currículo, de seus professores e servidores, especificando a forma de investidura, a natureza do serviço que desempenham, a data da admissão e a remuneração.

§ 3º - Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos de nomeação decorrentes do aproveitamento determinado nesta Lei, depois e a contar da data da ultima das escrituras públicas referida no artigo 9º.

§ 4º - Para provimento, em caráter interino, de cátedras de novos cursos que forem instalados em qualquer Faculdade ou Escola integrante das Universidades mencionadas nesta Lei, só poderão ser contratados docentes livres ou professores catedráticos das mesmas disciplinas ou disciplinas afins.

Art. 11 - Para execução do que determinam as arts. 1º e 2º, desta Lei, são criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura -- Diretoria do Ensino Superior, - dois cargos de Reitor, padrão 2 C, duas funções gratificadas de Secretário, 3-F, e. duas de Chefe de Portaria, 15-F, para as Reitorias.

Art. 12 - Para execução do disposto nos arts. 1º e 4º, são criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura - Diretoria do Ensino Superior, 33 cargos de Professor Catedrático (FN-URN-DESU), para a Faculdade de Medicina, 12 cargos de professor Catedrático (FF-URN-DESU) para a Faculdade de Farmácia; 14 cargos de professor Catedrático (FO-URN-DESU) para a Faculdade de Odontologia; 22 cargos de Professor Catedrático (FD-URN-DESU) para a Faculdade de Direito; 25 cargos de Professor Catedrático (EE-URN-DESU) para a Escola de Engenharia; e uma função gratificada de

Diretor, uma de Secretário e uma de Chefe de Portaria para cada uma das referidas Faculdades e Escola.

Art. 13 - Para execução do disposto nos arts. 2º e 5º, são criadas, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura -- Diretoria do Ensino Superior, 22 cargos de Professor Catedrático (FM-UDC-DESU) para a Faculdade de Medicina; 12 cargos de Professor Catedrático (FF-USC-DESU) para o Faculdade de Farmácia; 31 cargos de Professor Catedrático (FFI-USC-DESU) para a Faculdade de Filosofia; 12 cargos de Professor Catedrático (FO-USC-DESU) para a Faculdade de Odontologia; 23 cargos de Professor Catedrático (FCE-USC-DESU) para a Faculdade de Ciências Econômicas; 26 cargos de Professor Catedrático (EEI-USC-DESU) para a Escola de Engenharia Industrial; e uma função gratificada de Diretor, 5-C, uma de Secretário, 3-F, e uma de Chefe de Portaria, 20-F, para cada Faculdade e Escola.

Art. 14 – As nomeações e admissões de pessoal para as escolas de engenharia mencionadas nos arts. 12 e 13, se farão à medida da progressão dos cursos.

Art. 15 - Os cargos de Professor Catedrático nas Faculdades de Medicina das Universidades objeto desta Lei, serão progressivamente reduzidas a 18 à medida que se forem vagando por extinção das respectivas cátedras, na forma a ser prevista, no Regimento da Escola, o qual deverá ser aprovado dentro de 60 dias após a instalação da Universidade.

Parágrafo único. O disposto nesse artigo será aplicado às cadeiras vagas na data da publicação desta Lei as quais não deverão ser providas em, caráter efetivo, até o aprovação do Regimento.

Art. 16 - Para cumprimento das disposições desta Lei, é autorizado a abertura, pelo Ministério da Educação e Cultura, do crédito especial de Cr\$ 194.200.000,00 (cento e noventa e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 86.240.000,00 (oitenta e seis milhões, duzentos e Quarenta mil cruzeiros) para a Universidade do Rio Grande do Norte, assim distribuídos: Cr\$ 51.444.000,00 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) para Pessoal Permanente; Cr\$ 28.752.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) para Pessoal Técnico e Administrativo do Quadro Extraordinário; Cr\$ 5.544.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), para funções gratificadas; e Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para instalação da Reitoria; e de Cr\$ 117.960.000,00 (cento e dezessete milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros) para a Universidade de Santa Catarina, assim distribuído; Cr\$ 71.604.000,00 (setenta e um milhões, seiscentos e quatro mil cruzeiros), para Pessoal Permanente; Cr\$ 28.320.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), para Pessoal Técnico e Administrativo do Quadro Extraordinário; Cr\$ 7.536.000,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros, para funções gratificadas; Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para instalação da Reitoria; e Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para equipamento e instalação da Escola de Engenharia Industrial).

Art. 17 - O provimento efetivo dos cargos de Professor Catedrático, criados pelos arts. 12 e 13, se fará por meio de concurso, de títulos e de provas, realizado em estabelecimento congênere federal, designado em cada pela Diretoria do Ensino Superior, a esta cabendo a publicação dos editais dentro de três anos do primeiro provimento interino, e até que a Congregação disponha de número legal para a realização desses atos.

Art. 18 – O Estatuto da Universidade do Rio Grande do Norte e o da Universidade de Santa Catarina, que obedecerão a orientação dos das Universidades Federais, serão expedidos pelo poder Executivo, dentro de 120 (cento e vinte) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 19 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de Dezembro de 1960. 139º, da Independência e 72º da República.

JUCELINO KUBITSCHEK Clovis Salgado

(Publicada no “Diário Oficial da União”, de 21 de Dezembro de 1960).

DECRETO Nº 64.824 – DE 15 DE JULHO DE 1969

Aprova o Plano de Reestruturação da Universidade Federal de Santa Catarina

O Presidente da República, usando atribuição que lhe confere no item II do artigo 83, da Constituição, na forma do disposto no artigo 5º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo nº CFE 488-69, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Reestruturação da Universidade Federal de Santa Catarina, que com este baixa, assinado pelo Ministro do Estado da Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

SUMÁRIO

ESTATUTO DA UFSC

TÍTULO I	
DA UNIVERSIDADE E DOS SEUS FINS	04
TÍTULO II	
DA ESTRUTURA UNIVERSITÁRIA.....	05
CAPÍTULO I	
DOS PRINCÍPIOS GERAIS.....	05
CAPÍTULO II	
DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS.....	05
CAPÍTULO III	
DAS SUBUNIDADES UNIVERSITÁRIAS.....	06
CAPÍTULO IV	
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES.....	06
TÍTULO III	
DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA.....	06
CAPÍTULO I.	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	06
CAPÍTULO II	
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS.....	07
Seção I.	
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	07
Seção II	
DAS CÂMARAS	09
Seção III	
DO CONSELHO DE CURADORES	11
CAPÍTULO III	
DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS CENTRAIS	12
Seção I	
DA REITORIA.....	12
Seção II.	
DA VICE-REITORIA	14
Seção III	
DAS PRÓ-REITORIAS E SECRETARIAS ESPECIAIS.....	14
Seção IV	
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS	15
CAPÍTULO IV	
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SETORIAIS	15
Seção I	
DO CONSELHO DA UNIDADE	15
Seção II	
DOS DEPARTAMENTOS	16
CAPÍTULO V	
DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS SETORIAIS	17
Seção I	
DA DIRETORIA DAS UNIDADES	17
Seção II	
DAS CHEFIAS DE DEPARTAMENTOS	17
TÍTULO IV	
DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS	18
CAPÍTULO I	
DO REGIME DIDÁTICO	18
CAPÍTULO II	
DOS CURSOS	19
CAPÍTULO III	
DA COORDENAÇÃO DIDÁTICA DOS CURSOS	19
CAPÍTULO IV	
DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS	19
TÍTULO V	
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA	21
CAPÍTULO I	
DOS DOCENTES INTEGRANTES DA CARREIRA	21
CAPÍTULO II	
DOS DOCENTES NÃO INTEGRANTES DA CARREIRA	22
CAPÍTULO III	
DO CORPO DISCENTE	22
CAPÍTULO IV	

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	23
TÍTULO VI	
DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO	
REGIME FINANCEIRO DA UNIVERSIDADE	23
CAPÍTULO I	
DO PATRIMÔNIO	23
CAPÍTULO II	
DOS RECURSOS	24
TÍTULO VII	
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	25

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ESTATUTO

O presente Estatuto foi aprovado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 03 de novembro de 1978 - Resolução nº 065/78, e pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura, através da portaria nº 56 de 1º de fevereiro de 1982 (Parecer do nº 779/CFE/81).

Alterado pelas Resoluções nºs 030, 031, 032, 040, 053 de 1980; 018 029 e 038 de 1981; 059 de 1983; 039, 105 e 136 de 1984; 107, 129, 131 e 144 de 1985; 082 e 109 de 1986; 009 e 013-A de 1987; 078 de 1988; 045 de 1989; 052 de 1990; 043 de 1991; 081, 082, 095 e 106 de 1993; 48 e 80 de 1994; 011 e 026 de 1995 e 032 de 1996; 04 de 1997 e 021 de 2002 e 012 de 2004 e 016/CUn/2008.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ESTATUTO

TÍTULO I DA UNIVERIDADE E DOS SEUS FINS

Art. 1º A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação (Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960 - Decreto nº 64.824 de 15 de julho de 1969), é uma instituição de ensino superior e pesquisa, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Universidade, com autonomia administrativa, didático-científica e de gestão financeira e disciplinar, reger-se-á pela legislação federal que lhe for pertinente, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral, pelos regimentos dos Órgãos da Administração Superior e das Unidades Universitárias e pelas resoluções de seus órgãos.

Art. 3º A Universidade tem por finalidade produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade da vida.

Art. 4º A educação superior tem por finalidade:

I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua;

III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VI – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 5º A Universidade Federal de Santa Catarina organizar-se-á com estrutura e métodos de funcionamento que preservem a unidade de suas funções de ensino, pesquisa e extensão e assegurem a plena utilização dos seus recursos materiais e humanos, vedada a duplicação de meios para fins idênticos.

Art. 6º A Universidade estruturar-se-á em departamentos, coordenados por Unidades Universitárias.

§ 1º Para os efeitos da lei e deste Estatuto, as Unidades Universitárias serão os centros, sendo esta denominação privativa dos referidos órgãos.

§ 2º O ensino, a pesquisa e as atividades de extensão envolvidos em cada curso ou projeto desenvolver-se-ão sob a responsabilidade dos departamentos de um mesmo ou de diferentes centros, responsáveis pelos respectivos campos de estudos.

Art. 7º A criação de novos centros ou departamentos dependerá sempre da amplitude do campo de conhecimentos abrangidos e dos recursos materiais e humanos que devam efetivamente serem utilizados em seu funcionamento, observando o disposto no art. 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 8º As Unidades Universitárias agruparão o ensino e a pesquisa básica, congregando áreas fundamentais de conhecimento humano. (Redação dada pela Resolução nº 012/CUn/04)

Parágrafo único. A Universidade manterá, junto à Unidade Universitária vinculada à área da educação, um Colégio de Aplicação e um Núcleo de Desenvolvimento Infantil, abrangendo níveis de ensino que permitam experimentações, inovações pedagógicas e estágios para os cursos da área educacional. (Redação dada pela Resolução nº 012/CUn/04)

Art. 9º As Unidades Universitárias receberão a denominação de centro quando tratadas de *per se* e constarão de relação anexa ao Regimento Geral. (Redação dada pela Resolução nº 012/CUn/04)

CAPÍTULO III

DAS SUBUNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 10. Os departamentos, como subunidades universitárias, constituem a menor fração dos centros para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica, bem como de distribuição de pessoal.

§ 1º Os departamentos desenvolverão atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito de suas áreas específicas.

§ 2º Para que possa ser implantado, o departamento deverá ter:

I – no mínimo 15 (quinze) docentes;

II – disponibilidade de instalações e equipamentos.

§ 3º Os departamentos que integram as diversas Unidades Universitárias constam da relação anexa ao Regimento Geral.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 11. Para melhor desempenho de suas atividades, a Universidade disporá, além das Unidades Universitárias referidas no Capítulo II deste Título, de Órgãos Suplementares de natureza técnico-administrativa, cultural, recreativa e de assistência ao estudante.

§ 1º Nos Órgãos Suplementares não haverá lotação de pessoal docente.

§ 2º Para os fins de ensino, pesquisa e extensão, os Órgãos Suplementares estarão a serviço da Universidade na forma discriminada pelo Regimento da Reitoria, o qual disciplinará também a sua forma de administração.

Art. 12. Os Órgãos Suplementares, cuja relação constará sob a forma de anexo no Regimento Geral, estarão diretamente subordinados ao Reitor. (Redação dada pela Resolução nº 012/CUn/04).

Parágrafo único. O Reitor poderá atribuir ao Vice-Reitor e aos Pró-Reitores ou Secretários Especiais a subordinação dos Órgãos Suplementares. (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A administração universitária far-se-á em nível superior e em nível de Unidades e Subunidades Universitárias e de Órgãos Suplementares.

Art. 14. A Administração Superior efetivar-se-á por intermédio de:

I – Órgãos Deliberativos Centrais:

- a)** Conselho Universitário;
- b)** Câmara de Ensino de Graduação;
- c)** Câmara de Pós-Graduação;
- d)** Câmara de Pesquisa;
- e)** Câmara de Extensão;
- f)** Conselho de Curadores.

II. Órgãos Executivos Centrais:

- a)** Reitoria;
- b)** Vice-Reitoria;
- c)** Pró-Reitorias;
- d)** Secretarias Especiais. (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008)

Art. 15. A administração em nível de Unidades Universitárias efetivar-se-á por intermédio de:

I – Órgãos Deliberativos Setoriais:

- a)** Conselhos das Unidades;
- b)** Departamentos.

II – Órgãos Executivos Setoriais:

- a)** Diretoria de Unidades;
- b)** Chefia de Departamentos.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Seção I

Do Conselho Universitário

Art. 16. O Conselho Universitário é o órgão máximo deliberativo e normativo, competindo-lhe definir as diretrizes da política universitária, acompanhar a sua execução e avaliar os seus resultados, em conformidade com as finalidades e os princípios da Instituição, compõe-se:

- I –** do Reitor, como presidente;
- II –** do Vice-Reitor, como vice-presidente;
- III –** dos pró-reitores e secretários especiais das atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de cultura; (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).
- IV –** dos diretores das Unidades Universitárias;
- V –** de 3 (três) representantes da Câmara de Ensino de Graduação;
- VI –** de 3 (três) representantes da Câmara de Pós-Graduação;
- VII –** de 3 (três) representantes da Câmara de Pesquisa;
- VIII –** de 3 (três) representantes da Câmara de Extensão;
- IX –** de 1 (um) professor representante de cada Unidade Universitária, eleito pelos seus pares através de eleições diretas para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

X – de 1 (um) professor representante dos professores de Educação Básica da Universidade, eleito pelos seus pares, através de eleições diretas, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

XI – de 6 (seis) representantes dos servidores técnico-administrativos da Universidade, eleitos pelos seus pares através de eleições diretas, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

XII – de 6 (seis) representantes do Corpo Discente, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes, para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução;

XIII – de 6 (seis) representantes da comunidade externa, sendo 3 (três) indicados, respectivamente, pelas Federações da Indústria, do Comércio e da Agricultura, de 2 (dois) indicados pelas Federações dos Trabalhadores do Estado de Santa Catarina e de 1 (um) indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado de Santa Catarina, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os representantes mencionados nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII terão cada qual um suplente, eleito ou designado, conforme o caso, pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas faltas, nos impedimentos e na vacância.

Art. 17. Compete ao Conselho Universitário:

I – exercer, como órgão deliberativo, consultivo e normativo, a jurisdição superior da Universidade em matéria de ensino, pesquisa, extensão e administração;

II – julgar, em grau de recurso, os processos originários das Câmaras de Ensino de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão, quando argüida a infringência à lei;

III – reformar o presente Estatuto por 3/5 (três quintos) do total de seus membros, submetendo-o à aprovação pelo órgão competente do Ministério da Educação;

IV – aprovar o Regimento Geral da Universidade e reformá-lo, obedecendo ao *quorum* do inciso anterior;

V – elaborar e aprovar o seu próprio regimento;

VI – aprovar o regimento dos demais órgãos da Administração Superior;

VII – aprovar as normas e diretrizes sobre o regime de trabalho do pessoal docente;

VIII – apreciar os planos plurianuais de atividades universitárias, apresentados pelo Reitor;

IX – normatizar, nos termos da legislação vigente, o processo eleitoral referente à escolha do Reitor e Vice-Reitor da Universidade;

X – apreciar os vetos do Reitor às decisões do próprio Conselho;

XI – emitir parecer sobre a prestação anual de contas do Reitor;

XII – apurar a responsabilidade do Reitor quando, por omissão ou tolerância, permitir ou favorecer o não-cumprimento de legislação;

XIII – decidir sobre a criação, o desdobramento, a incorporação, fusão e extinção de Unidades Universitárias e sobre a agregação de estabelecimentos de ensino superior isolados, bem como sobre a criação, transformação de regime jurídico ou extinção dos Órgãos Suplementares, na forma da legislação;

XIV – deliberar, em grau de recurso, sobre decisões administrativas do Reitor ou de outros órgãos ou autoridades universitárias, desde que tomadas por delegação desse;

XV – propor ao Governo Federal, quando apurada a responsabilidade de que trata o inciso XII do presente artigo, em parecer fundamentado e aprovado por 3/5 (três quintos) dos seus membros, a destituição do Reitor e/ou Vice-Reitor;

XVI – decidir, após inquérito administrativo, sobre a intervenção em qualquer Unidade ou Subunidade Universitária, por motivo de infringência da legislação vigente;

XVII – aprovar o Calendário Escolar;

XIII – apreciar o relatório anual de atividades, apresentado pelo Reitor;

XIX – deliberar sobre a concessão de dignidades universitárias;

XX – deliberar sobre outras matérias que lhe sejam atribuídas no presente Estatuto e no Regimento Geral, bem como sobre questões que neles ou em quaisquer outros regimentos sejam omissas, submetendo a decisão, quando necessário, à homologação do Conselho Nacional de Educação.

Seção II **Das Câmaras**

Art. 18. A Câmara de Ensino de Graduação, órgão deliberativo e consultivo em matéria de ensino de graduação, compõe-se:

I – do Pró-Reitor de Ensino de Graduação, como presidente;

II – de 1/3 (um terço) dos coordenadores de Curso de Graduação de cada Unidade Universitária, sendo a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) computada como 1 (um) representante, com um mínimo de um representante por Unidade;

III – de representantes discentes dos Cursos de Graduação, indicados pela respectiva entidade estudantil, na proporção de 1/5 (um quinto) dos membros não discentes da Câmara.

Parágrafo único. Juntamente com os representantes titulares deverão ser indicados os respectivos suplentes.

Art. 19. Compete à Câmara de Ensino de Graduação:

I – aprovar os currículos dos Cursos de Graduação;

II – propor ao Conselho Universitário políticas e normas relativas ao ensino de graduação;

III – aprovar a criação ou supressão de Cursos de Graduação;

IV – atuar como instância recursal na área de graduação, quando for argüida ilegalidade no julgamento, em processos originários dos Conselhos das Unidades;

V – elaborar e aprovar as normas de funcionamento para a Câmara;

VI – aprovar as normas referentes ao processo seletivo;

VII – estabelecer as políticas de avaliação dos Cursos de Graduação;

VIII – propor ao Conselho Universitário as normas e diretrizes sobre o regime de trabalho do pessoal docente;

IX – manifestar-se sobre assuntos, propostas ou planos afetos a sua área de atuação;

X – eleger os representantes da Câmara junto ao Conselho Universitário, ficando vedada a indicação de mais de 1 (um) representante por Unidade Universitária.

Art. 20. A Câmara de Pós-Graduação, órgão deliberativo e consultivo em matéria de pós-graduação, compõe-se:

I – do Pró-Reitor de Pós-Graduação, como presidente; (Redação dada pela Resolução nº 012/CUn/04).

II – de 1/3 (um terço) dos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de cada Unidade Universitária, sendo a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) computada como 1 (um) representante, com um mínimo de um representante por Unidade;

III – de representantes discentes dos Cursos de Pós-Graduação, indicados pela respectiva entidade estudantil, na proporção de 1/5 (um quinto) dos membros não-discentes da Câmara.

Art. 21. Compete à Câmara de Pós-Graduação:

I – propor ao Conselho Universitário políticas e normas relativas à pós-graduação;

II – aprovar a criação, suspensão e supressão de Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, observada a legislação vigente;

III – atuar como instância recursal na área de pós-graduação, quando for argüida ilegalidade no julgamento, em processos originários dos Conselhos das Unidades;

IV – elaborar e aprovar as normas de funcionamento para a Câmara;

V – propor ao Conselho Universitário normas e diretrizes sobre o regime de trabalho do pessoal docente;

VI – estabelecer as políticas de avaliação dos Cursos de Pós-Graduação;

VII – manifestar-se sobre assuntos, propostas ou planos afetos a sua área de atuação;

VIII – eleger os representantes da Câmara junto ao Conselho Universitário, ficando vedada a indicação de mais de 1 (um) representante por Unidade Universitária.

Art. 22. A Câmara de Pesquisa, órgão deliberativo e consultivo em matéria de pesquisa, compõe-se:

I – do Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, como presidente; (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).

II – de 1 (um) representante dos pesquisadores de cada Unidade Universitária, que possua título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos;

III – de representantes discentes, bolsistas de pesquisa dos Cursos de Graduação ou de Pós-Graduação, indicados pelas respectivas entidades estudantis, na proporção de 1/5 (um quinto) dos membros não-discentes da Câmara.

Art. 23. Compete à Câmara de Pesquisa:

I – propor ao Conselho Universitário políticas e normas relativas à pesquisa;

II – atuar como instância recursal na área de pesquisa, quando for argüida ilegalidade no julgamento, em processos originários dos Conselhos das Unidades;

III – elaborar e aprovar normas de funcionamento para a Câmara;

IV – propor ao Conselho Universitário normas e diretrizes sobre o regime de trabalho do pessoal docente;

V – estabelecer as políticas de avaliação das atividades de pesquisa;

VI – manifestar-se sobre assuntos, propostas ou planos afetos à sua área de atuação;

VII – eleger os representantes da Câmara junto ao Conselho Universitário, ficando vedada a indicação de mais de 1 (um) representante por Unidade Universitária.

Art. 24. A Câmara de Extensão, órgão deliberativo e consultivo em matéria de extensão, compõe-se:

I – do Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, como presidente; (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).

II – de 1 (um) representante docente de cada Unidade participante em atividades de extensão;

III – de representantes discentes dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, indicados pelas respectivas entidades estudantis, na proporção de 1/5 (um quinto) dos membros não-discentes da Câmara.

Art. 25. Compete à Câmara de Extensão:

I – propor ao Conselho Universitário políticas e normas relativas à extensão;

II – atuar como instância recursal na área de extensão, quando for argüida ilegalidade no julgamento, em processos originários dos Conselhos das Unidades;

III – elaborar e aprovar as normas de funcionamento para a Câmara;

IV – propor ao Conselho Universitário normas e diretrizes sobre o regime de trabalho do pessoal docente;

V – estabelecer as políticas de avaliação das atividades de extensão;

VI – manifestar-se sobre assuntos, propostas ou planos afetos à sua área de atuação;

VII – eleger os representantes da Câmara junto ao Conselho Universitário, ficando vedada a indicação de mais de 1 (um) representante por Unidade Universitária.

Seção III

Do Conselho de Curadores

Art. 26. O Conselho de Curadores, órgão deliberativo e consultivo em matéria de fiscalização econômica e financeira da Universidade, compõe-se:

I – de 4 (quatro) membros da carreira do magistério, escolhidos pelo Conselho Universitário, que não o integram, observada a natureza especializada nas matérias de competência do órgão e, sempre que possível, o sistema de rodízio entre as diversas Unidades;

II – de 1 (um) representante dos empregadores e de 1 (um) representante dos empregados, indicados em sistema de rodízio pelas respectivas Federações Sindicais que tenham sede em Santa Catarina;

III – de 1 (um) representante indicado pelo Ministério da Educação, mediante solicitação do Reitor;

IV – de 1 (um) representante do Corpo Discente;

V – de 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos da Universidade, eleito por seus pares em eleição direta e secreta.

§ 1º O presidente do Conselho de Curadores será eleito por seus pares, dentre os representantes a que se refere o inciso I, por maioria de votos e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por idêntico período.

§ 2º Será de 2 (dois) anos o mandato dos representantes referidos nos incisos I, II, III e V e de 1 (um) ano, o do representante referido no inciso IV, admitindo-se, em todos os casos, uma recondução ou reeleição por período idêntico ao primeiro.

§ 3º Caberá ao Diretório Central dos Estudantes indicar a representação estudantil no Conselho de Curadores, obedecidas as normas deste Estatuto e Regimento Geral.

Parágrafo único. Os representantes mencionados nos incisos I a V terão cada qual um suplente, eleito ou indicado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas faltas, nos impedimentos e na vacância.

Art. 27. São atribuições do Conselho de Curadores:

- I** – aprovar as normas de seu funcionamento;
- II** – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária;
- III** – aprovar a prestação de contas anual da Universidade;
- IV** – aprovar e fiscalizar acordos ou convênios;
- V** – aprovar e fiscalizar a incorporação de receitas extraordinárias não previstas no orçamento;
- VI** – fixar, por proposta do Reitor, as tabelas de taxas e outros emolumentos devidos à Universidade;
- VII** – aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, acompanhado do respectivo plano de atividade universitária, antes de sua remessa aos órgãos competentes;
- VIII** – aprovar a realização de investimento visando à valorização patrimonial e à obtenção de rendas aplicáveis à realização dos objetivos da Universidade;
- IX** – aprovar a alienação e a transferência de bens da Universidade;
- X** – deliberar sobre o veto do Reitor às suas decisões;
- XI** – emitir parecer sobre qualquer assunto relativo a patrimônio e finanças, mediante consulta do Reitor.

Art. 28. O Conselho de Curadores poderá designar comissão de especialistas para examinar e dar parecer sobre assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS CENTRAIS

Seção I Da Reitoria

Art. 29. A Reitoria será exercida pelo Reitor, eleito nos termos da legislação vigente, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 30. São atribuições do Reitor:

- I** – representar a Universidade em juízo ou fora dele, administrá-la, superintender, coordenar e fiscalizar todas as suas atividades;
- II** – convocar e presidir o Conselho Universitário, cabendo-lhe, nas reuniões, também, o voto de qualidade;
- III** – promover o planejamento das atividades da Universidade, bem como a elaboração da proposta orçamentária, para exame e aprovação pelos órgãos competentes;

IV – conferir graus e assinar diplomas relativos aos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação;

V – administrar as finanças da Universidade, de conformidade com o orçamento;

VI – praticar atos pertinentes ao provimento, afastamento temporário e vacância dos cargos do pessoal da Universidade;

VII – firmar acordos e convênios entre a Universidade e entidades ou instituições públicas ou privadas nacionais, estrangeiras ou internacionais, depois de aprovados pelos órgãos competentes;

VIII – exercer o poder disciplinar na jurisdição da Universidade;

IX – dar posse aos Diretores das Unidades;

X – propor ao Conselho Universitário a criação, a modificação do regime jurídico ou a extinção de Órgãos Suplementares;

XI – submeter ao Conselho de Curadores a prestação de contas anual da Universidade;

XII – vetar deliberações dos Conselhos Universitário, de Curadores e das Câmaras;

XIII – delegar competência como instrumento de descentralização administrativa;

XIV – baixar resoluções e Portarias decorrentes das decisões dos Conselhos Universitário e de Curadores;

XV – apresentar ao Conselho Universitário, no início de cada ano, relatório das atividades da Universidade relativas ao ano anterior;

XVI – conceder o título de Livre-Docente aos candidatos devidamente habilitados;

XVII – decidir, em casos de urgência, sobre matéria de competência de quaisquer órgãos da Universidade, *ad referendum* do Conselho Universitário;

XVIII – intervir nos departamentos, *ad referendum* do Conselho Universitário, nomeando chefe *pro tempore*, sempre que motivos de interesse da Universidade justificarem tal procedimento;

XIX – convocar, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Universitário ou das Câmaras, reuniões de duas ou mais Câmaras, para tratar de assuntos relevantes de ensino, pesquisa e extensão;

XX – exercer outras atribuições inerentes à sua competência geral.

§ 1º Efetivada a intervenção, na forma autorizada pelo inciso XVIII, no prazo de 10 (dez) dias será convocado o Conselho Universitário para apreciar o ato, podendo rejeitá-lo por 3/5 (três quintos) de seus membros.

§ 2º Cessados os motivos que justificaram a medida, o Reitor poderá suspender a intervenção.

Art. 31. Para o melhor desempenho de suas atividades, o Reitor poderá constituir assessorias especiais.

Art. 32. Das decisões do Reitor caberá recurso ao Conselho Universitário, na forma estabelecida pelo Regimento Geral.

Art. 33. O veto do Reitor às deliberações dos órgãos mencionados no inciso XII do artigo 30, deverá ser exercido até 10 (dez) dias após a sessão respectiva.

§ 1º Vetada a deliberação do Conselho Universitário, este será convocado pelo Reitor, para, dentro de 10 (dez) dias, tomar conhecimento e decidir sobre as razões do veto.

§ 2º Quando se tratar de veto a deliberações do Conselho de Curadores ou das Câmaras, o Reitor comunicará aos respectivos presidentes, para que os convoquem, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento e decidir sobre as razões do veto.

§ 3º A rejeição do veto por 3/5 (três quintos) dos membros do respectivo conselho importará na aprovação definitiva da deliberação.

§ 4º Não cabe veto às decisões do Conselho de Curadores, contrárias à aprovação de prestação de contas.

Art. 34. O Reitor exercerá o cargo em regime de dedicação exclusiva.

Seção II **Da Vice-Reitoria**

Art. 35. A Vice-Reitoria será exercida pelo Vice-Reitor, eleito nos termos da legislação vigente, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 36. O Vice-Reitor, além das atribuições estatutárias e regimentais, será o substituto do Reitor nas suas faltas e nos seus impedimentos.

§ 1º O Vice-Reitor terá atribuições permanentes no âmbito da Administração Superior da Universidade, definidas pelo Reitor, bem como atribuições delegadas.

§ 2º O Vice-Reitor exercerá o cargo em regime de dedicação exclusiva.

Seção III **Das Pró-Reitorias e das Secretarias Especiais**

Art. 37. Para auxiliar o Reitor no exercício de suas tarefas executivas poderão ser criadas pró-reitorias e secretarias especiais, observadas as áreas de atuação afetas às atividades-fim e às atividades meio. (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).

Parágrafo Único. As relações das pró-reitorias e das secretarias especiais constarão em forma de anexo do Regimento Geral e as suas atribuições serão definidas no Regimento da Reitoria. (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).

Art. 38. A nomeação dos pró-reitores e dos secretários especiais competirá ao Reitor, e será homologada pelo Conselho Universitário. (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).

Parágrafo único. As pró-reitorias e as secretarias especiais vinculadas às atividades-fim da Universidade terão os seus titulares escolhidos dentre os integrantes da carreira do magistério superior, facultando-se, no caso das pró-reitorias afetas às atividades-meio, a

escolha de seus titulares dentre os servidores que integram o corpo técnico-administrativo. (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).

Art. 39. Os pró-reitores e os secretários especiais, quando integrantes do Corpo Docente, ficarão desobrigados de suas atividades didáticas e exercerão seus cargos em regime de tempo integral e, facultativamente, de dedicação exclusiva. (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).

Art. 40. Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um dos pró-reitores ou secretários especiais, para tal fim especialmente designado. (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).

Art. 41. O Reitor delegará aos pró-reitores e aos secretários especiais atribuições concernentes às respectivas áreas de atuação, cabendo a estes, ainda, aquelas definidas neste Estatuto, no Regimento Geral e nos Regimentos dos Órgãos de Administração Superior da Universidade. (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).

Seção IV Das Disposições Comuns

Art. 42. No caso de vacância dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, serão organizadas novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a abertura da vaga e os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SETORIAIS

Seção I Do Conselho da Unidade

Art. 43. O Conselho da Unidade é o órgão máximo deliberativo e consultivo da administração das Unidades Universitárias.

Art. 44. Das decisões do Conselho da Unidade caberá recurso às Câmaras respectivas, na forma estabelecida pelo Regimento Geral.

Art. 45. O Conselho da Unidade é composto:

I – do Diretor da Unidade, como presidente;

II – do Vice-Diretor da Unidade, como vice-presidente;

III – dos Chefes dos Departamentos vinculados à Unidade;

IV – dos Coordenadores de Cursos de Graduação vinculados à Unidade;

V – dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação vinculados à Unidade;

VI – de representantes do Corpo Discente, indicados pela respectiva entidade estudantil, na proporção de 1/5 (um quinto) dos membros não-discentes deste Conselho, para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução;

VII – de representante dos servidores técnico-administrativos, lotados na respectiva Unidade, eleito por seus pares em eleição direta, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

VIII – dos representantes da Unidade nas Câmaras de Pesquisa e de Extensão;

IX – dos representantes da Unidade no Conselho Universitário.

§ 1º Os representantes mencionados nos incisos VI e VII terão cada qual um suplente, eleito ou designado conforme o caso, pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais substituem, automaticamente, nas suas faltas, nos seus impedimentos e na vacância.

§ 2º É facultada a inclusão de outros membros nos Conselhos de Unidades, de acordo com critérios definidos nos regimentos das respectivas Unidades.

Art. 46. Compete ao Conselho da Unidade:

I – desempenhar as atribuições estabelecidas em lei e as que forem definidas no Regimento Geral da Universidade e no Regimento da Unidade;

II – opinar sobre a destituição de Chefe ou Subchefe de Departamento.

Parágrafo único. O exercício da competência estabelecida no inciso II deste artigo dependerá de representação, devidamente justificada, que, encaminhada através do Diretor da Unidade ao Reitor, será por este submetida à decisão do Conselho Universitário.

Seção II

Dos Departamentos

Art. 47. O Departamento, como menor fração de Unidade Universitária, será organizado na forma prevista no art. 10 deste Estatuto.

§ 1º Ao Departamento compete elaborar os seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino, pesquisa e extensão aos docentes nele lotados e praticar todos os atos que lhe são inerentes.

§ 2º O conjunto de disciplinas afins, que não reúna o número de docentes necessários à formação de um Departamento, deverá ser distribuído, respeitado o critério de afinidade, entre os já existentes.

§ 3º A representação estudantil no Departamento será determinada pelo Regimento da Unidade.

§ 4º Os Regimentos das Unidades Universitárias disporão sobre a competência e normas de funcionamento dos Departamentos.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS SETORIAIS

Seção I

Da Diretoria das Unidades

Art. 48. A Diretoria da Unidade Universitária será exercida por um Diretor que, como órgão executivo, dirige, coordena, fiscaliza e superintende as atividades da Unidade.

Parágrafo único. Em cada Unidade Universitária, haverá um Vice-Diretor que substituirá o Diretor nas suas faltas e nos seus impedimentos e ao qual serão delegadas atribuições administrativas de caráter permanente.

Art. 49. O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos, nos termos da legislação vigente, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de Diretor ou Vice-Diretor, serão organizadas novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a abertura da vaga e os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de 4 (quatro) anos.

Art. 50. O Diretor e o Vice-Diretor exercerão suas funções, obrigatoriamente, em regime de dedicação exclusiva, podendo ambos eximir-se do exercício do magistério, sem prejuízo de quaisquer direitos e vantagens.

Seção II

Das Chefias de Departamentos

Art. 51. Cada Departamento terá um chefe e um subchefe eleitos pelos membros do Colegiado do Departamento, através do voto direto e secreto, dentre os professores adjuntos e titulares, integrantes da carreira do magistério, com mais de 2 (dois) anos na Universidade, designados pelo Reitor para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º As eleições deverão ser realizadas, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos dirigentes referidos neste artigo, e serão convocadas pelo Diretor da Unidade.

§ 2º O resultado das eleições, de que trata este artigo, será comunicado ao Reitor, pelo Diretor da Unidade, no máximo, até 10 (dez) dias após o pleito.

§ 3º As atribuições do chefe e do subchefe constarão do Regimento Geral.

§ 4º As chefias de Departamentos serão exercidas por professores com regime de dedicação exclusiva e, facultativamente, de tempo integral.

TÍTULO IV DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAPÍTULO I DO REGIME DIDÁTICO

Art. 52. O acesso aos Cursos de Graduação da Universidade será feito através de Processo Seletivo, cabendo à Câmara de Ensino de Graduação, ouvidas as Unidades Universitárias, fixar o número de vagas para a matrícula inicial nos diversos cursos.

§ 1º O Processo Seletivo será unificado e obedecerá às normas gerais fixadas pelo Regimento Geral e complementares estabelecidas pelo Conselho Universitário.

§ 2º Os candidatos classificados no Processo Seletivo deverão matricular-se no conjunto de disciplinas que compõem o primeiro período do currículo do curso.

Art. 53. A matrícula nos Cursos de Graduação será regulamentada pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 54. A matrícula nos Cursos de Pós-Graduação será regulamentada pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 55. O Conselho Universitário e as Câmaras fixarão as normas complementares sobre a forma de execução dos currículos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, a verificação do rendimento escolar e os critérios para transferência de alunos, inclusive de países estrangeiros, obedecida a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO II DOS CURSOS

Art. 56. A Universidade oferecerá, entre outras, as seguintes modalidades de cursos:

- I** – de graduação;
- II** – de pós-graduação;
- III** – de especialização e aperfeiçoamento;
- IV** – de atualização;
- V** – de extensão;
- VI** – sequenciais.

Art. 57. Na organização dos Cursos de Graduação serão observadas as seguintes normas fundamentais:

- I** – matrícula por disciplina e/ou bloco de disciplinas;
- II** – coordenação curricular por meio de pré-requisitos, quando didaticamente recomendável;
- III** – controle e integralização curricular através de carga horária semestral.

Art. 58. Os Cursos de Graduação serão vinculados às Unidades Universitárias com que tenham maior afinidades e terão por objetivo proporcionar formação de nível superior, de natureza acadêmica ou profissional, que habilite à obtenção de grau universitário e serão abertos à matrícula de candidatos que hajam obtido certificado de 2º Grau e que tenham sido classificados no Processo Seletivo.

Art. 59. Os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* serão vinculados às Unidades Universitárias com que tenham maior afinidades e terão por finalidade desenvolver e aprofundar a formação adquirida nos Cursos de Graduação e conduzirão aos graus de mestre e de doutor.

Art. 60. Os Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento, promovidos pela Universidade em nível de pós-graduação, terão por objetivo desenvolver e aprofundar setores limitados de conhecimento ou técnicas correspondentes a Cursos de Graduação e melhorar os conhecimentos já adquiridos, respectivamente.

Art. 61. Os Cursos de Atualização terão por objetivo renovar os conhecimentos adquiridos nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação na linha da educação permanente, podendo ser abertos a estudantes e graduados.

Art. 62. Os Cursos de Extensão terão por objetivo difundir a cultura, os conhecimentos e as técnicas de trabalho à Comunidade.

Art. 63. A frequência de docentes e alunos aos cursos ministrados pela Universidade obedecerá às disposições legais e regulamentares e às normas especiais baixadas pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DIDÁTICA DOS CURSOS

Art. 64. Cada Curso de Graduação e de Pós-Graduação terá um colegiado responsável pela coordenação didática e a integração de estudos.

§ 1º A presidência e a vice-presidência dos Colegiados dos Cursos de Graduação serão exercidas pelos respectivos coordenadores e subcoordenadores, eleitos na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação.

§ 2º A presidência e a vice-presidência dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação serão exercidas pelos respectivos coordenadores e subcoordenadores, eleitos de acordo com o seu Regimento.

CAPÍTULO IV DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Art. 65. A Universidade expedirá títulos de “Doutor *Honoris Causa*” e “Professor *Honoris Causa*”, para distinguir profissionais de altos méritos e personalidades eminentes.

§ 1º A Universidade, além das dignidades universitárias citadas, poderá conceder ainda as seguintes:

I – “Professor Emérito” - a membro de pessoal docente aposentado, pelos altos méritos profissionais ou por relevantes serviços prestados à Instituição;

II – “Benemérito da Universidade” - a pessoas ou entidades que façam à Universidade doação de alto valor ou a ela prestem serviços considerados de alta e inestimável relevância;

III – “Mérito Cultural” - a personalidades nacionais ou estrangeiras que se destaquem por relevantes atividades ou trabalhos prestados ao desenvolvimento da cultura em qualquer das suas áreas;

IV – “Mérito Universitário” - a personalidades nacionais ou estrangeiras, cuja contribuição ao ensino, pesquisa, extensão ou à causa universitária seja considerada de alta valia à coletividade ou à Instituição;

V – “Mérito Estudantil” - ao estudante da Universidade que obtiver o melhor desempenho no seu Curso.

§ 2º A concessão de quaisquer dignidades universitárias, exceto a de "Mérito Estudantil", se fará mediante proposta do Reitor ao Conselho Universitário, devidamente instruída com o *curriculum vitae* da personalidade a ser agraciada, ou da relevância dos serviços prestados quando se tratar de entidades, dependendo de aprovação em votação secreta, de 3/5 (três quintos) de seus membros.

§ 3º As dignidades universitárias serão concretizadas em diplomas e medalhas a serem entregues à personalidade ou entidade homenageada, em sessão solene presidida pelo Reitor e realizada na Universidade.

4º A de “Mérito Estudantil”, concedida segundo normas do Conselho Universitário, constará de certificado e medalha, também entregues na sessão solene de colação de grau do formando.

Art. 66. Aos estudantes que venham a concluir Cursos de Graduação ou de Pós-Graduação, a Universidade outorgará os graus a que tenham direito e expedirá os correspondentes diplomas e certificados, que serão assinados pelo Reitor.

Art. 67. Aos que concluírem Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento, a Universidade expedirá os correspondentes certificados, assinados pelo Coordenador, pelo Chefe do Departamento predominante em cada Curso e pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Os certificados dos Cursos de Atualização e Extensão serão assinados pelos respectivos Coordenadores e pelo Pró-Reitor responsável pela extensão. (Redação dada pela Resolução nº016/CUn/2008).

Art. 68. A Universidade promoverá a revalidação de diplomas estrangeiros, bem como a validação de estudos ou seu aproveitamento de um para outro curso, quando idêntico ou semelhante.

Parágrafo único. A revalidação de diplomas e validação ou aproveitamento de estudos, assim como as adaptações em caso de transferência, far-se-ão de acordo com os critérios fixados pelas respectivas Câmaras, obedecida a legislação pertinente.

TÍTULO V DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 69. A Comunidade Universitária é constituída pelos Corpos Docente, Discente e Técnico-Administrativo, diversificados em suas atribuições e unificados em seus objetivos.

CAPÍTULO I DOS DOCENTES INTEGRANTES DA CARREIRA

Art. 70. O Corpo Docente da Universidade será integrado por todos quantos exerçam, em nível superior, atividades de magistério, assim compreendidas como:

I – as pertinentes à pesquisa e ao ensino de graduação, ou de nível mais elevado, que visem à produção, ampliação e transmissão de saber;

II – as que estendam à Comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa;

III – as inerentes à direção ou assessoramento exercidas por professores na Universidade ou em órgão do Ministério da Educação.

Parágrafo único. São privativas dos integrantes da carreira do magistério superior as funções de administração universitária afetas à atividades-fim, facultando-se, quanto às atividades-meio, a escolha dentre os servidores do corpo técnico-administrativo. (Redação dada pela Resolução nº 12/CUn/04).

Art. 71. Constituem o Corpo Docente da Universidade os integrantes da carreira do magistério e os professores visitantes.

Art. 72. A carreira do magistério será integrada pelas seguintes classes:

I - Professor Titular;

II – Professor Adjunto;

III – Professor Assistente;

IV - Professor Auxiliar.

Parágrafo único. Cada classe, exceto a do Titular, compreenderá 4 (quatro) referências, numeradas de 1 a 4.

Art. 73. Os cargos do pessoal docente não se vinculam a campos específicos de conhecimento.

Art. 74. O provimento dos cargos integrantes da carreira do magistério far-se-á de acordo com a lei e as normas fixadas pelo Regimento Geral.

Art. 75. O regime de trabalho do pessoal docente será fixado em função das horas semanais de trabalho, com ou sem dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Incluem-se nas horas de trabalho a que estejam obrigados os docentes, as atividades previstas nos incisos I e II do art. 70, de acordo com os planos dos Departamentos, assim como as inerentes à direção ou assessoramento exercidas por professores na Universidade ou em órgãos do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II DOS DOCENTES NÃO INTEGRANTES DA CARREIRA

Art. 76. A Universidade poderá contratar professor visitante, na conformidade da legislação pertinente.

Parágrafo único. O professor visitante será pessoa de renome, admitido de acordo com normas específicas fixadas pelo Conselho Universitário, para atender a programa especial de ensino ou pesquisa.

CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE

Art. 77. O Corpo Discente da Universidade é constituído pelos alunos regularmente matriculados em seus diferentes cursos.

Art. 78. Os alunos da Universidade distribuir-se-ão pelas categorias de regulares e não regulares.

§ 1º Alunos regulares são os que se matricularem em Curso de Graduação e de Pós-Graduação, com observância dos requisitos necessários à obtenção dos correspondentes diplomas.

§ 2º Alunos não regulares são os que se matricularem em Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização, Extensão e outros mantidos pela Universidade.

§ 3º Consideram-se também regulares os alunos matriculados nos Cursos de Ensino Fundamental e Médio, mantidos pela Universidade.

Art. 79. Aos estudantes carentes de recursos financeiros será concedida isenção de taxas de matrícula, mediante a devida comprovação de carência.

Parágrafo único. Observada a legislação vigente, a Universidade poderá conceder bolsas aos estudantes de graduação, podendo exigir, em contrapartida, a prestação de serviços à Universidade, de acordo com normas fixadas pelo Conselho Universitário.

Art. 80. As funções de monitor serão exercidas por alunos de Cursos de Graduação e Pós-Graduação que se submeterem a provas específicas e nas quais demonstrem capacidade de desempenho em atividades técnico-didáticas de determinada disciplina, na forma do Regimento Geral.

Parágrafo único. O exercício das funções de monitor implica a concessão de bolsa de estudo, conforme disciplinar a Reitoria, não constituindo vínculo empregatício, mas valendo como título para posterior ingresso no Corpo Docente da Universidade.

Art. 81. O Diretório Central dos Estudantes será o órgão que congregará os membros do Corpo Discente da Universidade.

Parágrafo único. Os Centros ou Diretórios Acadêmicos são as entidades representativas dos estudantes de nível superior da Universidade.

CAPÍTULO IV DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 82. O Corpo Técnico-Administrativo compreende o pessoal ocupante de cargos de nível superior, nível médio e de nível de apoio.

Art. 83. As atribuições inerentes aos cargos técnico-administrativos são as estabelecidas no respectivo Plano de Cargos e Salários, previsto na legislação pertinente.

Parágrafo único. Caberá ao Reitor determinar a lotação do pessoal técnico-administrativo para atender as necessidades dos serviços e garantir o funcionamento da Universidade.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO DA UNIVERSIDADE

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 84. O patrimônio é constituído:

- I** – pelos bens móveis, imóveis, instalações, títulos e direitos da Universidade;
- II** – pelos bens e direitos que lhe forem incorporados em virtude de lei, ou que a Universidade aceitar oriundos de doações ou legados;
- III** – pelos bens e direitos que a Universidade adquirir;
- IV** – pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- V** – pelos bens relacionados na Lei nº 7.664, de 20 de janeiro de 1961, e no Decreto 2.297, de 26 de janeiro de 1961, do Estado de Santa Catarina, publicado no Diário Oficial respectivo, em 30 de janeiro de 1961.

Art. 85. Os bens e direitos pertencentes à Universidade somente poderão ser utilizados para realização de seus objetivos.

Parágrafo único. A Universidade poderá, entretanto, fazer investimentos visando à valorização patrimonial e à obtenção de renda aplicáveis à realização daqueles objetivos, ouvido o Conselho de Curadores.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS

Art. 86. Os recursos da Universidade serão provenientes de:

I – dotações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios;

II – doações e contribuições, a título de subvenção, concedidas por autarquias ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;

III – rendas de aplicação de bens e valores;

IV – retribuição de atividades remuneradas;

V – taxas e emolumentos;

VI – rendas eventuais.

Art. 87. A Universidade poderá receber doações ou legados, com ou sem encargos, inclusive para a ampliação de instalações ou custeio de determinados serviços.

§ 1º A Universidade somente poderá receber legados ou doações com encargos, desde que estejam compreendidos dentro de suas finalidades, e possam ser cobertos financeiramente pelos bens recebidos ou por recursos do orçamento.

§ 2º Os processos que tratam de doações e legados deverão ser apreciados pelos setores envolvidos e aprovados pelo Conselho de Curadores.

§ 3º A critério do Reitor, os processos poderão ser submetidos à homologação do Conselho Universitário.

Art. 88. O exercício financeiro da Universidade coincide com o ano civil.

Art. 89. A proposta orçamentária da Universidade compreenderá a receita e a despesa e, depois de aprovada pelo Conselho de Curadores, será remetida aos órgãos competentes.

Art. 90. De acordo com o valor das dotações globais que o orçamento geral da União consignar para a manutenção da Universidade, a Reitoria promoverá a organização do orçamento analítico que deverá ser submetido à aprovação do Conselho de Curadores.

Art. 91. É vedada a retenção de renda para qualquer aplicação por parte das Unidades, devendo o produto de toda a arrecadação ser recolhido à conta única do Tesouro Nacional e escriturado na receita geral.

Art. 92. A escrituração da receita, despesa e patrimônio será centralizada na Reitoria.

Art. 93. A comprovação dos gastos se fará nos termos da legislação vigente, obrigados os depósitos em espécie em estabelecimentos de créditos oficiais federais, consoante determinações, cabendo ao Reitor a movimentação das contas.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94. O Regimento Geral e o das Unidades Universitárias disporão sobre o regime disciplinar a que ficarão sujeitos os Corpos Docente, Discente e Técnico-Administrativo.

Art. 95. No início de cada ano, em prazo fixado pelo Regimento Geral, o Diretor de cada Unidade Universitária apresentará ao Reitor relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no ano anterior, com sugestões para sua melhoria no exercício em curso.

Art. 96. O Conselho Universitário, por 3/5 (três quintos) de seus membros, poderá conceder agregação a estabelecimentos de ensino superior, localizados no Estado de Santa Catarina, legalmente reconhecidos, que atuem em setores de estudos, sem equivalentes na Universidade, observadas as seguintes prescrições:

I – a agregação será feita por convênio, a requerimento da parte interessada, com objetivos de colaboração em atividades de ensino, pesquisa e extensão, não implicando, necessariamente, em ônus financeiro para a Universidade;

II – o estabelecimento conservará a sua denominação, à qual será acrescida a condição de agregado à Universidade;

III – poderá ser rescindida a agregação, por iniciativa da Universidade ou da entidade mantenedora do estabelecimento agregado, dependendo, na primeira hipótese, da aprovação do Conselho Universitário, pela maioria de votos de seus membros.

Parágrafo único. Serão mantidos os convênios de agregação em vigor na data da aprovação do presente Estatuto.

Art. 97. Não se aplica aos atuais Departamentos o disposto no art. 10, § 2º, inciso I deste Estatuto.

Art. 98. As resoluções decorrentes de deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que não contrariam disposições do presente Estatuto permanecem em vigor. (Redação dada pela Resolução nº 12/CUn/04).

Art. 99. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo órgão competente do MEC.

Art. 100. Revogam-se as disposições em contrário.

REGIMENTO GERAL

GABINETE DO MINISTRO

PROCESSO MEC Nº 200.711/82; CFE Nº 2.589/79

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 794/81 do Conselho Federal de Educação, favorável à aprovação Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina.

Brasília, em 28 de janeiro de 1982

Rubem Ludwig

Publicado no Diário Oficial da União em 28/02/82 Aprovado pelo Conselho Universitário em sessão realizada no dia 03 de novembro de 1978 - Resolução nº 065/78. Alterado pelas Resoluções nºs 030, 040, 053 de 1980; 029 de 1981; 027 e 109 de 1986; 013-A e 094 de 1987; 045 de 1988; 052 de 1990; 023 e 117 de 1991; 151 de 1992; 66 de 1994; 22 e 26 de 1995 e 033 de 1996.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Regimento Geral disciplina as atividades comuns aos vários órgãos integrantes da estrutura e da administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), nos planos didático, científico, administrativo e disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Órgãos Deliberativos e Executivos Centrais e Setoriais, as Unidades, Subunidades e Órgãos Suplementares terão Regimento próprio, respeitadas as disposições constantes da legislação federal aplicável, do Estatuto e deste Regimento Geral.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E EXECUTIVOS CENTRAIS E SETORIAIS

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º - Ressalvados os casos expressamente mencionados no Estatuto e neste Regimento Geral, os Órgãos Colegiados da Universidade funcionarão com a presença da maioria de seus membros.

Art. 3º - As reuniões dos Órgãos Deliberativos serão convocadas por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou atendendo a pedido de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se o assunto que deve ser tratado, salvo se for considerado secreto, a juízo do Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido e a indicação de pauta, omitida quando ocorrerem motivos excepcionais a serem justificados no início da reunião.

Art. 4º - O comparecimento às reuniões dos Órgãos Deliberativos é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão na Universidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Perderá o mandato aquele que, sem causa justificada, faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas do Colegiado, ou tiver sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida universitária.

Art. 5º - Na falta ou impedimento do Presidente ou de seu substituto legal, a Presidência será exercida:

- I. no Conselho Universitário, pelo Pró-Reitor mais antigo no magistério da Universidade ou, em igualdade de condições, pelo mais idoso;
- II. nos demais Órgãos Colegiados, pelo membro mais antigo no magistério da Universidade, observado o disposto no item anterior, no caso de igualdade de condições.

§ 1º - Na ausência simultânea dos Pró-Reitores mencionados no item I deste artigo, observar-se-á o disposto no item II.

§ 2º - Sempre que esteja presente à reunião de qualquer Colegiado da Universidade, o Reitor assumirá a presidência dos trabalhos.

Art. 6º - As reuniões compreenderão uma parte de expediente, destinada à discussão e aprovação da ata e a comunicações, e outra, à ordem do dia, na qual serão considerados os assuntos da pauta.

§ 1º - Mediante consulta ao plenário, por iniciativa própria ou a requerimento, poderá o Presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de comunicações, bem como dar preferência ou atribuir urgência a determinados assuntos, dentre os constantes da pauta.

§ 2º - O regime de urgência impedirá a concessão de vista, a não ser exame do processo no recinto do plenário e no decorrer da própria reunião.

Art. 7º - Para cada assunto constante da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação, procedendo-se, em ambas, de acordo com a praxe seguida na condução dos trabalhos dos Órgãos Deliberativos.

Art. 8º - As decisões dos Órgãos Deliberativos serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvadas as disposições em contrário.

§ 1º - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida nem esteja expressamente prevista.

§ 2º - Além do voto comum, terão os Presidentes dos Órgãos Deliberativos, nos casos de empate, o voto de qualidade.

§ 3º - Excetuada a hipótese do parágrafo anterior, os membros dos Colegiados terão direito apenas a 1 (um) voto nas deliberações, mesmo quando a eles pertencam sob dupla condição.

§ 4º - Nenhum membro de Órgão Deliberativo poderá votar nas deliberações que, diretamente, digam respeito a seus interesses particulares, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até o 3º grau.

§ 5º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro dos Órgãos Deliberativos poderá recusar-se a votar.

Art. 9º - De cada reunião lavrar-se-á ata, assinada pelo Secretário, que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo Presidente e demais membros presentes.

Art. 10 - Além de aprovação, autorização, homologação, despachos e comunicações de secretaria, as decisões dos Órgãos Deliberativos terão a forma de resoluções baixadas pelos seus Presidentes.

Art. 11 - O Reitor poderá vetar resoluções dos Órgãos Deliberativos Centrais, na forma estabelecida no artigo 29 do Estatuto.

Art. 12 - Haverá uma Secretaria para cada um dos Órgãos Deliberativos Centrais, com atribuições definidas nos respectivos Regimentos.

CAPÍTULO II

DAS ELEIÇÕES

Art. 13 - As eleições serão anunciadas e convocadas, nos Órgãos Deliberativos Centrais, pelo Reitor e, nos de âmbito das Unidades, pelo Diretor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital.

§ 1º - Todas as eleições serão feitas por escrutínio secreto.

§ 2º - Nas eleições para organização de listas de nomes, cada eleitor votará nos nomes necessários para a sua composição, mediante votação uninominal.

§ 3º - Só integrarão listas aqueles que declararem expressamente que, se escolhidos, aceitarão a investidura.

§ 4º - Será considerado eleito ou indicado, em cada escrutínio, para compor a lista, o candidato que obtiver maioria simples de votos dos membros do Colegiado presentes à reunião.

§ 5º - Serão realizados tantos escrutínios sucessivos quantos forem necessários ao atendimento do disposto no parágrafo anterior, dos quais participarão apenas os 2 (dois) candidatos mais votados, respeitadas as condições de desempate estabelecidas no art. 19 deste Regimento.

§ 6º - As listas de nomes, em ordem alfabética, serão encaminhadas às autoridades competentes pelo menos 30 (trinta) dias antes de extinto o mandato do titular em exercício, ou, em caso de morte, renúncia ou aposentadoria, dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes à vaga.

§ 7º - As eleições dos representantes dos Servidores Técnico-Administrativos serão anunciadas e convocadas, através de edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, pelo Reitor, para os Conselhos Universitário e de Curadores e pelo Diretor da Unidade respectiva, para o Conselho da Unidade.

Art. 14 - A apuração das eleições far-se-á por uma comissão escrutinadora, composta de 3 (três) membros, indicados na oportunidade pelo Presidente da reunião.

Art. 15 - Das reuniões destinadas à realização de eleições ou organização de listas, lavrar-se-ão atas sucintas, assinadas pelos presentes, com a indicação individualizada dos resultados obtidos.

Art. 16 - Dos resultados registrados nas atas, que serão divulgados logo após a reunião, caberá recurso, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior, na forma do disposto neste Regimento Geral.

Art. 17 - Não serão admitidos votos cumulativos nem por procuração.

Art. 18 - Nas eleições de representantes em Órgãos Deliberativos, juntamente com os titulares serão eleitos seus suplentes com mandato ao deles vinculado.

Art. 19 - Nas eleições de que participarem, como candidatos, elementos do Corpo Docente da Universidade, sempre que houver empate, considerar-se-á eleito o mais antigo no exercício do magistério na Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 20 - Das decisões caberá pedido de reconsideração à própria autoridade ou Órgão, ou apresentação de recurso à instância imediatamente superior, na forma seguinte:

- I. do Chefe do Departamento ao Departamento;
- II. do Presidente do Colegiado de Curso ao Colegiado de Curso;
- III. do Departamento e do Colegiado do Curso ao Conselho da Unidade;
- IV. do Diretor da Unidade ao Conselho da Unidade;
- V. do Conselho da Unidade às Câmaras de Ensino de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa, e de Extensão, conforme a natureza da matéria, de processos originários do referido Conselho;
- VI. das Câmaras de Ensino de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa, e de Extensão ao Conselho Universitário, de processos originários nas referidas Câmaras;
- VII. do Reitor ao Conselho Universitário;
- VIII. do Conselho Universitário ao Conselho Nacional de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos previstos nos incisos V, VI, e VIII somente serão admitidos nos casos de arguição de ilegalidade.

Art. 21 - Será de 10 (dez) dias o prazo para a interposição dos recursos previstos, contado da data da ciência pelo interessado do teor da decisão.

Art. 22 - O recurso será interposto perante a autoridade ou órgão recorrido, que deverá encaminhá-lo à instância superior dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento.

§ 1º - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo se, da execução imediata do ato ou decisão recorridos, puder resultar sua ineficácia, com prejuízo irreparável para o recorrente, no caso de seu provimento.

§ 2º - A autoridade declarará, para os fins do parágrafo anterior, o efeito com que receberá o recurso.

§ 3º - Esgotado o prazo referido neste artigo, bem como remessa do recurso ao Órgão recorrido, caberá ao interessado o direito de interposição direta.

Art. 23 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Órgãos Colegiados deverão ser convocados, pelo respectivo Presidente, para deliberar sobre o recurso, de modo que não se ultrapasse o prazo deste artigo.

Art. 24 - Julgado o recurso, será o processo devolvido à autoridade ou órgão recorrido para o cumprimento da decisão proferida.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

E EXECUTIVOS SETORIAIS
SEÇÃO I
DO CONSELHO DA UNIDADE

Art. 25 - Compete ao Conselho da Unidade:

- I. estabelecer as políticas de ensino, pesquisa e de extensão da Unidade;
- II. exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a jurisdição superior da Unidade;
- III. conhecer e deliberar sobre assuntos de natureza técnica, administrativa e funcional;
- IV. elaborar o Regimento da Unidade ou suas modificações e submetê-lo ao Conselho Universitário;
- V. emitir parecer sobre a criação e supressão de Cursos de Graduação e Pós-Graduação;
- VI. normatizar, nos termos da legislação vigente, o processo eleitoral referente a escolha do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade;
- VII. julgar sobre atos e procedimentos de membros do magistério, propondo, quando for o caso, ao Órgão Superior, a adoção de medidas punitivas cabíveis;
- VIII. decidir, em primeira instância, sobre penas previstas no Regimento Geral;
- IX. rever, em grau de recurso, as decisões dos Departamentos, Colegiados dos Cursos de Graduação e dos Colegiados dos Cursos de Pós-Graduação;
- X. deliberar sobre providências preventivas, corretivas ou supressivas de atos de indisciplina coletiva;
- XI. sugerir ao Conselho Universitário a concessão de dignidades universitárias;
- XII. aprovar o relatório do Diretor da Unidade referente ao ano anterior;
- XIII. aprovar a programação anual dos trabalhos da Unidade;
- XIV. apreciar proposta sobre a criação de novos Departamentos, bem como alteração na constituição dos existentes;
- XV. exercer as demais atribuições conferidas por Lei, Regulamento, Estatuto, Regimento Geral e Regimento da Unidade.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO

Art. 26 - Compete ao Departamento:

- I. elaborar as normas do seu funcionamento, atendidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Universitário;
- II. eleger o Chefe e o Subchefe;
- III. aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- IV. aprovar o Plano de Trabalho do Departamento;
- V. ministrar o ensino das disciplinas a ele pertinentes;
- VI. promover o desenvolvimento da pesquisa, em articulação com o ensino e a extensão;
- VII. apreciar a relotação, admissão ou afastamento dos servidores docentes e técnico-administrativos;
- VIII. promover e estimular a prestação de serviços à Comunidade, observando a orientação geral do Conselho Universitário;

- IX.orientar e fiscalizar todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como estágios supervisionados dos alunos no âmbito do Departamento, nos diversos níveis de estudos universitários, de acordo com as normas estabelecidas;
- X.examinar, decidindo em primeira instância, as questões suscitadas pelos Corpos Docente e Discente, encaminhando ao Diretor da Unidade, informados e com parecer, os assuntos cuja solução transcenda suas atribuições;
- XI.deliberar sobre os pedidos de afastamentos de servidores docentes e técnico-administrativos para realização de estudos no país e no exterior;
- XII.exercer outras atribuições previstas por Lei, Regulamento, Estatuto e Regimento da Universidade e no seu próprio Regimento.

§ 1º - As decisões do Departamento serão tomadas sempre pela maioria dos membros presentes, obedecido o disposto no artigo 2º deste Regimento. Em caso de urgência e inexistindo *quorum* para o funcionamento, o Chefe do Departamento poderá decidir *ad-referendum* do Departamento, ao qual a decisão será submetida dentro de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Persistindo a inexistência de *quorum* para nova reunião, convocada com a mesma finalidade, será o ato considerado ratificado.

§ 3º - É facultado ao Departamento deliberar através de colegiados especiais, sendo a composição e as atribuições desses colegiados definidas de acordo com critérios estabelecidos no Regimento do Departamento.

SEÇÃO III

DA DIREÇÃO DAS UNIDADES

Art. 27 - Compete à Direção da Unidade:

- I.dirigir, coordenar, fiscalizar e superintender os serviços administrativos da Unidade;
- II.convocar e presidir as reuniões do Conselho da Unidade;
- III.aprovar a proposta orçamentária da Unidade, com base nas propostas dos Departamentos, encaminhando-a à Reitoria para elaboração do orçamento geral da Universidade;
- IV.apresentar à Reitoria a prestação de contas do movimento financeiro anual;
- V.fiscalizar a execução do regime didático, zelando, junto aos Chefes de Departamentos, pela observância rigorosa dos horários, programas e atividades dos professores e alunos;
- VI.cumprir e fazer cumprir as decisões dos Órgãos Superiores da Universidade e do Conselho da Unidade;
- VII.aprovar a escala de férias proposta pelos Departamentos;
- VIII.propor ou determinar ao órgão competente a abertura de inquéritos administrativos;
- IX.administrar o patrimônio da Unidade;
- X.fiscalizar o cumprimento da legislação federal de ensino, no âmbito da Unidade;
- XI.baixar atos normativos próprios, bem como delegar competência, nos limites de suas atribuições;
- XII.propor a lotação do pessoal administrativo nos diversos Departamentos;
- XIII.exercer o poder disciplinar no âmbito da Unidade;
- XIV.convocar as eleições nos Departamentos e para os representantes da Unidade nos Órgãos Colegiados da Administração Superior.

SEÇÃO IV

DA CHEFIA DE DEPARTAMENTO

Art. 28 - Compete à Chefia de Departamento:

- I. presidir o Colegiado do Departamento;
- II. exercer ou delegar ao Subchefe a Presidência de Colegiado do Curso de Graduação vinculado ao Departamento;
- III. submeter ao Conselho da Unidade as normas de funcionamento do Departamento;
- IV. elaborar o Plano de Aplicação de Recursos;
- V. elaborar o Plano de Trabalho do Departamento, distribuindo entre os membros os encargos de ensino, pesquisa e extensão;
- VI. submeter ao Departamento os Planos de Atividades das disciplinas elaborados pelos docentes, atendidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Universitário;
- VII. propor a relotação, admissão e afastamento dos servidores docentes e técnico-administrativos;
- VIII. superintender as eleições que ocorrerem no Departamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão atribuídas até 40 (quarenta) e até 30 (trinta) horas, ao Chefe e Subchefe de Departamento, respectivamente, que assumir a Presidência de Colegiado de Curso de Graduação.

TÍTULO III

DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

CAPÍTULO I

DO ENSINO

SEÇÃO I

DA GRADUAÇÃO

Art. 29 - O Curso de Graduação é constituído por ciclos integrados de estudos, onde serão agrupadas a formação básica, acadêmica ou profissional.

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

§ 3º - (Revogado).

Art. 30 - (Revogado).

Art. 31 - A Universidade Federal de Santa Catarina promoverá meios que visem a proporcionar condições de rápido ajustamento dos estudantes que tenham revelado insuficiência, no Concurso Vestibular, aos cursos superiores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão estabelecidas, em Resoluções da Câmara de Ensino de Graduação, as condições que determinem aos candidatos classificados no Concurso Vestibular o ajustamento desejado.

SEÇÃO II

DOS CURRÍCULOS E PROGRAMAS DE GRADUAÇÃO

Art. 32 - O currículo pleno será elaborado pelo Colegiado do Curso de Graduação, ouvidos os Departamentos envolvidos e o Conselho da Unidade ao qual o Curso está vinculado e aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 33 - Para todos os efeitos entender-se-á:

- I. por disciplina, o conjunto de estudos e/ou atividades correspondentes a um programa de ensino desenvolvido num período letivo;
- II. por bloco de disciplinas, o conjunto de duas ou mais disciplinas definido pelo Colegiado de Curso;
- III. por pré-requisito, a disciplina, bloco de disciplinas ou carga horária cursada, cujo estudo, com o necessário aproveitamento, é exigido para a matrícula em nova disciplina ou bloco de disciplinas.

PARÁGRAFO ÚNICO - (Revogado).

Art. 34 - Constituem o currículo pleno do curso:

- I. disciplinas desdobradas de matérias do currículo mínimo do curso, fixadas pelo Conselho Nacional de Educação;
- II. disciplinas complementares obrigatórias necessárias à formação profissional do aluno;
- III. disciplinas optativas, de livre escolha do aluno.

PARÁGRAFO ÚNICO - (Revogado).

Art. 35 - Ao conjunto de disciplinas do currículo mínimo, complementares e optativas de cada Curso, dar-se-á a denominação de currículo pleno.

Art. 36 - (Revogado).

Art. 37 - O ensino das disciplinas constantes do currículo de cada Curso será ministrado através de aulas teóricas e práticas, seminários, discussões em grupo, estudos dirigidos, trabalhos de pesquisa e quaisquer outras técnicas pedagógicas ou atividades aconselhadas pela natureza dos temas e pelo grau de escolaridade e maturidade intelectual dos alunos.

Art. 38 - O Plano de Ensino de cada disciplina será elaborado pelo respectivo professor ou grupo de professores e, depois de submetido ao Departamento, será aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

PARÁGRAFO ÚNICO - (Revogado).

Art. 39 - Será responsabilizado o professor que, sem justa causa, deixar de cumprir o Plano de Ensino em sua totalidade, sendo obrigação do Departamento assegurar, em qualquer caso, a integralização do ensino de cada disciplina, nos termos do programa e plano correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a inadequação do Plano de Ensino, caberá ao professor ou ao Departamento propor sua alteração, observado o disposto no artigo anterior.

SEÇÃO III

DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 40 - Os Cursos de Pós-Graduação serão aprovados e regulamentados pela Câmara de Pós-Graduação, obedecendo o seu funcionamento ao disposto na Lei e neste Regimento Geral.

§ 1º - Para ser iniciado qualquer Curso de Pós-Graduação, o respectivo projeto deverá dar entrada na Câmara de Pós-Graduação, em prazo a ser definido por esta Câmara.

§ 2º - Constarão obrigatoriamente do projeto:

- I. objetivos do curso;
- II. manifestação quanto à utilização de pessoal, equipamentos, instalações e material;
- III. organização e normas de funcionamento do curso;
- IV. estrutura curricular;
- V. relação completa dos professores que lecionarão no Curso, acompanhada do respectivo *curriculum vitae* e indicando para cada um o regime de trabalho a que ficará sujeito, bem como a carga horária semanal que dedicará ao Curso;
- VI. indicação dos recursos financeiros para atender às necessidades do Curso, inclusive no que se refere a bolsas de estudos e remuneração do pessoal docente;
- VII. critérios para preenchimento de vagas;
- VIII. data de início do Curso;
- IX. regulamento específico do Curso.

§ 3º - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação poderá representar à Câmara de Pós-Graduação, solicitando a suspensão de qualquer Curso de Mestrado ou Doutorado da Universidade, por inobservância das normas constantes deste Regimento Geral e da legislação aplicável.

Art. 41 - Na organização dos Cursos de Pós-Graduação será observado o que segue:

- I. na duração do curso, quanto ao mínimo, os prazos fixados pela legislação federal pertinente e, quanto ao máximo, os previstos no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* aprovado pela Câmara de Pós-Graduação;
- II. na execução do programa de pós-graduação, além de elaboração de tese, dissertação ou trabalho equivalente, o candidato deverá cumprir determinado número de créditos relativos à sua área de concentração e à do domínio conexo;
- III. por área de concentração entende-se o campo específico de conhecimentos que constituirá objeto de estudos do candidato e por domínio conexo, o conjunto das disciplinas não pertencentes àquele campo, mas consideradas convenientes ou necessárias para completar sua formação;
- IV. os Cursos deverão oferecer elenco variado de disciplinas, a fim de que o candidato possa exercer opção;
- V. os programas de trabalho caracterizar-se-ão pela flexibilidade, deixando-se liberdade de iniciativa ao candidato, que receberá assistência de um Orientador.

Art. 42 - Para obtenção do grau de Mestre, o regulamento do curso estabelecerá, entre outras, as seguintes condições:

- I. número e natureza dos créditos a serem cumpridos, observadas as normas gerais fixadas pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* aprovado pela Câmara de Pós-Graduação;
- II. apresentação de dissertação ou trabalho equivalente, em que o candidato revele domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização e de pesquisa bibliográfica;
- III. aprovação da dissertação ou trabalho equivalente por comissão de 3 (três) especialistas, após defesa feita pelo candidato, em sessão pública;
- IV. prova de conhecimento de, pelo menos, uma língua estrangeira.

Art. 43 - Para obtenção do grau de Doutor, o Regulamento do Curso estabelecerá, entre outras, as seguintes condições:

- I. número e natureza dos créditos a serem cumpridos, observadas as normas gerais fixadas pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* aprovado pela Câmara de Pós-Graduação;
- II. apresentação de tese que constitua contribuição original e significativa, na respectiva área de conhecimento;
- III. aprovação em defesa de tese por comissão de 5 (cinco) especialistas;
- IV. prova de conhecimento de, pelo menos, 2 (duas) línguas estrangeiras.

§ 1º - Os componentes da comissão serão indicados pelo Colegiado de Curso.

§ 2º - A comissão será constituída com a participação de especialistas estranhos à Universidade.

Art. 44 - Cada candidato ao doutoramento apresentará seu plano de tese para aprovação pelo Colegiado de Curso, onde se fará o respectivo registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma tese poderá ser defendida sem o registro do respectivo plano, com antecedência de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 45 - A defesa de tese, dissertação ou trabalho equivalente realizar-se-á em sessão pública.

SEÇÃO IV

DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO

Art. 46 - Os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento destinam-se a graduados em nível superior, mas distinguem-se dos Cursos de Pós-Graduação, por não conferirem grau acadêmico.

Art. 47 - Os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento, orientados pelos princípios básicos da educação permanente, têm como objetivos:

- I. especializar e aperfeiçoar graduados em nível superior;
- II. desenvolver atividade científica no trabalho, bem como aprimorar o conhecimento para o melhor exercício da profissão;
- III. permitir o domínio científico ou técnico de uma área limitada do saber.

Art. 48 - Os Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento serão de caráter permanente ou transitório e constituem categoria específica de formação.

Art. 49 - Caberá à Câmara de Pós-Graduação, além de decidir sobre a criação e a forma de Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento, aprovar as normas gerais aplicáveis aos mesmos.

Art. 50 - Os Cursos de Atualização, visando renovar conhecimentos adquiridos, serão abertos a estudantes e graduados.

SEÇÃO V

DA EXTENSÃO

Art. 51 - Além das atividades de ensino e pesquisa que, indiretamente, levam a Universidade ao meio, promover-se-á a extensão direta dessas funções com o objetivo de Comunidade.

Art. 52 - A extensão poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas e instituições públicas ou privadas, abrangendo cursos, estágios e serviços que serão realizados conforme plano e normas específicas.

§ 1º - Os Cursos de Extensão serão oferecidos ao público em geral, com o propósito de divulgar conhecimentos e técnicas de trabalho, podendo desenvolver-se em nível universitário ou não, conforme o conteúdo e o sentido que tenham.

§ 2º - Os estágios sob a forma de extensão caracterizam-se pelo desempenho da atividade prática demandada por universitários, no intuito de aplicarem a teoria assimilada em seus respectivos cursos.

§ 3º - Os serviços de extensão serão prestados sob a forma de atendimento de consultas, realização de estudos, elaboração e orientação de projetos em matéria científica, técnica e educacional, bem como de participação em iniciativas de natureza científica, artística e cultural.

Art. 53 - Os cursos, estágios e serviços de extensão serão planejados e executados por iniciativa da Universidade ou por solicitação do interessado, podendo ou não ser remunerados, conforme as suas características e objetivos.

Art. 54 - Caberá aos Departamentos a elaboração dos projetos de extensão, atendendo às diretrizes gerais estabelecidas pela Câmara de Extensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - (Revogado).

SEÇÃO VI

DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Art. 55 - O Concurso Vestibular, que será unificado para todos os Cursos de Graduação da Universidade, obedecerá as seguintes normas gerais:

- I. a habilitação do candidato se fará por sistema de classificação;
- II. do resultado do Concurso não caberá recurso de qualquer natureza;
- III. os exames serão coordenados por uma comissão, a cargo da qual estará a supervisão de todas as atividades concernentes ao Concurso Vestibular;
- IV. constitui-se obrigação do professor, convocado para os trabalhos exigidos pelo Concurso Vestibular, cumprir as tarefas a ele cometidas pela comissão de que trata o inciso anterior.

Art. 56 - A Câmara de Ensino de Graduação elaborará as normas para o Concurso Vestibular, com antecedência de 6 (seis) meses da data fixada para a sua realização.

Art. 57 - A Universidade poderá, com autorização da Câmara de Ensino de Graduação e aprovação do Conselho Universitário, celebrar convênio com outras Unidades de Ensino Superior para a realização conjunta do Concurso Vestibular.

Art. 58 - O Concurso Vestibular só terá validade para os períodos letivos expressamente referidos.

Art. 59 - Compete à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação a supervisão geral do Concurso Vestibular no âmbito da Universidade, bem como a prática dos atos necessários à sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação elaborar relatório sobre o Concurso Vestibular, até 30 (trinta) dias após o encerramento da matrícula dos candidatos nele classificados.

Art. 60 - Somente poderão ser admitidos a Curso de Pós-Graduação candidatos diplomados em Curso de Graduação e selecionados conforme normas gerais da Instituição e específicas do Curso.

Art. 61 - A admissão aos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização, Extensão e outros far-se-á de acordo com os planos respectivos.

SEÇÃO VII

DA MATRÍCULA

Art. 62 - A matrícula nos Cursos de Graduação será regulamentada pela Câmara de Ensino de Graduação.

PARÁGRAFO ÚNICO - (Revogado).

Art. 63 - (Revogado).

Art. 64 - Será recusada matrícula nos Cursos de Graduação ao aluno que não concluir o Curso de Graduação no prazo máximo estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação para integralização do respectivo currículo ou, tratando-se de Curso criado pela Universidade, na forma da legislação vigente, no prazo estabelecido pela Câmara de Ensino de Graduação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será computado, no prazo de integralização do Curso, o período correspondente a trancamento de matrícula, feito na forma regimental.

Art. 65 - Terminado o processo de matrícula dos alunos regulares, as vagas restantes em disciplinas poderão ser ocupadas por interessados - alunos regularmente matriculados nos Cursos da UFSC ou candidatos externos - que as freqüentarão na condição de "aluno especial" de disciplina isolada ou de "aluno-ouvinte", para complementação ou atualização de conhecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos às vagas de que trata o *caput* deste artigo serão aceitos conforme políticas estabelecidas em resolução do Conselho competente e procedimentos definidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 66 - A Câmara de Ensino de Graduação fixará o número de vagas para matrícula inicial e baixará normas complementares referentes à matrícula.

SEÇÃO VIII

DA TRANSFERÊNCIA E ADAPTAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 67 - A Universidade concederá transferência a alunos regularmente matriculados nos seus cursos para outros estabelecimentos congêneres, mediante simples requerimento.

Art. 68 - A Universidade aceitará a transferência de estudantes, oriundos de outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, para cursos correspondentes ou afins, sempre que se registrarem vagas, e na época fixada pelo Calendário Acadêmico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se cursos afins aqueles que se desenvolvem de um tronco comum de matérias e conduzem a uma habilitação profissional incluída na mesma área de conhecimento.

Art. 69 - (Revogado).

Art. 70 - Não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por leis especiais, com privilégio de transferência, em qualquer época, independentemente da existência de vagas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a transferência prevista neste artigo se fizer depois de iniciado o período letivo, e as exigências de frequência ao estabelecimento de que se transfere o aluno forem inferiores às do Curso da Universidade, prevalecerão, no cômputo de frequência do período já realizado, as exigências do primeiro.

Art. 71 - Será permitida a transferência de um Curso para outro da Universidade, condicionada à existência de vaga, à época apropriada e às adaptações curriculares necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - (Revogado).

SEÇÃO IX

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 72 - A verificação do rendimento escolar compreenderá a frequência e a eficiência nos estudos, as quais, desde que não atingidas, em conjunto ou isoladamente, inabilitam o aluno na disciplina.

Art. 73 - É obrigatória a frequência às atividades correspondentes a cada disciplina, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer a 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das aulas e demais trabalhos escolares programados para a integralização da carga horária fixada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá ser exigida frequência superior ao disposto neste artigo, de acordo com disposições aprovadas pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 74 - O aproveitamento nos estudos será verificado, em cada disciplina, pelo desempenho do aluno frente aos objetivos propostos no Plano de Ensino.

Art. 75 - (Revogado).

Art. 76 - Os alunos do Curso de Graduação em Medicina, que completarem a carga horária necessária para esse fim, passarão a ser regidos pelo Regimento do Internato Hospitalar, aprovado pelo Conselho da Unidade de Ciências da Saúde e homologado pela Câmara de Ensino de Graduação.

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

Art. 77 - As normas constantes desta seção aplicam-se, no que couber, a todos os Cursos oferecidos pela Universidade.

Art. 78 - (Revogado).

SEÇÃO X

DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 79 - A coordenação didática de cada Curso de Graduação e Pós-Graduação ficará a cargo de um Colegiado.

Art. 80 - (Revogado).

Art. 81 - A constituição e atribuições dos Colegiados de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, serão definidas em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho Universitário.

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 82 - (Revogado).

Art. 83 - (Revogado).

SUBSEÇÃO II

DOS COORDENADORES DE CURSO

Art. 84 - (Revogado).

SEÇÃO XI

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 85 - O Calendário Escolar estabelecerá os prazos para a efetivação de todos os atos escolares.

§ 1º - Caberá ao Conselho Universitário a aprovação do Calendário Escolar.

§ 2º - É facultado ao Colegiado de Curso propor ampliação do período letivo de seu respectivo Curso, através de proposta devidamente justificada, obedecido o disposto no art. 53 do Estatuto da Universidade Federal de Santa Catarina.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA

Art. 86 - A pesquisa deverá articular-se com o ensino, objetivando o cultivo da atividade científica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos de pesquisa tomarão, quando possível, como ponto de partida, os dados das realidades local e nacional, sem, contudo, perder de vista, em contexto mais amplo e universal, as novas descobertas e suas interpretações.

Art. 87 - A Universidade incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, notadamente através de:

- I. concessão de bolsas especiais em categorias diversas, principalmente na iniciação científica;
- II. formação de pessoal em Cursos de Pós-Graduação da própria Universidade ou em outras instituições nacionais, estrangeiras e internacionais;
- III. concessão de auxílio para execução de projetos específicos;
- IV. realização de convênios com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais;
- V. intercâmbio com instituições científicas, estimulando os contatos entre pesquisadores e o desenvolvimento de projetos comuns;
- VI. divulgação dos resultados das pesquisas realizadas em suas Unidades;
- VII. promoção de congressos, simpósios e seminários para estudos e debates de temas científicos;
- VIII. concessão de regime especial de trabalho aos docentes que se dedicarem à pesquisa;
- IX. ênfase na captação de recursos para aplicação na pesquisa.

Art. 88 - A elaboração de projetos de pesquisa deverá atender às diretrizes gerais traçadas pela Câmara de Pesquisa.

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

Art. 89 - O orçamento analítico da Universidade consignará verbas destinadas à pesquisa, na forma deste título, devendo ser instituído um fundo especial para assegurar e tornar cada vez mais efetivo o exercício dessa função universitária.

Art. 90 - A pesquisa poderá ser executada à conta de terceiros e por qualquer Unidade ou Órgão Suplementar da Universidade.

CAPÍTULO III

DOS GRAUS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Art. 91 - A Universidade conferirá os seguintes diplomas:

- I. de conclusão de Curso de Graduação;
- II. de Mestre;
- III. de Doutor.

Art. 92 - Ressalvada a hipótese de convênio estabelecido entre o Brasil e outros países, o portador do diploma estrangeiro poderá requerer à Universidade sua revalidação,

instruindo o pedido na forma das condições fixadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

§ 3º - (Revogado).

§ 4º - (Revogado).

Art. 93 - A Universidade expedirá os seguintes certificados:

- I. de aprovação em disciplina ou conjunto de disciplinas;
- II. de conclusão do primeiro ciclo de estudos;
- III. de conclusão de Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão e outros oferecidos pela Universidade;
- IV. de exercício das funções de monitoria.

Art. 94 - Os diplomas e certificados serão assinados pelas autoridades mencionadas no Capítulo IV, Título IV do Estatuto.

Art. 95 - A solenidade de colação de Grau será regulamentada pela Câmara de Ensino de Graduação.

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

§ 3º - (Revogado).

Art. 96 - A entrega dos certificados de conclusão de Curso de Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização, Extensão e quaisquer outros obedecerá ao programa organizado pelo órgão incumbido da respectiva coordenação.

Art. 97 - Os diplomas referentes às dignidades universitárias, concedidos na forma do art. 66 do Estatuto, serão assinados pelo Reitor e pelo homenageado e transcritos em livro próprio da Universidade.

TÍTULO IV

DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 98 - O provimento dos cargos atinentes à carreira do magistério será de competência do Reitor, obedecidos os seguintes critérios:

- I. para o cargo de Professor Auxiliar, o provimento dar-se-á na referência 1, mediante concurso público de prova e títulos;
- II. para o cargo de Professor Assistente:

a) na forma dos artigos 132 e 135 deste Regimento;

b) mediante habilitação em concurso público, de provas e títulos, na forma disposta neste Regimento;

III - para Professor Adjunto:

a) na forma dos artigos 134 e 135 deste Regimento;

b) mediante habilitação em concurso público, de provas e títulos, conforme disposto neste Regimento;

IV - para Professor Titular, mediante concurso público de provas e títulos, no qual poderá inscrever-se o Professor Adjunto, bem como pessoa de notório saber.

Art. 99 - O Departamento de Recursos Humanos promoverá a realização dos concursos, por proposta do Departamento onde ocorrer a vaga de que trata o artigo anterior, estabelecendo, em edital, os prazos para inscrição e realização das provas, os quais não deverão exceder a 60 (sessenta) e 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, da publicação do edital.

Art. 100 - Poderão inscrever-se no concurso:

- I. à classe de Professor Titular, o Professor Adjunto ou pessoa de notório saber;
- II. à classe de Professor Adjunto, os portadores do título de Doutor ou Livre-Docente;
- III. à classe de Professor Assistente, os portadores do título de Mestre;
- IV. à classe de Professor Auxiliar, os portadores de diploma de graduação em curso de nível superior.

§ 1º - Ressalvado o disposto no item I deste artigo, os títulos de Doutor ou Livre-Docente asseguram o direito à inscrição para provimento de quaisquer cargos incluídos nas diversas classes da carreira do magistério.

§ 2º - O reconhecimento do notório saber a que se refere o item I, será da competência do Conselho da Unidade, ouvido o Colegiado do Departamento.

Art. 101 - Os campos de conhecimentos sobre os quais versará o concurso serão definidos pelo Departamento respectivo.

Art. 102 - Observado o disposto nos artigos anteriores, serão divulgadas as normas da inscrição baixadas pelo Conselho Universitário, que deverão conter:

- I. a matéria em concurso e os campos de conhecimentos nela compreendidos;
- II. o Departamento a que pertence o cargo a ser provido;
- III. os títulos e documentos exigidos para a inscrição;
- IV. o local, a data de abertura e o prazo de encerramento das inscrições.

Art. 103 - O requerimento de inscrição, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador, com poderes especiais, será dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos que dará recibo da entrega da petição e dos documentos que a acompanham.

Art. 104 - Encerrada a inscrição, no término do prazo, improrrogável, lavrar-se-á o termo respectivo, em livro próprio, com especificação dos nomes dos candidatos inscritos.

Art. 105 - O Departamento de Recursos Humanos homologará o pedido de inscrição e publicará, no órgão oficial da Universidade, a relação dos candidatos inscritos.

SEÇÃO II

DO CONCURSO

Art. 106 - O concurso para Professor Auxiliar, Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Titular será de títulos e provas. As provas constarão do seguinte:

- I. prova didática;
- II. trabalho ou prova escrita;
- III. prova prática, quando necessário, a critério do respectivo Departamento.

Art. 107 - A comissão examinadora dará início aos trabalhos em local, dia e hora previamente marcados, com exame dos títulos apresentados pelos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - De cada reunião será lavrada uma ata, assinada pelos componentes da comissão, podendo ser assinada também pelos candidatos presentes.

Art. 108 - O concurso de títulos constará de apreciação pela banca examinadora sobre o mérito dos seguintes elementos apresentados pelo candidato:

- I. estudos e trabalhos publicados que revelem conhecimento do candidato, especialmente aqueles que apresentam pesquisas originais ou com elementos de originalidade;
- II. trabalhos práticos, de natureza técnica ou profissional, sem caráter rotineiro, que revelem criação pessoal ou contribuição para a técnica ou profissão, bem como a participação ativa em congressos ou atividades afins;
- III. documento, devidamente autenticado, que comprove a participação do candidato em atividades relacionadas com o ensino, pesquisa e extensão em nível universitário;
- IV. desempenho de função ou cargo técnico no setor correspondente de estudos, exercício de função ou cargo ligado ao ensino universitário ou de função ou cargo público relacionado com os campos de conhecimentos, principais ou secundários, sobre que versa o concurso.

§ 1º - Não se consideram títulos, para os efeitos deste artigo, o desempenho de função ou cargo público não enquadrados no inciso IV.

§ 2º - Serão considerados, prioritariamente, os títulos pertinentes aos campos de conhecimento definidos para o concurso.

Art. 109 - No concurso para Professor Auxiliar ou Professor Assistente, constituirão títulos preferenciais, na ordem de enumeração:

- I. diploma de Doutor ou título de Docente-Livre, na área de conhecimento correspondente ou afim;
- II. diploma de Mestre na área de conhecimento correspondente ou afim;
- III. certificado de Curso de Especialização ou equivalente;
- IV. tempo de Magistério Superior;
- V. os títulos enumerados no inciso I do art. 108;
- VI. os títulos enumerados no inciso II do art. 108;
- VII. em igualdade de condições, os títulos enumerados nos incisos III e IV do art. 108;
- VIII. certificado do exercício de monitoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os diplomas e certificados de pós-graduação deverão ser de Cursos credenciados pelo Conselho Nacional de Educação ou validados pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 110 - A prova didática será pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos, e versará sobre o ponto sorteado pela comissão examinadora, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, de um programa de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados do campo de conhecimento organizado pelo Departamento e publicado com antecedência de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos serão chamados pela ordem de inscrição.

Art. 111 - A prova didática terá como objetivo apurar a capacidade de comunicação do candidato e a adequação de seus conhecimentos.

Art. 112 - No concurso para Professor Auxiliar, a avaliação de conhecimento constará de prova escrita, única para todos os candidatos, com duração de 4 (quatro) horas e versará sobre tema, sorteado na hora, do programa organizado para a prova didática, permitida ou não consulta, a critério da comissão examinadora.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na avaliação da prova escrita, a comissão examinadora poderá argüir o candidato.

Art. 113 - Para o concurso de Professor Adjunto e Titular será exigido trabalho escrito, em língua portuguesa, original e inédito, de autoria do candidato, compreendido na área de conhecimento do concurso.

Art. 114 - O trabalho escrito, para concurso de Professor Assistente, constará de análise crítica de um artigo sobre assunto compreendido no campo de conhecimento do concurso, apresentado pelo candidato à comissão examinadora.

Art. 115 - A Câmara de Pós-Graduação baixará normas sobre o trabalho escrito não só quanto a sua forma de apresentação e exposição, como com relação à arguição pela comissão examinadora e sustentação pelo candidato.

Art. 116 - Quando necessário, o Departamento exigirá, no concurso, uma prova prática.

Art. 117 - O prazo e as condições para a realização da prova prática, que, em circunstâncias especiais, poderá ser executada por etapas, serão fixados pela comissão examinadora.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 118 - A comissão examinadora dos concursos para provimento de cargos da carreira do magistério será indicada pelo Departamento e aprovada pelo Conselho da Unidade.

§ 1º - A comissão examinadora será composta de 3 (três) professores, de reconhecida qualificação nos campos de conhecimentos compreendidos nos concursos e de hierarquia igual ou superior ao cargo a ser provido, presidida por um deles, indicados pelo Departamento.

§ 2º - Qualquer impugnação relativa à constituição da comissão examinadora só será admitida no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação do edital.

Art. 119 - Constituída a comissão examinadora, o Chefe do Departamento designará local, dia e hora para a instalação dos trabalhos do concurso, cientificando os candidatos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante edital publicado na imprensa local.

Art. 120 - O Chefe do Departamento designará um funcionário para servir de secretário da comissão examinadora e os que forem indispensáveis para auxiliar na realização da prova didática, requisitando-os do órgão competente, se necessário.

SEÇÃO IV

DO JULGAMENTO DO CONCURSO

Art. 121 - Cada examinador dará aos títulos, em conjunto, e a cada uma das provas de cada candidato, segundo o merecimento que lhes atribuir, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), consignando-a em cédula assinada e colocada em envelope até a apuração.

Art. 122 - Terminadas as provas e o exame dos títulos, a comissão examinadora procederá à apuração das notas para habilitação e classificação dos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para habilitação será necessário que o candidato obtenha, da maioria dos examinadores, notas iguais ou superiores a 7 (sete).

Art. 123 - No caso de empate, será indicado o candidato já pertencente à Universidade Federal de Santa Catarina, e se mais de um pertencer, o mais antigo no

magistério da UFSC. Persistindo o empate, a comissão examinadora decidirá, em tantos escrutínios secretos quantos necessários, não sendo permitido voto em branco.

Art. 124 - Ultimado o julgamento, a comissão submeterá seu parecer ao Conselho da Unidade, imediatamente, justificando a sua decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do parecer circunstanciado deverão constar, entre os elementos de informação, as notas de cada prova e a relação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

Art. 125 - O Conselho da Unidade, pelo voto de 3/5 (três quintos) da totalidade de seus membros, poderá rejeitar o parecer da comissão examinadora, no caso de ocorrência de ilegalidade, cabendo, ao referido Conselho, a anulação do concurso.

Art. 126 - Aceito o parecer, o Conselho da Unidade encaminhará ao Reitor a relação dos candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 127 - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.

SEÇÃO V

DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

Art. 128 - A Universidade poderá contratar Professor Visitante, na forma da legislação pertinente.

§ 1º - O Professor Visitante será pessoa de renome, contratado de acordo com normas fixadas pelo Conselho Universitário.

§ 2º - Caberá à Universidade fixar a retribuição do Professor Visitante, atendida sua qualificação e experiência.

SEÇÃO VI

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 129 - O professor integrante da carreira do magistério ficará submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

- I. de tempo parcial, com obrigação de prestar 20 (vinte) horas semanais;
- II. de tempo integral, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais;
- III. de dedicação exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais e proibição de exercer outra atividade remunerada, pública ou privada.

§ 1º - A jornada correspondente a cada regime de trabalho destinar-se-á ao desempenho de atividades inerentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração universitária, conforme o plano de trabalho aprovado pelo Departamento em que o

professor tenha exercício e respectivo Conselho da Unidade, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Universitário.

§ 2º - Sem prejuízo dos encargos de magistério, será permitido ao docente em dedicação exclusiva:

- I. a participação em órgão de deliberação coletiva de classe ou relacionado com as funções de magistério;
- II. o desempenho eventual de atividade de natureza científica, técnica ou artística, destinada à difusão ou aplicação de idéias e conhecimentos;
- III. a participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o ensino ou a pesquisa.

SEÇÃO VII

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 130 - A progressão funcional do integrante da carreira de magistério será feita em nível horizontal e vertical.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será horizontal a progressão feita para referência dentro da mesma classe, e vertical, a progressão para classe superior, observados os critérios fixados nos artigos 131 a 135.

Art. 131 - Haverá progressão horizontal:

- I. do Professor Auxiliar para a referência consecutiva de sua classe;
 - a) automática, após interstício de 2 (dois) anos na referência em que se encontrar;
 - b) independentemente de interstício e por uma única vez, quando aprovado em curso de especialização ou de aperfeiçoamento;
- I. do Professor Assistente:
 - a) automática, para a referência consecutiva de sua classe, após interstício de 2 (dois) anos na referência em que se encontrar;
 - b) independentemente de interstício, da referência 1 para a 3 e das referências 2 ou 3 para a 4, após a obtenção do grau de Mestre;
- I. do Professor Adjunto:
 - a) automática, para a referência consecutiva de sua classe, após interstício de 2 (dois) anos na referência em que se encontrar;
 - b) independentemente do interstício da referência 1 para a 3 e das referências 2 ou 3 para a 4, após a obtenção do grau de Doutor ou do título de Livre-Docente.

Art. 132 - Haverá progressão vertical do Professor Auxiliar:

- I. da referência 4 desta classe para a referência 1 da classe de Professor Assistente, após o interstício de 2 (dois) anos, mediante avaliação de desempenho global do docente, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Universitário;
- II. independentemente de interstício, da classe de Professor Auxiliar para a classe de Professor Assistente, após a obtenção do grau de Mestre.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do inciso II deste artigo, o Professor Auxiliar que ocupar a referência 1 ou 2 de sua classe progredirá para a referência 1 da classe de Professor Assistente. Nos demais casos, para a referência imediatamente anterior à ocupada na classe de Professor Auxiliar.

Art. 133 - O Professor Auxiliar, ao obter o grau de Doutor ou título de Livre-Docente, qualquer que seja a sua referência na classe, progredirá unicamente à referência 1 da classe de Professor Adjunto.

Art. 134 - Haverá progressão vertical de Professor Assistente:

- I. da referência 4 desta classe para a referência 1 da classe de Professor Adjunto, após interstício de 2 (dois) anos, mediante a avaliação de desempenho global do docente, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Universitário;
- II. independentemente de interstício, da classe de Professor Assistente para a classe de Professor Adjunto, após a obtenção do grau de Doutor ou do título de Livre-Docente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do inciso II deste artigo, o Professor Assistente que ocupar a referência 1 ou 2 de sua classe progredirá para a referência 1 da classe de Professor Adjunto. Nos demais casos, para a referência imediatamente anterior à ocupada na classe de Professor Assistente.

Art. 135 - A progressão vertical, em qualquer caso ou classe docente, dependerá de parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente/CPPD.

SEÇÃO VIII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 136 - Os integrantes da carreira do magistério serão remunerados segundo o regime de trabalho.

Art. 137 - Ao professor investido em função de direção ou coordenação será atribuída gratificação, conforme dispuser a Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As funções de que trata este artigo serão exercidas obrigatoriamente em regime de tempo integral e, facultativamente, em dedicação exclusiva.

SEÇÃO IX

DAS FÉRIAS E AFASTAMENTOS

Art. 138 - O pessoal docente da Universidade terá direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais.

Art. 139 - As escalas de férias serão organizadas antes do início do ano escolar pelos respectivos Departamentos.

Art. 140 - Além dos casos previstos em Lei, o ocupante de cargo da carreira do magistério poderá afastar-se de suas funções nos seguintes casos:

- I. para aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras;
- II. para prestar colaboração temporária a outra instituição federal de ensino superior ou pesquisa;
- III. para comparecer a congresso ou reunião, relacionados com sua atividade de magistério.

§ 1º - Os afastamentos previstos nos incisos I e II não poderão exceder a 4 (quatro) e a 2 (dois) anos, respectivamente, incluídas eventuais prorrogações, e serão autorizados pelo Reitor após o pronunciamento favorável do Colegiado do Departamento e do Conselho da Unidade.

§ 2º - No caso do inciso III, o afastamento dependerá da autorização do Reitor, quando ocorrer em país estrangeiro. Tratando-se de evento no País, a autorização dependerá do Diretor da Unidade, ouvido sempre o Colegiado do Departamento.

§ 3º - No caso dos incisos I e II, o professor somente poderá obter autorização para novo afastamento depois de exercer atividade de magistério, na Universidade, por período pelo menos igual ao do afastamento anterior.

§ 4º - Em qualquer caso, a concessão do afastamento implicará compromisso do docente de, no seu retorno, permanecer na Universidade por tempo igual ou superior ao do afastamento, incluídas as prorrogações.

§ 5º - O Conselho Universitário especificará as condições e normas a que devem obedecer os afastamentos previstos neste artigo.

Art. 141 - A colaboração temporária a repartição pública federal, estadual ou municipal, para o exercício de cargos ou funções não-docentes, se processará em obediência à legislação comum sobre o afastamento de pessoal civil da União e será deferida pelo Reitor, ouvido o Colegiado do Departamento ou órgão de lotação do professor.

SEÇÃO X

DA REDISTRIBUIÇÃO E DA ALTERAÇÃO

DA LOTAÇÃO

Art. 142 - A redistribuição de pessoal da carreira do magistério para quadro de outra Universidade ou Escola Isolada Federal far-se-á de acordo com a legislação federal vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A redistribuição será aprovada pelo Reitor e dependerá, em qualquer hipótese, do pronunciamento favorável do Conselho da Unidade, exigido o *quorum* de 3/5 (três quintos) dos seus membros.

Art. 143 - A alteração da lotação do ocupante de cargo de magistério poderá efetuar-se de um para outro Departamento, respeitado, em qualquer caso, o critério de afinidade dos campos de conhecimentos e os limites da lotação aprovada.

§ 1º - Em caso da alteração da lotação para Departamento vinculado à mesma Unidade, deverá haver pronunciamento favorável do Conselho da respectiva Unidade.

§ 2º - Na hipótese de alteração da lotação para Departamento de outra Unidade, o atendimento dependerá, também, do parecer favorável do Conselho da Unidade de destino.

§ 3º - O ato de alteração da lotação é de competência do Reitor.

SEÇÃO XI

DE OUTROS DIREITOS E DEVERES

DO CORPO DOCENTE

Art. 144 - Os regimes de acumulação, licença, vantagens, disponibilidade, aposentadoria, substituição e outros direitos e deveres inerentes à vinculação do pessoal docente com a Universidade serão os prescritos na legislação pertinente.

SEÇÃO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

RELATIVAS AO CORPO DOCENTE

Art. 145 - Haverá, na Universidade, uma Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), incumbida de assessorar a administração na execução da política de pessoal docente da entidade, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Universitário.

Art. 146 - Para os efeitos do Decreto nº 85.487 de 11 de dezembro de 1980, serão aceitos:

- I. Os graus e títulos acadêmicos nacionais ou estrangeiros reconhecidos como válidos pela Câmara de Pós-Graduação, comprovadamente obtidos em condições equivalentes às que são exigidas em cursos credenciados de pós-graduação;
- II. exclusivamente os graus, títulos e certificados obtidos em áreas de conhecimentos correspondentes ou afins àquelas em que seja ou venha a ser exercida a atividade de magistério;
- III. apenas os certificados de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e avaliação de aproveitamento.

Art. 147 - A contagem de interstício nas referências de cada classe iniciar-se-á em 1º de janeiro de 1981.

Art. 148 - A dispensa ou a exoneração do professor, exceto se voluntária, dependerá da aprovação do Colegiado do Departamento a que esteja vinculado, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente, assegurados os direitos de defesa e de recurso.

Art. 149 - As disposições deste Regimento aplicam-se aos atuais professores em regime estatutário, aos quais fica assegurada a manutenção desse regime em qualquer classe a que obtenham progressão.

Art. 150 - As atividades do magistério serão exercidas independentemente da classe em que estejam lotados os integrantes da carreira do magistério.

CAPÍTULO II

DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 151 - O Corpo Discente, com exceção dos incluídos nos §§ 2º e 3º do artigo 81 do Estatuto, terá representação com direito a voz e voto nos Órgãos Colegiados da Administração Superior da Universidade, bem como das Unidades e Subunidades Universitárias.

§ 1º - A representação estudantil terá por objetivo promover a cooperação da Comunidade Acadêmica e o aprimoramento da instituição, vedadas atividades de natureza político-partidárias.

§ 2º - Os representantes estudantis poderão fazer-se assessorar por outro aluno, com direito a voz, mas não a voto, quando exigir apreciação de assunto peculiar a um Curso ou setor de estudos.

§ 3º - (Revogado).

Art. 152 - A representação do Corpo Discente obedecerá ao disposto no artigo 16, § 5º do Estatuto da UFSC com as exceções do artigo 44 do Estatuto e 81 deste Regimento.

Art. 153 - Caberá ao Diretório Central dos Estudantes indicar os representantes estudantis nos Órgãos Deliberativos Centrais, e ao Diretório Acadêmico, os representantes estudantis nos Órgãos Deliberativos Setoriais.

§ 1º - Será de 1 (um) ano o mandato dos representantes estudantis, permitida uma recondução.

§ 2º - (Revogado).

§ 3º - (Revogado).

Art. 154 - (Revogado).

Art. 155 - Os candidatos aos cargos dos órgãos de representação estudantil somente terão seus registros deferidos, bem como os representantes estudantis suas designações efetivadas, se preencherem o seguinte requisito:

I - estar cursando o período letivo.

§ 1º - O não-preenchimento do requisito, a qualquer tempo, implicará na perda do mandato.

§ 2º - É vedado o exercício da mesma representação estudantil em mais de um Órgão Colegiado Acadêmico.

Art. 156 - (Revogado).

Art. 157 - Juntamente com os titulares da representação discente nos Órgãos Colegiados Acadêmicos deverão ser indicados os respectivos suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os requisitos da inelegibilidade também devem ser observados quanto aos candidatos a suplentes.

Art. 158 - Nos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, a representação do Corpo Discente será escolhida pelos respectivos alunos, com mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução por mais um período idêntico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Coordenador de Curso convocar os alunos para a eleição.

Art. 159 - Os representantes estudantis serão indicados ao Pró-Reitor de Assuntos da Comunidade Universitária que, após registro, os encaminhará ao Colegiado Acadêmico respectivo.

Art. 160 - O aluno matriculado em disciplinas de diferentes Departamentos poderá exercer a representação em apenas um Departamento.

SEÇÃO II

DOS DIRETÓRIOS

Art. 161 - (Revogado).

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Unidade Universitária terá um Diretório Acadêmico.

Art. 162 - A organização e o funcionamento dos Diretórios constarão dos respectivos Estatutos, atendida a legislação em vigor.

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

Art. 163 - (Revogado).

Art. 164 - Os órgãos de representação estudantil prestarão contas à UFSC de quaisquer recursos que lhes forem repassados pela Universidade.

Art. 165 - (Revogado).

Art. 166 - (Revogado).

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

§ 3º - (Revogado).

§ 4º - (Revogado).

§ 5º - (Revogado).

Art. 167 - (Revogado).

Art. 168 - (Revogado).

SEÇÃO III

DA MONITORIA

Art. 169 - Para o exercício da função remunerada de monitor poderão ser designados alunos dos Cursos de:

- I. Graduação, que comprovem já ter integralizado em seu currículo escolar a disciplina objeto de exame e, ainda, demonstrarem capacidade de desempenhar atividades técnico-didáticas;
- II. Pós-Graduação.

§ 1º - A função de monitor é considerada título para posterior ingresso na carreira do magistério superior.

§ 2º - As normas para admissão e controle de monitores serão fixadas pelos Pró-Reitores de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO III

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 170 - Os direitos, deveres e vantagens do Corpo Técnico-Administrativo serão os definidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 171 - As sanções disciplinares aplicáveis são as seguintes:

I - ao pessoal docente e técnico-administrativo:

- a) advertência;
- b) suspensão, facultada a conversão em multa nos casos previstos em lei;
- c) demissão;
- d) cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- e) destituição de cargo em comissão;
- f) destituição de função gratificada;

II - ao pessoal discente aplicar-se-ão as penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" (primeira parte) do inciso anterior e, ainda, as de repreensão e de eliminação, obedecendo o disposto no Regime Disciplinar do Corpo Discente, baixado por resolução específica do Conselho Universitário.

Art. 172 - Caberá ao Reitor aplicar as penalidades previstas no artigo anterior, salvo aquelas em que disposição legal dispuser em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades aplicadas pelo Reitor obedecerão às formalidades legais, podendo delegar aquelas para as quais a lei não lhe reserve competência privativa.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 173 - Excluída a hipótese de exigência legal, o presente Regimento só poderá ser modificado por iniciativa do Reitor ou de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros do Conselho Universitário.

§ 1º - A modificação exigirá a maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Universitário, em reunião especialmente convocada, cabendo a aprovação final ao Conselho Nacional de Educação.

§ 2º - As alterações que envolverem matéria pedagógica só entrarão em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

Art. 174 - Dentro de 120 (cento e vinte) dias da aprovação deste Regimento, deverão ser elaborados Regimentos:

- I. dos Órgãos Deliberativos Centrais e Setoriais;
- II. dos Órgãos Executivos Centrais e Setoriais;
- III. dos Órgãos Suplementares;
- IV. dos Colegiados de Cursos.

Art. 175 - O Hospital Universitário poderá prestar serviços sem prejuízo de suas precípuas finalidades de Hospital-Escola, mediante convênios firmados pela Universidade.

Art. 176 - (Revogado).

Art. 177 - (Revogado).

Art. 178 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 179 - O presente Regimento Geral entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 180 - Revogam-se as disposições em contrário.

TÍTULO IV

DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 98 - O provimento dos cargos atinentes à carreira do magistério será de competência do Reitor, obedecidos os seguintes critérios:

- III. para o cargo de Professor Auxiliar, o provimento dar-se-á na referência 1, mediante concurso público de prova e títulos;
- IV. para o cargo de Professor Assistente:

a) na forma dos artigos 132 e 135 deste Regimento;

b) mediante habilitação em concurso público, de provas e títulos, na forma disposta neste Regimento;

III - para Professor Adjunto:

a) na forma dos artigos 134 e 135 deste Regimento;

b) mediante habilitação em concurso público, de provas e títulos, conforme disposto neste Regimento;

IV - para Professor Titular, mediante concurso público de provas e títulos, no qual poderá inscrever-se o Professor Adjunto, bem como pessoa de notório saber.

Art. 99 - O Departamento de Recursos Humanos promoverá a realização dos concursos, por proposta do Departamento onde ocorrer a vaga de que trata o artigo anterior, estabelecendo, em edital, os prazos para inscrição e realização das provas, os quais não deverão exceder a 60 (sessenta) e 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, da publicação do edital.

Art. 100 - Poderão inscrever-se no concurso:

- V. à classe de Professor Titular, o Professor Adjunto ou pessoa de notório saber;
- VI. à classe de Professor Adjunto, os portadores do título de Doutor ou Livre-Docente;
- VII. à classe de Professor Assistente, os portadores do título de Mestre;
- VIII. à classe de Professor Auxiliar, os portadores de diploma de graduação em curso de nível superior.

§ 1º - Ressalvado o disposto no item I deste artigo, os títulos de Doutor ou Livre-Docente asseguram o direito à inscrição para provimento de quaisquer cargos incluídos nas diversas classes da carreira do magistério.

§ 2º - O reconhecimento do notório saber a que se refere o item I, será da competência do Conselho da Unidade, ouvido o Colegiado do Departamento.

Art. 101 - Os campos de conhecimentos sobre os quais versará o concurso serão definidos pelo Departamento respectivo.

Art. 102 - Observado o disposto nos artigos anteriores, serão divulgadas as normas da inscrição baixadas pelo Conselho Universitário, que deverão conter:

- V. a matéria em concurso e os campos de conhecimentos nela compreendidos;
- VI. o Departamento a que pertence o cargo a ser provido;
- VII. os títulos e documentos exigidos para a inscrição;
- VIII. o local, a data de abertura e o prazo de encerramento das inscrições.

Art. 103 - O requerimento de inscrição, subscrito pelo próprio candidato ou por procurador, com poderes especiais, será dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos que dará recibo da entrega da petição e dos documentos que a acompanham.

Art. 104 - Encerrada a inscrição, no término do prazo, improrrogável, lavrar-se-á o termo respectivo, em livro próprio, com especificação dos nomes dos candidatos inscritos.

Art. 105 - O Departamento de Recursos Humanos homologará o pedido de inscrição e publicará, no órgão oficial da Universidade, a relação dos candidatos inscritos.

SEÇÃO II

DO CONCURSO

Art. 106 - O concurso para Professor Auxiliar, Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Titular será de títulos e provas. As provas constarão do seguinte:

- IV. prova didática;
- V. trabalho ou prova escrita;
- VI. prova prática, quando necessário, a critério do respectivo Departamento.

Art. 107 - A comissão examinadora dará início aos trabalhos em local, dia e hora previamente marcados, com exame dos títulos apresentados pelos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - De cada reunião será lavrada uma ata, assinada pelos componentes da comissão, podendo ser assinada também pelos candidatos presentes.

Art. 108 - O concurso de títulos constará de apreciação pela banca examinadora sobre o mérito dos seguintes elementos apresentados pelo candidato:

- V. estudos e trabalhos publicados que revelem conhecimento do candidato, especialmente aqueles que apresentam pesquisas originais ou com elementos de originalidade;
- VI. trabalhos práticos, de natureza técnica ou profissional, sem caráter rotineiro, que revelem criação pessoal ou contribuição para a técnica ou profissão, bem como a participação ativa em congressos ou atividades afins;
- VII. documento, devidamente autenticado, que comprove a participação do candidato em atividades relacionadas com o ensino, pesquisa e extensão em nível universitário;
- VIII. desempenho de função ou cargo técnico no setor correspondente de estudos, exercício de função ou cargo ligado ao ensino universitário ou de função ou cargo público relacionado com os campos de conhecimentos, principais ou secundários, sobre que versa o concurso.

§ 1º - Não se consideram títulos, para os efeitos deste artigo, o desempenho de função ou cargo público não enquadrados no inciso IV.

§ 2º - Serão considerados, prioritariamente, os títulos pertinentes aos campos de conhecimento definidos para o concurso.

Art. 109 - No concurso para Professor Auxiliar ou Professor Assistente, constituirão títulos preferenciais, na ordem de enumeração:

- IX. diploma de Doutor ou título de Docente-Livre, na área de conhecimento correspondente ou afim;
- X. diploma de Mestre na área de conhecimento correspondente ou afim;
- XI. certificado de Curso de Especialização ou equivalente;
- XII. tempo de Magistério Superior;

- XIII. os títulos enumerados no inciso I do art. 108;
- XIV. os títulos enumerados no inciso II do art. 108;
- XV. em igualdade de condições, os títulos enumerados nos incisos III e IV do art. 108;
- XVI. certificado do exercício de monitoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os diplomas e certificados de pós-graduação deverão ser de Cursos credenciados pelo Conselho Nacional de Educação ou validados pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 110 - A prova didática será pública, com duração de 50 (cinquenta) minutos, e versará sobre o ponto sorteado pela comissão examinadora, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, de um programa de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados do campo de conhecimento organizado pelo Departamento e publicado com antecedência de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos serão chamados pela ordem de inscrição.

Art. 111 - A prova didática terá como objetivo apurar a capacidade de comunicação do candidato e a adequação de seus conhecimentos.

Art. 112 - No concurso para Professor Auxiliar, a avaliação de conhecimento constará de prova escrita, única para todos os candidatos, com duração de 4 (quatro) horas e versará sobre tema, sorteado na hora, do programa organizado para a prova didática, permitida ou não consulta, a critério da comissão examinadora.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na avaliação da prova escrita, a comissão examinadora poderá argüir o candidato.

Art. 113 - Para o concurso de Professor Adjunto e Titular será exigido trabalho escrito, em língua portuguesa, original e inédito, de autoria do candidato, compreendido na área de conhecimento do concurso.

Art. 114 - O trabalho escrito, para concurso de Professor Assistente, constará de análise crítica de um artigo sobre assunto compreendido no campo de conhecimento do concurso, apresentado pelo candidato à comissão examinadora.

Art. 115 - A Câmara de Pós-Graduação baixará normas sobre o trabalho escrito não só quanto a sua forma de apresentação e exposição, como com relação à argüição pela comissão examinadora e sustentação pelo candidato.

Art. 116 - Quando necessário, o Departamento exigirá, no concurso, uma prova prática.

Art. 117 - O prazo e as condições para a realização da prova prática, que, em circunstâncias especiais, poderá ser executada por etapas, serão fixados pela comissão examinadora.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 118 - A comissão examinadora dos concursos para provimento de cargos da carreira do magistério será indicada pelo Departamento e aprovada pelo Conselho da Unidade.

§ 1º - A comissão examinadora será composta de 3 (três) professores, de reconhecida qualificação nos campos de conhecimentos compreendidos nos concursos e de hierarquia igual ou superior ao cargo a ser provido, presidida por um deles, indicados pelo Departamento.

§ 2º - Qualquer impugnação relativa à constituição da comissão examinadora só será admitida no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação do edital.

Art. 119 - Constituída a comissão examinadora, o Chefe do Departamento designará local, dia e hora para a instalação dos trabalhos do concurso, cientificando os candidatos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante edital publicado na imprensa local.

Art. 120 - O Chefe do Departamento designará um funcionário para servir de secretário da comissão examinadora e os que forem indispensáveis para auxiliar na realização da prova didática, requisitando-os do órgão competente, se necessário.

SEÇÃO IV

DO JULGAMENTO DO CONCURSO

Art. 121 - Cada examinador dará aos títulos, em conjunto, e a cada uma das provas de cada candidato, segundo o merecimento que lhes atribuir, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), consignando-a em cédula assinada e colocada em envelope até a apuração.

Art. 122 - Terminadas as provas e o exame dos títulos, a comissão examinadora procederá à apuração das notas para habilitação e classificação dos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para habilitação será necessário que o candidato obtenha, da maioria dos examinadores, notas iguais ou superiores a 7 (sete).

Art. 123 - No caso de empate, será indicado o candidato já pertencente à Universidade Federal de Santa Catarina, e se mais de um pertencer, o mais antigo no magistério da UFSC. Persistindo o empate, a comissão examinadora decidirá, em tantos escrutínios secretos quantos necessários, não sendo permitido voto em branco.

Art. 124 - Ultimado o julgamento, a comissão submeterá seu parecer ao Conselho da Unidade, imediatamente, justificando a sua decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do parecer circunstanciado deverão constar, entre os elementos de informação, as notas de cada prova e a relação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

Art. 125 - O Conselho da Unidade, pelo voto de 3/5 (três quintos) da totalidade de seus membros, poderá rejeitar o parecer da comissão examinadora, no caso de ocorrência de ilegalidade, cabendo, ao referido Conselho, a anulação do concurso.

Art. 126 - Aceito o parecer, o Conselho da Unidade encaminhará ao Reitor a relação dos candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 127 - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.

SEÇÃO V

DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

Art. 128 - A Universidade poderá contratar Professor Visitante, na forma da legislação pertinente.

§ 1º - O Professor Visitante será pessoa de renome, contratado de acordo com normas fixadas pelo Conselho Universitário.

§ 2º - Caberá à Universidade fixar a retribuição do Professor Visitante, atendida sua qualificação e experiência.

SEÇÃO VI

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 129 - O professor integrante da carreira do magistério ficará submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

- IV. de tempo parcial, com obrigação de prestar 20 (vinte) horas semanais;
- V. de tempo integral, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais;
- VI. de dedicação exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais e proibição de exercer outra atividade remunerada, pública ou privada.

§ 1º - A jornada correspondente a cada regime de trabalho destinar-se-á ao desempenho de atividades inerentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração universitária, conforme o plano de trabalho aprovado pelo Departamento em que o professor tenha exercício e respectivo Conselho da Unidade, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Universitário.

§ 2º - Sem prejuízo dos encargos de magistério, será permitido ao docente em dedicação exclusiva:

- IV. a participação em órgão de deliberação coletiva de classe ou relacionado com as funções de magistério;
- V. o desempenho eventual de atividade de natureza científica, técnica ou artística, destinada à difusão ou aplicação de idéias e conhecimentos;
- VI. a participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o ensino ou a pesquisa.

SEÇÃO VII

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 130 - A progressão funcional do integrante da carreira de magistério será feita em nível horizontal e vertical.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será horizontal a progressão feita para referência dentro da mesma classe, e vertical, a progressão para classe superior, observados os critérios fixados nos artigos 131 a 135.

Art. 131 - Haverá progressão horizontal:

II. do Professor Auxiliar para a referência consecutiva de sua classe;

a) automática, após interstício de 2 (dois) anos na referência em que se encontrar;

b) independentemente de interstício e por uma única vez, quando aprovado em curso de especialização ou de aperfeiçoamento;

II. do Professor Assistente:

a) automática, para a referência consecutiva de sua classe, após interstício de 2 (dois) anos na referência em que se encontrar;

b) independentemente de interstício, da referência 1 para a 3 e das referências 2 ou 3 para a 4, após a obtenção do grau de Mestre;

II. do Professor Adjunto:

a) automática, para a referência consecutiva de sua classe, após interstício de 2 (dois) anos na referência em que se encontrar;

b) independentemente do interstício da referência 1 para a 3 e das referências 2 ou 3 para a 4, após a obtenção do grau de Doutor ou do título de Livre-Docente.

Art. 132 - Haverá progressão vertical do Professor Auxiliar:

III. da referência 4 desta classe para a referência 1 da classe de Professor Assistente, após o interstício de 2 (dois) anos, mediante avaliação de desempenho global do docente, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Universitário;

IV. independentemente de interstício, da classe de Professor Auxiliar para a classe de Professor Assistente, após a obtenção do grau de Mestre.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do inciso II deste artigo, o Professor Auxiliar que ocupar a referência 1 ou 2 de sua classe progredirá para a referência 1 da classe de Professor Assistente. Nos demais casos, para a referência imediatamente anterior à ocupada na classe de Professor Auxiliar.

Art. 133 - O Professor Auxiliar, ao obter o grau de Doutor ou título de Livre-Docente, qualquer que seja a sua referência na classe, progredirá unicamente à referência 1 da classe de Professor Adjunto.

Art. 134 - Haverá progressão vertical de Professor Assistente:

- III. da referência 4 desta classe para a referência 1 da classe de Professor Adjunto, após interstício de 2 (dois) anos, mediante a avaliação de desempenho global do docente, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Universitário;
- IV. independentemente de interstício, da classe de Professor Assistente para a classe de Professor Adjunto, após a obtenção do grau de Doutor ou do título de Livre-Docente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do inciso II deste artigo, o Professor Assistente que ocupar a referência 1 ou 2 de sua classe progredirá para a referência 1 da classe de Professor Adjunto. Nos demais casos, para a referência imediatamente anterior à ocupada na classe de Professor Assistente.

Art. 135 - A progressão vertical, em qualquer caso ou classe docente, dependerá de parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente/CPPD.

SEÇÃO VIII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 136 - Os integrantes da carreira do magistério serão remunerados segundo o regime de trabalho.

Art. 137 - Ao professor investido em função de direção ou coordenação será atribuída gratificação, conforme dispuser a Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As funções de que trata este artigo serão exercidas obrigatoriamente em regime de tempo integral e, facultativamente, em dedicação exclusiva.

SEÇÃO IX

DAS FÉRIAS E AFASTAMENTOS

Art. 138 - O pessoal docente da Universidade terá direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais.

Art. 139 - As escalas de férias serão organizadas antes do início do ano escolar pelos respectivos Departamentos.

Art. 140 - Além dos casos previstos em Lei, o ocupante de cargo da carreira do magistério poderá afastar-se de suas funções nos seguintes casos:

- IV. para aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras;
- V. para prestar colaboração temporária a outra instituição federal de ensino superior ou pesquisa;

VI. para comparecer a congresso ou reunião, relacionados com sua atividade de magistério.

§ 1º - Os afastamentos previstos nos incisos I e II não poderão exceder a 4 (quatro) e a 2 (dois) anos, respectivamente, incluídas eventuais prorrogações, e serão autorizados pelo Reitor após o pronunciamento favorável do Colegiado do Departamento e do Conselho da Unidade.

§ 2º - No caso do inciso III, o afastamento dependerá da autorização do Reitor, quando ocorrer em país estrangeiro. Tratando-se de evento no País, a autorização dependerá do Diretor da Unidade, ouvido sempre o Colegiado do Departamento.

§ 3º - No caso dos incisos I e II, o professor somente poderá obter autorização para novo afastamento depois de exercer atividade de magistério, na Universidade, por período pelo menos igual ao do afastamento anterior.

§ 4º - Em qualquer caso, a concessão do afastamento implicará compromisso do docente de, no seu retorno, permanecer na Universidade por tempo igual ou superior ao do afastamento, incluídas as prorrogações.

§ 5º - O Conselho Universitário especificará as condições e normas a que devem obedecer os afastamentos previstos neste artigo.

Art. 141 - A colaboração temporária a repartição pública federal, estadual ou municipal, para o exercício de cargos ou funções não-docentes, se processará em obediência à legislação comum sobre o afastamento de pessoal civil da União e será deferida pelo Reitor, ouvido o Colegiado do Departamento ou órgão de lotação do professor.

SEÇÃO X

DA REDISTRIBUIÇÃO E DA ALTERAÇÃO

DA LOTAÇÃO

Art. 142 - A redistribuição de pessoal da carreira do magistério para quadro de outra Universidade ou Escola Isolada Federal far-se-á de acordo com a legislação federal vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A redistribuição será aprovada pelo Reitor e dependerá, em qualquer hipótese, do pronunciamento favorável do Conselho da Unidade, exigido o *quorum* de 3/5 (três quintos) dos seus membros.

Art. 143 - A alteração da lotação do ocupante de cargo de magistério poderá efetuar-se de um para outro Departamento, respeitado, em qualquer caso, o critério de afinidade dos campos de conhecimentos e os limites da lotação aprovada.

§ 1º - Em caso da alteração da lotação para Departamento vinculado à mesma Unidade, deverá haver pronunciamento favorável do Conselho da respectiva Unidade.

§ 2º - Na hipótese de alteração da lotação para Departamento de outra Unidade, o atendimento dependerá, também, do parecer favorável do Conselho da Unidade de destino.

§ 3º - O ato de alteração da lotação é de competência do Reitor.

SEÇÃO XI

DE OUTROS DIREITOS E DEVERES

DO CORPO DOCENTE

Art. 144 - Os regimes de acumulação, licença, vantagens, disponibilidade, aposentadoria, substituição e outros direitos e deveres inerentes à vinculação do pessoal docente com a Universidade serão os prescritos na legislação pertinente.

SEÇÃO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

RELATIVAS AO CORPO DOCENTE

Art. 145 - Haverá, na Universidade, uma Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), incumbida de assessorar a administração na execução da política de pessoal docente da entidade, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Universitário.

Art. 146 - Para os efeitos do Decreto nº 85.487 de 11 de dezembro de 1980, serão aceitos:

- IV. Os graus e títulos acadêmicos nacionais ou estrangeiros reconhecidos como válidos pela Câmara de Pós-Graduação, comprovadamente obtidos em condições equivalentes às que são exigidas em cursos credenciados de pós-graduação;
- V. exclusivamente os graus, títulos e certificados obtidos em áreas de conhecimentos correspondentes ou afins àquelas em que seja ou venha a ser exercida a atividade de magistério;
- VI. apenas os certificados de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e avaliação de aproveitamento.

Art. 147 - A contagem de interstício nas referências de cada classe iniciar-se-á em 1º de janeiro de 1981.

Art. 148 - A dispensa ou a exoneração do professor, exceto se voluntária, dependerá da aprovação do Colegiado do Departamento a que esteja vinculado, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente, assegurados os direitos de defesa e de recurso.

Art. 149 - As disposições deste Regimento aplicam-se aos atuais professores em regime estatutário, aos quais fica assegurada a manutenção desse regime em qualquer classe a que obtenham progressão.

Art. 150 - As atividades do magistério serão exercidas independentemente da classe em que estejam lotados os integrantes da carreira do magistério.

CAPÍTULO II

DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 151 - O Corpo Discente, com exceção dos inclusos nos §§ 2º e 3º do artigo 81 do Estatuto, terá representação com direito a voz e voto nos Órgãos Colegiados da Administração Superior da Universidade, bem como das Unidades e Subunidades Universitárias.

§ 1º - A representação estudantil terá por objetivo promover a cooperação da Comunidade Acadêmica e o aprimoramento da instituição, vedadas atividades de natureza político-partidárias.

§ 2º - Os representantes estudantis poderão fazer-se assessorar por outro aluno, com direito a voz, mas não a voto, quando exigir apreciação de assunto peculiar a um Curso ou setor de estudos.

§ 3º - (Revogado).

Art. 152 - A representação do Corpo Discente obedecerá ao disposto no artigo 16, § 5º do Estatuto da UFSC com as exceções do artigo 44 do Estatuto e 81 deste Regimento.

Art. 153 - Caberá ao Diretório Central dos Estudantes indicar os representantes estudantis nos Órgãos Deliberativos Centrais, e ao Diretório Acadêmico, os representantes estudantis nos Órgãos Deliberativos Setoriais.

§ 1º - Será de 1 (um) ano o mandato dos representantes estudantis, permitida uma recondução.

§ 2º - (Revogado).

§ 3º - (Revogado).

Art. 154 - (Revogado).

Art. 155 - Os candidatos aos cargos dos órgãos de representação estudantil somente terão seus registros deferidos, bem como os representantes estudantis suas designações efetivadas, se preencherem o seguinte requisito:

I - estar cursando o período letivo.

§ 1º - O não-preenchimento do requisito, a qualquer tempo, implicará na perda do mandato.

§ 2º - É vedado o exercício da mesma representação estudantil em mais de um Órgão Colegiado Acadêmico.

Art. 156 - (Revogado).

Art. 157 - Juntamente com os titulares da representação discente nos Órgãos Colegiados Acadêmicos deverão ser indicados os respectivos suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os requisitos da inelegibilidade também devem ser observados quanto aos candidatos a suplentes.

Art. 158 - Nos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, a representação do Corpo Discente será escolhida pelos respectivos alunos, com mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução por mais um período idêntico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Coordenador de Curso convocar os alunos para a eleição.

Art. 159 - Os representantes estudantis serão indicados ao Pró-Reitor de Assuntos da Comunidade Universitária que, após registro, os encaminhará ao Colegiado Acadêmico respectivo.

Art. 160 - O aluno matriculado em disciplinas de diferentes Departamentos poderá exercer a representação em apenas um Departamento.

SEÇÃO II

DOS DIRETÓRIOS

Art. 161 - (Revogado).

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Unidade Universitária terá um Diretório Acadêmico.

Art. 162 - A organização e o funcionamento dos Diretórios constarão dos respectivos Estatutos, atendida a legislação em vigor.

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

Art. 163 - (Revogado).

Art. 164 - Os órgãos de representação estudantil prestarão contas à UFSC de quaisquer recursos que lhes forem repassados pela Universidade.

Art. 165 - (Revogado).

Art. 166 - (Revogado).

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

§ 3º - (Revogado).

§ 4º - (Revogado).

§ 5º - (Revogado).

Art. 167 - (Revogado).

Art. 168 - (Revogado).

SEÇÃO III

DA MONITORIA

Art. 169 - Para o exercício da função remunerada de monitor poderão ser designados alunos dos Cursos de:

- III. Graduação, que comprovem já ter integralizado em seu currículo escolar a disciplina objeto de exame e, ainda, demonstrarem capacidade de desempenhar atividades técnico-didáticas;
- IV. Pós-Graduação.

§ 1º - A função de monitor é considerada título para posterior ingresso na carreira do magistério superior.

§ 2º - As normas para admissão e controle de monitores serão fixadas pelos Pró-Reitores de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO III

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 170 - Os direitos, deveres e vantagens do Corpo Técnico-Administrativo serão os definidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 171 - As sanções disciplinares aplicáveis são as seguintes:

I - ao pessoal docente e técnico-administrativo:

a) advertência;

- b) suspensão, facultada a conversão em multa nos casos previstos em lei;
- c) demissão;
- d) cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
- e) destituição de cargo em comissão;
- f) destituição de função gratificada;

II - ao pessoal discente aplicar-se-ão as penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" (primeira parte) do inciso anterior e, ainda, as de repreensão e de eliminação, obedecendo o disposto no Regime Disciplinar do Corpo Discente, baixado por resolução específica do Conselho Universitário.

Art. 172 - Caberá ao Reitor aplicar as penalidades previstas no artigo anterior, salvo aquelas em que disposição legal dispuser em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades aplicadas pelo Reitor obedecerão às formalidades legais, podendo delegar aquelas para as quais a lei não lhe reserve competência privativa.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 173 - Excluída a hipótese de exigência legal, o presente Regimento só poderá ser modificado por iniciativa do Reitor ou de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros do Conselho Universitário.

§ 1º - A modificação exigirá a maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Universitário, em reunião especialmente convocada, cabendo a aprovação final ao Conselho Nacional de Educação.

§ 2º - As alterações que envolverem matéria pedagógica só entrarão em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

Art. 174 - Dentro de 120 (cento e vinte) dias da aprovação deste Regimento, deverão ser elaborados Regimentos:

- V. dos Órgãos Deliberativos Centrais e Setoriais;
- VI. dos Órgãos Executivos Centrais e Setoriais;
- VII. dos Órgãos Suplementares;
- VIII. dos Colegiados de Cursos.

Art. 175 - O Hospital Universitário poderá prestar serviços sem prejuízo de suas precípuas finalidades de Hospital-Escola, mediante convênios firmados pela Universidade.

Art. 176 - (Revogado).

Art. 177 - (Revogado).

Art. 178 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 179 - O presente Regimento Geral entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 180 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I AO REGIMENTO GERAL

Relação das Unidades Universitárias a que se refere o § 1º do art. 9º do Estatuto

1. Centro de Ciências Agrárias
2. Centro de Ciências Biológicas
3. Centro de Ciências da Educação
4. Centro de Ciências da Saúde
5. Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
6. Centro de Ciências Jurídicas
7. Centro de Comunicação e Expressão
8. Centro de Desportos
9. Centro de Filosofia e Ciências Humanas
10. Centro Sócio-Econômico
11. Centro Tecnológico

ANEXO II AO REGIMENTO GERAL

Relação dos Departamentos de Ensino a que se refere o § 3º do art. 10 do Estatuto

1. Departamentos vinculados ao Centro de Ciências Agrárias

- 1.1. Aqüicultura
- 1.2. Ciência e Tecnologia dos Alimentos
- 1.3. Engenharia Rural
- 1.4. Fitotecnia
- 1.5. Zootecnia

2. Departamentos vinculados ao Centro de Ciências Biológicas

- 2.1. Ciências Fisiológicas
- 2.2. Ciências Morfológicas
- 2.3. Microbiologia e Parasitologia
- 2.4. Bioquímica
- 2.5. Botânica
- 2.6. Ecologia e Zoologia
- 2.7. Biologia Celular, Embriologia e Genética.

3. Departamentos vinculados ao Centro de Ciências da Educação

- 3.1. Estudos Especializados em Educação
- 3.2. Ciências da Informação
- 3.3.. Metodologia de Ensino

4. Departamentos vinculados ao Centro de Ciências da Saúde

- 4.1. Análises Clínicas
- 4.2. Ciências Farmacêuticas
- 4.3. Clínica Cirúrgica
- 4.4. Clínica Médica
- 4.5. Enfermagem
- 4.6. Estomatologia
- 4.7. Nutrição
- 4.8. Patologia
- 4.9. Pediatria
- 4.10. Saúde Pública
- 4.11. Ginecologia e Obstetrícia (Redação dada pela Resolução 012/CUn/2008)

5. Departamentos vinculados ao Centro de Ciências Físicas e Matemáticas

- 5.1. Física

- 5.2. Química
- 5.3. Matemática
- 6. Departamento vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas**
- 6.1. Direito
- 7. Departamentos vinculados ao Centro de Comunicação e Expressão**
- 7.1. Expressão Gráfica
- 7.2. Jornalismo
- 7.3. Língua e Literatura Estrangeiras
- 7.4. Língua e Literatura Vernáculas
- 8. Departamento vinculado ao Centro de Desportos**
- 8.1. Educação Física
- 9.5. Departamentos vinculados ao Centro de Filosofia e Ciências Humanas**
- 9.1. Antropologia
- 9.2. Ciências Sociais
- 9.3. Filosofia
- 9.4. Geociências
- 9.5. História
- 9.6. Psicologia
- 10. Departamentos vinculados ao Centro Sócio-Econômico**
- 10.1. Ciências da Administração
- 10.2. Ciências Contábeis
- 10.3. Ciências Econômicas
- 10.4. Serviço Social
- 11. Departamentos vinculados ao Centro de Tecnológico**
- 11.1. Automação e Sistemas
- 11.2. Arquitetura e Urbanismo
- 11.3. Engenharia Civil
- 11.4. Engenharia Elétrica
- 11.5. Engenharia de Produção e Sistemas
- 11.6. Engenharia Mecânica
- 11.7. Engenharia Sanitária e Ambiental
- 11.8. Engenharia Química e Engenharia de Alimentos
- 11.9. Informática e Estatística

ANEXO III AO REGIMENTO GERAL

Relação dos Órgãos Suplementares a que se refere o § 2º do art. 11 do Estatuto (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).

- 1. Biblioteca Universitária
- 2. Biotério Central
- 3. Editora Universitária
- 4. Imprensa Universitária
- 5. Hospital Universitário “Prof. Polydoro Ernani de São Thiago”
- 6. Museu Universitário “Prof. Oswaldo Rodrigues Cabral”
- 7. Núcleo de Processamento de Dados
- 8. Restaurante Universitário

ANEXO IV AO REGIMENTO GERAL

Relação das Pró-Reitorias a que se refere o parágrafo único do art. 37 do Estatuto (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).

1. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
2. Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
3. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social
4. Pró-Reitoria de Infra-Estrutura
6. Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão
7. Pró-Reitoria de Pós-Graduação

ANEXO V AO REGIMENTO GERAL

Relação das Secretarias Especiais a que se refere o parágrafo único do art. 37 do Estatuto (Redação dada pela Resolução nº 016/CUn/2008).

1. Secretaria de Cultura e Arte
2. Secretaria de Relações Institucionais e Internacionais
3. Secretaria de Planejamento e Finanças

RESOLUÇÃO Nº. 016/CUn, de 20 de maio de 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada nesta data, conforme parecer nº. 15/CUn/2008, constante do Processo nº. 23080.016546/2008-094, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar os artigos 12, 14, 16, 22, 24, 37 a 41 e 67 do Estatuto, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Os Órgãos Suplementares, cuja relação constará sob a forma de anexo no Regimento Geral, estarão diretamente subordinados ao Reitor. (Redação dada pela Resolução nº 12/CUn/04).

Parágrafo único. O Reitor poderá atribuir ao Vice-Reitor e aos Pró-Reitores ou Secretários Especiais a subordinação dos Órgãos Suplementares.

(...).

Art. 14. A Administração Superior efetivar-se-á por intermédio de:

(...);

II. Órgãos Executivos Centrais:

a) Reitoria;

b) Vice-Reitoria;

c) Pró-Reitorias;

d) Secretarias Especiais.

(...).

Art. 16. O Conselho Universitário é o órgão máximo deliberativo e normativo, competindo-lhe definir as diretrizes da política universitária, acompanhar a sua execução e avaliar os seus resultados, em conformidade com as finalidades e os princípios da Instituição, compõe-se:

(...);

III – dos pró-reitores e secretários especiais das atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de cultura;

(...).

(...).

Art. 22. A Câmara de Pesquisa, órgão deliberativo e consultivo em matéria de pesquisa, compõe-se:

I – do Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, como presidente;

(...).

(...).

Art. 24. A Câmara de Extensão, órgão deliberativo e consultivo em matéria de extensão, compõe-se:

I – do Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, como presidente;

(...).

(...).

Seção III

Das Pró-Reitorias e das Secretarias Especiais

Art. 37. Para auxiliar o Reitor no exercício de suas tarefas executivas poderão ser criadas pró-reitorias e secretarias especiais, observadas as áreas de atuação afetas às atividades-fim e às atividades meio.

Parágrafo Único. As relações das pró-reitorias e das secretarias especiais constarão em forma de anexo do Regimento Geral, e as suas atribuições serão definidas no Regimento da Reitoria.

Art. 38. A nomeação dos pró-reitores e dos secretários especiais competirá ao Reitor, e será homologada pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. As pró-reitorias e as secretarias especiais vinculadas às atividades-fim da Universidade terão os seus titulares escolhidos dentre os integrantes da carreira do magistério superior, facultando-se, no caso das pró-reitorias afetas às atividades-meio, a escolha de seus titulares dentre os servidores que integram o corpo técnico-administrativo.

Art. 39. Os pró-reitores e os secretários especiais, quando integrantes do Corpo Docente, ficarão desobrigados de suas atividades didáticas e exercerão seus cargos em regime de tempo integral e, facultativamente, de dedicação exclusiva.

Art. 40. Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida por um dos pró-reitores ou secretários especiais, para tal fim especialmente designado.

Art. 41. O Reitor delegará aos pró-reitores e aos secretários especiais atribuições concernentes às respectivas áreas de atuação, cabendo a estes, ainda, aquelas definidas

neste Estatuto, no Regimento Geral e nos Regimentos dos Órgãos de Administração Superior da Universidade.

(...).

Art. 67. Aos que concluírem Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento, a Universidade expedirá os correspondentes certificados, assinados pelo Coordenador, pelo Chefe do Departamento predominante em cada Curso e pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Os certificados dos Cursos de Atualização e Extensão serão assinados pelos respectivos Coordenadores e pelo Pró-Reitor responsável pela extensão.”

Art. 2º Alterar os Anexos III em IV ao Regimento Geral e acrescentar o Anexo V, na forma a seguir apresentada:

“ANEXO III AO REGIMENTO GERAL

Relação dos Órgãos Suplementares a que se refere o § 2º do art. 11 do Estatuto:

1. Biblioteca Universitária
2. Biotério Central
3. Editora Universitária
4. Imprensa Universitária
5. Hospital Universitário “Prof. Polydoro Ernani de São Thiago”
6. Museu Universitário “Prof. Oswaldo Rodrigues Cabral”
7. Núcleo de Processamento de Dados
8. Restaurante Universitário

ANEXO IV AO REGIMENTO GERAL

Relação das Pró-Reitorias a que se refere o parágrafo único do art. 37 do Estatuto:

1. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
2. Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
3. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social
4. Pró-Reitoria de Infra-Estrutura
6. Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão
7. Pró-Reitoria de Pós-Graduação

ANEXO V AO REGIMENTO GERAL

Relação das Secretarias Especiais a que se refere o parágrafo único do art. 37 do Estatuto.

1. Secretaria de Cultura e Arte
2. Secretaria de Relações Institucionais e Internacionais
3. Secretaria de Planejamento e Finanças.”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, e seus efeitos retroagirão a 10/05/2008.

Professor Alvaro Toubes Prata